

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL (UNISC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Emanuele Mantovani

**Microempreendedorismo Individual e Redes de
Sociabilidade: uma análise da construção social do
Microempreendedor Individual em Santa Cruz do
Sul (RS).**

**Santa Cruz do Sul,
2018.**

Emanuele Mantovani

Microempreendedorismo Individual e Redes de Sociabilidade: uma análise da construção social do Microempreendedor Individual em Santa Cruz do Sul (RS).

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – Mestrado e Doutorado, área de concentração em Desenvolvimento Regional, linha de pesquisa “Estado, Instituições e Democracia”, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Orientador: Prof. Dr. Marco André Cadoná

Santa Cruz do Sul,

2018.

M293m Mantovani, Emanuele
Microempreendedorismo individual e redes de sociabilidade :
uma análise da construção social do microempreendedor individual
em Santa Cruz do Sul (RS) / Emanuele Mantovani. – 2018.
210 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) –
Universidade de Santa Cruz do Sul, 2018.
Orientador: Prof. Dr. Marco André Cadoná.

1. Empreendedorismo. 2. Pequenas e médias empresas. 3.
Integração social. I. Cadoná, Marco André. II. Título.

CDD: 658.421

Bibliotecária responsável: Jorcenita Alves Vieira - CRB 10/1319|

Microempreendedorismo Individual e Redes de Sociabilidade: uma análise da construção social do Microempreendedor Individual em Santa Cruz do Sul (RS).

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – Mestrado e Doutorado, área de concentração em Desenvolvimento Regional, linha de pesquisa “Estado, Instituições e Democracia”, da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Prof. Dr. Marco André Cadoná (orientador) – PPGDR/UNISC.

Prof. Dr. Rogério Leandro Lima da Silveira – PPGDR/UNISC.

Prof. Dra. Dunia Comerlatto – PPGPSDR/UNOCHAPECÓ.

Aos trabalhadores que inspiraram a realizaç o desta pesquisa.

AGRADECIMENTOS

Durante todo o percurso do mestrado, por diversas vezes fui alertada sobre minha forma – objetiva demais – de escrever. Por diversas vezes ouvi que “ser prolixa pode ser uma virtude”. Mesmo assim, sempre que iniciava um parágrafo novo tinha dificuldade em fugir da objetividade. Eis que aqui, enfim, consegui deixar de ser tão direta ao escrever sobre as coisas que me vêm do coração. Não que a Dissertação não tenha vindo; pelo contrário, foi um trabalho feito com apreço, com amor pelo tema, com respeito e com admiração profunda pelos trabalhadores que encontram nesta forma de trabalho também uma forma de vida, superando todas as dificuldades que se impõem no dia a dia. Neste momento deixo a objetividade por não encontrar palavras para expressar meus mais profundos e sinceros agradecimentos a todos que estiveram ao meu lado nesta jornada.

No momento de escrever este agradecimento, penso em cada um dos professores que ajudaram a percorrer este caminho e meu coração se enche de gratidão por cada um. Ao meu orientador, Marco André Cadoná, meu profundo agradecimento por tudo. Não só pela orientação do trabalho, mas também por me ajudar a ver sempre além do que os olhos enxergavam, e pela paciência com minhas limitações, que não são poucas. Muito obrigada, profe!

Agradeço, também, ao Rogério e à Ângela, coordenadores do Programa que, mais do que professores, foram grandes parceiros nos momentos de dificuldade. Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional pela acolhida e pela oportunidade de (re)encontro com tantas coisas que fazem sentido para minha vida.

Meu profundo agradecimento à minha filha, que é a motivação de tudo. Clara, meu raio de sol, é na imensidão dos teus olhos verdes que encontro força para seguir em frente e motivação para lutar, diariamente, por um mundo melhor, mais justo, mais humano e mais solidário. E foi esta vontade de mudar as coisas que me fez chegar aqui.

A correria, a ausência em tantos momentos, o estresse, a ansiedade, os mil afazeres e todas as angústias deste período, podes ter certeza, filha, um dia tudo vai fazer sentido.

Meu sincero agradecimento ao meu marido. Meu companheiro que passou poucas e boas comigo nesta jornada. Junto com o agradecimento pela parceria, também devo desculpas pelo tempo, pelas ausências, pelas crises, pelo mau humor, pela correria e pelos “daqui a pouco eu vou”, assim como devo o reconhecimento de que sem a tua ajuda não teria sido possível.

Como não poderia deixar de ser, um agradecimento especial às minhas irmãs, minhas parceiras de vida. Que anos loucos que temos vivido. Mas o que importa é que seguimos firmes, porque temos onde nos apoiar, umas nas outras. Obrigada por dividirem comigo tantas angústias dos últimos tempos e por estarmos juntas para comemorar as vitórias. Obrigada pelos filhos do coração, que aliviam o peso do caminho.

Agradeço a cada um dos professores com quem tive a oportunidade de aprender, à Grazi pela oportunidade do estágio em docência, ao Sílvia pela paciência, à Cláudia e à Sílvia pela parceria em tantos momentos, à Virgínia por nos exigir tanto e nos tirar da zona de conforto, à Cida por tratar com tanta leveza de temas que pesam nos dias atuais, à Erica, ao Markus e ao Olgário, pelo jeito ímpar de ensinar e nos fazer refletir. Muito obrigada a todas e a todos.

Obrigada aos colegas do Grupo de Pesquisa em Democracia e Políticas Públicas (GEDEPP), pelo apoio e pelo aprendizado durante a realização desta dissertação, pelas confraternizações e pela oportunidade de dividir certezas, dúvidas e sonhos.

Como não agradecer àquelas gurias lindas da secretaria do PPGDR? Marleti, Carol e Grazi, muito obrigada pelo apoio e pela disponibilidade de sempre.

Agradeço imensamente aos 93 trabalhadores que contribuíram para a realização desta dissertação, respondendo aos formulários e, alguns, concedendo também entrevistas que foram realizadas durante a pesquisa de campo. A cada um o meu desejo de conquistas e de força em momentos de adversidades.

Mais do que um agradecimento, deixo um abraço apertado a cada um dos colegas do Programa pelos momentos vividos dentro e fora da sala de aula. Desejo, a cada um, muita força e muita luz nas suas caminhadas.

Também não posso deixar de agradecer aos amigos do Escritório Marxista pela parceria, pelas palavras de incentivo e por tanto que aprendemos uns com os outros. Que possamos viver sem temer. Viva a revolução!

A todos e a todas meu muito obrigada e a certeza de que a nossa parceria não se encerra aqui.

*"Vamos juntos, Multidão,
trabalhar pela alegria,
amanhã é um novo dia"*
(Thiago de Mello).

RESUMO

A presente Dissertação de Mestrado é resultado de um estudo sobre as dinâmicas sociais que estão presentes na afirmação de trabalhadores enquanto Microempreendedores Individuais (MEIs). Tomando como referência empírica trabalhadores que formalizaram suas atividades econômicas a partir da Lei n. 128, de 19 de dezembro de 2008, que instituiu a figura do Microempendedor Individual no Brasil, o estudo analisa os condicionamentos das redes de sociabilidade sobre as formas de significação e de (re)significação da referida Lei nas práticas sociais concretas de Microempreendedores Individuais. A Lei do Microempendedorismo Individual foi criada num contexto de discussão e de implementação de políticas públicas comprometidas com a inclusão (social e produtiva) de trabalhadores que atuavam em situação de vulnerabilidade nos mercados de trabalho do País, agravada no contexto da reestruturação neoliberal do capitalismo no Brasil nos anos 1990. Na construção da análise, porém, a positividade da lei não foi considerada como um dado, nem como um ausente, mas como algo a ser problematizado a partir das possibilidades criadas nas próprias práticas sociais de trabalhadores que formalizaram suas atividades econômicas como Microempreendedores Individuais. Para essa problematização, o estudo tomou o conceito de Multidão, desenvolvido por Michel Hardt e Antônio Negri, para compreender como indivíduos (“singularidades cooperadoras”) se organizam em redes de sociabilidade, visando, assim, dinamizar suas possibilidades de ação. Foi a partir dessa problematização que o estudo realizado se orientou a partir do seguinte problema: como as redes de sociabilidade condicionam as dinâmicas de significação/de apropriação da Lei dos Microempreendedores Individuais entre trabalhadores que tomaram a decisão de formalizar suas atividades econômicas na condição de Microempreendedores Individuais? Para analisar essa problemática, a partir do referencial teórico proposto, a investigação foi realizada no município de Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul, com trabalhadores que atuavam em 2016 como Microempreendedores Individuais. A partir da aplicação de formulários de pesquisa e da realização de entrevistas semiestruturadas com esses Microempreendedores Individuais, além da sistematização de dados secundários sobre o microempendedorismo no município, a análise enfatizou os condicionamentos das redes de sociabilidade no processo de construção social do microempendedorismo individual, desde o momento em que os trabalhadores decidem formalizar suas atividades econômicas, passando pelo processo mesmo de formalização, até a atuação no mercado como microempreendedores individuais. A partir da investigação realizada, a Dissertação enfatiza a importância das redes de sociabilidade para a compreensão das repercussões da legislação nas práticas dos agentes econômicos, indicando, ao final, que as relações sociais que os indivíduos estabelecem condicionam as possibilidades de integração e de promoção da cidadania através da Lei do Microempendedorismo Individual.

Palavras-chave:

Microempendedorismo; Trabalho; Redes de Sociabilidade; Reestruturação Produtiva; Formalização de trabalhadores.

ABSTRACT

This Master's Dissertation is the result of a study about the social dynamics that are present in the affirmation of workers as Individual Microentrepreneurs (MEIs). Taking as an empirical reference workers who formalized their economic activities from Law n. 128, dated December 19, 2008, which instituted the figure of the Individual Microentrepreneur in Brazil, the study analyzes the conditioning of networks of sociability on the forms of meaning and (re)signification of said Law in the concrete social practices of Individual Microentrepreneurs. The Individual Microentrepreneurship Law was created in a context of discussion and implementation of public policies committed to the inclusion (social and productive) of workers who were vulnerable in the country's labor markets, aggravated in the context of the neoliberal restructuring of capitalism in the Brazil in the 1990s. In constructing the analysis, however, the positivity of the law was not considered as a given, nor as an absentee, but as something to be problematized from the possibilities created in the very social practices of workers who formalized their economic activities as Individual Microentrepreneurs. For this problematization, the study took the concept of Crowd, developed by Michel Hardt and Antônio Negri, to understand how individuals ("cooperating singularities") organize themselves into networks of sociability, in order to dynamize their possibilities of action. It was from this problematization that the study was guided by the following problem: how the networks of sociability condition the signification / appropriation dynamics of the Individual Microentrepreneurs Law among workers who took the decision to formalize their economic activities in the condition of Microentrepreneurs Individuals? To analyze this problem, based on the proposed theoretical framework, the investigation was carried out in the municipality of Santa Cruz do Sul, in Rio Grande do Sul, with workers who worked in 2016 as Individual Microentrepreneurs. From the application of research forms and semi-structured interviews with these Individual Microentrepreneurs, in addition to the systematization of secondary data on microentrepreneurship in the municipality, the analysis emphasized the conditioning of social networks in the social construction process of individual microentrepreneurship, since the moment when the workers decide to formalize their economic activities, going through the process of formalization, to the market action as individual microentrepreneurs. Based on the research carried out, the Dissertation emphasizes the importance of networks of sociability to understand the repercussions of legislation on the practices of economic agents, indicating, in the end, that the social relations that individuals establish condition the possibilities of integration and promotion of citizenship through the Individual Microentrepreneurship Law.

Keywords:

Microentrepreneurship; Work; Sociability Networks; Productive restructuring Formalization of workers.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICO 01: Taxa de desocupação no Brasil 1999 – 2009.....	51
QUADRO 01: Reestruturação produtiva e implicações sobre o emprego e sobre a produtividade do trabalho.....	55
GRÁFICO 02: Distribuição do microempreendedorismo por conta própria e empregador com até cinco anos no negócio, segundo a posição na ocupação anterior (%) - 2003.....	58
GRÁFICO 03: Evolução no número de Microempreendedores Individuais no Brasil de 2001 a 2014	73
MAPA 01: Localização de Santa Cruz do Sul em relação ao Vale do Rio Pardo e ao Rio Grande do Sul.	86
GRÁFICO 04: Microempreendedores Individuais pesquisados, por sexo.....	117
GRÁFICO 05: Microempreendedores Individuais pesquisados, por idade	118
GRÁFICO 06: Microempreendedores Individuais pesquisados, por escolaridade	119
GRÁFICO 07: Microempreendedores Individuais pesquisados, por total da renda familiar.	120
GRÁFICO 08: Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação à origem da renda individual do MEI.....	121
GRÁFICO 09: Microempreendedores Individuais pesquisados, referente à porcentagem da sua renda em relação à renda familiar	121

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 – Distribuição da População Economicamente Ativa (PEA), por tipo de vulnerabilidade de inserção no mercado de trabalho – regiões metropolitanas – 1999 (em %)	46
TABELA 02 – Taxas de desemprego total, segundo faixa etária. Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 1999 – 2009 (%)	50
TABELA 03 – Distribuição dos ocupados, segundo as formas de contratação. Regiões Metropolitanas selecionadas – 1999 – 2009 (%).....	52
TABELA 04 – Ocupação formal e informal (1993 – 2013).....	57
TABELA 05 – Distribuição de microempreendimento por conta própria segundo motivação para iniciar o negócio.....	59
TABELA 06 – Dinâmicas de admissão e demissão no mercado de trabalho em Santa Cruz do Sul de 2013 a 2016	95
TABELA 07 – Tipo de ocupação da População Economicamente Ativa (PEA) de Santa Cruz do Sul, conforme o Censo de 2010	96
TABELA 08 – Os dados sobre o Microempreendedor Individual no Brasil, no Rio Grande do Sul e em Santa Cruz do Sul.	97
TABELA 09 – Microempreendedores Individuais pesquisados, por motivação para a formalização de suas atividades.	122

TABELA 10 – Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação à ajuda para encaminhar a formalização.....	126
TABELA 11 – Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação a como tomaram conhecimento da lei.....	129
TABELA 12 – Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação à sua atividade profissional anterior à formalização como MEI	131
TABELA 13 – Microempreendedores Individuais pesquisados, por importância de pessoas/instituições no momento da formalização das atividades	135
TABELA 14 – Microempreendedores Individuais pesquisados, por local de atuação.....	136
TABELA 15 – Microempreendedores Individuais pesquisados, por principais clientes.....	137
TABELA 16 – Microempreendedores Individuais pesquisados que consideram que seus clientes contribuem para o desenvolvimento de suas atividades econômicas (para além da compra de seus produtos/serviços), por tipo de contribuição.	138
TABELA 17 – Microempreendedores Individuais pesquisados de acordo com a importância que atribuem à diferentes formas de divulgação do seu negócio	139
TABELA 18 – Microempreendedores Individuais pesquisados, por parcerias com outras empresas e/ou profissionais.....	142
TABELA 19 – Microempreendedores Individuais que têm parceria com outras empresas e/ou com outros profissionais, por importância atribuída à parceria.....	142
TABELA 20 – Microempreendedores individuais pesquisados, em relação às mudanças que ocorreram no negócio após ter se registrado como MEI	146
TABELA 21 – Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação à tomada de empréstimos.....	148

TABELA 22 – Microempreendedores Individuais pesquisados, por organização financeira onde buscaram o empréstimo	148
TABELA 23 – Microempreendedores Individuais pesquisados no que se refere à sua relação com organizações, clientes e fornecedores após a formalização como MEI.....	151
TABELA 24 – Microempreendedores Individuais pesquisados, no que se refere à participação em cursos, palestras, seminários, feiras e eventos	160
TABELA 25 – Microempreendedores Individuais pesquisados, que receberam ou não ajuda do SEBRAE após a formalização	161

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACI	Associação Comercial e Industrial
AJESC	Associação de Jovens Empresários de Santa Cruz do Sul
ASSEMP	Associação das Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul
BIRD	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CDL	Câmara de Dirigentes Lojistas
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
COMICRO	Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DASMEI	Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FMI	Fundo Monetário Internacional
GEM	Global Entrepreneurship Monitor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBQP	Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI	Imposto Sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISS	Imposto Sobre Serviços
MEI	Microempreendedor Individual
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PEA	População Economicamente Ativa
PED	Pesquisa de Emprego e desemprego
PIA	População em Idade Ativa
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PMDB	Partido do Movimento Democrático do Brasil
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PRN	Partido da Renovação Nacional
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
RM	Região Metropolitana
SEADE	Sistema Estadual de Análise de Dados
SEI	Sebrae Microempreendedor Individual
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SESAMPE	Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa
SINE	Sistema Nacional de Emprego

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	18
2. EMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL NO BRASIL E REDES DE SOCIABILIDADE NA CONSTRUÇÃO SOCIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL	32
2.1. A Reestruturação do Capitalismo no Brasil a partir dos Anos 1990.....	37
2.2. Do Autoemprego ao Microempreendedorismo: Mercado de Trabalho e Empreendedorismo no Contexto da Reestruturação do Capitalismo no Brasil	54
2.3. Os Caminhos da Institucionalização dos “Destituídos de Existência Civil Legal: o Microempreendedor Individual Criado pela Legislação”.	67
2.4. Da Individualidade à Singularidade Cooperativa: Redes de Sociabilidade e a Construção Social do Microempreendedor Individual.....	76
3. A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL EM SANTA CRUZ DO SUL (RS)	85
3.1. O microempreendedorismo individual em Santa Cruz do Sul	90
3.2. Políticas públicas relacionadas ao microempreendedorismo individual no Rio Grande do Sul (2011 – 2015).....	98
3.3. Poder Público e as instituições de apoio ao Microempreendedorismo Individual em Santa Cruz do Sul.....	105
4. AS REDES DE SOCIABILIDADE ENTRE OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS EM SANTA CRUZ DO SUL	114
4.1. O Perfil dos Microempreendedores Individuais pesquisados.....	115
4.2. As Redes de Sociabilidade e seus Condicionantes	126
4.3. As Formas de Sociabilidade Condicionadas pelas Redes	134

4.4. Repercussões das Redes de Sociabilidade no Microempreendedorismo Individual em Santa Cruz do Sul.....	144
4.4.1. As Repercussões Econômicas e a atuação no Mercado	145
4.4.2. As Repercussões Sociopolíticas e a afirmação do Microempreendedorismo em Santa Cruz do Sul (RS)	150
4.4.3. As Repercussões Culturais: Educação e Formação Profissional.....	158
CONCLUSÃO	165
REFERÊNCIAS	175
APÊNDICES	182
ANEXOS	190

1. INTRODUÇÃO.

A presente Dissertação de Mestrado é resultado de uma investigação sobre dinâmicas sociais que estão presentes na afirmação de trabalhadores e trabalhadoras enquanto Microempreendedores Individuais (MEIs). Trata-se de um estudo que investigou não somente como a Lei do Microempreendedorismo Individual, criada no Brasil em 2008, repercute na ação econômica de indivíduos que têm trajetórias de atuação no mercado informal, mas, acima de tudo, como esses indivíduos atribuem significados à referida Lei em suas práticas enquanto agentes econômicos.

É importante destacar que a regularização das atividades econômicas de trabalhadores e de trabalhadoras que atuam no mercado informal no Brasil ganhou maior importância a partir dos anos 1990. Naquela década, o projeto neoliberal de reestruturação do capitalismo e os reflexos da globalização, da abertura do mercado interno brasileiro para o capital internacional, ainda que tenha iniciado um período de estabilização econômica (controle de inflação), repercutiu negativamente sobre a economia e sobre os mercados de trabalho no País com a desestruturação de setores tradicionais da indústria brasileira e a desvalorização do salário mínimo. O PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro, por exemplo, apresentou uma dinâmica de crescimento inferior àquela apresentada durante a década de 1980 (afinal, a década designada pelos economistas como “a década perdida” para o capitalismo no Brasil): em média, a economia brasileira cresceu 1,9% ao ano durante a década de 1990, contra os 2,2% alcançados durante a década de 1980 (CANO, 2000). A política de estabilização econômica, a redefinição da atuação do Estado, o baixo crescimento da economia contribuíram para um processo de desestruturação dos mercados de trabalho no País e, no final daquela década de 1990, o desemprego, o alto índice de trabalhadores atuando no mercado informal, o comprometimento dos salários, o distanciamento dos trabalhadores em relação a leis de proteção social e trabalhista apontavam para uma situação histórica de precarização das condições de trabalho no País (DIEESE, 2001).

Naquele contexto histórico, as preocupações com os “microempreendedores”, ou seja, com aqueles trabalhadores e trabalhadoras que atuavam no mercado como autônomos, “por conta própria”, seja para o público (como, por exemplo, ambulantes), seja para as empresas, já expressavam diferentes compreensões e diferentes concepções de integração no mercado de trabalho. Desde visões que naturalizavam as desigualdades presentes nos mercados de trabalho, apostando que através “da atuação empreendedora dos indivíduos” o País pudesse encontrar mecanismos de integração (e os indivíduos pudessem aceitar uma situação de permanente insegurança), até as visões que, diante do diagnóstico de crescente precarização, cobravam do Estado mecanismos de formalização do trabalho como estratégia de afirmação da cidadania dos trabalhadores informais (acesso a direitos sociais e trabalhistas garantidos pela legislação trabalhista do País) (SILVA, 2002).

A partir de 2003, com o início do governo Luís Inácio Lula da Silva (2003 – 2010), as mudanças propostas na condução das políticas governamentais criaram expectativas não somente de estancamento no processo de precarização do trabalho (observado durante a década de 1990), mas, também, de melhores condições de inserção dos trabalhadores e das trabalhadoras no mercado de trabalho. E, de fato, ainda durante o primeiro governo Lula (2003 – 2006), contando com uma conjuntura internacional favorável (que garantiu uma retomada do crescimento econômico do País), mas, além disso, através de um conjunto de políticas públicas (política de recuperação do salário mínimo, políticas sociais voltadas às populações mais pobres, política de incentivo ao desenvolvimento de setores com maior potencial de empregabilidade etc.), sinais de mudanças começaram a ser percebidos, tais como o aumento dos empregos formais, a diminuição dos empregos informais, a melhora no poder de compra dos salários, o crescimento do número de trabalhadores com proteção legal (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012).

A partir da década de 2000, também, as ações visando garantir maior formalização das atividades econômicas realizadas por trabalhadores e trabalhadoras informais ganharam maior visibilidade na definição das políticas governamentais. É simbólico, nesse sentido, que o “Programa Fome Zero”, criado em 2003 com o objetivo de enfrentamento da fome e da miséria no País, já contemplava ações de integração econômica através da formalização, vista essa como estratégia de ampliação da cidadania para a população mais pobre do País, tanto numa perspectiva individual

quanto numa perspectiva coletiva (através de ações de economia solidária, por exemplo) (SILVA, DEL GROSSI, FRANÇA, 2010).

E foi naquele contexto que o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa) estabeleceu um tratamento diferenciado aos pequenos negócios por meio de uma série de medidas como, por exemplo: a redução dos procedimentos burocráticos para abertura, funcionamento e encerramento de uma pequena empresa; a redução da carga tributária; as facilidades criadas no acesso ao crédito e na participação nas aquisições de bens e serviços pelo poder público; as medidas de estímulo à inovação, à educação empreendedora e ao associativismo (BRASIL, 2012).

Em decorrência da criação do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em 2009, o governo brasileiro sancionou uma lei que criou a figura do Microempreendedor Individual, possibilitando aos trabalhadores e trabalhadoras informais uma nova forma de inserção no mercado de trabalho. Através daquela lei sancionada em 2009 (porém, criada ainda em 2008: Lei 128, de 19 de dezembro de 2008), a figura jurídica do *Microempreendedor Individual* (MEI) foi considerada a pessoa que trabalha por conta própria e que se “legaliza como pequeno empresário”, necessitando, para isso, atender determinadas exigências legais: ter faturamento máximo de R\$ 60 mil por ano; não fazer parte de outra empresa como sócio ou proprietário; recolher impostos e contribuições abrangidas pelo Simples Nacional em valores fixos nacionais. Através da Lei 128, os microempreendedores individuais tornaram-se portadores de um conjunto de direitos: o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possibilitando a emissão de notas fiscais; o enquadramento no Simples Nacional; a isenção de tributos federais e o pagamento de um imposto único que corresponde ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e ao Imposto Sobre Serviços (ISS); a inserção no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio do qual fica garantido o auxílio maternidade; o auxílio doença e a aposentadoria (BRASIL, 2008).

A criação do Microempreendedor Individual foi resultado de uma construção histórica, envolvendo não somente instituições vinculadas aos setores empresariais (e a perspectiva de ampliação da cultura do empreendedorismo), mas, também, a outros setores da sociedade (movimentos sociais, instituições universitárias, sindicatos de trabalhadores) e ao próprio Estado. Seja através da preocupação com o desenvolvimento

de uma cultura empreendedora, seja através de uma preocupação com a melhora das condições de trabalho e de cidadania, a criação da lei fundamentou-se na expectativa de que a formalização pudesse ser uma estratégia de integração positiva (não somente econômica, mas, também, social e política) de trabalhadores e de trabalhadoras que atuam no mercado de trabalho numa condição de informalidade (e de precariedade).

E é essa a preocupação básica que esteve na origem do trabalho de pesquisa que resultou nesta Dissertação de Mestrado. Procurou-se compreender como a Lei do Microempreendedor Individual, desde sua criação, em 2008, repercutiu/repercute na integração de trabalhadores e de trabalhadoras no mercado de trabalho. Uma compreensão que, no entanto, não tomou a Lei e o seu caráter normativo como um dado, nem como um ausente, mas como um problema, como algo que precisa ser colocado em questão, em especial no que diz respeito à sua capacidade de (re)definir mecanismos e estratégias de integração econômica e, em especial, de integração de trabalhadores e de trabalhadoras no mercado de trabalho.

Uma preocupação que, sob o ponto de vista do recorte empírico, foi enfrentada analiticamente através de uma investigação realizada no município de Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul, com trabalhadores e trabalhadoras que, desde a criação da Lei do Microempreendedor Individual, em 2008, tomaram a decisão de atuar no mercado de trabalho não mais na condição de autônomo, de informal, mesmo de assalariado, mas na condição de *Microempreendedor Individual*.

É importante destacar que desde a sua criação, a Lei do Microempreendedor Individual tem despertado o interesse dos diferentes setores da sociedade que contribuíram no processo histórico de sua construção, dos governos (em suas diferentes escalas, desde o governo federal até os governos municipais) e da própria comunidade acadêmica e científica.

A partir dos setores da sociedade envolvidos com a construção da lei e dos próprios governos observam-se preocupações relacionadas à efetivação da Lei, de modo que as expectativas que foram construídas em torno dela possam, concretamente, ser alcançadas. Nessa direção, podem ser destacadas dinâmicas que vão desde a criação de legislações municipais até as ações educativas com o objetivo de levar informações aos trabalhadores, tanto sobre a Lei quanto sobre os procedimentos necessários para a formalização das atividades econômicas. No Site do SEBRAE (Serviço Brasileiro de

Apoio às Micro e Pequenas Empresas),¹ por exemplo, é possível encontrar um conjunto de informações sobre MEI, desde a “contribuição mensal do MEI”, os passos para a formalização, os direitos e os deveres dos MEIs e outras tantas informações sobre o microempreendedorismo individual (SEBRAE, 2014).

Na comunidade acadêmica e científica, já é possível encontrar diferentes trabalhos realizados sobre a Lei do Microempreendedorismo Individual, construídos a partir de diferentes abordagens metodológicas. Muitas dessas pesquisas estão, ainda, preocupadas com uma melhor caracterização do Microempreendedor Individual, definindo perfis desses agentes econômicos (sexo, idade, atividade econômica, setor de atividade, local de atuação, tempo de atuação, etc.) (BEHLING et. al., 2015); (JUSTO et. al., 2013). Behling et. al. (2015), por exemplo, se utilizam de dados secundários disponibilizados pelo Portal do Empreendedor (site criado pelo governo nacional para realização de registro de atividades empresariais) para elaborar “um perfil do Microempreendedor Individual catarinense” e comparar esse perfil com dados nacionais. No estudo realizado, os autores indicam as atividades mais comumente exercidas, a faixa etária, o gênero, a forma de atuação, o crescimento do microempreendedorismo individual em Santa Catarina etc. e concluem “que o trabalhador autônomo informal identificou na Lei do Microempreendedor Individual uma alternativa adequada para regularizar suas atividades empresariais, ingressando na economia formal” (BEHLING, et. al., 2015, p. 65).

Outros estudos apresentam preocupações mais amplas, atentando, por exemplo, para questões que permitem compreender aspectos do comportamento econômico dos Microempreendedores Individuais. É o caso do estudo realizado por Gustavo Behling que, em sua dissertação de mestrado, analisou “a relação entre as competências empreendedoras dos Microempreendedores Individuais (MEI) e o comportamento estratégico por eles adotado em resposta ao ambiente externo em que atuam”, identificando algumas “competências empreendedoras” mais presentes em Microempreendedores Individuais da região da Associação dos Municípios da Foz do

¹ Ver: <https://www.SEBRAE.com.br/sites/PortalSEBRAE>.

² A Multidão, segundo Negri (2005), é constituída de singularidades (indivíduos) que formam redes cooperadoras em torno e a partir de uma propriedade comum. O comum é sempre reconhecido na relação com o outro e é nas relações que estabelece em torno de uma propriedade comum que a Multidão aumenta sua capacidade de ação, de significação e de agir sobre a própria realidade. Portanto, os Microempreendedores Individuais constituem uma Multidão que se relaciona em torno e a partir de uma propriedade comum, que é a Lei do Microempreendedor Individual.

³ De acordo com dados do Portal do Empreendedor, o setor que concentra o maior número de

Rio Itajaí, no estado de Santa Catarina: “persistência”, “comprometimento”, “exigência de qualidade”, “eficiência”, “independência”, “autoconfiança” (BEHLING, 2015). Mas, também, o caso do estudo realizado por Lunchtenberg e Brinckmann (2015), que analisam os aspectos motivacionais que influenciam na decisão de artesãos “quanto à sua adesão ou não ao regime tributário de Microempreendedor Individual”; estudo no qual os autores concluem que “o grau de instrução não é um fator relevante na decisão pela regulamentação”, que “o principal motivo para a decisão pela regulamentação é a adesão ao INSS”, que “os que estão regulamentados mostram-se satisfeitos por terem se tornado MEI” (LUCHTENBERG, BRINCKMANN, 2015).

Um pressuposto que está presente em muitos dos estudos já existentes sobre a Lei do Microempreendedorismo Individual é que a criação dessa Lei se inscreve numa dinâmica positiva de regulamentação de atividades informais no Brasil. Nessa perspectiva, observa-se uma tendência de se afirmar uma visão normativa acerca da Lei e de sua capacidade de criar condições mais adequadas de integração dos indivíduos enquanto agentes econômicos.

E, de fato, a Lei foi criada com a expectativa não somente de regulamentar atividades econômicas realizadas informalmente, mas, fundamentalmente, como mecanismo de integração econômica e de criação de cidadania para milhões de brasileiros que atuam no mercado informal. Não se pode relativizar, nesse sentido, que através da Lei os indivíduos acessam direitos, dentre os quais podem ser destacados: o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com o qual têm maior facilidade para abrir contas bancárias, acessar crédito em instituições bancárias e financeiras, emitir notas fiscais; a cobertura da Previdência Social, tanto para eles quanto para suas famílias; o apoio técnico do SEBRAE para tornar as atividades econômicas mais competitivas no mercado; a regulamentação das atividades econômicas, evitando-se problemas e complicações com a fiscalização (SEBRAE, 2014).

Esse pressuposto, no entanto, pode levar a diferentes tipos de conclusões que precisam ser problematizadas: em primeiro lugar, de que a Lei, por si só, tem capacidade de modificar positivamente as condições de atuação dos agentes econômicos no mercado; em segundo lugar e em consequência, que há um desejo natural de adesão dos agentes econômicos à Lei (às normas legais); em terceiro lugar, de que os agentes

que não aderem à Lei não o fazem por falta de informação ou de apoio e/ou incentivo que permita perceber a positividade da mesma.

Mais do que questões específicas, relacionadas à Lei do Microempreendedorismo Individual, tal pressuposto se assenta numa visão normativa da Lei, atribuindo a essa uma “força moral/jurídica” capaz de criar a própria realidade. Sob o ponto de vista das políticas públicas, uma consequência dessa perspectiva é que ela pode resultar numa preocupação em analisar as funcionalidades/disfuncionalidades presentes em sua aplicação para, ao final, sugerir prescritivamente ações que possam aumentar suas consequências positivas. Assim, por exemplo, a constatação de que os agentes econômicos não aderem à Lei por falta de informações pode resultar numa preocupação com os mecanismos de comunicação capazes de aumentar o conhecimento existente sobre a mesma.

Embora não se possa negar a importância que essa perspectiva de análise pode ter na própria avaliação das políticas públicas, é importante notar, também, que ela pode criar dificuldades na compreensão das condições através das quais os indivíduos acessam uma determinada lei/política pública, se apropriando e atribuindo significados para a mesma em suas práticas sociais. No caso dos Microempreendedores Individuais, embora sejam agentes econômicos que, em sua maioria, tenham um histórico de atuação no mercado informal, trata-se de um segmento econômico marcado pela diversidade, que as próprias pesquisas de perfis estão identificando (diferenças de gênero, de escolaridade, de setor que atuam, de experiência profissional, de local onde atuam etc.). Já essas condições históricas dos agentes econômicos (que, potencialmente, são Microempreendedores Individuais) podem resultar em diferentes visões acerca da lei e da formalização de suas atividades econômicas, mas, acima de tudo, em diferentes formas de acesso (através de quem, com a participação de quais instituições, com que mecanismos de informação e de adesão etc.) e de apropriação da lei. O que, evidentemente, pode resultar em diferentes significados atribuídos à lei, mas, também, em diferentes formas de repercussão desta sobre os que se propõem a atuar como Microempreendedores Individuais.

É a partir dessas preocupações que a investigação realizada (e que resultou na presente Dissertação de Mestrado) não tomou a positividade da Lei do Microempreendedorismo Individual como um dado, mas, antes, como um problema, como uma questão a ser investigada. E, nesse sentido, uma primeira forma de

apresentação do problema que orientou a investigação se expressou através da seguinte questão: quais são as condições sociais, políticas, culturais, econômicas que interferem nas experiências de adesão, de apropriação e de utilização dos benefícios da Lei do Microempreendedor Individual?

Essa pergunta traduz uma preocupação inicial, a partir da qual se pensou uma problemática de pesquisa relacionada às repercussões da Lei do Microempreendedorismo Individual sobre as ações econômicas dos agentes que a ela aderem. Sua qualificação enquanto problemática de pesquisa, no entanto, pressupõe uma análise da importância das redes de sociabilidade nas ações dos indivíduos; ou seja, pressupõe a compreensão de que os indivíduos não atribuem significados à realidade, nem tomam suas decisões, de forma completamente autônoma, independente das relações que estabelecem com outros indivíduos, com instituições sociais, situados nos espaços e nos tempos de suas atuações.

Foi a partir dessas preocupações que, na própria construção da problemática que norteou todo o trabalho cujo resultado é a presente Dissertação, os estudos realizados por Michael Hardt e Antônio Negri sobre a ação social e sobre as relações entre os indivíduos e a sociedade foram tomados como referência teórica. Hardt e Negri (2005), ao conceituar multidão, afirmam que a mesma pode ser definida como um conjunto de “singularidades cooperadoras” que se apresentam como uma rede, o que permite dizer que as singularidades se definem em suas relações umas com as outras. Os indivíduos, entendidos como “singularidades”, existem na medida em que estão em relações e, ao estarem em relação, aumentam suas capacidades de atuação em redes, que se tornam, então, reais e produtivas, condicionando as possibilidades de significação e de atuação na realidade (HARDT, NEGRI, 2005).

Pode-se afirmar, nesse sentido, que a Lei do Microempreendedor Individual é uma “propriedade comum”² de todos agentes econômicos que atendem às condicionalidades definidas pela própria lei. A lei, portanto, existe e, potencialmente,

² A Multidão, segundo Negri (2005), é constituída de singularidades (indivíduos) que formam redes cooperadoras em torno e a partir de uma propriedade comum. O comum é sempre reconhecido na relação com o outro e é nas relações que estabelece em torno de uma propriedade comum que a Multidão aumenta sua capacidade de ação, de significação e de agir sobre a própria realidade. Portanto, os Microempreendedores Individuais constituem uma Multidão que se relaciona em torno e a partir de uma propriedade comum, que é a Lei do Microempreendedor Individual.

cria possibilidades para todos os agentes econômicos que atendem a essas condicionalidades. No entanto, essa “propriedade comum” não cria, por si só, a realidade desses agentes econômicos; esses, pensados enquanto singularidades, relações que se estabelecem em redes, é que atribuem significados, definem condições, tornam real e produtiva a existência da propriedade comum. Portanto, são os agentes econômicos, enquanto singularidades, através das relações que estabelecem em redes nas quais são inseridos e se inserem, que definem as próprias possibilidades de uma lei (de uma propriedade comum) ter efetividade num determinado tempo e numa determinada dimensão territorial.

A partir desse pressuposto teórico, então, a problemática orientadora do trabalho ganhou uma nova qualificação, que pode ser expressa através da seguinte pergunta: como as redes de sociabilidade condicionam as dinâmicas de significação/de apropriação da Lei dos Microempreendedores Individuais entre trabalhadores que tomaram a decisão de formalizar suas atividades econômicas na condição de Microempreendedores Individuais?

Uma questão que, na construção do projeto que resultou nessa Dissertação, definiu os objetivos que orientaram a pesquisa e toda a análise construída. Como *objetivo geral*, compreender como as redes de sociabilidade condicionam as dinâmicas de significação/de apropriação da Lei dos Microempreendedores Individuais entre trabalhadores que tomaram a decisão de formalizar suas atividades econômicas na condição de Microempreendedores Individuais. E como *objetivos específicos*: - compreender as motivações que levaram os trabalhadores e trabalhadoras de Santa Cruz do Sul a buscarem a formalização de suas atividades econômicas através da Lei do Microempreendedorismo Individual; - identificar quais são as relações de sociabilidade que os agentes econômicos estabelecem desde o processo de tomada de decisão até a formalização de suas atividades econômicas enquanto Microempreendedores Individuais; - analisar a importância das relações sociais e políticas, em especial no âmbito do poder público e de instituições sociais, no processo de formalização das atividades econômicas dos Microempreendedores Individuais no município de Santa Cruz do Sul; - identificar que repercussões a formalização das ações econômicas através da Lei do Microempreendedor Individual teve nas atividades socioeconômicas dos Microempreendedores Individuais do município de Santa Cruz do Sul.

Para atender a esses objetivos definidos para a pesquisa e realização da Dissertação de Mestrado, sob o ponto de vista metodológico foi adotado o materialismo histórico. Vale dizer que o método está relacionado ao olhar do pesquisador, desde a construção do problema até a coleta e análise de dados, e que os resultados obtidos na pesquisa estão vinculados ao recorte teórico e metodológico escolhido. Nesse sentido, foi pressupondo que o caminho da constituição social do Microempreendedor Individual é um processo histórico permeado por conflitos que se adotou o materialismo histórico, uma abordagem teórica e metodológica vinculada à tradição marxista de análise das ciências sociais que busca compreender a realidade a partir das contradições presentes no seu desenvolvimento histórico, propondo um estudo dos fenômenos a partir das relações entre os modos de produção e a organização da sociedade (MARX, 2008).

A partir da escolha do materialismo histórico como abordagem teórico-metodológica, algumas categorias de análise, próprias do referido método, ganharam importância na análise realizada: a) a categoria de *totalidade*, a partir da qual procurou-se analisar a construção social dos microempreendedores individuais em Santa Cruz do Sul a partir de uma contextualização histórica que considera a dinâmica de desenvolvimento do capitalismo no Brasil a partir das últimas décadas e suas repercussões sobre os mercados de trabalho e sobre os pequenos empreendimentos individuais; b) a categoria de *particularidade*, com a qual se destacam as especificidades não somente do município de Santa Cruz do Sul, mas, também, das experiências históricas concretas dos microempreendedores no referido município; c) a categoria de *mediação*, com a qual buscou-se analisar as articulações que estão presentes na forma particular como se constitui a experiência do microempreendedorismo individual no município de Santa Cruz do Sul e a dinâmica de desenvolvimento do capitalismo na formação social brasileira; d) a categoria de *contradição*, com a qual os fenômenos analisados, desde a lei do microempreendedorismo até a experiência concreta do microempreendedorismo individual, foram considerados como fenômenos contraditórios, inseridos em dinâmicas históricas de desenvolvimento também marcadas por conflitos e contradições; e) a categoria de *historicidade*, a partir da qual se estabeleceu um recorte temporal e espacial para a análise do processo conflituoso no qual se desenvolvem as experiências de microempreendedorismo individual no município de Santa Cruz do Sul, constituindo-se

essa categoria, nesse sentido, num “pano de fundo” do próprio desenvolvimento das ações e das relações sociais concretas dos sujeitos pesquisados (MASSON, 2012).

Cabe registrar, também neste texto de introdução, que, no que se refere aos procedimentos metodológicos de levantamento e análise dos dados, utilizados para compreender como as redes de sociabilidade se constituem e como contribuem na apropriação e significação da lei pelos Microempreendedores Individuais, a coleta de dados foi realizada através de pesquisa documental, da aplicação de formulários de pesquisa e da realização de entrevistas semiestruturadas, esses dois últimos instrumentos através do estabelecimento de contato direto com microempreendedores individuais do município de Santa Cruz do Sul.

A análise de documentos de entidades como SEBRAE, Portal do Empreendedor e a Secretaria da Fazenda de Santa Cruz do Sul permitiu o levantamento de dados acerca do Microempreendedor Individual de Santa Cruz do Sul, em especial dados sobre a forma de atuação, o sexo, o endereço, o ramo de atividade, a data da formalização, dentre outros dados que auxiliaram, inicialmente, na seleção da amostra para a aplicação dos demais instrumentos de coleta de dados, mas, também, na própria compreensão do processo histórico de formação do microempreendedorismo individual no município.

Como indicado no parágrafo anterior, foi através da análise documental que foi selecionada a amostra de Microempreendedores Individuais que responderam às perguntas do formulário de pesquisa aplicado. Os critérios que direcionaram a escolha da amostragem foram, principalmente, sexo, ramo de atividade e bairro, procurando contemplar um número equitativo de homens e mulheres que atuavam (de acordo com o Portal do Empreendedor), especialmente, nos três principais ramos de atividade de Microempreendedores Individuais de Santa Cruz do Sul,³ distribuídos esses em diferentes bairros do município.

Após a análise de documentos foi realizada a aplicação dos formulários de pesquisa, aplicados diretamente pela pesquisadora junto aos pesquisados. O formulário com questões abertas e fechadas teve como objetivo analisar o perfil socioeconômico do

³ De acordo com dados do Portal do Empreendedor, o setor que concentra o maior número de trabalhadores registrados como Microempreendedor Individual em Santa Cruz do Sul é o comércio de vestuário, seguido pelo setor de prestação de serviços em obras de alvenaria e pelos trabalhadores do ramo da beleza (cabeleireiros e manicures). (Portal do empreendedor, 2017)

Microempreendedor Individual em Santa Cruz do Sul, bem como suas trajetórias, as repercussões e as relações do processo de formalização, as redes de sociabilidade estabelecidas desde o processo de formalização até a atuação no mercado. O formulário foi constituído de quatro eixos temáticos: a) Perfil socioeconômico; b) Motivações para a formalização; c) Repercussões da formalização nas atividades econômicas d) Relações de sociabilidade na atuação no mercado (ver o formulário de pesquisa nos Apêndices).

Responderam às perguntas do formulário de pesquisa 93 (noventa e três) Microempreendedores Individuais. Embora a pesquisa não tenha natureza quantitativa, é importante considerar que esse número (dentro de um universo de 4.534 Microempreendedores Individuais no município, segundo dados do Portal de Empreendedor) constitui uma amostra que, sob o ponto de vista estatístico, permite que os dados sejam apresentados com uma margem de erro de 8,45%, num nível de confiança de 90%.

Ao aplicar os formulários de pesquisa visitando os respondentes em casa ou nos seus locais de trabalho, a própria pesquisadora foi estabelecendo contatos com os Microempreendedores Individuais, com o objetivo de selecionar, também, aqueles que, posteriormente, concederam entrevistas, visando aprofundar questões levantadas já no próprio formulário de pesquisa aplicado. Assim, ao término da aplicação dos formulários (em março de 2017) foram definidos os Microempreendedores Individuais que, efetivamente, concederam entrevistas, que foram realizadas, então, no período entre abril e julho de 2017.

Ao todo, foram realizadas seis entrevistas semiestruturadas. Cabe, nesse sentido, destacar algumas questões. A primeira delas é que as entrevistas realizadas foram do tipo “semiestruturadas”, o que significa que as mesmas foram orientadas por um roteiro de questões, previamente definido a partir de um conjunto de eixos temáticos, construídos esses a partir dos objetivos da pesquisa (ver o roteiro de entrevistas nos Apêndices). A segunda delas é que os eixos temáticos que orientaram a realização das entrevistas foram os mesmos que definiram a estrutura do formulário de pesquisa aplicado, ou seja: o perfil socioeconômico do Microempreendedor Individual; as motivações para a formalização; as repercussões da formalização nas atividades econômicas; as relações de sociabilidade na atuação no mercado. A terceira delas é que as seis entrevistas realizadas contemplaram os três principais setores do microempreendedorismo individual em Santa Cruz do Sul, além de considerar a

presença de homens e mulheres. Uma quarta questão, não menos importante, está vinculada às condições de realização das entrevistas e, nesse sentido, cabe registrar que todos os seis microempreendedores individuais que concederam entrevistas assinaram um termo de compromisso, com o qual se estabeleceu uma relação de confiança e de respeito, garantindo-se a todos o anonimato e o uso das informações concedidas para os fins exclusivos desta Dissertação.

Por fim, cabe ainda neste texto de introdução apresentar a estrutura da presente Dissertação, discorrendo sobre os objetivos dos três capítulos que a constituem, além desse texto de introdução e do texto de considerações finais.

O segundo capítulo, “Reestruturação do Capitalismo no Brasil a partir dos Anos 1990, Empreendedorismo Individual e Redes de Sociabilidade na Construção Social do Microempreendedorismo Individual”, dedica-se à contextualização histórica da criação da Lei do Microempreendedorismo Individual no Brasil, além da análise da importância das redes de sociabilidade para a compreensão de como agentes econômicos atribuem significado à lei. Visando dar conta dessas questões, o capítulo inicia com uma análise sobre a reestruturação do capitalismo no Brasil a partir dos anos 1990, enfatizando as repercussões daquela reestruturação sobre os mercados de trabalho no País. Em seguida, a seção “Os Caminhos da Institucionalização dos Destituídos de Existência Civil Legal: o Microempreendedor Individual Criado pela Legislação” apresenta a análise de como ganhou força no Brasil, no contexto dos anos 90, o discurso do empreendedorismo, e resgata as discussões que, desde aquela década, resultaram na criação da lei. Por fim, na seção “Da Individualidade à Singularidade Cooperativa: Redes de Sociabilidade e a Construção Social do Microempreendedor Individual”, toma-se as discussões propostas por Michel Hardt e Antônio Negri sobre redes de sociabilidade para, então, analisar a importância dessas redes de sociabilidade no processo de constituição/autoconstituição de agentes econômicos/sociais enquanto Microempreendedores Individuais.

O terceiro capítulo, “A construção social do microempreendedorismo individual em Santa Cruz do Sul (RS)”, apresenta uma contextualização sobre o desenvolvimento de Santa Cruz do Sul (RS) e de como as dinâmicas do mercado de trabalho repercutem na existência do Microempreendedorismo individual no município. Na seção “O microempreendedorismo individual em Santa Cruz do Sul” são apresentadas informações sobre o microempreendedorismo individual no município, obtidas a partir de dados secundários, como aqueles contidos no Portal do Empreendedor e na

Secretaria Municipal da Fazenda. Na seção “Políticas públicas relacionadas ao microempreendedorismo individual no Rio Grande do Sul (2011 – 2015)” dedica-se à análise da política pública (do microempreendedorismo individual) em escala nacional e as responsabilidades que tal lei atribui a estados e municípios. E na seção “Poder Público e as instituições de apoio ao Microempreendedorismo Individual em Santa Cruz do Sul”, ao analisar o processo histórico da implantação da política pública no município de Santa Cruz do Sul, enfatiza-se a importância de instituições e de organizações de apoio ao Microempreendedor Individual no município.

O quarto capítulo está diretamente relacionado com a análise dos dados levantados durante a realização do trabalho de campo e, nesse sentido e considerando esses dados, apresenta a análise das redes de sociabilidade entre os microempreendedores individuais de Santa Cruz do Sul. No capítulo, além da apresentação do perfil do Microempreendedores Individuais que responderam ao formulário de pesquisa, são analisados como as redes de sociabilidade condicionam a atuação dos Microempreendedores Individuais, com destaque para as dimensões da formalização das atividades, da atuação no mercado, da afirmação sociopolítica do microempreendedorismo individual no município e da educação e formação profissional.

Por fim, na conclusão, retomam-se os objetivos da Dissertação e o percurso realizado na análise para enfatizar os resultados alcançados com a realização do estudo, bem como para indicar as questões que, na própria realização da pesquisa, se apresentaram como questões pertinentes e relacionadas ao tema, merecendo, nesse sentido, a realização de novas investigações.

2. EMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL NO BRASIL E REDES DE SOCIABILIDADE NA CONSTRUÇÃO SOCIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL.

Como já foi indicado no texto da Introdução, a presente dissertação, ao propor uma análise sobre as dinâmicas sociais presentes na afirmação de trabalhadores e trabalhadoras enquanto Microempreendedores Individuais (MEIs), parte do pressuposto teórico de Michel Hardt e Antônio Negri sobre a ação social e sobre as relações entre indivíduos e sociedade; esta, por sua vez, constituída por um embate de forças que querem dominar e forças que não querem se deixar serem dominadas. A essas forças que pretendem dominar, Hardt e Negri atribuem a designação de “Império”, que constitui um tipo de soberania, enquanto que às forças de resistência atribuem a designação de “Multidão”, que constitui as forças de resistência à dominação do Império.

Os conceitos de Império e Multidão fazem parte de um arcabouço teórico desenvolvido por Hardt e Negri para explicar as mudanças ocorridas nas sociedades contemporâneas a partir das últimas décadas do século XX. Tais mudanças são observadas nas práticas culturais, bem como na política e na economia e se expressam na reestruturação do capitalismo, na flexibilização dos modos de acumulação na relação entre tempo e espaço e na emergência de novas maneiras de dominação (NEGRI, 2003; HARVEY, 2014).

Esta “nova ordem global” emerge a partir de um questionamento da soberania nacional moderna, pois, o Império, segundo a definição de Hardt e Negri, é desterritorializado e descentralizado, composto a partir de organismos diversos,

entidades híbridas, hierarquias flexíveis. O Império é universal e cosmopolita, tem as fronteiras abertas e em constante expansão, não há um Estado nacional que se constitua em um centro de poder. É através de instituições políticas e jurídicas que o poder é exercido no Império, com o objetivo de garantir uma ordem global “que permita o funcionamento normal da economia de mercado” (NEGRI, 2003, p. 30).

Algumas mudanças ocorridas nas últimas décadas do século XX indicavam a transição da soberania moderna para a soberania imperial: o hibridismo cultural, o crescimento dos chamados fundamentalismos ideológicos, a ideologia de um mercado único mundial são alguns dos “sintomas” apontados por Hardt e Negri de que a transformação estava em curso. Dessa forma, os autores classificam a emergência do Império como a “passagem do moderno ao pós-moderno”, o que deu origem a uma nova geografia onde distintas “cores nacionais” se mesclam e, junto com a globalização, provocam uma mudança no modo capitalista de produção (HARDT, NEGRI, 2004; NEGRI, 2003).

Enquanto que na “modernidade a soberania reside no Estado-Nação, na pós-modernidade a soberania reside em outro lugar (provavelmente no Império)” (NEGRI, 2003, p. 50). Esta mudança de lugar decorre de uma ruptura ocorrida entre 1971 (com o fim da paridade dólar-ouro) e 1973 (com a crise do petróleo), que evidenciou a impossibilidade de “garantir o desenvolvimento capitalista [...] dentro do espaço-nação” (NEGRI, 2003, p. 50).

A pós-modernização – ou a soberania do Império – também assinalou mudanças no modo de produção, que repercutiram na qualidade e natureza do trabalho. Em linhas gerais, um primeiro aspecto se refere à mudança do fordismo, de produção em massa de mercadorias padronizadas, para o toyotismo, de comunicação com o mercado e produção planejada, e o crescimento do setor de serviços baseados na permuta de informações (que Hardt e Negri denominam *trabalho imaterial*). Enquanto o fordismo foi sustentado por uma relação “calada” entre produção e consumo, o toyotismo se apoia em planejamento de produção e comunicação com o mercado (HARDT, NEGRI, 2004, p. 310).

Tais mudanças são parte do conjunto de respostas à necessidade de superar o que David Harvey considera como as principais dificuldades do capitalismo e que “tem de ser negociadas com sucesso” para que o sistema “permaneça viável” (HARVEY, 2014,

p. 117). A primeira diz respeito ao mercado de fixação de preços, pois a “celebrada ‘mão invisível’ do mercado” não é suficiente “para garantir um crescimento estável ao capitalismo” (HARVEY, 2014, p. 118); por isso, é necessário algum grau de intervenção do Estado para garantir a estabilidade e criar condições para que o sistema se reproduza. Esta é uma ideia partilhada por Negri – que diz que não há globalização ou uma ordem econômica que se sustente sem algum tipo de regulamentação – e é uma das teses que sustentam a teoria do Império (NEGRI, 2003, p. 11).

A segunda dificuldade presente na história do capitalismo, segundo Harvey, se refere “à disciplina da força de trabalho para os propósitos de acumulação do capital” que envolve “repressão, familiarização, cooptação e cooperação”, que deve ser exercido não só no local de trabalho, mas também na vida social (HARVEY, 2014 p. 118). É a partir desta necessidade que se cria o “operário-massa”, trabalhadores sem qualificação, inseridos em processos produtivos alienantes e repetitivos que os tira a noção do ciclo produtivo como um todo. Além disso, as políticas keynesianas de intervenção do Estado ajudam a criar demanda efetiva por parte dos trabalhadores e sustentar a produção (NEGRI, 2003).

A premissa básica do fordismo, relacionado às suas propostas de organização do processo de trabalho, consiste em aumentar radicalmente a produtividade decompondo o processo produtivo em tarefas fragmentadas “segundo padrões rigorosos de tempo e estudo do movimento” (HARVEY, 2014, p. 121). O método de trabalho proposto por Henry Ford estava atrelado ao modo de vida, porque ele acreditava que consumo em massa estava ligado à produção em massa; por isso, em 1914 (data símbolo do fordismo, segundo Harvey) Ford instituiu o dia de oito horas e cinco dólares como forma de disciplinar o trabalhador para o sistema de linha de montagem de alta produtividade, mas também como forma de dar aos trabalhadores tempo e renda suficientes para que consumissem o que sua fábrica produzia (HARVEY, 2014).

Apesar da expansão internacional do fordismo, nem todos foram alcançados por seus “benefícios” e houve grande insatisfação com um processo que prometia um desenvolvimento que, na prática, não se concretizou. O padrão fordista de produção capitalista manteve-se firme até a década de 1970, quando uma grave crise, iniciada ainda na década de 60, evidenciou a incapacidade em lidar com as contradições do capitalismo (HARVEY, 2014).

Em consequência, as décadas de 70 e 80 foram marcadas por um período de reestruturação econômica e da passagem para um novo modelo, chamado por Harvey de “acumulação flexível”, constituído “por um confronto direto com a rigidez do fordismo” e pela flexibilização dos processos e mercados de trabalho, dos produtos e dos padrões de consumo. A acumulação flexível abriu espaço para o surgimento de novos setores produtivos e movimentou o emprego no “setor de serviços” (HARVEY, 2014, p. 140); permitiu, ainda, acelerar o ritmo de produção e a criação de novos produtos, bem como a exploração de nichos específicos de mercado e o surgimento de pequenas empresas familiares, muitas vezes vinculadas a redes empresariais controladas por grandes empresas.

No contexto histórico desse novo padrão de acumulação capitalista, denominado por Harvey de “flexível”, o processo de informatização (ou pós-modernização da produção) deu origem a uma “economia da informação”, que não descarta a produção industrial, mas a transforma, tornando-a informatizada (HARDT, NEGRI, 2004, p. 306). Nesse mesmo contexto histórico observam-se movimentos em favor de uma maior flexibilidade nas relações de trabalho (vale dizer, cada vez menor proteção social aos trabalhadores); uma dinâmica de flexibilização das relações de trabalho que tem resultado na configuração de um coletivo de trabalhadores cada vez mais dividido em dois grupos, um central e outro periférico: o grupo central enquanto expressão de trabalhadores que têm trabalho em tempo integral, com um nível de segurança maior; o grupo periférico formado por trabalhadores temporários ou subcontratados e, conseqüentemente, sem segurança no emprego (HARVEY, 2014).

Além disso, no contexto da informatização da produção, a linha de montagem industrial cede cada vez maiores espaços para a produção em rede, que é desterritorializada e não requer um centro físico. Desta forma, a produção ganha maior mobilidade e os investimentos do capital podem “fugir” de conflitos inerentes ao território ou vinculados à tradição local de organização dos trabalhadores, pois a mobilidade alcançada pelo capital permite que ele mude de lugar conforme os conflitos se estabelecem “ou simplesmente usando sua capacidade de locomoção como arma nas negociações” (HARDT, NEGRI, 2004, p. 317). Tais mudanças vão ao encontro das necessidades do capital nessa mais recente fase histórica de acumulação capitalista, pois a redução de barreiras espaciais e a “organização espacial em configurações de produção eficientes” são fundamentais à realização deste mercado mundial. É o não-

lugar do Império, acima das fronteiras, em realidades híbridas com o capital desterritorializado e a soberania exercida a partir de organismos nacionais e supranacionais, em que “as forças produtivas e o sistema de dominação já não tem *um lugar determinado*” (HARDT, NEGRI, 2004, p. 229; HARVEY, 2014 p. 218).

Tais relações evidenciam a tese de Hardt e Negri de que, se por um lado o Império contribui para a eliminação do colonialismo e do imperialismo centrado na dominação por parte de um ou mais países, por outro, “ele também constrói suas próprias relações de poder com base na exploração” (HARDT, NEGRI, 2004, p. 62). Esta nova forma de dominação, o Império, é também uma reação do capitalismo, necessária à própria manutenção do regime (HARDT, NEGRI, 2004).

Ainda como parte do processo de reestruturação do capitalismo, o Império também marca a ascensão do padrão de regulação neoliberal na América em esfera global. Nesse sentido, já as eleições de Margareth Thatcher na Inglaterra, em 1979, e de Ronald Reagan nos Estados Unidos, em 1980, inauguraram uma era em que o neoliberalismo ganhou projeção mundial, tornando-se referência principal nas reformas que os governos passaram a realizar no Estado e nas relações das economias nacionais com a economia global (FIORI, 2003).

Na América Latina, durante os anos 1980, num contexto de grave crise econômica e de renegociação das dívidas externas dos países da região com os órgãos financeiros internacionais (como, por exemplo, o Fundo Monetário Internacional – FMI, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, e o Banco Mundial), a ideologia neoliberal encontrou terreno fértil para se disseminar. A “cartilha neoliberal”, imposta pelo “Consenso de Washington”,⁴ passou a orientar as políticas governamentais em vários países latino-americanos, legitimada por um discurso (ideológico) que afirmava sua eficácia não somente no enfrentamento da crise econômica, mas, também, na possibilidade de um caminho promissor para que a “periferia” pudesse “modernizar-se, igualando-se ao primeiro mundo” (CANO, 2000, p. 32).

⁴ Em novembro de 1989, funcionários do governo dos Estados Unidos, do FMI, do Banco Mundial e do BID reuniram-se em Washington para uma avaliação das situações econômicas dos países latino-americanos. Dentre os resultados daqueles encontros foi elaborado um documento, a partir de então conhecido como “Consenso de Washington”, contendo um conjunto de princípios de política econômica, que passariam a ser propostos como condição de (re)negociação das dívidas dos países latino-americanos junto àqueles organismos internacionais: ajuste fiscal; redução do tamanho do Estado e redefinição de seu papel; privatizações; abertura comercial; fim das restrições ao capital externo; abertura financeira; desregulamentação; reestruturação do sistema previdenciário; investimentos em infraestrutura básica (BATISTA, 1994, p. 5-8).

Os governos nacionais passaram a praticar políticas governamentais que priorizaram a estabilização econômica, a abertura comercial e financeira, o “enxugamento” do estado por meio de privatizações e de concessões de serviços públicos para a iniciativa privada, além de esforços no sentido de promover algumas “reformas estruturais”. Naquele contexto, a reforma no Estado implicou num desmonte de importantes órgãos decisórios de planejamento e, conseqüentemente, reduziu a capacidade de criação de políticas de desenvolvimento. (CANO, 2000).

As breves e sintetizadas observações sobre o processo de transformação nas sociedades contemporâneas, ocorrido principalmente a partir das últimas décadas do século XX, tendo como principal fenômeno a reestruturação do modo de produção capitalista (cujas manifestações principais foram a ascensão de um novo padrão de acumulação e uma nova orientação à atuação do Estado capitalista), servem de pano de fundo a partir do qual, na presente Dissertação, pretende-se analisar as mudanças que ocorrem no capitalismo no Brasil a partir da década de 1990, com ênfase ao processo através do qual, naquele contexto, se observou a intensificação da precarização do trabalho no País com o aumento, não somente do desemprego, mas, também, da vulnerabilidade nos empregos (precisamente, no caso brasileiro, do aumento do mercado informal). O argumento apresentado nesta Dissertação é que, justamente naquele contexto, um discurso em favor do autoemprego e do empreendedorismo ganhou força como resposta (ou banalização?) à precarização do trabalho, expressa no desemprego e na vulnerabilidade dos empregos. Argumento que, principalmente a partir de 2003, com as mudanças estabelecidas pelos governos liderados pelo Partido dos Trabalhadores na condução das políticas governamentais, ganhou um componente novo, que vinculou o autoemprego e o empreendedorismo com políticas de inclusão social e de maiores garantias dos trabalhadores no mercado de trabalho. Foi naquele contexto que a Lei do Microempreendedorismo Individual foi criada no País, expressando ela própria os conflitos políticos e ideológicos em torno do processo de precarização do trabalho e, por isso mesmo, abrindo-se um espaço histórico de indefinição do significado cultural da própria lei criada.

2.1. A reestruturação do capitalismo no Brasil a partir dos anos 1990.

No Brasil, até a década de 1930, um padrão agroexportador, tendo o café como principal produto de exportação, era predominante na dinâmica histórica de desenvolvimento do capitalismo no país. A crise do modo de produção capitalista de 1929, com suas repercussões na dinâmica de desenvolvimento do capitalismo no Brasil, condicionou mudanças significativas no padrão agroexportador, abrindo-se um período em que a industrialização passou a ser cada vez mais impulsionada, numa perspectiva de enfrentamento dos problemas que decorriam do padrão agroexportador para a dinâmica econômica do País (CANO, 2000).

O processo de industrialização que foi impulsionado a partir da década de 1930 teve, nas duas primeiras décadas, um “caráter restrito”, dado a pouca capacidade do Estado brasileiro em financiar tal processo, mas, também, uma conjuntura internacional em que os principais países capitalistas estavam “em período de guerra” e, portanto, sem condições de planejar a expansão dos investimentos de seus capitais em escala internacional. Foi a partir da década de 1950, nesse sentido, que o processo de industrialização no Brasil se intensificou, através não somente da ação (sempre decisiva) do Estado, mas, também, de uma crescente participação dos investimentos do capital internacional. Com a eleição de Juscelino Kubitschek e a promessa de “avançar 50 anos em 5”, os principais investimentos se concentraram nos setores de energia, transportes, indústria de base e na construção de Brasília (CANO, 2000, p. 172). Naquele contexto histórico, o interregno representado pelo governo João Goulart (1961 – 1964), que tentou resgatar uma “tradição nacionalista” de desenvolvimento do capitalismo no País, não conseguiu comprometer a crescente dependência do capitalismo no Brasil e o golpe militar de 1964, nesse sentido, consolidou e aprofundou um padrão de dependência em relação ao capitalismo internacional que já estava assinalado na direção dada ao processo de industrialização na década de 1950 (CANO, 2000).

Durante o período em que os militares assumiram o governo nacional (1964 – 1985), o período entre 1967 e 1974 ficou conhecido como o período do “milagre brasileiro”, em virtude, fundamentalmente, das altas médias nas taxas de crescimento econômico no País. Foi o período do ufanismo exacerbado, expresso na propaganda oficial (simbolicamente) pelos “grandes feitos” da época, como a construção da estrada Transamazônica e a conquista do mundial de futebol de 1970. O entusiasmo era fomentado com metas ambiciosas que prometiam levar o Brasil à condição de “potência

mundial”. O período favorável ao crédito internacional, somado às políticas de arrocho salarial e de atuação do Estado na economia se constituíram em fatores fundamentais para que o avanço e consolidação do processo de industrialização iniciado em 1930.

O entusiasmo expresso nas propagandas, no entanto, não duraria muito. Ainda a partir de meados da década de 1970, diferentes indicadores econômicos deram sinais de que o padrão de desenvolvimento do capitalismo no Brasil enfrentava crescentes dificuldades, decorrentes dos próprios fundamentos que garantiram um período anterior de crescimento econômico. O crescente endividamento do Estado, sinais de crescimento da inflação, maior visibilidade das contradições sociais inerentes ao modelo de desenvolvimento adotado (crescimento da pobreza e das desigualdades sociais) foram aos poucos alimentando um movimento político de oposição ao regime autoritário, envolvendo desde setores da esquerda que, ao longo daquele regime, lutou (mesmo na clandestinidade) contra o autoritarismo instaurado, até setores das classes médias e, mesmo, do “empresariado” que, diante da crise econômica, não ofereceram mais o apoio aos militares (CANO, 2000; FIORI, 2003).

Importante registrar, portanto, que durante o período autoritário se afirmou no Brasil um período de “capitalismo selvagem”, cujo objetivo era favorecer os interesses de acumulação do capital no País através do barateamento da produção conseguido com o controle no aumento dos salários e, portanto, do arrocho salarial e o controle social e político dos trabalhadores (CANO, 2000, p. 192).

A crise do padrão de desenvolvimento capitalista adotado pelos governos militares se agravou ainda mais durante a década de 1980 (chamada pelos economistas de “década perdida” para o capitalismo no País), com o aumento da inflação, o aprofundamento da dívida externa, a crescente incapacidade do Estado dar respostas à crise econômica e social.

Foi naquele contexto que o próprio regime autoritário liderado pelos governos militares entrou em sua fase terminal e um processo de democratização, envolvendo amplos e diversos setores da sociedade brasileira, ganhou significado histórico, alimentando a possibilidade (e a esperança) não somente de uma democratização do Estado, com a garantia de um controle democrático sobre suas ações, mas, também, de uma maior democratização da dinâmica de desenvolvimento do capitalismo no País,

com maior garantia de políticas estatais comprometidas com o maior e mais equitativo acesso aos bens econômicos, sociais e culturais (CANO, 2000).

O processo de democratização iniciado durante aquela década de 1980, no entanto, ainda que tenha representado grandes avanços no que diz respeito à democratização do Estado e, mesmo, ao acesso a direitos sociais no Brasil (importante registrar, nesse sentido, a importância da Constituição de 1988), não resultou na “democratização” do desenvolvimento do capitalismo no País. Ao final daquela década, nas primeiras eleições presidenciais depois do longo período de autoritarismo, um projeto de aprofundamento da dependência do capitalismo no País em relação ao capitalismo internacional, representado (no segundo turno daquelas eleições) pelo candidato Fernando Collor de Melo (PRN – Partido da Renovação Nacional), saiu vencedor.

Foi naquele contexto histórico que os governos nacionais no Brasil passaram a adotar a ideologia neoliberal como referência básica na condução de suas atuações; uma ideologia que, desde a década de 1980, era “imposta” por organismos internacionais (FMI, Banco Mundial) como condição para a renegociação da dívida externa, não somente no Brasil e na América Latina, mas, também, em diferentes partes do planeta (ANDERSON, 1995). Um receituário que passou a ser condição não somente para o alcance de novos empréstimos internacionais, ou para a renegociação da dívida externa, mas, também, como uma promessa de “inserção competitiva” do capitalismo no País no processo de globalização então em curso (CANO, 2000; BATISTA, 1994; FIORI, 2003).

Importante notar que o neoliberalismo ganhou projeção mundial ainda durante a década de 1970, defendendo a liberdade de mercado e uma intervenção estatal mínima, apenas em setores imprescindíveis. Mas foi durante a década de 1980, principalmente através das experiências dos governos Ronald Reagan nos Estados Unidos e de Margareth Thatcher na Inglaterra, que a ideologia neoliberal passou a nortear a política econômica de diversos outros países (FIORI, 2003).

Durante a década de 1980, o neoliberalismo sustentou política e ideologicamente um documento elaborado por organismos que representam os interesses do capitalismo internacional e que ficou conhecido como “Consenso de Washington”; uma espécie de “receituário”, construído a partir do neoliberalismo, para orientar as políticas

governamentais nos países periféricos. O documento foi elaborado em 1989 e se concretizou num conjunto de princípios de política econômica, que passariam a ser propostos como condição para a facilitar a renegociação das dívidas dos países latino-americanos com os organismos internacionais: ajuste fiscal; redefinição do tamanho e do papel do Estado; privatizações; abertura comercial e fim das restrições ao capital externo; abertura financeira; desregulamentação trabalhista e previdenciária; garantias jurídicas aos investimentos do capital (BATISTA, 1994).

Como indicado anteriormente, foi a partir do governo Fernando Collor de Melo (1990 – 1992) que o neoliberalismo passou a ser a orientação da política governamental do Brasil. Em que pese o fracasso daquele governo (em termos de resultados econômicos e políticos), que resultou no próprio Impeachment de Fernando Collor de Melo, em 1992, seu vice Itamar Franco assumiu a Presidência da República, dando continuidade ao projeto neoliberal adotado e, inclusive, criando as bases políticas e sociais para sua consolidação, que ocorreu em 1994, com a criação do Plano Real e a (consequente) eleição de Fernando Henrique Cardoso para Presidente da República (FIORI, 2003; CANO, 2000).

Foi naquele contexto, portanto, que um projeto neoliberal de reestruturação do capitalismo no Brasil teve continuidade no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995 – 1998; 1999 - 2002). Um governo que iniciou garantindo uma nova fase de desenvolvimento do capitalismo no País, com um programa de governo que anunciava “estabilização, abertura comercial e flexibilização dos monopólios públicos” (CANO, 2000, p. 230). Em consequência, as políticas governamentais a partir de então foram orientadas numa perspectiva de abandono da estratégia desenvolvimentista, submetendo “grande parte da soberania da política econômica do país aos interesses da área financeira internacional” (CANO, 2000, p. 232). O controle inflacionário, que tinha sido estancado a partir de 1994, com a implantação do Plano Real, continuou sendo um dos pilares da política econômica; ao mesmo tempo, um processo de aprofundamento das privatizações e de transferência para o mercado e para sociedade de atividades públicas, de maior abertura da economia nacional aos investimentos do capitalismo internacional, de esforço no sentido de criar as bases institucionais para uma maior inserção da economia nacional no processo de mundialização do capital, ganhou cada vez maior importância (POCHMANN, 2002, p. 56).

Um momento simbólico da condição de dependência que se consolidou a partir dos anos 1990 e se aprofundou durante o período em que Fernando Henrique Cardoso esteve na Presidência da República ocorreu em 1998, quando aquele governo assinou um acordo com o FMI, através do qual o Brasil recebeu créditos no valor de 41,5 bilhões de dólares, mas, em contrapartida, se comprometeu com a realização de uma série de “ajustes estruturais”, que incluíam, entre outras medidas, cortes nos gastos públicos, privatizações e flexibilização do mercado de trabalho. As reformas nas relações trabalhistas tinham como objetivo reduzir o custo de produção através da redução de direitos trabalhistas; mudanças que já estavam em andamento desde o início dos anos 1990 por conta da orientação neoliberal, mas que foram apenas implementadas aos poucos, a maioria por Medida Provisória, em função da resistência oferecida àquelas reformas pelas classes trabalhadoras do país (CANO, 2000).

Sobre a flexibilização das relações trabalhistas, cabe notar que a orientação que defende tal flexibilidade se fundamenta a partir de duas correntes teóricas principais (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012). A primeira, alinhada às posições dos organismos internacionais como FMI e Banco Mundial, defende que:

[...] é a excessiva regulação estatal que engessa o mercado de trabalho e inibe a negociação entre empregados e empregadores, não permitindo, assim, que estes ajustem os aspectos das relações de trabalho, como a remuneração, a contratação e a despedida aos movimentos instáveis da economia e às especificidades das diferentes regiões, setores e empresas (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012, p. 4).

E a segunda posição defende que os problemas no mercado são causados pela institucionalidade, que incentivaria contratos de curto prazo com baixos custos para contratações e demissões, além de “vantagens” (como o seguro-desemprego) para os trabalhadores demitidos, o que geraria vínculos frágeis entre empresas e empregadores, baixos salários e pouca produtividade.

A proposta apresentada como solução, então, é a desregulamentação da institucionalidade existente, por meio da criação de mecanismos que conseguissem induzir à construção de um vínculo mais duradouro entre empregadores e empregados, com a efetivação de contratos de trabalho de longo prazo. Defende-se também a transferência do locus de negociação entre trabalhadores e empregadores da Justiça do Trabalho para o nível das próprias firmas, através de contratos coletivos. Os mecanismos de solução de conflitos deveriam ser, destarte, internalizados e a Justiça do Trabalho esvaziada (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012, p. 6).

Em um contexto de reestruturação produtiva e de alinhamento da política econômica com a ideologia neoliberal, esses argumentos ganharam força durante os anos 1990 no Brasil no que se refere às reformas e à necessidade de flexibilização das relações de trabalho como saída para driblar a crise e garantir estabilidade. A partir da estabilização econômica, a opção de Fernando Henrique Cardoso passou a ser a “inserção subordinada do país à nova (des) ordem internacional” com a tendência ao favorecimento da eficiência econômica e da competitividade, em detrimento à equidade e ao emprego (CAIADO, RIBEIRO, AMORIM, 2004, p. 66-7). Por trás das mudanças, o discurso era de modernização do estado e de uma nova proposta de desenvolvimento.

A partir da redefinição da atuação do estado e a com a valorização da moeda, como consequência do Plano Real, as empresas privadas de setores exportadores, como o têxtil, de eletrodomésticos, informática e o automobilístico tiveram queda no seu desempenho, assim como as indústrias de brinquedos, cujas vendas foram superadas pelos produtos importados da Ásia. Além disso, elevadas taxas de juros e a política de restrição ao crédito impuseram uma forte queda à demanda de bens e serviços (CAIADO, RIBEIRO, AMORIM, 2004; CANO, 2000).

Importante notar, então, que as mudanças na relação capital/trabalho se deram tanto em função da orientação neoliberal da política econômica no Brasil, quanto em função de dinâmicas de reestruturação produtiva das empresas privadas para se adaptarem frente à nova configuração do capitalismo. Entre as principais medidas adotadas com o objetivo de flexibilizar as relações trabalhistas, Cano (2000) destaca: possibilidade de remuneração variável, fim da indexação salarial, permitindo “reajuste de acordo com a vontade de FHC”, possibilidade de ampliação do contrato temporário, criação do Banco de Horas que eliminou o pagamento de horas extras, a permissão de constituir Cooperativas de Prestação de Serviços ou Profissionais visando repassar aos terceirizados ou cooperados os custos sociais e trabalhistas das empresas e, como forma de minimizar a taxa de desemprego, aumentou a idade mínima para o trabalhador que passou de 14 para 16 anos (CANO, 2000, p. 261 – 262).

No contexto da reconfiguração do capitalismo e da reestruturação produtiva, assistiu-se uma dinâmica de desenvolvimento em que muitas empresas passaram para empresas menores (ou para empresários terceirizados ou autônomos) a parte menos rentável da produção. Essas empresas prestadoras de serviços intensificaram a contratação de força de trabalho, muitas vezes em condições precárias, driblando a

legislação trabalhista e tributária. Outra tendência que se observou, com a queda no preço do dólar, foi a busca pela redução dos custos através da substituição da produção local de matérias-primas, componentes e peças por importados. A possibilidade da ampliação da jornada de trabalho e a definição de salários através de méritos individuais também contribuíram para a redução no número de trabalhadores (MATTOSO, BALTAR, 1997).

Os dados do período, de diferentes setores, mostram como as políticas de estabilização repercutiram na atividade produtiva. O setor agropecuário cresceu em média 2,1% ao ano. Problemas como a valorização cambial, a abertura às importações e os juros altos inviabilizaram a manutenção no mercado de muitos produtores de pequeno e médio porte que acabaram falindo. Outro setor que sofreu o impacto da política neoliberal foi da construção; afetado pelo corte de investimentos públicos, cresceu a média anual de 1,1% apenas. A indústria extrativa mineral também apresentou crescimento lento, com taxa média anual de 2,9%, assim como o setor de serviços que cresceu apenas 2,1% ao ano. E o pior desempenho no período ficou com a indústria de transformação: 0,2% de crescimento anual (CANO, 2000).

Assim, a década de 1990, marcada pelo desemprego, pela concentração de renda e pelo endividamento, pelo baixo crescimento econômico, pode ser considerada a “segunda década perdida”, na qual predominaram a “incapacidade de geração de novos empregos”, além do “avanço das ocupações precárias”, resultantes da desregulação do mercado de trabalho e de uma política que comprometeu a criação de empregos, a criação de empregos formais, a remuneração dos trabalhadores, atirando parcelas significativas de trabalhadores para a informalidade e precarização (POCHMANN, 2001, p. 48).

A inserção brasileira na lógica do mercado mundial aconteceu de forma indiscriminada e sem um projeto nacional, como se não houvesse outra direção a não ser a determinada pelo mercado. A promessa de uma integração positiva da economia brasileira ao processo de globalização, no final da década de 1990, mostrou-se contraditória: se por um lado inseriu o país na lógica do consumo mundial, sem políticas de proteção à produção nacional e ao emprego, não conseguiu dar conta das questões sociais e da inserção das pessoas no mercado de trabalho. O que se presumiu foi que o encolhimento do estado, a flexibilização das leis trabalhistas, a abertura comercial e o equilíbrio das finanças fariam os investimentos voltarem e a economia crescer, de modo

a melhorar o mercado de trabalho; porém, o que se viu, com a economia em ritmo lento, foi a redução drástica nos postos de trabalho.

Em um contexto de baixo crescimento da demanda, e de reestruturação produtiva das empresas, os ajustes realizados na economia brasileira penalizaram os trabalhadores, através do aumento do desemprego, da queda dos seus rendimentos e da maior insegurança que trouxeram ao mercado de trabalho. Houve o aumento da informalidade, da terceirização e a proliferação de relações de emprego disfarçadas cujos contratos não contemplam os direitos trabalhistas e previdenciários, como é o caso dos estágios e da contratação como pessoa jurídica (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012, p. 7-8).

Sob o ponto de vista dos mercados de trabalho, é importante registrar, mesmo que a título de ilustração, que a taxa de desemprego aberto no País, apurada pelo IBGE nas regiões metropolitanas, passou de 3,4 em 1989 para 5,1 em 1994, 7,6 em 1998 e 8,1 em março de 1999 (CANO, 2000, p. 277). Na mesma direção, as pesquisas realizadas pelo DIEESE sobre emprego e desemprego indicaram taxas mais altas (que chegaram aos 13,4 em 1999) e crescimento do desemprego em todas as regiões metropolitanas; em 1999, os índices eram os seguintes: Belo Horizonte, 17,9%; Distrito Federal, 21,6%; Porto Alegre, o menor com 19%; Recife, 22,1%; Salvador, o maior, 27,7%; São Paulo, 19,3% (DIEESE, 2001). Segundo dados do IBGE, em 1999 52,8% da População em Idade Ativa (PIA) estava ocupada, o número mais baixo da década de 1990. Da mesma forma, o ano de 1999 registrou a maior taxa média de desemprego aberto da década, que foi de 7,6%. O fenômeno do desemprego na década de 1990 também foi agravado pela dinâmica demográfica e “pela menor evolução dos postos de trabalho diante da expansão da População Economicamente Ativa (PEA)” (POCHMANN, 2001, p. 103). Os dados apurados no período mostram que entre 1989 e 1998, enquanto a população ocupada cresceu 14,6%, a PEA aumentou 22,6%, o que repercutiu no aumento do desemprego no Brasil (DIEESE, 2001; POCHMANN, 2001).

A estagnação econômica da década de 1990, o aumento do desemprego e as políticas que flexibilizaram as relações trabalhistas também contribuíram para o processo de ampliação do mercado de trabalho informal. Assim, o período registrou um cenário de insegurança no emprego com aumento de vagas assalariadas sem registro ou de ocupações não assalariadas com o “trabalho por conta própria” (POCHMANN, 2001, p. 98).

Segundo dados do IBGE a taxa de precarização do trabalho passou de 31,8%, em 1989, para 39,7%, em 1999. Conforme as pesquisas realizadas pelo DIEESE, ilustradas na tabela a seguir, as vulnerabilidades presentes no mercado de trabalho nas regiões metropolitanas se manifestaram naquela década através da presença de crianças e adolescentes no mercado de trabalho, de assalariados sem carteira e de autônomos que trabalhavam para o público. Chamam a atenção os dados referentes a Salvador e Recife que, em 1999, registravam índices de 60,7% e 57,8% respectivamente, de trabalhadores em situação de vulnerabilidade (Tabela 01).

TABELA 01: Distribuição da População Economicamente Ativa (PEA), por tipo de vulnerabilidade de inserção no mercado de trabalho – regiões metropolitanas – 1999 (em %).

Vulnerabilidade de inserção	Regiões metropolitanas					
	Belo Horizonte	Distrito Federal	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
Vulneráveis	49,7	48,4	46,2	57,8	60,7	50,1
Crianças e adolescentes, de 10 a 16 anos, desempregados ou ocupados	3,4	2,8	3,5	4,0	4,1	4,2
Desempregados, com 17 anos ou mais	16,3	19,9	17,0	20,7	25,7	17,1
Ocupados, com 17 anos ou mais, em trabalhos mais precários	30,0	25,6	25,7	33,1	30,9	28,8
- Assalariados sem carteira assinada	8,4	8,3	7,8	9,4	9,2	10,3
- Autônomos que trabalham para o público	13,2	8,1	11,0	14,3	13,7	10,4
- Trabalhadores familiares	0,4	0,3	0,9	2,2	0,8	1,1
- Empregados domésticos	8,0	8,9	6,0	7,1	7,1	7,0
Não vulneráveis	50,3	51,6	53,8	42,2	39,3	49,9
Total da PEA	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego. Elaboração DIEESE. In: DIEESE, 2001, p. 36.

A partir dos anos 2000, apesar de o Brasil ter atingido sua mais alta taxa de desemprego da década em 2003, a situação nos mercados de trabalho do País se alterou, com uma melhora nos índices de emprego, que repercutiram tanto na participação da informalidade quanto na renda dos trabalhadores. A queda na taxa de desemprego do período ocorreu em função da taxa de ocupação crescer mais do que a população

economicamente ativa; mas, fundamentalmente, em função de uma redefinição nas políticas governamentais, orientadas que foram para o crescimento da economia, para uma maior distribuição de renda, para o incentivo de setores com potencial maior de criação de empregos (DIEESE, 2012).

É verdade que, em que pese a “esperança” de ruptura com a agenda neoliberal gerada em torno da eleição do presidente Luís Inácio Lula da Silva, em 2002, o que se observou – com certo estranhamento – foi uma política econômica que se manteve alinhada com a orientação neoliberal praticada nos governos de Fernando Henrique Cardoso (1995 – 2002). O primeiro mandato do presidente Lula foi marcado pelo conservadorismo no que se refere à política fiscal e monetária, combinando política de câmbio flutuante, livre movimento de capitais, regime de metas de inflação e políticas fiscais restritivas (elevadas taxas de juros com elevados superávits fiscais), com o objetivo de conquistar credibilidade ao governo junto ao mercado financeiro e aos organismos internacionais. O governo repetiu a política neoliberal dos anos 1990, mesmo que seus resultados negativos a médio prazo já fossem conhecidos: instabilidade, endividamento, maior vulnerabilidade externa e comprometimento dos investimentos públicos, fatores que resultam no agravamento das condições sociais e econômicas dos trabalhadores (CORAZZA, FERRARI FILHO, 2004).

O impacto da política macroeconômica restritiva de 2003 teve como resultado uma desaceleração do crescimento econômico, sobretudo no primeiro semestre daquele ano, quando o país experimentou uma “recessão técnica”, isto é, dois trimestres consecutivos de queda no PIB. A economia só voltou a crescer a partir do segundo semestre de 2003 e, mesmo assim, em consequência do aumento das exportações e da queda nas importações. (BARBOSA, SOUZA, 2010, p. 3)

A política econômica neoliberal adotada nos primeiros anos do governo Lula não foi capaz de dar resposta às necessidades de crescimento econômico e de geração de emprego, o que fez com a orientação neoliberal fosse perdendo espaço e dando lugar a uma visão desenvolvimentista. Os defensores dessa política acreditavam no potencial de desenvolvimento do Brasil através do crescimento efetivo da economia, que geraria um círculo virtuoso de aumento na demanda, nos lucros e na produtividade, que produziria aumento do investimento (BARBOSA, SOUZA, 2010). A visão desenvolvimentista adotada a partir de então apostou em três linhas de atuação:

A adoção de medidas temporárias de estímulo fiscal e monetário para acelerar o crescimento e elevar o potencial produtivo da economia; a aceleração do desenvolvimento social por intermédio do aumento nas

transferências de renda e elevação do salário mínimo; e o aumento no investimento público e a recuperação do papel do Estado no planejamento de longo prazo. (BARBOSA, SOUZA, 2010, p. 10)

No biênio 2006 – 2008 a orientação desenvolvimentista resultou em duas medidas que contribuíram para a aceleração do crescimento: o controle da inflação e a queda na taxa real de juros. Um dos resultados dessas medidas foi o aumento no PIB médio anual, que passou dos 3,2% registrados entre 2003 e 2005 para 5,1% entre 2006 e 2008. Também a partir de 2006 através da retomada do investimento em infraestrutura e através do Programa de Aceleração de Crescimento (PAC), implantado em 2007, houve repercussão positiva em importantes setores como transportes, logística e energia. Da mesma forma, a elevação do salário mínimo (que, em 2006, teve aumento de 16,7%, passando de R\$ 300,00 para R\$ 350,00), bem como a reestruturação de carreiras e salários dos servidores públicos e políticas sociais com capacidade distributiva (bolsa-família) foram políticas de distribuição de renda que contribuíram para o aquecimento do mercado doméstico (BARBOSA, SOUZA, 2010).

Em setembro de 2008, a falência do banco norte-americano de investimentos, Lehman Brothers, manifestação de uma crise do sistema financeiro internacional com repercussões nas economias nacionais de todo o planeta, repercutiu também na economia brasileira. Aliado a isso, a alta do dólar também contribuiu para a redução da demanda doméstica e provocou a queda nos investimentos e queda no PIB por dois trimestres consecutivos. O governo respondeu à crise com três conjuntos de ações: as que já estavam programadas antes da crise (aumento na rede de proteção social e do salário mínimo, aumento nos investimentos públicos, desonerações tributárias para manter os investimentos no PAC e reestruturação do serviço público federal); as ações emergenciais (como conter a depreciação da moeda nacional para manter a liquidez no mercado cambial e ampliação do tempo de concessão do seguro desemprego, incentivo à concessão de crédito, redução na taxa de juros e desonerações fiscais para incentivar o consumo) e medidas que já estavam previstas para serem feitas, mas antecipadas em função da crise (revisão nas alíquotas do Imposto de Renda e o programa Minha Casa Minha Vida que, além de contribuir com a recuperação econômica, permitiu o acesso à moradia a pessoas de baixa renda) (BARBOSA, SOUZA, 2010).

No que se refere à flexibilização das relações de trabalho adotadas no governo de Fernando Henrique Cardoso, no primeiro mandato do presidente Lula, o governo não

tomou uma posição clara: ora havia uma tendência a ampliar a flexibilização, ora a regulamentação estatal. Com o objetivo de dinamizar a economia, mesmo em um governo identificado com os trabalhadores, a flexibilização das relações de trabalho ainda se manteve presente, principalmente no que se refere à remuneração variável, jornadas flexíveis e diferentes formas de contratação. Por outro lado, a valorização do salário mínimo, a nova regulamentação do estágio e a inclusão do autônomo na seguridade social foram algumas das medidas que ampliaram a regulação pública do mercado de trabalho (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012).

De qualquer forma, as medidas mais significativas adotadas já naquele período, no sentido da regulação pública do trabalho, se relacionaram ao estancamento de medidas flexibilizantes, como a retirada da pauta de votações do projeto que previa a prevalência do negociado sobre o legislado. Outra medida foi o veto à Emenda nº 03 da “Super Receita”, que excluía a possibilidade de multa a empresas que mantivessem uma relação de emprego disfarçada, como subcontratos. O objetivo do veto foi desestimular a terceirização, através da contratação de funcionário como pessoa jurídica, que era uma prática muito presente no mercado de trabalho brasileiro (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012).

A valorização do salário mínimo (que previa um aumento de acordo com o INPC do ano anterior, acrescido de um ganho real correspondente à variação do PIB de dois anos anteriores) foi uma importante medida no sentido de ampliar a regulação pública do mercado de trabalho por seu papel no combate à pobreza e na melhora dos rendimentos dos trabalhadores com menores salários e dos aposentados (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012, p. 13). O governo criou ainda a nova lei de estágio, que ampliou a regulamentação do estágio para os jovens, vinculando a prática ao projeto pedagógico da escola, com carga horária limite de 6 horas por dia, férias, cotas para deficientes e remuneração (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012).

Em um contexto econômico favorável, com aumento nas exportações, valorização da moeda, retorno do investimento externo, queda na inflação e aumento no poder de compra do salário mínimo, combinando taxas elevadas de crescimento econômico com um conjunto de políticas públicas de valorização do salário mínimo, distribuição de renda e acesso ao crédito, foi possível retomar o crescimento do emprego e da reestruturação do mercado de trabalho sem que fosse necessário suprimir direitos e desregulamentar as relações de trabalho. Isso mostra o quanto o mercado de

trabalho esteve atrelado à dinâmica econômica do país e como o contexto dos anos 2000 favoreceu a criação de empregos e a redução na precarização. Como exemplo, a Pesquisa de Emprego e Desemprego, realizada pelo DIEESE nas regiões metropolitanas entre 1999 e 2009, mostra que a taxa de desemprego caiu de 20,0% para 14,2% naquele período; ao mesmo tempo em que o número de empregados sem carteira caiu de 26,4% da população ocupada para 12,8% (DIEESE, 2012).

Para os objetivos dessa dissertação, esses dois indicadores, desemprego e vulnerabilidade nas regiões metropolitanas, serão usados para ilustrar as repercussões da dinâmica de desenvolvimento do capitalismo a partir dos anos 2000 sobre o mercado de trabalho no Brasil. Nessa direção, a tabela 02 mostra que, ainda que as taxas de desemprego no fim da década de 2000 tenham se mantido altas, houve redução em relação ao ano de 1999. Conforme os dados observados, a redução mais significativa se deu na Região Metropolitana de Salvador, onde a taxa de desemprego total passou de 27,7%, em 1999, para 19,4%, em 2009. Considerando os dados por faixa etária, a maior redução se deu na Região Metropolitana de Porto Alegre para jovens entre 10 e 24 onde a taxa passou de 33,3% em 1999 para 23,5% em 2009 (Tabela 02).

TABELA 02: Taxas de desemprego total, segundo faixa etária. Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 1999 – 2009 (%).

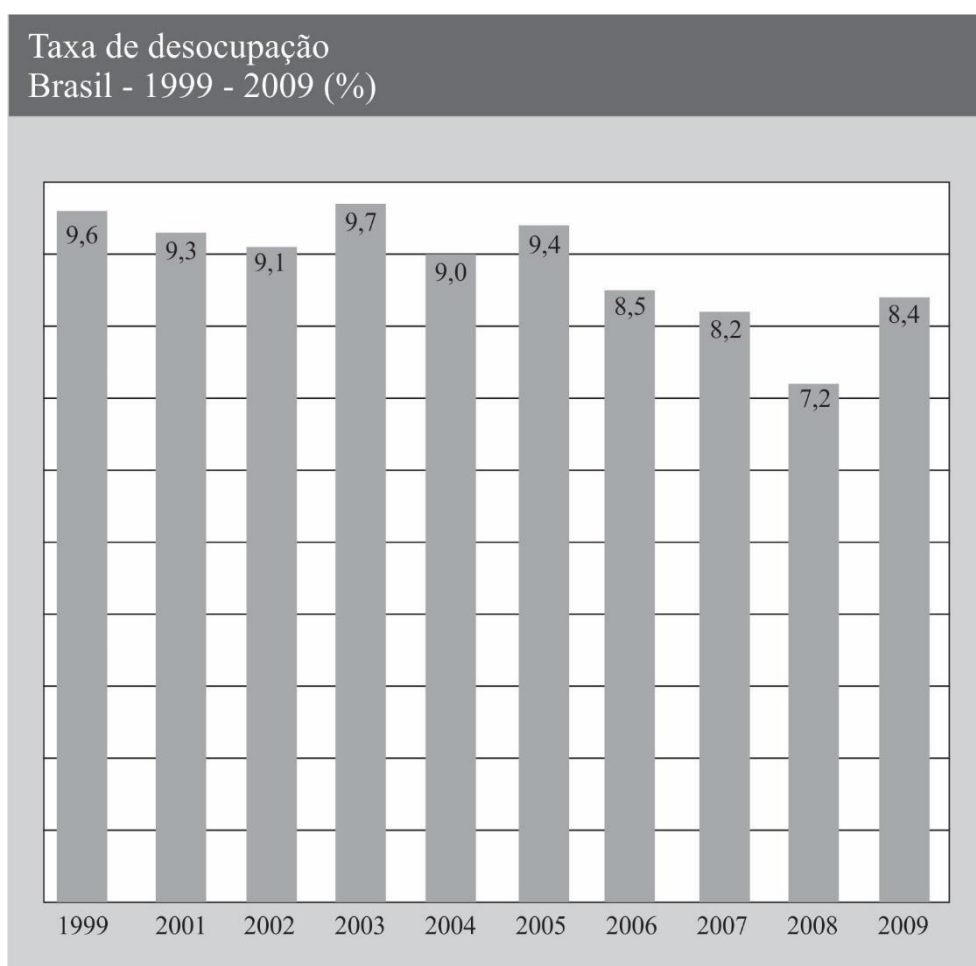
RM Faixa etária	Belo Horizonte		Distrito Federal		Porto Alegre		Recife		Salvador		São Paulo	
	99	09	99	09	99	09	99	09	99	09	99	09
10 – 24 anos	31,6	23,4	37,9	35,0	33,3	23,5	35,6	38,0	43,4	35,5	32,5	27,0
25 – 39 anos	14,5	8,5	17,7	13,0	15,6	10,0	20,1	18,7	24,2	19,5	15,4	11,8
40 anos ou mais	9,2	4,9	11,5	6,3	12,2	6,2	11,8	9,3	15,8	10,3	12,2	7,5
TOTAL	17,9	10,7	22,1	15,8	19,0	11,1	22,1	19,2	27,7	19,4	19,3	13,8

Fonte: DIEESE/Seade, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego. Elaboração: DIEESE. In: DIEESE, 2012, p. 64.

Outro dado que pode ser considerado para ilustrar o comportamento do mercado de trabalho, estabelecendo-se uma comparação entre o fim da década de 1990 e o fim da década de 2000, é a taxa de desocupação, apresentada no gráfico a seguir (Gráfico 01). Como está indicado no gráfico, dois movimentos principais merecem destaque: o primeiro, compreendendo o período entre 1999 e 2005, quando o índice de desocupação

se manteve na faixa dos 9%; o segundo, a partir de 2006, quando a taxa de desocupação começou a cair, chegando ao seu menor nível em 2008 (7,2%), mas voltando a subir em 2009, como reflexo da crise internacional (DIEESE, 2012).

GRÁFICO 01: Taxa de desocupação no Brasil 1999 – 2009



Taxa de Desocupação exclusiva a população rural dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Roraima e Rondônia. Fonte: IBGE. Pnad. Elaboração: DIEESE. In: DIEESE, 2012, p. 58 (O gráfico foi adaptado a partir do gráfico apresentado pelo DIEESE).

Em relação à posição na ocupação, conforme dados do IBGE, em 1999 do total de ocupados no setor privado, 44,5% eram empregados com carteira assinada e 26,4%

eram empregados sem carteira assinada. Já em 2009, o número de empregados com carteira teve um pequeno aumento, passando para 44,7% e o número de empregados sem carteira reduziu para 12,8% do total de ocupados no setor privado. Isso mostra que, além do desemprego, o mercado de trabalho brasileiro também foi marcado por uma insegurança nos empregos. Observando os dados do DIEESE sobre a dinâmica da distribuição dos ocupados no período entre 1999 e 2009 em quatro regiões metropolitanas do País (São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte e Salvador), em relação as formas de contratação, em que pese a diminuição da insegurança nos empregos, o índice de trabalhadores que tinham algum tipo de insegurança ainda permaneceu elevado (DIEESE, 2012). Tomando-se como exemplo a Região Metropolitana de Porto Alegre, do total de ocupados, em 1999, 67,2% estavam empregados, contra 70,9%, em 2009; o número de empregos protegidos teve aumento de 50,5%, em 1999, para 54,5%, em 2009; porém, o número de trabalhadores ocupados em emprego ilegal subiu de 9,7%, em 1999, para 10,1%, em 2009. Observa-se que do total de empregados, 23,1% tinham empregos vulneráveis, sendo 6,3% do total de ocupados (que corresponde a 8,9% dos empregados) e 10,1% dos ocupados (que corresponde a 14,2% dos empregados) (DIEESE, 2012) (Tabela 03).

Tabela 03: Distribuição dos ocupados, segundo as formas de contratação. Regiões Metropolitanas selecionadas – 1999 – 2009 (%)

Região Metropolitana	Belo Horizonte		Porto Alegre		Salvador		São Paulo	
Forma de contratação	1999	2009	1999	2009	1999	2009	1999	2009
Total de ocupados	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Empregados	64,9	70,6	67,2	70,9	62,4	67,4	67,8	73,3
Emprego protegido	47,3	55,5	50,5	54,5	40,3	48,8	45,4	52,1
Emprego subcontratado	7,0	5,4	7,0	6,3	9,0	7,3	9,2	9,0
Emprego ilegal	10,7	9,7	9,7	10,1	13,0	11,2	13,3	12,2
Trabalhadores independentes	20,1	18,5	20,8	18,7	22,6	22,4	17,5	15,0
Empregados domésticos	10,1	7,3	7,6	6,1	10,4	7,8	8,9	8,1
Demais ocupados	4,9	3,6	4,4	4,3	4,6	2,4	5,8	3,6

Fonte: DIEESE/Seade, MTE/FAT e convênios regionais. PED – Pesquisa Emprego e Desemprego. Elaboração: DIEESE. In: DIEESE, 2012, p. 72 (A tabela foi adaptada a partir da tabela apresentada pelo DIEESE).

Além de empregados em “emprego protegido”, “subcontratado” e “emprego ilegal”, o mercado de trabalho ainda era composto por outras ocupações como

trabalhadores independentes, empregados domésticos (profissão que passou a ter regulamentação apenas no ano de 2016) e demais ocupados. Fazem parte desses grupos os trabalhadores por conta própria, os autônomos para empresas, autônomos para o público e os donos de pequenos negócios (DIEESE, 2012).

Em que pese a dinâmica de mudanças favoráveis ocorridas no mercado de trabalho na primeira década dos anos 2000, elas ainda não foram suficientes para superar as contradições históricas presentes no mercado de trabalho no Brasil e aprofundadas pela política neoliberal praticada na década de 1990. As transformações não foram suficientes para superar as taxas de desemprego, informalidade e a desigualdade nas condições de inserção. Apesar de a primeira década dos anos 2000 registrar redução na precarização das ocupações e no assalariamento sem carteira, a vulnerabilidade passou a assumir outras formas, como “a terceirização das atividades produtivas para todos os setores econômicos” (DIEESE, 2012, p. 51).

Sob o ponto de vista do objeto de pesquisa e de estudo que esta Dissertação apresenta, é importante notar que a redução dos postos de trabalho nos anos 1990 modificou não só o número de vagas, mas também a qualidade da ocupação gerada. Ainda que as condições de vulnerabilidade tenham reduzido a partir das políticas implantadas nos anos 2000, elas não foram suficientes para superar a precarização no mercado de trabalho. Foi neste sentido que ações visando a integração formal no mercado de trabalho, seja através da condição de trabalhador assalariado, seja através de outras formas de formalização das atividades econômicas, passam a ganhar espaço nas pautas de discussão e de implementação de políticas públicas. Reduzir a precarização, a informalidade e a vulnerabilidade no mercado de trabalho, inclusive, foram alguns dos motivos que levaram à aprovação da lei que criou a figura do Microempreendedor Individual, discutida e aprovada nos anos 2000 (POCHMANN, 2001).

Mesmo que a análise apresentada seja sintética, é importante considerar que conhecer as dinâmicas do mercado de trabalho no Brasil, bem como as políticas governamentais adotadas no País a partir das últimas décadas repercutiram neste mercado, é um caminho que deve ser percorrido para compreender em que circunstâncias a discussão sobre a Lei do Microempreendedor Individual passou a ganhar espaço nas arenas das políticas públicas, se constituindo enquanto pauta de governo e como parte de um conjunto de políticas sociais implementadas visando garantir maior integração social e inclusão produtiva. Num contexto de reestruturação

do mercado de trabalho e de crescente precarização, torna-se importante discutir políticas de enfrentamento a essas problemáticas, bem como alternativas ao emprego assalariado. Neste sentido, o próximo item é dedicado à apresentação de como a dinâmica do mercado de trabalho inseriu na pauta governamental as discussões acerca da política pública do Microempreendedor Individual, num contexto da reestruturação do capitalismo no Brasil.

2.2. Precarização do trabalho, mercado informal e empreendedorismo no contexto da reestruturação do capitalismo no Brasil.

A desestruturação do mercado de trabalho no Brasil, nos anos 1990, teve como principais fatores condicionantes a reestruturação produtiva das empresas, a maior abertura da economia, que intensificou a internacionalização do mercado nacional, a redefinição da atuação do estado (com comprometimento dos investimentos públicos), uma política econômica que se mostrou solidária ao desemprego (POCHMANN, 2001). A política econômica neoliberal, adotada na década de 1990, com suas repercussões em termos de baixas taxas de expansão econômica e de restrição nos gastos públicos, levou a uma situação de insuficiência na geração de empregos, além de repercutir, também, na qualidade da ocupação gerada. Além do desemprego, o período ficou marcado por um crescente número de vagas assalariadas sem registro e ocupações não assalariadas, essas últimas principalmente em micro e pequenas empresas familiares. Essa movimentação, no sentido de redução dos postos de trabalho, acabou por tornar a mão de obra abundante, o que implicou na ampliação da precarização e da instabilidade no emprego (POCHMANN, 2001).

A reestruturação produtiva adotada pelas empresas, acompanhada de inovação tecnológica, também resultou em profundas transformações nas relações de trabalho e implicou na redução do emprego.

O setor primário da economia deixa de ter participação ocupacional significativa. A indústria, além de seguir reduzindo sua participação relativa no emprego total, tem registrado, em vários países, a diminuição absoluta do contingente de trabalhadores empregados. O setor de serviços, apesar de ampliar a sua participação na estrutura ocupacional, mostra-se incapaz de ampliar os postos de trabalho proporcionalmente à queda nos outros setores devido aos efeitos racionalizadores das novas tecnologias, que também passaram a atingi-lo fortemente (POCHMANN, 2002, p. 34).

Essas transformações, acompanhadas da desregulação do mercado de trabalho e da flexibilização da legislação trabalhista, resultaram em mudanças no padrão de uso e remuneração da força de trabalho, seguindo a lógica dominante que preconiza essas reestruturações como condição *sine qua non* ao aumento da produtividade e na reversão de crises econômicas. A título de exemplo, o Quadro 01 mostra de que forma o pensamento empresarial, o investimento em tecnologia, as novas relações de produção e de gestão e as mudanças no sistema de relações de trabalho, tiveram efeito sobre o emprego (Quadro 01).

QUADRO 01: Reestruturação produtiva e implicações sobre o emprego e sobre a produtividade do trabalho.

Características	Conteúdo	Efeitos sobre o emprego	Efeitos sobre a produtividade
Conduta empresarial	Desverticalização da produção, focalização em atividades competitivas e lançamento de novos e diversificados produtos.	Redução no emprego direto e maior subcontratação de trabalhadores.	Produtividade aumentada
Investimentos em tecnologia	Mudança da base técnica de produção	Redução no emprego direto e na produção	Produtividade e qualidade aumentam
Novas relações de produção	Alteração da organização da produção (Just in time, logística, redução do tamanho da planta, terceirização e parcerias com fornecedores)	Redução do emprego no controle de qualidade, na manutenção, na administração e controle de estoques, entre outros.	Rapidez nas decisões sobre o que e quanto produzir.
Gestão de Recursos Humanos	Alteração da organização interna do trabalho, com redução de hierarquia, trabalho em ilhas, trabalho mais qualificado no núcleo estável e pouco qualificado nas atividades secundárias	Redução do emprego nos segmentos administrativos e de supervisão.	Maior treinamento dos empregados, eventual estabilidade e alteração na jornada no trabalho, informatização do trabalho nos postos secundários.
Sistema de relações de trabalho	Formas participativas nas decisões, com incentivos monetários de acordo com meta de produção, negociação descentralizada para o núcleo estável dos empregados, tendo a remuneração nos postos secundários a referência no salário mínimo e a perda de vantagens sociais.	Redução do emprego regular nas atividades secundárias (segurança, alimentação, transporte, limpeza e outras).	Maior disciplina e eficiência no trabalho com crescimento do espírito de corpo dos funcionários.

Fonte: POCHMANN, 2002. p. 35.

Conforme o quadro mostra, o processo de reestruturação produtiva teve como principal característica a redução no emprego e os ganhos em produtividade e competitividade. O investimento em novas tecnologias, as novas formas de gestão e a racionalização da produção, permitiram produzir mais com menos empregos; desta forma, segmentos ocupacionais tradicionais foram reduzidos por força dos investimentos em novas tecnologias, na racionalização das técnicas de produção e em novas formas de gestão dos recursos humanos (MATTOSO, POCHMANN, 1998).

A desestruturação do mercado de trabalho nos anos 90 foi marcada pela tendência “de redução do assalariamento com registro, de expansão do desemprego e de ocupações não-organizadas” (POCHMANN, 2002, p. 65). Assim, por um lado ocorreu a eliminação de empregos com registro, com variação média anual de -1,4% entre os anos de 1989 e 1995, e aumento da ocupação informal com crescimento médio anual de 3,12% no mesmo período (MATTOSO, POCHMANN, 1998; POCHMANN, 2002).

Vale dizer que tais dinâmicas se deram, em parte, pela inserção do Brasil na lógica globalizante ter se dado sem que houvesse um projeto nacional ou políticas de proteção ao emprego. Além disso, acompanha a dinâmica global o discurso liberal de que as condições estão dadas e que a saída para os problemas políticos e econômicos é determinada pela lógica do mercado. Este processo levou a uma naturalização da informalidade, que passou a ser tratada como sinônimo de flexibilização.

Para ilustrar, os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) apresentados na Tabela 04 evidenciam que no período de 1993 a 1999 foram criadas 5,1 milhões de ocupações, sendo que 3,3 milhões foram no setor informal e apenas 1,8 milhões foram no setor formal. Em termos relativos, isso mostra que enquanto a taxa total de empregos cresceu 7,7% no período, a taxa de ocupações formais cresceu 7,2% e a ocupação informal teve aumento de 8%.

Já de 2004 a 2009, do total de 9,1 milhão de postos de trabalhos gerados, 8,2 milhões foram ocupações formais, contra 900 mil ocupações informais. Os dados mostram que enquanto o total de ocupações geradas no período teve um crescimento relativo de 11%, a taxa de ocupações formais cresceu 23,9%. Já a taxa de ocupações informais teve crescimento relativo de 1,86% entre 2004 e 2009; porém, ao fim do período ainda representava 53,7% das ocupações.

A partir dos dados registrados no período entre 2009 e 2013, observa-se que foram gerados 4,1 milhões de empregos; porém, houve aumento de 6,9 milhões de ocupações formais, em função de uma redução de 2,8 milhões de ocupações formais. No período, enquanto o total relativo de ocupações informais caiu 5,8%, a taxa de ocupações formais registrou aumento de 16% e superou os 50% do total de ocupações (Tabela 04).

TABELA 04: Brasil: Ocupação formal e informal (1993 – 2013)

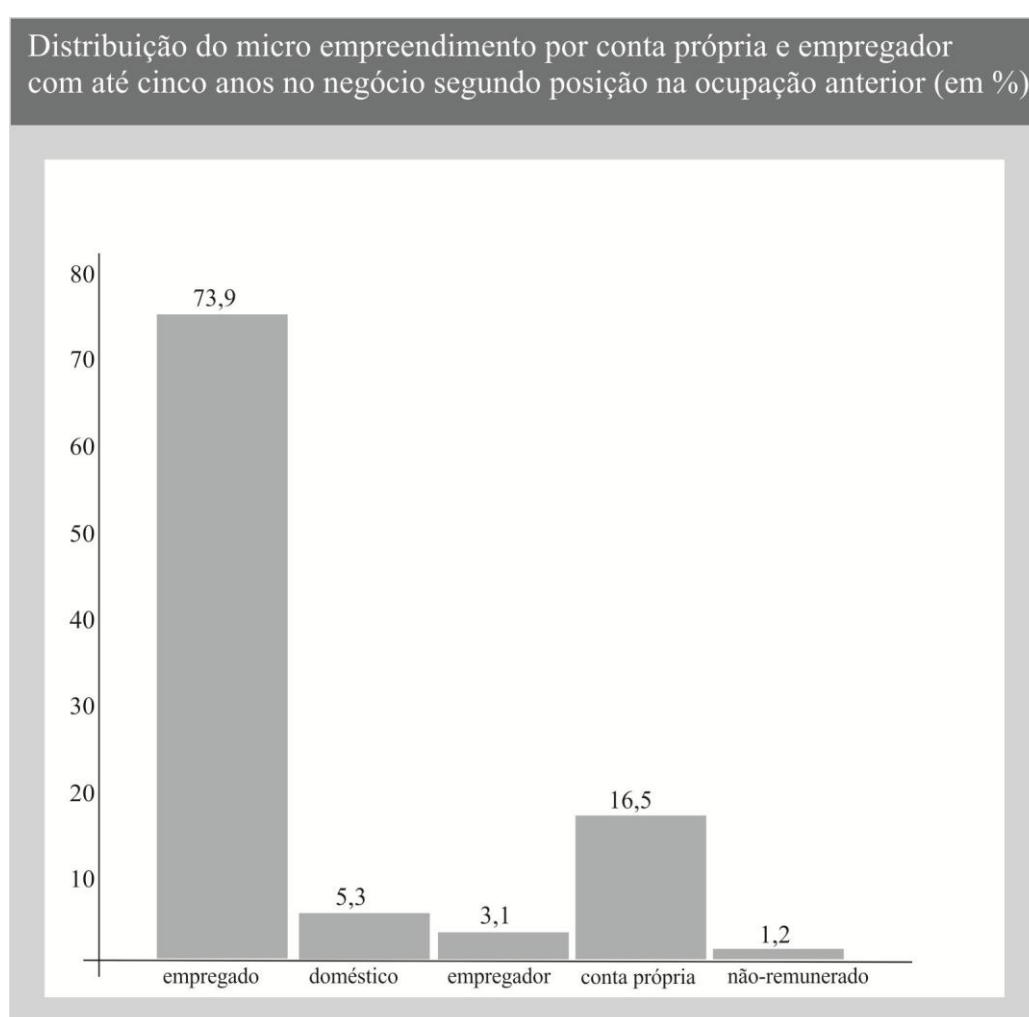
OCUPAÇÃO		PERÍODO				
		1993	1999	2004	2009	2013
Formal	Absoluto	25.239,1	27.061,1	34.558,0	42.818,6	49.734,6
	%	38,0	37,9	41,0	46,3	51,5
Informal	Absoluto	41.127,3	44.431,1	48.808,2	49.716,4	46.856,8
	%	62,0	62,1	59,0	53,7	48,5
Total	Absoluto	66.366,3	71.492,5	83.366,2	92.535,0	96.591,5
	%	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IBGE. PNAD. Elaboração: Vasconcelos e Targino (2015). In: Vasconcelos e Targino, 2015, p. 10 (A tabela foi adaptada a partir da tabela elaborada pelos autores).

O processo de flexibilização das relações de trabalho incidiu na reformulação das relações de produção de duas formas principais: uma foi a reorganização do trabalho assalariado, que passou a gerar cada vez mais ocupações não registradas e também outras formas de inserção (como, por exemplo, através de cooperativas de trabalhadores, empreiteiras, agências de terceirização de mão de obra, agências de trabalho temporário, locadora de mão de obra, etc.). A outra forma foi através do autoemprego, estratégia das pessoas que, por alguma razão, não conseguem se inserir ou se manter no mercado de trabalho formal (ou, ainda, por opção passam a atuar por conta própria ou em microempresas familiares ou individuais). Portanto, o assalariamento sem carteira assinada e o autoemprego são as duas principais repercussões das reformas neoliberais nas formas de inserção no mercado de trabalho (CACCIAMALI, 2000).

A título de exemplo, o gráfico 02 mostra que, conforme a Pesquisa da Economia Informal do IBGE para o ano de 2003, do total de ocupados por conta própria e empregadores, que estavam até cinco anos no negócio, quase 80% tinham como ocupação anterior a função de empregado. Enquanto que apenas 3% haviam sido empregadores e 16% haviam trabalhado por conta própria anteriormente (Gráfico 02).

GRÁFICO 02: Distribuição do microempreendedorismo por conta própria e empregador com até cinco anos no negócio, segundo a posição na ocupação anterior (%) - 2003.



Fonte: IBGE/ECINF-1987/2003. In: Pochmann, 2005 (o gráfico foi adaptado a partir do gráfico elaborado pelo autor).

Ainda conforme dados da mesma pesquisa, em 2003 atuavam no mercado informal no Brasil 10,3 milhões trabalhadores, sendo 9,1 milhões ocupados por conta

própria e 1,2 milhão na condição de empregadores. Observando a tabela 05, que compara os motivos que levaram a iniciar um negócio em 1997 e em 2003, em ambos os cenários a principal motivação foi não ter encontrado outro emprego (Tabela 05).

TABELA 05: Brasil: Distribuição de microempreendimento por conta própria segundo motivação para iniciar o negócio.

MOTIVO	ANO	
	1997	2003
Não encontrou outro emprego	25%	31%
Complementação de renda	18%	18%
Desejo de Independência	20%	16%
Experiência na área	9%	8%
Negócio promissor	8%	7%
Tradição na família	8%	8%
Outro	12%	12%
TOTAL	100%	100%

Fonte: IBGE/ECINF-1987/2003. In: POCHMANN, 2005. (A tabela foi adaptada a partir de gráfico elaborado pelo autor).

Importante notar que os trabalhadores ocupados em negócios familiares, microempresas ou que atuam por conta própria, estão inseridos, principalmente, no mercado de prestação de serviços, apenas com o objetivo do autoemprego. Esses negócios operam no limite do capital humano e financeiro, sem o objetivo de acumulação, mas apenas pela sobrevivência. Esses trabalhadores são empregados, ao mesmo tempo em que podem se tornar patrões ao contar, eventualmente, com o trabalho de familiares ou de ajudantes assalariados. Em que pese a ampliação da ocupação através dos trabalhadores por conta própria, esta não é uma solução para as contradições do mercado de trabalho, uma vez que as pessoas que atuam no mercado informal ficam

condicionadas à lógica do mercado capitalista, do crescimento econômico e do assalariamento (CACCIAMALI, 2000).

Essa reorganização apoia-se no uso flexível da força de trabalho e em outras formas de inserção no mercado, como o trabalho em domicílio, prestação de serviços, comércio de rua e ambulantes, além do trabalho por conta própria induzido não só pela falta de empregos formais, mas também pela ausência de políticas públicas compensatórias, pela expansão do setor de serviços, como oportunidade de ganhos superiores ao do trabalho assalariado de baixa e média qualificação; e também como única estratégia para trabalhadores que não conseguiram ingressar ou que foram excluídos do mercado de trabalho formal (CACCIAMALI, 2000).

Com a deterioração do mercado de trabalho, projeta-se a ideia de um novo trabalhador, adaptado a um sistema de integração diferente do assalariamento, um trabalhador polivalente, que possa desempenhar múltiplas funções em diferentes empresas e que substitui o emprego protegido pelo trabalho como empresário de si mesmo. O fenômeno do autoemprego no Brasil ganhou força, sobretudo nos anos 1990, como expressão da reestruturação produtiva e do crescente número de desempregados. Empurrados pela falta de oportunidades no mercado formal de trabalho, um grande número de trabalhadores assumiu a modalidade de desemprego disfarçado, através do “empreendedorismo”, num contexto de adaptação ao risco e à insegurança. O conceito de informalidade, nesse sentido, sofreu um esvaziamento de conteúdo e passou a indicar processos de flexibilização, de desregulamentação e, até mesmo, de clandestinidade (SILVA, 2002).

Segundo Silva (2002), até as décadas de 1960 – 1970 ainda havia um certo consenso de que o trabalho estável assalariado era o modelo ideal das sociedades urbano-industriais. Dessa maneira, a informalidade ainda era considerada um problema típico das sociedades que ainda não haviam se desenvolvido integralmente e gerado, em parte, pela migração de trabalhadores da zona rural para a zona urbana. Porém, esta concepção não explicava a presença da informalidade nos países centrais. Com a crise no início da década de 1970, esses países tomaram noção da própria informalidade, não mais como um problema das economias capitalistas periféricas, mas como um problema do capitalismo como um todo. A perda de confiança na viabilidade do emprego assalariado levou a informalidade a outro entendimento, onde ela passou a ter uma outra relevância como forma de uso do trabalho (SILVA, 2002).

Neste sentido, a empregabilidade foi substituída pelo empreendedorismo, que recria a visão sobre o trabalho, sobre as relações de produção e sobre o próprio trabalhador, que passou a ser responsável por gerar a própria ocupação, a partir do desenvolvimento de determinadas habilidades e características comportamentais (numa dinâmica de individualização das responsabilidades vinculadas ao trabalho, inclusive o desemprego). Assim como o trabalho industrial construiu a história do assalariamento, a crise resultante das políticas neoliberais dos anos 1990 criou a cultura do empreendedorismo, projetando a imagem deste novo trabalhador independente e a deterioração do trabalho assalariado tradicional.

Cabe notar que, teoricamente e a partir de uma perspectiva da economia, a noção de empreendedor está vinculada à contribuição de Schumpeter, o qual relacionou a figura do empreendedor à inovação, à criação de novos mercados, a novas combinações, a novos produtos e serviços, a novos métodos de produção e de organização. O empresário inovador, para aquele autor, é aquele que alavanca o crescimento econômico a partir do empreendimento e das inovações; o empresário é um “tipo especial”, cuja força motriz é capaz de grandes realizações (SCHUMPETER, 1997, p. 88-89).

Na perspectiva da gestão, segundo Dornelas (2008), o empreendedorismo é “a base do crescimento econômico e da geração de emprego e renda” em um processo cíclico, onde o empreendedorismo impulsiona o empreendedorismo e vice-versa (DORNELAS, 2008, p. 7). Neste sentido, empreender também está relacionado com inovação e busca por oportunidades. Para o autor, empreender “se resume em fazer diferente, empregar os recursos disponíveis de forma criativa, assumir riscos calculados, buscar oportunidades e inovar” (DORNELAS, 2008, p. 35). Ser empreendedor não se refere apenas a criar ou abrir novas empresas, mas também à implantação de inovações dentro de organizações já existentes, que é o que o autor chama de “empreendedorismo corporativo” (DORNELAS, 2008).

Apesar de acreditar que o empreendedorismo seria o principal indutor do crescimento econômico, Dornelas (2014) admite que nos países em desenvolvimento é a falta de alternativas de trabalho o principal motivo que leva os trabalhadores a buscar no auto-emprego a integração ao mercado, no que ele chama de “empreendedorismo por necessidade”, diferenciando-se do “empreendedorismo por oportunidade, em que o empreendedor visionário sabe aonde quer chegar” (DORNELAS, 2014, p. 18).

Ainda sob o ângulo da Administração, Dolabela (1999) define o empreendedor como um ser social, produto do meio em que vive. Além disso, o autor considera que existem cidades ou regiões que podem ser mais ou menos propensas ao empreendedorismo; por isso, ser empreendedor é algo que se aprende e algumas características comportamentais básicas (como inovação, iniciativa, autonomia, autoconfiança, necessidade de realização, perseverança e tenacidade, além da capacidade de assumir riscos) são fundamentais nesse processo de aprendizagem (DOLABELA, 1999).

Inovação, busca por oportunidades, ousadia para correr riscos e comprometimento estão entre as características comportamentais dos empreendedores, citadas por Drucker (1987), que também defende que “qualquer indivíduo [...] pode aprender a ser um empreendedor e se comportar empreendedorialmente” (DRUCKER, 1987, p. 34).

As definições apresentadas mostram que o discurso sobre empreendedorismo assume diferentes significados e pode ser identificado em múltiplas situações: no autoemprego, no trabalho por conta própria, no empresário bem-sucedido, no comportamento do trabalhador assalariado. O empreendedorismo é compreendido como uma força capaz de impulsionar mudanças e inovação, a partir de comportamentos e atitudes que podem ser aprendidas e que fomentam o crescimento econômico (COLBARI, 2007).

É importante notar que o arcabouço conceitual acerca do empreendedorismo considera as características psicológicas e comportamentais do indivíduo; porém, ignora suas condições históricas, econômicas, culturais e sociais. O empreendedor é tido como um sujeito audacioso que está sempre em busca da inovação e que sabe tirar proveito das situações adversas.

No início do período industrial no Brasil o sonho do trabalho por conta própria era inspirado pelas histórias dos imigrantes que iniciaram as atividades empresariais no país e também fomentado como uma forma de resistência à lógica industrial, além de uma forma de independência e ascensão social. Com a crise no fordismo e a emergência de um novo padrão de acumulação que rompe com o modelo de emprego típico (assalariado, estável, com benefícios e proteção social), o discurso do empreendedorismo volta a ganhar força e se intensifica como uma estratégia frente à

crise do assalariamento provocada pela política econômica neoliberal dos anos 1980 – 90 (COLBARI, 2007).

A empregabilidade e o empreendedorismo tornam-se peças importantes na reconstrução de uma cultura do trabalho resignada diante do desemprego e adaptada ao risco, à insegurança e à incerteza, enfim, dissociada do paradigma do mercado de trabalho formal e do complexo de significados articulados em torno dele (COLBARI, 2007, p. 100).

É a partir dessa perspectiva que ganhou força o discurso da inovação, da mudança, da criatividade e do empreendedorismo como a solução para vencer o desemprego, o trabalhador como empresário de si próprio, que ultrapassa as fronteiras do trabalho assalariado. Esse discurso atribui ao empreendedorismo a capacidade de promover mudanças sociais e culturais nos indivíduos, através do seu potencial transformador. Esse processo promoveu uma ressignificação, tanto da noção de trabalho quanto da noção de empreendedorismo, que passou a ser visto como uma alternativa de integração ao mercado de trabalho para os que foram excluídos do assalariamento. O desejo de empreender, “deve-se menos ao resgate do sonho de ser patrão e muito mais às dificuldades de realizar o sonho da carteira assinada” (COLBARI, 2007, p. 84).

O empreendedorismo passou a figurar como a principal solução para a inserção no mercado de trabalho. A resposta às necessidades da acumulação flexível, supostamente, está no empreendedorismo e na capacidade dos trabalhadores desenvolverem suas habilidades e se manterem no mercado de trabalho, através de seus atributos como escolaridade, capacitação, qualificação, além de características como ser inovador e ter determinação. Nessa perspectiva, passa a ser do indivíduo a responsabilidade pela sua empregabilidade pela criação de trabalho (SILVA, 2008).

A construção dessa imagem do trabalhador empreendedor, que é responsável por garantir sua empregabilidade no contexto do capitalismo flexível, corrobora a ideia de que esta condição de criação de autoemprego está acessível a todos os trabalhadores. Esta é uma prática discursiva que tem como objetivo transferir ao trabalhador a responsabilidade por sua empregabilidade em um contexto econômico, político e social resultante das políticas neoliberais dos anos 90.

Ou seja, no contexto da desestruturação dos mercados de trabalho e de aumento da vulnerabilidade do trabalho, que caracterizou a década de 1990 no Brasil, um discurso sobre o empreendedorismo emergiu como resultado de uma intenção de

naturalizar aquele processo de desestruturação e de vulnerabilidade do trabalho, afirmando a condição histórica de crise como um “tempo de oportunidade” para indivíduos com capacidade de adaptação e flexibilidade. Uma visão que se colocou não somente como explicação acadêmica (e normativa) das condições dos indivíduos no mercado de trabalho, mas, também, que passou a ser alimentada por diferentes instituições sociais (meios de comunicação, instituições vinculadas ao empresariado como, por exemplo, o SEBRAE, universidades etc.), que ressaltavam os “benefícios advindos do empreendedorismo”, como oportunidade para os indivíduos se colocarem no mercado, em atividades que lhes permitissem “tornar-se patrão de si mesmo” (DIAS, WETZEL, 2010).

Para ilustrar essa visão apologética do empreendedorismo, como estratégia de banalização da precarização do trabalho e de afirmação de saídas individuais para os problemas sociais decorrentes das políticas neoliberais dos anos 1990, registra-se aqui a análise que Vanessa Dias e Ursula Wetzel fizeram sobre o enfoque dado pela Revista Exame (revista conhecida no Brasil pela sua linha editorial em favor dos interesses de classe do empresariado no país) durante o período de 1990 e 1999 sobre o empreendedorismo. Segundo as autoras, a “ideologia do empreendedorismo”, ao mesmo tempo que encobria as contradições do modelo neoliberal de desenvolvimento adotado naquele período, procurava justificar uma visão de mundo assentada no pressuposto do “empoderamento individual” e do “empresariamento geral”, como condição essencial (e “imperativa”) para a adaptação dos indivíduos num tempo de crise econômica, de aumento do desemprego e de comprometimento das condições de vida de parcelas significativas dos trabalhadores.

Ao mesmo tempo em que retratam a diminuição de postos de trabalho, jornalistas afirmam a necessidade de desenvolver nos jovens um "espírito empreendedor"⁶ que eliminaria a sua dependência de um mercado de trabalho em transformação. Por outro lado, a estabilidade econômica da época é ressaltada como incentivadora da abertura de firmas por executivos audazes que "não pensam duas vezes" diante do "desafio" de se tornarem patrões.

Deste modo, tanto a crise que leva ao desemprego como a estabilidade econômica são apresentadas como fenômenos que desafiam indivíduos a buscarem novas formas de sobrevivência, particularmente na atividade empresarial. Ainda que as reportagens apresentem as dificuldades dos sujeitos em lidar com o mundo dos negócios, este se revela associado à coragem, além de ser considerado mais virtuoso se comparado à função dos funcionários dependentes (DIAS, WETZEL, 2010, p. 106).

Se a “ideologia do empreendedorismo” esteve presente no contexto da reestruturação neoliberal dos anos 1990, inclusive como um discurso de legitimação das desigualdades sociais presentes (e agravadas) nos mercados de trabalho do País, a partir dos anos 2000, mais especificamente a partir do governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003), em um contexto econômico mais favorável e com o estancamento do processo de flexibilização das relações trabalhistas iniciado na década de 1990, o mercado de trabalho no Brasil avançou no sentido de crescimento de emprego protegido e de redução nas ocupações informais (com melhora na renda e ampliação da proteção previdenciária, que repercutiram em redução na desigualdade social).

Entre os principais avanços entre os anos de 2004 e 2008 colocaram-se o aumento do emprego assalariado, a redução no assalariamento sem carteira e do autoemprego, a redução no trabalho não remunerado e no trabalho infantil. E entre os principais fatores que colaboraram para aquele contexto se colocaram o crescimento econômico registrado no período, a ampliação da regulação do Estado sobre as relações trabalhistas e a atuação de agentes fiscalizadores (OLIVEIRA, 2014).

Em que pese o aumento das taxas de emprego assalariado, da perspectiva de melhora das condições socioeconômicas dos trabalhadores assalariados através de políticas de valorização dos salário mínimo (afinal, uma referência histórica para a definição dos salários no país), o período ainda registrou a manutenção do incentivo ao empreendedorismo, em um quadro contraditório que aceitava um certo nível de subemprego no País, de ações voltadas à flexibilização do trabalho, de políticas públicas de regulamentação estatal das relações trabalhistas e de políticas públicas de geração de trabalho e renda.

No entanto, a defesa do empreendedorismo, a partir de então, passou a ter diferentes visões. Se a visão hegemônica durante os anos 1990 continuou sendo importante na discussão sobre políticas de incentivo ao empreendedorismo, outra visão, vinculada com a ideia de que através do empreendedorismo seria possível promover maior inclusão social e acesso a direitos, também ganhou visibilidade naquele debate.

Note-se, nesse sentido, que ainda antes de Luís Inácio Lula da Silva assumir o governo, um documento importante (e que se tornou referência para as políticas sociais a partir desenvolvidas) já se referia às políticas de incentivo ao empreendedorismo. O “Projeto Fome Zero”, inicialmente formulado pelo Instituto Lula e pensado como uma

proposta de combate à fome e à miséria no Brasil, mais especificamente no que se refere às políticas de universalização do direito previdenciário, faz referência aos que trabalham “por conta própria”, acenando para políticas de formalização dessas atividades, como estratégia de inclusão no sistema previdenciário do país (PROJETO FOME ZERO, 2001).

Essa foi uma abordagem que se tornou importante no contexto das políticas públicas desenvolvidas a partir do governo Lula (2003) visando enfrentar a problemática do desemprego e da desestruturação dos mercados de trabalho durante os anos 1990. É verdade que as políticas governamentais do governo Lula, voltadas ao mundo do trabalho, foram contraditórias e expressões de conflitos presentes no próprio “bloco de poder” que deu sustentação política àquele governo. Assim, durante aquele período muitas ações foram ao encontro de uma maior flexibilidade nas relações de trabalho, reproduzindo a lógica de atuação do Estado que se configurou a partir dos anos 1990, sob a hegemonia do neoliberalismo. Mas, também e por outro lado, muitas ações foram realizadas com o objetivo de se contrapor à lógica da flexibilização, dentre as quais se destacaram a posição contrária do governo sobre a possibilidade do acordado prevalecer sobre o legislado, o cancelamento de subsídios para a contratação por tempo determinado, a valorização do salário mínimo, a ampliação do seguro-desemprego no contexto da crise de 2008-2009, o movimento de aumento da formalização do trabalho, o estímulo para a inclusão dos autônomos na seguridade social, essa última política vinculada ao processo de discussão que resultou na Lei do Microempreendedorismo Individual, em 2008 (KREIN, SANTOS, NUNES, 2012). Note-se, portanto, que a motivação principal da discussão encaminhada pelo governo nacional a partir de 2003, no que diz respeito ao empreendedorismo, ainda que vinculada à questão econômica (incentivo para que os indivíduos atuem no mercado por conta própria), também se vinculou ao interesse de implementar políticas sociais capazes de melhorar as condições de trabalho (acesso a direitos sociais e previdenciários) aos trabalhadores que atuavam no mercado informal.

Portanto, foi com o objetivo de desburocratizar e desonerar a atuação de micro, pequenas e médias empresas, mas, também, de incentivar a inclusão de trabalhadores informais ao sistema de direitos sociais e previdenciários, que o governo brasileiro a partir dos anos 2000 propôs mecanismos institucionais de estímulo à inclusão social de trabalhadores do mercado informal através da seguridade social e através do acesso a

determinadas condições avaliadas como importantes para o desenvolvimento de pequenas atividades empreendedoras.

A política neoliberal implantada no Brasil a partir dos anos 1990, em que pese a estabilidade econômica proporcionada pelo plano real, repercutiu em aumento nas taxas de desemprego e precarização do trabalho, jogando um grande contingente de trabalhadores no mercado de trabalho informal e aprofundou as desigualdades sociais. A partir dos anos 2000, com um governo alinhado às demandas da classe trabalhadora e com uma orientação desenvolvimentista, se avançou no sentido do estancamento do processo de flexibilização das leis trabalhistas e conquista de direitos, como a melhora no salário mínimo e políticas públicas de distribuição de renda. Em um contexto histórico mais favorável, de crescimento econômico e geração de emprego, houve melhoria nos índices de trabalho assalariado protegido e redução na informalidade e na vulnerabilidade das ocupações, porém, havia no mercado, trabalhadores atuando na informalidade.

Alia-se àquela conjuntura a necessidade de desburocratizar a gestão das micro, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar mais empregos formais, e chega-se ao contexto em que a Lei do Microempreendedor Individual passou a ser discutida, tanto pelo setor público quanto pelo setor privado, sendo aprovada no intuito de gerar inclusão produtiva e renda a trabalhadores que, até então, atuavam à margem da lei e sem proteção social. É a partir desses pressupostos que, na sequência, apresentamos a Lei que cria a figura do Microempreendedor Individual.

2.3. Os caminhos da institucionalização dos até então destituídos de existência civil e legal: o Microempreendedor Individual criado pela legislação.

Apesar de registrar avanços importantes a partir da eleição de um governo identificado com os trabalhadores e em um contexto de dinamização da economia, o início dos anos 2000 ainda registrava cerca de 15 milhões de assalariados sem carteira e mais de um terço da População Economicamente Ativa (PEA) atuando sem proteção previdenciária. O discurso dos anos 1990 que atribuía ao empreendedorismo a solução para o desenvolvimento do país, para as contradições presentes no mercado de trabalho,

para a geração de emprego e renda, aliado à reestruturação produtiva e ampliação do setor de prestação de serviços no Brasil resultou na abertura de um grande número de micro e pequenas empresas, além de um contingente de trabalhadores “por conta própria” que atuavam na informalidade. Desde então, as políticas públicas voltadas ao fomento do empreendedorismo têm feito parte da agenda governamental (KREIN, 2013).

Como indicado, a década de 1990 registrou um grande número de trabalhadores autônomos que, como resposta à crise econômica e por conta da retração na oferta de empregos formais, acabaram ingressando no mercado informal (que chegou a responder por um terço do Produto Interno Bruto do país). Esses trabalhadores, de modo geral, atuavam sem nenhum tipo de regulamentação de suas atividades e à margem de direitos sociais e trabalhistas, bem como de obrigações tributárias. Nesse sentido, em um cenário de exclusão social e de prejuízos aos cofres dos governos (que deixavam de arrecadar tributos por conta da informalidade) é que também ganhou importância a regulamentação dessas atividades e o registro formal desses trabalhadores.

Além disso, o período também registrou a demanda por políticas públicas de ampliação da oferta de empregos. Os principais aspectos se referiam à desburocratização das micro e pequenas empresas, setor que respondia por mais da metade dos empregos formais no Brasil, à redução da carga tributária com simplificação do regime tributário, administrativo e previdenciário, ao acesso ao crédito, à educação empreendedora e ao estímulo ao associativismo.

E foi com o objetivo de equacionar essas questões, bem como responder à necessidade de incentivo às microempresas e às empresas de pequeno porte, que ocorreu a aprovação da Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, constituindo-se num importante a partir do qual, mais tarde, seria criada a Lei do Microempreendedor Individual.

Em termos concretos, além de outras providências significativas, o estatuto criou um regime único de recolhimento de tributos, denominado Simples Nacional, que enfeixa no mesmo processo exigências, requisitos e procedimentos antes multiplicados e distribuídos por diversas instâncias da União, dos estados e dos municípios. Com isso, os meios de cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias se tornaram menos complexos e o acesso das pequenas empresas ao crédito e aos mercados consumidores e fornecedores foi facilitado (BRASIL, 2012, p. 9).

A criação da Lei do Microempreendedor Individual foi resultado de um aperfeiçoamento na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, criada por um substitutivo do então deputado federal José Pimentel (PT/Ceará), relator da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei Complementar (PLP) 02/2007, de autoria do também deputado federal Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB/São Paulo). A proposta original do deputado Thame consistia em estender os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) às empresas de decoração e paisagismo, bem como aos representantes comerciais e corretores de seguros. Os projetos que tramitavam em paralelo eram de teor semelhante aos que incluíam no Simples Nacional outras atividades econômicas como escolas técnicas, cursos preparatórios para concursos, creches, laboratórios de análises clínicas, escritórios de advocacia, clínicas veterinárias e outras empresas de prestação de serviços, bem como projetos com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito (CÂMARA NOTÍCIAS, 2008a).

Foi este substitutivo que criou a figura do Microempreendedor Individual, considerando-se MEI o Empresário Individual a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2002, “que tenha auferido receita bruta no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo”, podendo optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições do Simples Nacional em valores fixos mensais, de acordo com a atividade (indústria, comércio ou serviço) exercida.

Após se afastar da atividade parlamentar para assumir como Ministro da Previdência, o relator responsável pelo substitutivo que criou a figura do MEI, José Pimentel, seguiu empenhado na sua tramitação, com a expectativa de que sua aprovação resultaria na incorporação de mais de 4 milhões de segurados à Previdência Social, especialmente os microempresários individuais com faturamento de até R\$ 36 mil. A emenda substitutiva ao Projeto de Lei 02/2007, que criava a figura do Microempreendedor Individual foi aprovada no plenário da Câmara no dia 13 de agosto de 2008, em pauta considerada de “interesse social”. De acordo com o texto da emenda aprovada, ficou estabelecido que o microempreendedor pagaria mensalmente R\$ 45,65 a título de contribuição para a Previdência Social, mais R\$ 1 se fosse contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e R\$ 5 se fosse

contribuinte do Imposto Sobre Serviços (CÂMARA NOTÍCIAS, 2008b ; CÂMARA NOTÍCIAS, 2008c; CÂMARA NOTÍCIAS, 2008d).

Ficaram excluídos dos benefícios do Microempreendedor Individual empresários que possuíam mais de um estabelecimento; participantes de outra empresa como titular, sócio ou administrador. A exceção é para o microempreendedor que tiver um único empregado que receba apenas um salário mínimo; nesse caso, o empresário é obrigado a recolher a contribuição social relativa ao segurado, e mais R\$ 12,45 a título de contribuição para a seguridade social a cargo do empregador (CÂMARA NOTÍCIAS, 2008e).

A aprovação do Projeto de Lei Complementar 02/2007 e, como consequência, a criação da figura do Microempreendedor Individual foi comemorada como um passo importante para reduzir a informalidade no País e melhorar as condições de trabalho de cerca de 10 milhões de microempreendedores. O projeto também era visto com otimismo por entidades como a Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COMICRO), bem como pelo SEBRAE. Após tramitação no Senado, o projeto voltou à votação na Câmara, em dezembro de 2008, com 21 emendas, quando foi aprovado por unanimidade e seguiu para sanção presidencial. A principal alteração adia de 1º de janeiro de 2009 para 1º de julho de 2009 a vigência das regras do novo enquadramento, chamado de Microempreendedor Individual (CÂMARA NOTÍCIAS, 2008f; CÂMARA NOTÍCIAS, 2008g).

Foi assim que o Artigo 18-A da Lei Complementar 128 de 19 de dezembro de 2008 criou a figura do Microempreendedor Individual, definido como a pessoa que trabalha por conta própria e se legaliza como pequeno empresário. Para se enquadrar neste regime há uma série de requisitos que devem ser atendidos, como faturamento anual de no máximo R\$ 36 mil por ano, não fazer parte de outra empresa como sócio ou proprietário e o pagamento do imposto único de valor fixo. Pode se formalizar como empreendedor individual o trabalhador assalariado e o empresário individual (que na legislação anterior constituía uma firma individual). Entre os principais direitos verificados com a formalização estão: - o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que permite a emissão de nota fiscal e a participação em licitações; - o enquadramento no Simples Nacional; - o pagamento de um imposto único (estabelecido em R\$ 47,85 para atividades de comércio e indústria; R\$ 51,85 para atividades de prestação de serviços; R\$ 52,85 para atividades de comércio e serviços) que

corresponde à soma da contribuição previdenciária do empreendedor com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou o Imposto Sobre Serviços (ISS); - a contratação de até um funcionário; - a inserção no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio do qual fica garantido o auxílio maternidade, o auxílio doença e a aposentadoria (BRASIL, 2008) (Ver a Lei Complementar 128 de 19 de dezembro de 2008 nos Anexos).

Enquadrado no Simples Nacional, o MEI é isento de tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). O pagamento mensal é feito por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), uma guia de recolhimento que é emitida através do Portal do Empreendedor. Também é no Portal que o MEI faz o seu registro, informando seus dados pessoais, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e título de eleitor. No momento do registro, o trabalhador escolhe entre cerca de 400 atividades para estabelecer seu vínculo. Além da atividade principal, o MEI pode registrar até 15 (quinze) ocupações para suas atividades secundárias, às quais serão vinculadas ao código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) (BRASIL, 2017).

Desde a institucionalização da política pública que criou a figura do Microempreendedor Individual o valor do faturamento bruto mensal já foi atualizado duas vezes: a primeira foi através da Lei Complementar nº 139/2011, que alterou o valor para R\$ 60 mil, e a segunda através da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, que elevou o valor bruto anual para R\$ 81.000,00 (BRASIL, 2017).

Quando a lei foi instituída, em julho de 2009, os primeiros trabalhadores que puderam fazer o cadastro como Microempreendedores Individuais foram os do Distrito Federal. Posteriormente, a cada nova semana, outros estados foram incluídos no sistema, que passou a estar disponível para todo o país após três meses.

Logo após sua implantação, um seminário realizado na Câmara dos Deputados apontou alguns desafios à concretização da lei; entre os obstáculos apresentados muitos estavam vinculados à disseminação de informação entre esses trabalhadores e à necessidade de ajustes na política pública em escala estadual e municipal para adequar a legislação às territorialidades (CÂMARA NOTÍCIAS, 2009a). Outra preocupação colocada estava relacionada à própria efetivação da lei, já que, para diferentes vozes, sua concretude somente poderia mostrar-se positiva num contexto de desenvolvimento

favorável ao desenvolvimento de atividades vinculadas aos agentes econômicos e sociais que atuariam como Microempreendedores Individuais. Essas dificuldades, no entanto, eram contemporizadas pela expectativa de que a lei atingisse trabalhadores que, pela natureza do trabalho que realizavam, não poderiam ser inseridos na condição de assalariados (como, por exemplo, eletricitistas, encanadores, pipoqueiros, manicures, costureiras, chaveiros e outros profissionais que atuavam à margem da seguridade); além disso, pesquisas já indicavam que o perfil do microempreendedor individual e, portanto, potencial beneficiário da lei, incluía, principalmente, homens negros ou pardos que ganham até um salário mínimo por mês e atuam no setor de serviços (ou seja, indivíduos que, como indicavam as pesquisas desde os anos 1990, tinham uma condição de maior vulnerabilidade no mercado de trabalho). Segundo pesquisa realizada pelo IPEA em 2007, 2/3 desses profissionais eram homens e trabalham no setor terciário, sendo que aproximadamente 51% recebiam até um salário mínimo; quase 85% não contribuíam para a previdência (CÂMARA NOTÍCIAS, 2009b).

Cabe salientar, também, que a legislação que criou a figura do Microempreendedor Individual foi incluída no eixo de Inclusão Produtiva do *Plano Brasil Sem Miséria*, criado em junho de 2011 pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de forma intersetorial, integrando ações na área da educação, assistência social, saúde e reforma agrária. Criado para superar a extrema pobreza no país, o referido Plano pressupõe que a pobreza não se resume a uma questão de renda e, assim, outros fatores (como segurança alimentar e nutricional, educação, saúde, acesso a água e energia elétrica, moradia, qualificação profissional e melhora da inserção no mundo do trabalho) são dimensões importantes de manifestação e de enfrentamento ao problema da miséria e da pobreza (BRASIL, 2014).

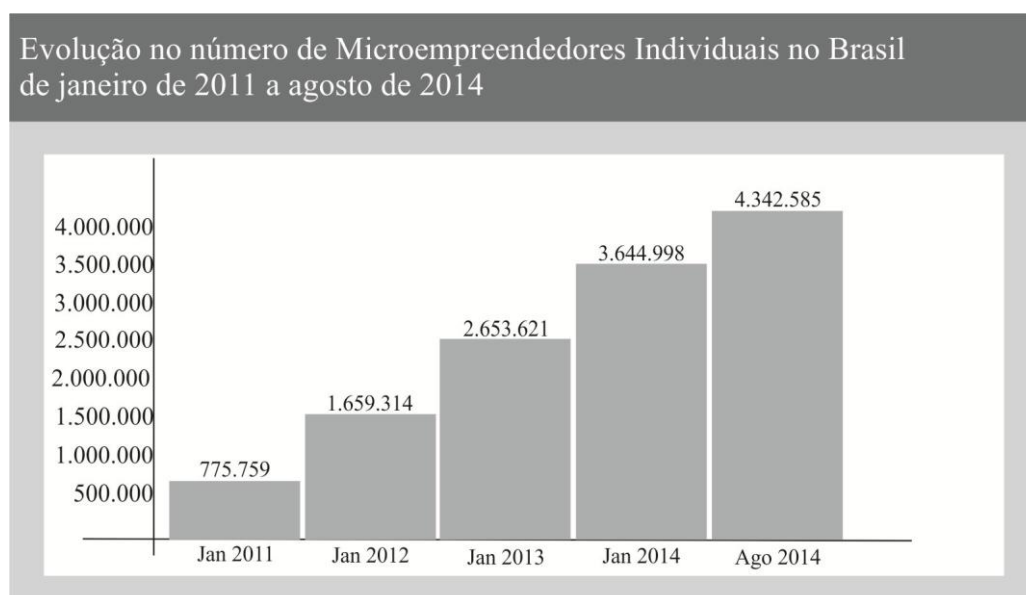
O Plano Brasil Sem Miséria contemplava ações de garantia de renda, acesso a serviços e inclusão produtiva urbana e rural, esta última com o objetivo de melhorar a inserção dos adultos mais pobres no mercado de trabalho, através do trabalho assalariado, autônomo ou associado. Para isso, foram criadas diferentes ações, tais como: a realização de cursos profissionalizantes gratuitos através do PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego); o Brasil Sorridente, para tratamento odontológico dos alunos matriculados nos cursos; o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, que transferia recursos do governo federal

aos municípios para a execução de ações que contribuíssem para a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho (BRASIL, 2014).

Na forma como está apresentado no Plano Brasil Sem Miséria, o empreendedorismo é considerado uma estratégia importante de inserção no mercado de trabalho. Como estratégia de inclusão produtiva, o MEI é considerado ainda mais relevante para os trabalhadores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com foco em famílias de baixa renda e para beneficiários do Programa Bolsa Família.

A criação da Lei do Microempreendedor Individual teve repercussões imediatas na formalização de trabalhadores no país. Tanto é assim que, conforme está indicado no gráfico a seguir, em agosto de 2014 (portanto, cinco anos após a criação da Lei) já eram mais de 4 milhões de Microempreendedores Individuais no Brasil. Deste total, cerca de 1 milhão eram trabalhadores incluídos no Cadastro Único e mais de 400 mil eram beneficiárias do Programa Bolsa Família. O resultado foi comemorado no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria como um indicativo do potencial dos pequenos negócios como vetores do crescimento econômico e geração de trabalho e renda (BARRETTO, 2014) (Gráfico 03).

GRÁFICO 03: Evolução no número de Microempreendedores Individuais no Brasil
2011 - 2014



Fonte: Brasil, 2014. Elaborado pela autora.

Considerando o empreendedorismo como um protagonista para a inserção de trabalhadores no mercado, uma das instituições que foi incluída na concretização do Plano Brasil Sem Miséria, especificamente no eixo de incentivo ao microempreendedorismo individual, foi o SEBRAE. Considerado por sua missão institucional de “promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, bem como fomentar o empreendedorismo”, o SEBRAE se colocou como uma organização capaz de “identificar pessoas com perfil empreendedor, orientá-las e capacitá-las para que possam abrir um negócio próprio. E, com isso, viabilizar a realização pessoal e profissional em sua própria localidade, na sua própria comunidade” (BARRETTO, 2014, p. 386-388).

O Plano Brasil Sem Miséria ainda considerava a “criatividade do brasileiro e sua reconhecida capacidade para encontrar soluções mesmo nas situações mais complicadas” como uma característica importante para o mundo dos negócios (BARRETTO, 2014, p. 391). Ideia reforçada pela Global Entrepreneurship Monitor (GEM), patrocinada no Brasil pelo SEBRAE e realizada pelo Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBQP), em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), que mostrava que no Brasil mais de 70% das empresas eram abertas por empreendedores que viam uma oportunidade no mercado. A mesma pesquisa dava conta de que o empreendedorismo era a opção de carreira de 84% dos Brasileiros, sendo as regiões Norte e Nordeste as com os maiores percentuais, 88% e 87% respectivamente (BARRETTO, 2014).

A mesma pesquisa referida no parágrafo anterior, que foi realizada em 2016, mostrou que a realidade do empreendedorismo no Brasil mudou, em especial a partir da segunda década dos anos 2000. Após 2012, com o período de retração na economia, o empreendedorismo continuou a crescer, porém, puxado pela “necessidade”, que representava 42,4% das respostas à pergunta sobre motivação para atuar como microempreendedor individual; enquanto que os negócios iniciados por oportunidade passaram a representar 57,4%. Vale ressaltar que, segundo a mesma pesquisa, o ano de 2016 registrou queda na taxa de empreendedorismo, que passou de 39% para 36%, o equivalente a 48,3 milhões de indivíduos. Os dados indicam que, em que pese a importância dada ao empreendedorismo como alternativa de integração ao mercado de trabalho, no Brasil o empreendedorismo ainda está fortemente relacionado à falta de oportunidade de assalariamento (GEM, 2017).

A partir do que foi referido, pode-se observar a complexidade que há por trás da instituição do Microempreendedor Individual como resultado de uma construção que envolve desde as instituições de fomento ao empreendedorismo, passando pelas próprias empresas que buscam a desburocratização, os movimentos sociais interessados em mais inclusão, universidades e sindicatos de trabalhadores. Seja pela intenção de incentivar a cultura empreendedora, pela preocupação em proporcionar melhores condições de trabalho e acesso a cidadania, seja pela necessidade de trazer para a legalidade uma parcela de trabalhadores com o intuito de ampliar a base formal da economia e reduzir a evasão fiscal.

Assim como todas as demais políticas públicas, a criação da figura do Microempreendedor Individual tem caráter normativo limitado. A lei não se apresenta nem como um dado, nem como um ausente. Diferentemente disso, ela repercute de maneiras distintas entre os trabalhadores que se formalizam como empreendedores individuais e nos diferentes territórios municipais, pelas diferentes características socioeconômicas e condições normativas. A questão que se coloca é compreender de que forma esses trabalhadores se apropriam da lei e a (re)significam para se integrarem ao mercado de trabalho. Para isso, concorrem diversos fatores e atores, entre eles as redes de sociabilidade que, enquanto resultado das relações humanas, podem ter grande importância para se compreender o desenvolvimento do sistema econômico capitalista e das dinâmicas territoriais. A partir da análise dessas redes é que se pretende investigar a apropriação da política pública do Microempreendedor Individual pelos trabalhadores que se formalizaram.

E é nessa direção que esta Dissertação pretende seguir, ao adotar uma perspectiva teórica influenciada pelos estudos de Michael Hardt e Antonio Negri sobre a ação social e sobre as relações entre indivíduos e sociedade. Para esses autores, o trabalho é uma atividade central na criação, produção e reprodução da vida social; assim, o trabalho constitui uma referência tanto para o acesso a bens socialmente valorizados, de integração social, mas também na constituição das interações e das relações sociais. Na sociedade contemporânea, no entanto, o tempo e o espaço do trabalho se modificaram e se misturam com outros tempos e espaços da vida dos indivíduos, impulsionando a convergência da produção de capital com a produção da própria vida social. E na medida em que as fronteiras entre o trabalho e a vida social tornam-se cada vez mais tênues, as redes estabelecidas socialmente pelos indivíduos

passam a ter papel central na atividade laboral e na produção econômica, cultural e política. Essa nova realidade pode ser lida a partir de três categorias: “multidão”, “singularidade” e “comum”. Categorias que serão apresentadas no item a seguir, com o intuito de definir as condições teóricas a partir das quais se pretende analisar as redes de sociabilidade que estão presentes nas práticas sociais de indivíduos que formalizaram suas atuações no mercado enquanto microempreendedores individuais (HARDT, NEGRI, 2004; HARDT, NEGRI 2005).

2.4. Da individualidade à singularidade cooperativa: redes de sociabilidade e a construção social do microempreendedor individual.

Conforme já foi referido, esta Dissertação não trata da política pública que institui a figura do Microempreendedor Individual como um dado, nem como um ausente, mas como uma questão a ser problematizada a partir do conceito que Michel Hardt e Antônio Negri estabelecem para a categoria que denominam como multidão: singularidades que agem em torno ou a partir de uma propriedade comum. Tendo o trabalho importante papel na produção da vida social, entende-se que a atuação da multidão, enquanto movimento de resistência, se liga diretamente com as mudanças nas relações de produção e com as transformações do trabalho e dos processos de produção econômica e social. Esse movimento de resistência é formado em redes fundamentadas na colaboração, no conhecimento e na comunicação e tem no trabalho produzido por redes de cooperação a atividade criadora fundamental da multidão (HARDT, NEGRI, 2004; NEGRI, 2005).

Dessa forma, a multidão é um conceito amplo que tenta acompanhar as mudanças nas estruturas sociais e produtivas da economia global. O conceito de multidão indica a existência de uma coletividade produtiva e em movimento que, organizada, oferece resistência à dominação do Império. Ao mesmo tempo, ressalta as singularidades e aproxima-se do conceito de classe social, redefinindo o conceito de proletariado. A multidão é, assim, uma multiplicidade irreduzível de singularidades que agem em comum.

A multidão surge como uma resposta a uma nova forma de soberania que exerce poder em rede a partir de Estados-Nação dominantes, instituições e corporações capitalistas, a que os autores chamam de Império. É a partir desta classificação que os

autores definem o Império como o conjunto de forças que tenta dominar e a multidão como o conjunto de forças de resistência a esta dominação. Então, o Império e a Multidão são as duas faces da globalização: de um lado hierarquias, mecanismos de controle e conflitos; e de outro, círculos de cooperação e colaboração agindo conjuntamente em uma rede aberta e em constante expansão. Neste sentido, a multidão é uma potência democrática, uma rede aberta de cooperação e colaboração que permite a expressão de todas as diferenças ao mesmo tempo em que possibilita a convergência necessária para a ação em comum. Uma alternativa entre a soberania e a anarquia e que preserva o direito à diferença (HARDT, NEGRI, 2005).

Os autores definem multidão como múltiplas singularidades que agem de forma organizada em uma dinâmica relacional. Isso significa dizer que a multidão só existe na relação com o outro. As singularidades que constituem a multidão são, portanto, cooperadoras; são os indivíduos, ou seja, o homem que vive e se define na relação com o outro, nas relações de cooperação que estabelece com o conjunto. Esses indivíduos existem na medida em que estabelecem relações. É na produção de subjetividades ou na produção que este sujeito faz de si mesmo que ele dá consistência para a multidão (NEGRI, 2003; HARDT, NEGRI, 2004).

Importante destacar que Negri, ao analisar o conceito de multidão, faz referência ao filósofo holandês Baruch Espinosa (1632 – 1677), quando esse filósofo define a multidão (uma definição moderna) a partir de uma perspectiva que relativiza a importância das “causalidades externas” (“Espinosa nega a possibilidade de uma qualquer causa externa à realidade”) e afirma a noção de que a “criação é um processo interno à matéria” (NEGRI, 2003, p. 139-40). Ou seja, não se trata de negar os condicionamentos externos (sejam esses estruturais ou conjunturais) da ação e das relações que indivíduos e grupos estabelecem entre si, mas a ênfase dada por Negri, ao analisar o conceito de multidão, está na própria capacidade desta se autoconstituir, na medida em que tece suas próprias relações.

Esta atuação, que é ao mesmo tempo constituída e autoconstituente, é pautada na informação; na criatividade, a partir da qual a possibilidade de agência se apresenta; na comunicação e na cooperação, manifestações das singularidades em relação, cooperando entre si e, assim, potencializando a ação coletiva e os projetos comuns. A ação da multidão não se dá com o objetivo de uniformizar as diferenças e tornar-se

única, mas com o objetivo de manter-se múltipla. (HARDT, NEGRI, 2004; HARDT, NEGRI, 2005). Essas múltiplas singularidades que formam a multidão:

[...] nunca poderão ser reduzidas a uma unidade ou identidade única – diferentes culturas, raças, etnias, gêneros e orientações sexuais; diferentes formas de trabalho; diferentes maneiras de viver; diferentes visões de mundo; e diferentes desejos. A multidão é uma multiplicidade de todas essas diferenças singulares (HARDT, NEGRI, 2005, p. 12).

Diferente, por exemplo, do conceito de povo que reduz suas diferenças a uma identidade única, a multidão se mantém plural. Ao distinguirem o conceito de multidão do conceito de povo, os autores esclarecem:

O povo é uno. A multidão, em contrapartida, é múltipla. A multidão é composta de inúmeras diferenças internas que nunca poderão ser reduzidas a uma unidade ou identidade única – diferentes culturas, raças, étnicas, gêneros e orientações sexuais; diferentes formas de trabalho; diferentes maneiras de viver; diferentes visões de mundo; e diferentes desejos. A multidão é uma multiplicidade de todas essas diferenças singulares [...] (HARDT, NEGRI, 2004, p. 12).

Da mesma forma, os autores também diferenciam o conceito de multidão do conceito de massas, cuja essência é a indiferença. As massas “constituem um conglomerado indistinto e uniforme. Na multidão as diferenças sociais mantêm-se diferentes, a massa é cinza e a multidão é multicolorida” (HARDT, NEGRI, 2005, p. 13). Por isso, o desafio da multidão é manter sua essência plural e, ao mesmo tempo, ser capaz de agir e de se comunicar em comum (HARDT, NEGRI, 2005).

Quando falamos em multidão, além de um conjunto de singularidades cooperadoras, falamos também em uma classe social não-operária que emerge no contexto da passagem do fordismo ao pós-fordismo e suas repercussões nas relações de trabalho com a passagem da hegemonia do trabalho industrial ao trabalho imaterial. Embora se aproxime do conceito de classes, a multidão não opta pela unidade; suas múltiplas singularidades agem em comum, independentemente do tipo de trabalho que realizam, de sua forma de vida ou de sua localização geográfica, o que amplia o conceito de classe operária para acompanhar a emergência das novas formas de produção. Neste sentido, a multidão amplia o conceito de classe operária que, de forma mais estrita, se refere ao trabalhador industrial e de forma mais ampla a todos os trabalhadores assalariados. A multidão enquanto classe é um conceito abrangente e muito mais aberto, ao considerar como proletários todos aqueles que trabalham e

produzem sob o domínio do capital (HARDT, NEGRI, 2005). Para precisar o conceito de multidão:

Resumindo e conceituando, quando falamos em multidão, sustentamos fundamentalmente três coisas. De um ponto de vista sociológico e de filosofia da sociedade, falamos antes de mais nada em *multidão como conjunto*, como uma multiplicidade de *subjetividades*, ou melhor, de *singularidades*; em segundo lugar, falamos em multidão como classe social *não-operária* [...]; enfim, em terceiro lugar, quando falamos em multidão nos referimos a uma *multiplicidade* não esmagada na massa, mas *capaz de desenvolvimento autônomo*, independente, intelectual. Desenvolvimento das potências do trabalho, que torna a força-de-trabalho capaz de acabar com a dialética da servidão e da soberania por meio da reapropriação dos instrumentos de trabalho e dos dispositivos de cooperação. Desse ponto de vista, traduzindo o tema em termos políticos, poderemos levantar a hipótese da *multidão como potência democrática*, porque soma liberdade e trabalho, combinando-os na produção do “comum” [...] (NEGRI, 2003, p. 145-46. Grifos no original).

Nestas novas formas de produção, a categoria de proletariado diz respeito a vários sentidos: aos que trabalham nas fábricas ou fora delas, às diferentes formas de pagamento, de valor e de jornada laboral, ou seja, todas as possíveis formas de trabalho das relações de produção capitalistas pós-fordistas ou flexíveis. Além das diferentes formas de trabalho, o conceito de multidão enquanto classe também absorve as diferentes formas de vida, nomadismos, miscigenação, raças e etnias (HARDT, NEGRI, 2004).

De acordo com os Manuscritos (Marx, 1985) o trabalho pode ser definido como a expressão da vida humana. Neste sentido, o trabalho tem lugar central na existência humana porque é através dele que o homem se distingue dos animais ao interagir com a natureza e com os outros homens. Ou seja, o trabalho pode ser compreendido como a atividade humana fundamental que faz do homem um ser social, uma vez que é por meio dele que o homem cria a realidade e a possibilidade de realização da sociabilidade. No entanto, é importante destacar que, da mesma forma que o trabalho se apresenta como a ferramenta que distingue os homens dos animais, também é através do trabalho que o homem é explorado pelo capital. Portanto, o trabalho constitui-se não só na exteriorização, como também na alienação da vida da classe trabalhadora. (MARX, 1985; MARX, ENGELS, 1999)

O conceito de classe operária está relacionado à hegemonia do trabalho industrial nos séculos XIX e XX. Porém, as transformações no mundo do trabalho que levaram à forma de acumulação que Harvey (2014) chama de acumulação flexível

também resultaram na perda de hegemonia do trabalho industrial e fez com que surgisse em seu lugar o que Hardt e Negri (2005) chamam de “trabalho imaterial”, “ou seja, trabalho que cria produtos imateriais, como o conhecimento, a informação, a comunicação, uma relação ou uma reação emocional” (HARDT, NEGRI, 2005, p. 149). Este trabalho que envolve mais conhecimento e que emerge num contexto “pós-fordista” reorganiza não só a qualidade e a quantidade do trabalho, como também cria uma nova subjetividade para o operário, fundamentada na intelectualidade de massa, que se manifesta na constituição de sujeitos independentes e autônomos. Neste sentido, o conceito de classe proletária perde significado histórico, ao não contemplar outras formas do trabalhador, como os artesãos, os prestadores de serviço, as mulheres donas de casa e cuidadoras e os camponeses, ou seja, todos aqueles que produzem sob o domínio do capital (HARDT, NEGRI, 2005; LAZZARATO, NEGRI, 2001).

É importante notar que o que os autores chamam de hegemonia não se refere à termos quantitativos, mas qualitativos, ou seja, é o poder de transformação que determinada forma tem sobre a outra. Assim, o trabalho industrial, embora respondesse por uma pequena parcela da produção global, constituiu sua hegemonia ao influenciar as outras formas de trabalho e a sociedade à industrialização. Da mesma forma, o trabalho imaterial torna-se hegemônico na medida em que força o mundo do trabalho e a sociedade a se “informatizar, tornar-se inteligentes, comunicativos e afetivos” (HARDT, NEGRI, 2005, p. 151).

A mudança do paradigma industrial para o pós-fordismo também provocou mudanças importantes no modo de vida do trabalhador. Enquanto que no fordismo a produção se dava durante as horas que os operários passavam na fábrica, o trabalho imaterial (que gera uma solução, cria uma ideia ou estabelece uma relação, por exemplo) não tem hora ou lugar para ser produzido: pode ser durante a refeição, no banho, durante uma viagem ou mesmo dormindo. Da mesma forma que o trabalho na agricultura – que não é condicionado ao relógio, mas ao tempo – e o trabalho doméstico que se expande além da divisão em turnos ou horários. Assim, o trabalho ocupa lugar central na criação, produção e reprodução da vida social. Ele constitui uma referência para o acesso a bens e também para a integração e constituição das relações sociais dos agentes. Na sociedade contemporânea, o tempo e o espaço do trabalho ao se modificarem e se misturarem com outros tempos e espaços da vida dos indivíduos, possibilitam a convergência da produção de capital com a produção da própria vida

social. Assim, o tempo do trabalho se funde com o tempo de vida do trabalhador, não há mais divisão entre o horário de trabalho e o horário de vida social ou familiar (HARDT, NEGRI, 2005).

Neste novo paradigma, a jornada de trabalho é porosa e não há separação entre os espaços de trabalho e de não-trabalho; nesta nova relação não é estabelecido um salário, mas uma “renda” e o controle do trabalho, que no modelo fordista era restrito à fábrica, no modelo imaterial se estende sobre a totalidade da vida do trabalhador. A partir dessa perspectiva, na medida em que as fronteiras entre o trabalho e a vida social tornam-se cada vez mais tênues, as redes estabelecidas socialmente pelos indivíduos passam a ter papel central no trabalho e na produção econômica, social, cultural e política, uma vez que a hegemonia do trabalho imaterial não modifica apenas as relações de produção, mas também as relações que os indivíduos estabelecem entre eles e com as organizações (LAZZARATO, NEGRI, 2001).

Com o alto grau de flexibilização do trabalho e a redução no emprego assalariado estável, típico do emprego industrial, o apagamento da divisão entre tempo de trabalho e tempo de vida, o desaparecimento de formas tradicionais de trabalho e a emergência do trabalho imaterial criam um novo paradigma do trabalho imaterial. As relações de dominação capitalistas se ampliam para fora dos espaços de trabalho e se expandem por toda a vida social, ocupando lugar de destaque não só na produção de bens, mas também na produção de subjetividades e de identidades. O trabalho imaterial cria e depende de redes que, por sua vez, também criam novas relações baseadas na cooperação, na comunicação e na organização. Nesta configuração, não só as capacidades técnicas e laborais do trabalhador são expropriadas, mas também as capacidades relacionais (LAZZARATO, NEGRI, 2001; NEGRI, 2003; HARDT, NEGRI, 2005).

Por outro lado, novas formas de trabalho também criam novas formas de gestão e novas possibilidades de autogestão através de mecanismos de cooperação. Considerando a importância do trabalho na produção da vida social, entende-se que é através do trabalho e da cooperação que a multidão produz a si mesma e se torna um poder. “Quando a multidão trabalha, ela produz autonomamente e reproduz todo o mundo da vida. Produzir e reproduzir autonomamente significa construir uma nova realidade” (HARDT, NEGRI, 2004, p. 419). Esse movimento de resistência é formado em redes fundamentadas na colaboração, no conhecimento e na comunicação e tem no

trabalho produzido por redes de cooperação a atividade criadora fundamental da multidão. Neste contexto, todas as formas de trabalho são socialmente produtivas, uma vez que têm capacidade de produzir vida social, de produzir redes e de funcionar dentro delas (HARDT, NEGRI, 2004; HARDT, NEGRI, 2005).

É nas relações que esses sujeitos estabelecem em redes que eles aumentam suas capacidades de atuação e condicionam as possibilidades de significação e atuação na realidade. Portanto, é através da atuação em redes cooperadoras que a multidão se apropria, significa e (re)significa sua realidade, produzindo e reproduzindo a si mesma como singularidade. É a partir das singularidades da multidão que se explica o comum. A propriedade comum pertence aos sujeitos, é administrada por eles e depende de como eles se apropriam dela e dos espaços comuns. A multidão não constitui uma identidade única, porém entende-se que entre suas identidades e diferenças, sempre há algo que é comum e suas diferenças internas devem descobrir o que é comum e que permite à multidão, além de comunicar-se, agir em conjunto. Essa atuação em conjunto, de forma democrática e organizada em redes colaborativas, também produz o comum. Portanto, a multidão é entendida como a reunião de singularidades que agem em comum (HARDT, NEGRI, 2004; NEGRI, 2003; NEGRI, 2005).

Neste sentido, pode-se afirmar que a Lei do Microempreendedor Individual é uma “propriedade comum” dos agentes econômicos que atendem às condicionalidades definidas pela própria lei (os Microempreendedores Individuais). Apesar de manter as singularidades, a multidão reconhece nesta propriedade comum o seu poder de se comunicar e agir conjuntamente.

O comum não se refere a noções tradicionais da comunidade ou do público. Baseia-se na comunicação entre singularidades e se manifesta através dos processos sociais colaborativos da produção. Enquanto o individual se dissolve na unidade da comunidade, as singularidades não se veem tolhidas, expressando-se livremente no comum (HARDT, NEGRI, 2005, p. 266).

O comum produz ao mesmo tempo em que é produto da comunicação e da interação das singularidades que compõem a multidão, em uma relação espiral. Portanto, o comum é um interesse geral, público, que é reapropriado e gerido democraticamente pela multidão através da cooperação, da comunicação e do trabalho. O comum representa uma forma de autogestão democrática e horizontal que possibilita à multidão controlar os meios que viabilizam sua própria reprodução. Trazendo este

conceito de comum à multidão formada pelos MEIs, a lei, enquanto propriedade comum, existe e cria possibilidades para os agentes econômicos que atendem a essas condicionalidades. No entanto, essa “propriedade comum”, criada com o intuito de dar uma resposta à crescente precarização do trabalho, não cria, por si só, a realidade desses agentes econômicos. São eles, enquanto singularidades, nas relações que estabelecem a partir das redes nas quais são inseridos e se inserem e nos diferentes territórios onde vivem, é que atribuem significados, definem condições, tornam real e produtiva a existência desta propriedade comum (HARDT, NEGRI, 2005).

Ao explicar as redes da multidão, Hardt e Negri (2004) fazem uma analogia à internet, onde um “número indeterminado e potencialmente ilimitado de nós, interconectados, comunica-se em um ponto central de controle” (HARDT, NEGRI, 2004, p. 320). Este conjunto de nós interconectados por um interesse pode se expandir de forma ilimitada, agregando sempre novos nós que compartilhem um interesse ou uma propriedade comum. Da mesma forma, as redes da multidão são horizontais, desterritorializadas e descentralizadas, compostas por um número que também é potencialmente ilimitado de singularidades que se comunicam em torno de uma propriedade comum. Considerando que o poder de agência da multidão depende da capacidade para criar e integrar redes, recurso fundamental nas relações de produção contemporâneas, observa-se a importância da análise dos padrões de interação presentes nas redes e suas repercussões na apropriação e ressignificação da política pública do Microempreendedor Individual, por parte da multidão formada pelos trabalhadores que atendem às condicionalidades da referida lei.

Neste contexto, tem-se clareza de que a construção social do microempreendedor individual está condicionada às redes que estes indivíduos estabelecem entre eles e também com as organizações, poder público, amigos, familiares, com a sociedade e o espaço como um todo. Como enfatiza Costa (2002), são as relações dos indivíduos em redes que constroem socialmente os territórios; mas essas redes podem ser “desterritorializantes”, quando atuam a serviço da dominação do capital, ou “reterritorializantes”, quando contribuem para ampliar o poder de agência e de resistência dos indivíduos, no sentido de construir territorialidades alternativas à dominação. A presença das redes como espaço de resistência ou de construção de novas territorialidades é ainda mais significativa na sociedade contemporânea, a partir da

compressão do espaço-tempo, que expressa o alargamento das fronteiras entre vida produtiva e vida social.

A territorialização, para Costa (2012) acontece de duas formas distintas: a primeira é a zonal, estabelecida por fronteiras e limites, que privilegia a homogeneidade e a exclusividade; a segunda é a reticular, estabelecida pela conexão em redes, privilegiando as relações heterogêneas e múltiplas. Portanto, a territorialização da multidão se dá em redes de nós e conexões ilimitados, mas que se articulam sempre em torno ou a partir de uma propriedade comum. Assim, entendemos o conjunto formado pelos Microempreendedores Individuais como um território reticular que tem em comum a política pública que cria possibilidade de agência a estes trabalhadores.

As redes são produtos criados pelos indivíduos como resultado das relações humanas que estes estabelecem. Elas podem ser constantes ou provisórias, planejadas ou não, sua duração pode ser por longos ou curtos períodos, seus elos conectam os sujeitos e constroem identidades. Os vínculos constitutivos das redes podem ser de diversas naturezas (relações sociais, profissionais, de vizinhança, de amizade) e esta relação pode ser construída tanto de forma intencional quanto ser resultado de vínculos construídos em outros contextos, de maneira não intencional. Embora as redes construídas pela multidão sejam horizontais e democráticas, de um modo geral a estrutura das redes e a posição que os indivíduos ocupam nelas influenciam no acesso a recursos de poder. No caso do Microempreendedor Individual, as redes que influenciam na apropriação e significação da lei são formadas por familiares, vizinhos, amigos, entidades de apoio, o poder público e os próprios trabalhadores que se utilizam dessa propriedade comum (MARQUES, 1999).

Portanto, é importante considerar a Lei do Microempreendedor Individual não como um dado que cria a realidade desses trabalhadores e, por si só, atende às expectativas para as quais foi criada no sentido de inserção de trabalhadores informais no mercado de trabalho. Da mesma forma, a lei não é um ausente, se considerarmos que ela cria a possibilidade de agência para estes trabalhadores, bem como a possibilidade de acesso ao mercado de trabalho e benefícios sociais. Porém, para fins dessa dissertação, consideramos a Lei 128 de 19 de dezembro de 2009 uma questão a ser problematizada, com a perspectiva de identificar o lugar das redes na forma com que esses trabalhadores se apropriam da lei e a (re)significam. É a partir deste pressuposto teórico, que relaciona a multidão com suas singularidades (os Microempreendedores

Individuais) e as redes que eles estabelecem, que se pretende entender as dinâmicas de significação e de apropriação deste comum que é a Lei do Microempreendedor Individual.

3. A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL EM SANTA CRUZ DO SUL.

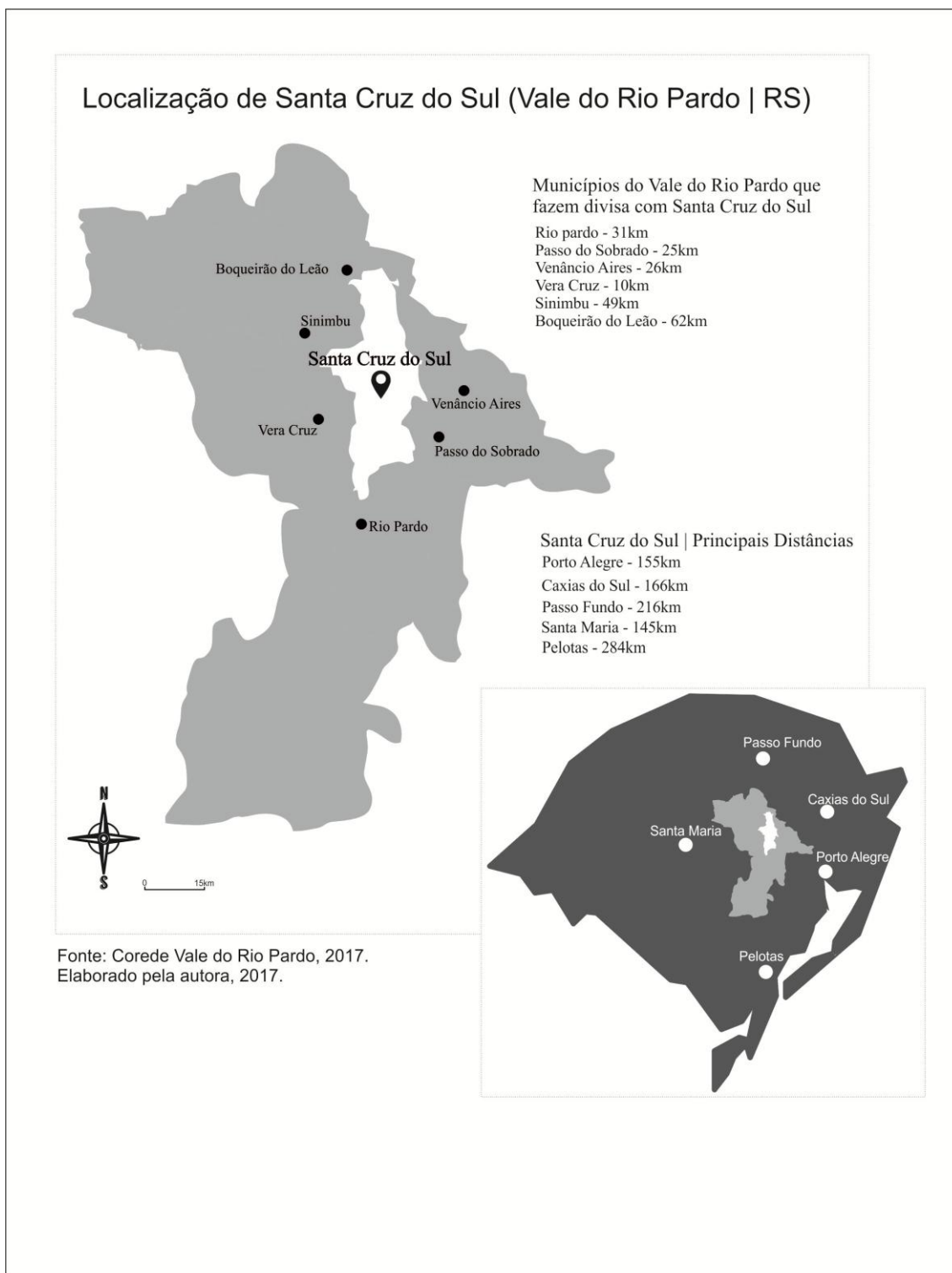
Como afirma Ricardo Abramovay (2007), os territórios não se definem “por limites físicos”, mas “pela maneira como se produz, em seu interior, a interação social”; e essa maneira territorial de se produzir interação social é importante para que se compreenda como a complexidade do real vai se constituindo também através das diferenças que as individualidades e as singularidades espaciais lhe imprimem. Neste sentido, a análise proposta por esta Dissertação está atenta para a importância do território, enquanto dimensão que condiciona as ações e as relações dos indivíduos, das instituições, das políticas públicas. Ao considerar o território enquanto espaço geográfico onde se materializam as interações e as relações de poder é importante compreender como essas dinâmicas condicionam e são condicionadas pelos fatores espaciais.

Esta ideia é expressa no conceito de território usado de Santos e Silveira (2001), que consideram a interrelação entre a materialidade (os aspectos físicos, a natureza) e seu uso (a ação humana, o trabalho e a política); portanto, o território é uma estrutura de interrelações entre as condições físicas e materiais e a ação concreta dos agentes que o ocupam. O uso do território pode ser representado pela infraestrutura e também por suas dinâmicas econômicas e sociais. A partir destes conceitos, esta Dissertação propõe um

exercício de compreensão das dinâmicas que constituíram o território de Santa Cruz do Sul, onde foi desenvolvida a pesquisa que deu origem a esta dissertação.

Santa Cruz do Sul, um município com 126 mil habitantes (segundo dados do Censo de 2010), está localizado no Vale do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul, é conhecido mundialmente como produtor e exportador de tabaco em folha, pois sedia grandes indústrias transnacionais beneficiadoras do tabaco (Mapa 01).

MAPA 01: Localização de Santa Cruz do Sul em relação ao Vale do Rio Pardo e ao Rio Grande do Sul.



Fonte: COREDE Vale do Rio Pardo, 2017. Adaptado pela autora.

Em Santa Cruz do Sul, a produção do tabaco teve início logo após a chegada dos primeiros imigrantes, a grande maioria de origem alemã, e foi um dos principais produtos a se destacar quando a então Vila de Santa Cruz passou a investir na agricultura em escala comercial e não mais somente para a subsistência. As condições

naturais de clima e de relevo, a divisão de terras em pequenas propriedades familiares, a habilidade dos colonos para o cultivo da planta etc. fizeram com que a cadeia produtiva fosse se especializando ao longo dos anos e envolvendo um número cada vez maior de atividades correlatas ao cultivo de tabaco, bem como a expansão da indústria beneficiadora. (WINK, 2000) Para compreender como as dinâmicas do território produtor de tabaco repercutem no mercado de trabalho e nas condições socioeconômicas de Santa Cruz do Sul, é importante conhecer como se deu o processo de desenvolvimento desta cadeia produtiva e suas repercussões na formação do espaço.

Nesse sentido, é importante salientar que, na dinâmica histórica do modo de produção capitalista, a necessidade em reduzir o tempo de realização do capital condiciona a produção do espaço. Assim, os espaços geográficos se constituem também a partir das condições que decorrem dessa lógica de acumulação capitalista; a infraestrutura, a urbanização, os investimentos em tecnologia, a educação são fatores que estão, sempre e de alguma forma, condicionados à lógica de produção e de reprodução do capital. A necessidade de encontrar um espaço que absorva a produção obriga as empresas a buscar sempre novos espaços, produzindo-os e reproduzindo-os a partir de seus interesses econômicos, políticos, sociais. O capital se movimenta e se expande pelos espaços, se instala e se retira de acordo com suas próprias lógicas, muitas vezes sem considerar as dinâmicas que resultam deste movimento. (HARVEY, 2005)

Além disso, outros fatores como a busca por recursos naturais, mão de obra e matéria-prima também condicionam as movimentações do capital, bem como a competição entre empresas e as regras de comércio exterior que favorecem ou constroem a atuação de determinados negócios. As novas tecnologias produzem necessidades e também têm a capacidade de reduzir o tempo de realização do capital através da compressão do tempo e do espaço.

Essas são algumas das características da produção do espaço pelo capitalismo. A presença e o investimentos das empresas transnacionais nos territórios obedecem a esta lógica de adequar o tempo e o espaço, buscar novas matérias-primas, mão de obra e mercado. Considerando que as práticas sociais são produtoras e também produto do espaço, esses fluxos encontram lugares mais fáceis de ocupar do que outros, de acordo com as práticas estabelecidas nos territórios e, com a relativização do papel do Estado resultante da globalização, o poder do capital se torna cada vez mais influente na produção do espaço.

Em Santa Cruz do Sul, esta lógica não é diferente. A produção e a organização do espaço não são neutras. Pelo contrário, são resultados das dinâmicas produtivas dessas indústrias que condicionam os processos de ocupação do espaço, tanto nos espaços urbanos quanto nos espaços rurais.

Porém, é importante notar que esta é uma relação dialética: se por um lado o capital age na transformação do espaço, por outro lado as relações que os agentes sociais estabelecem, bem como suas interações, também agem (e reagem) diante das condições colocadas pela lógica de produção e de reprodução do capital. O espaço, pois, não é passivo, nem vazio de conteúdo, mas resultado da ação de agentes sociais dotados de interesses e estratégias que geram contradições e conflitos (HARVEY, 2014).

É esta relação dialética que condiciona as dinâmicas do mercado de trabalho de Santa Cruz do Sul e cria condições para a atuação de muitos trabalhadores como Microempreendedores Individuais. No entanto, é importante notar que a política pública criada em escala nacional tem diferentes repercussões nos territórios em função das redes estabelecidas e do poder de agência dos trabalhadores que se apropriam da lei e também em função da ação (ou não ação) das organizações e instituições locais. Neste processo de territorialização da política pública interferem os “atores envolvidos por meio das ideias, valores e sua concepção de mundo [...] somado às particularidades locais, seus aspectos históricos, sociais, econômicos, culturais” (HAMMES, 2015).

É a realidade social dos territórios que condiciona a (re)significação e a aplicabilidade da política pública, o que reforça a ideia de que os territórios não são meros receptáculos de ações verticais, mas parte integrante e ativa de um processo que é multiescalar e vai do global ao local. Conforme explica HAMMES (2015), no Brasil, desde a constituição de 1988, os municípios passaram a ter uma autonomia:

[...] que se explica com a capacidade de auto-organização; autogoverno; autoadministração e autolegislação. A auto-organização se dá por meio de sua lei orgânica que deve atender às peculiaridades do município, já o autogoverno se dá com a eleição direta de prefeito e vereadores. A autoadministração se dá por meio da decisão local da aplicação das receitas do município, ainda que algumas áreas possuem definição com mínimo a ser aplicado no texto constitucional, e a autolegislação se dá com leis municipais que devem seguir o devido processo legislativo e regulamentam questões de ordem local, além de outras estipuladas na Constituição Federal (HAMMES, 2015, p. 36).

Considerando a aplicabilidade e a territorialização de políticas públicas nacionais em escala local e, no caso específico de microempresas e empresas de pequeno porte, o artigo 179 da Constituição determina que União, estados e municípios dispensem tratamento diferenciado no que se refere à simplificação de obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias.

Assim, alguns dos benefícios que atendam o tratamento favorecido às pequenas empresas somente podem ser concedidos pelos municípios, em face das competências estabelecidas no modelo de repartição de competência tanto legislativas, quanto administrativas adotado pelo Brasil. Exemplo disso, pode-se apontar isenção do tributos como ISS, IPTU, taxas de licença para funcionamento da empresa, participação em licitações públicas no âmbito dos municípios, concessão de alvarás de funcionamento, ambiental, sanitário e outros de alçada do município (HAMMES, 2015, p. 38).

Pensar e agir em múltiplas escalas torna-se ainda mais importante em um país de dimensões continentais, heterogêneo e diversificado como o Brasil. Considerando as escalas estadual e local como territórios usados, entende-se que, da mesma forma que os agentes implementadores da política pública podem contribuir com a proposta de inclusão social e produtiva da lei, podem também representar um entrave à efetivação da mesma a partir do entendimento que fazem dela, da forma como se apropriam da política pública, do modo como são condicionados por suas ideias e por seus valores. Deve-se considerar o território, em suas múltiplas escalas, como uma produção social, construída a partir de conflitos e lutas que, ao mesmo tempo, têm forte potencial criador, mas, também, são condicionados e limitados por diferentes fatores, dentre os quais as próprias escalas (local, regional, estadual, nacional) em que esses conflitos e essas lutas ocorrem. (BRANDÃO, 2007)

Em uma atuação que deve ser articulada, as ações de governo na escala nacional, enquanto protagonista na criação da política pública, estabelecem as diretrizes da lei e as atribuições de estados e municípios no que se refere à sua implementação. Portanto, considerando que a política pública vinculada ao microempreendedorismo individual foi criada com o principal objetivo de proporcionar inclusão produtiva e previdenciária a trabalhadores que atuavam em situação de informalidade e precarização, esta articulação é fundamental não só no âmbito governamental, mas também no âmbito das organizações como bancos públicos e privados, SEBRAE, associações comerciais e industriais e universidades (HAMMES, 2015).

Entre as atribuições colocadas aos municípios, no caso específico da Lei do Microempreendedorismo Individual, estão o registro e o cancelamento das atividades, a emissão de alvarás, a redução de tributação (inclusive sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU), a fiscalização orientada, políticas que incentivem o acesso ao mercado (como, por exemplo, a participação em licitações, a facilidade no acesso ao crédito, além do acompanhamento de um agente de desenvolvimento). No entanto, é importante não perder de vista que o objetivo da presente Dissertação é problematizar a política pública do Microempreendedor Individual; por isso, ainda que exista um conjunto legal que atribua funções e papéis aos governos em escala estadual e municipal, a compreensão da lei, dos seus objetivos e sua territorialização são condicionadas pelas interrelações que se estabelecem nos territórios e pela ação dos agentes políticos, econômicos e pelas organizações.

Com o objetivo de entender as relações que permeiam a territorialização da política pública que cria a figura do Microempreendedor Individual no âmbito do Rio Grande do Sul e do município de Santa Cruz do Sul, local onde se realizou a pesquisa, nos próximos itens são analisadas as dinâmicas do mercado de trabalho local e suas repercussões para que haja a figura do MEI no município; além de abordar as atribuições dos estados e dos municípios na concretização da política pública; por fim, são apresentadas algumas instituições que atuam na rede de implementação da Lei do Microempreendedorismo Individual em Santa Cruz do Sul, tais como as associações comerciais, as secretarias municipais, o SEBRAE, o próprio legislativo municipal.

3.1. Microempreendedorismo Individual em Santa Cruz do Sul.

As reconfigurações nos padrões produtivos das últimas décadas repercutiram nos territórios, influenciando suas dinâmicas sociais e econômicas. Porém, esta é uma relação de mão dupla e, da mesma forma, os territórios também imprimem suas características aos processos globais, como a reconfiguração do capitalismo e a reestruturação produtiva. A integração verticalizada de Santa Cruz do Sul nas dinâmicas do processo de globalização, através da produção agrícola e da instalação do complexo industrial de beneficiamento de tabaco, imprime ao município “um conjunto de características [...] em relação à lógica e à dinâmica dos usos do território regional, que lhe confere particularidade no âmbito da integração da economia brasileira ao mercado

global” (SILVEIRA, 2007). Neste sentido, busca-se compreender a inserção de Santa Cruz do Sul nas dinâmicas dos processos globais e as repercussões de tais processos no desenvolvimento do município, do seu mercado de trabalho e, mais especificamente, de que forma essas dinâmicas repercutem na ocorrência do microempreendedorismo individual em Santa Cruz do Sul.

O município de Santa Cruz do Sul destaca-se territorialmente na região do Vale do Rio Pardo por sua importância econômica e por ser um polo de desenvolvimento regional. O município concentra as principais atividades industriais da região, além de um diversificado setor de comércio e de prestação de serviços. Foi a partir da instalação do complexo fumageiro transnacional e do processo de intensificação da industrialização que, entre os anos de 1960 e 1980, Santa Cruz do Sul chegou à posição de destaque no Vale do Rio Pardo e se tornou o principal município da região na oferta de estabelecimentos de serviços, educação, saúde e lazer.

De colonização alemã, as primeiras atividades econômicas do município eram baseadas nas trocas de produtos agrícolas (como milho, feijão, batata e o tabaco) por outros não produzidos localmente, como o açúcar, o café e o vinagre. A venda de lotes de terras aos colonos criou a necessidade de auferir renda e atividades deixaram de ser apenas de subsistência, com a produção e a venda de excedentes, intermediadas pelos pequenos comerciantes locais. Naquele período, por volta de 1880, a produção e venda de tabaco já ganhava destaque por sua facilidade de conservação e transporte, bem como em razão do valor pago pelo produto. Com o objetivo de desenvolver uma cultura agrícola competitiva para a região, o governo passou a investir em sementes de qualidade e assistência técnica para os produtores. Na virada do século, a exportação fumageira passou a ter destaque não apenas no mercado nacional, mas também em alguns países da América do Sul e, mesmo, da Europa (WINK, 2000).

Foi naquele mesmo período que pequenas oficinas de mão de obra familiar passaram a se instalar, tanto no interior quanto no núcleo urbano do município. Consequentemente, também surgiram as primeiras manufaturas como serrarias, fábricas de tijolos e as duas primeiras fábricas de fumo, Kirsche e Geske. Por volta de 1890, já eram 14 os estabelecimentos manufatureiros da então “Vila de Santa Cruz”. Porém,

O fato mais marcante para o desenvolvimento da economia fumageira na região foi, contudo, a chegada, em 1917, da “The Brazilian Tobacco Corporation”, posteriormente denominada de Companhia Brasileira de Fumo

em Folha (1920) e de Souza Cruz (1955), de propriedade da “British American Tobacco” (WINK, 2000, p. 119-120).

Com a chegada da indústria estrangeira, já abaladas pela crise, em função da 1ª Guerra Mundial e temendo a concorrência, as indústrias e cooperativas de produtores de tabaco antes instaladas se organizaram e fundaram um novo empreendimento, a Companhia de Fumos Santa Cruz. Como consequência, já nas primeiras décadas do século XX o município alcançou uma posição de destaque no crescimento econômico do Estado, impulsionado pela produção fumageira. No início da década de 1960 uma grave crise abalou o setor fumageiro, que se reorganizou a partir da internacionalização e da entrada de capital estrangeiro. A abertura do mercado mundial, a qualificação da produção local e os incentivos oferecidos pelo governo federal (com crédito facilitado e a regulamentação da remessa de lucros para o exterior) serviram de incentivo para que as maiores beneficiadoras de fumo da época fossem internacionalizadas, através da compra por diferentes grupos estrangeiros. Além disso, as condições climáticas da região, o conhecimento dos agricultores sobre o cultivo, a organização em pequenas propriedades familiares, o sistema que integrava produção e comercialização, além da mão de obra industrial especializada, foram alguns dos fatores que contribuíram para essa dinâmica de transnacionalização das indústrias fumageiras de Santa Cruz do Sul (WINK, 2000; SILVEIRA, 2007).

Com a intensificação do processo de internacionalização da indústria fumageira houve no município a instalação e modernização de usinas de processamento de tabaco e de fabricação de cigarros, além de unidades administrativas dessas empresas. Assim, Santa Cruz do Sul passou por intensas mudanças em seu processo de urbanização, em função do aumento de atividades subsidiárias à fumicultura. Este processo se deu principalmente nas áreas de infraestrutura de comunicação, transportes, atividades de crédito, logística e tecnologia. Entre as principais mudanças, a adoção de novos sistemas de transporte para o escoamento da produção demandou a construção de estradas asfaltadas, novos acessos e ligações e, até mesmo, a construção de um aeroporto. Além disso, o município ainda passou por um processo de intensa urbanização, com a modernização e a ampliação do sistema de telefonia, a implantação de agências bancárias e de instituições de crédito, a ampliação na oferta de produtos e serviços, além da modernização dos equipamentos urbanos (SILVEIRA, 2007).

Além de ser a sede administrativa no Brasil das principais empresas multinacionais fumageiras, Santa Cruz do Sul também abriga as principais organizações sindicais de classe que representam os agentes da cadeia produtiva do tabaco, além de órgãos federais e estaduais, tais como: o Ministério da Agricultura, a Justiça Federal, a EMATER, o SINE, a Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Agricultura. Isso confere ao município uma posição de destaque em toda a região do Vale do Rio Pardo, tanto no que diz respeito à negociação quanto no que diz respeito à mobilização e ao embate político. Também é em Santa Cruz do Sul que se concentra a maior oferta de comércio de bens de consumo, além de centros comerciais e de Shopping Centers, o que intensifica a centralidade do município no Vale do Rio Pardo (SILVEIRA, 2007).

Destaque-se, ainda, a implantação da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), em 1993, que ampliou a oferta do ensino superior e técnico, bem como atividades de pesquisa e de extensão, passando a atrair grande número de estudantes e profissionais; revertendo essa situação num grande contingente de novos moradores que incrementam a economia através da demanda e da oferta de novos serviços. Outro ponto importante é que a crescente oferta de profissionais formados na universidade também resulta em um acúmulo de mão de obra especializada, que possibilita às empresas de todos os tamanhos suprirem suas demandas por mão de obra qualificada, além de impulsionar a criação de novas empresas de indústria, de comércio e de serviços (SILVEIRA, 2007).

No Vale do Rio Pardo, o desenvolvimento do setor fumageiro é de fundamental importância na dinâmica econômica, política e social dos municípios. A importância que o município de Santa Cruz do Sul tem, nesse sentido, por concentrar as principais indústrias do setor, confere ao município uma posição de destaque nas dinâmicas de inovação que acontecem em todo o Vale do Rio Pardo, ocorrendo de modo pioneiro e em maior quantidade em Santa Cruz do Sul (SILVEIRA, 2007).

Quando se analisa a dinâmica histórica da indústria fumageira no município de Santa Cruz do Sul é possível perceber que, já nas décadas de 1980 e 1990, houve uma drástica diminuição no número de empresas em função das fusões e aquisições dos grandes grupos estrangeiros do setor e, mesmo, de movimento de deslocamento da produção. A entrada de empresas multinacionais no mercado impôs mudanças tanto na produção quanto no beneficiamento do tabaco. No meio rural, o uso de novas tecnologias permitiu um aumento cada vez maior da produtividade. Na indústria, as

constantes modificações tecnológicas permitiram crescimento na produção e melhoria no produto final, elevando a região a melhores condições de competitividade no mercado mundial (SILVEIRA, 2007).

A intensificação do processo de globalização econômica a partir dos anos 1990 também teve importantes repercussões nas dinâmicas de desenvolvimento de Santa Cruz do Sul, a partir de um rearranjo do setor fumageiro, viabilizado pela desregulamentação e pela globalização financeira, políticas de liberalização e de privatização, abertura de novos mercados, políticas governamentais dos países periféricos no sentido de atrair novos investimentos externos e, também, pelas novas tecnologias de informação e comunicação. A reestruturação produtiva também repercutiu na organização do beneficiamento e processamento do tabaco nas usinas e fábricas de cigarro, através da modernização das atividades e de investimentos na aquisição de equipamentos que ampliaram a capacidade produtiva, melhoraram a qualidade do produto final e repercutiram sobremaneira na reorganização do mercado de trabalho (SILVEIRA, 2007).

O fumo é um produto perecível e nessa condição requer das agroindústrias, sob pena de sua deterioração, que o mesmo seja beneficiado tão logo os fumicultores procedem a entrega dessa matéria-prima nas seções de recebimento das usinas. Isso significa que, mesmo diante da mecanização da produção e da integração das operações, o funcionamento eficaz e no tempo adequado das linhas de processamento do fumo demande a utilização combinada de trabalhadores assalariados efetivos e, principalmente, de um expressivo contingente de trabalhadores assalariados temporários, chamados na região de “safristas” (SILVEIRA, 2007, p. 291).

Em 1980, Santa Cruz do Sul contava com 13 indústrias fumageiras, que representavam juntas apenas 5,10% do total de indústrias do município, mas, no entanto, eram responsáveis por 32,79% dos empregos na indústria. Porém, até o início da década de 1990, mais de 70% da mão de obra empregada nas indústrias fumageiras era de trabalhadores temporários, os safristas. A partir daquele período, com as mudanças introduzidas pela reestruturação produtiva promovida pelas indústrias, o número de trabalhadores passou a reduzir gradativamente.

Importante destacar, nesse sentido, que as empresas beneficiadoras de tabaco influenciam diretamente nas dinâmicas do mercado de trabalho de Santa Cruz do Sul,

pois, em função da sazonalidade na organização da produção do tabaco, nos primeiros semestres do ano o número de pessoas empregadas é maior do que o número de pessoas demitidas; em contrapartida, no segundo semestre o número de pessoas demitidas é maior do que o de pessoas empregadas. Essa sazonalidade é resultado da dinâmica de produção da indústria fumageira que tem seu ápice nos primeiros semestres do ano, quando recebe o tabaco para beneficiamento (Tabela 06).

TABELA 06: Dinâmicas de admissão e demissão no mercado de trabalho em Santa Cruz do Sul de 2013 a 2016

Semestre	1º Semestre		2º Semestre	
Ano	Admissão	Demissão	Admissão	Demissão
2013	19.212	12.239	11.661	17.789
2014	19.068	12.033	12.540	18.445
2015	16.518	11.171	8.183	15.204
2016	12.808	9.463	7.462	11.292

Fonte: CAGED/MTE, 2017.

A safra do tabaco repercute na inserção dos trabalhadores que atuam de forma temporária e que por um período do ano ficam sem trabalho. Alguns dos safristas permanecem este período de tempo em casa, na espera do retorno para a indústria; outros buscam ocupações temporárias e informais e, dentre as opções de ocupação, alguns desempenham atividades como Microempreendedor Individual (CADONÁ, GÓES, 2015). Esta rotatividade no mercado de trabalho também tem outras implicações, como um grande número de trabalhadores em situação de precarização e sem alcançar direitos sociais e trabalhistas; assim, uma parcela dos trabalhadores, os safristas, fica empregada nas indústrias num período entre seis a sete meses por ano, ficando, ou desempregados no restante do ano ou, então, atuando em ocupações informais (“bicos”, por exemplo) (CADONÁ, GÓES, 2015).

Além desta dinâmica de contratação e demissão de trabalhadores safristas pela indústria fumageira, os dados referentes à ocupação em Santa Cruz do Sul mostram uma tendência à sazonalidade, o que favorece a atuação no mercado informal. Conforme os dados do Censo Demográfico de 2010, em Santa Cruz do Sul 36,5% da População Economicamente Ativa (PEA) apresentavam algum tipo de vulnerabilidade em relação ao trabalho, seja porque atuavam por conta própria, como empregados sem carteira, como trabalhadores não remunerados, na produção para o próprio consumo, seja por que estavam desocupados (Tabela 07).

TABELA 07: Tipo de ocupação da População Economicamente Ativa (PEA) de Santa Cruz do Sul, conforme o Censo de 2010

Ocupação	n.	% PEA
Trabalhadores por conta própria	14.129	20,8
Empregados com carteira de trabalho	36.368	53,5
Militares e funcionários públicos	3.103	4,6
Empregados sem carteira de trabalho	7.045	10,4
Trabalhadores não remunerados	811	1,2
Trabalhadores na produção para o próprio consumo	1.368	2,0
Empregadores	2.339	3,4
Desocupados	2.801	4,12
TOTAL	67.964	100

Fonte: IBGE, 2011.

No que diz respeito aos Microempreendedores Individuais, é importante destacar que, no Brasil, desde a criação da Lei, em 2008, já são mais de 7,2 milhões de trabalhadores formalizados nessa condição, sendo 47,1% de mulheres e 52,9% homens. No Rio Grande do Sul já são mais de 400 mil, sendo 53% homens e 47% mulheres. E em Santa Cruz do Sul os Microempreendedores Individuais são quase 5 mil, sendo 57% de homens e 43% de mulheres.

No Brasil, os setores que mais concentram trabalhadores nessa condição são o do comércio de artigos de vestuário, com mais de 650 mil pessoas, o de cabeleireiros, com mais de 550 mil pessoas, e da construção civil, com mais de 300 mil pessoas. No Rio Grande do Sul e em Santa Cruz do Sul, no entanto, os dados apresentam uma pequena variação em relação aos dados em escala nacional. Tanto no Estado quanto no município, as atividades ligadas à construção civil ocupam a segunda posição e os serviços de cabeleireiros estão em terceiro lugar. O comércio de vestuário é o que mais ocupa, portanto, Microempreendedores Individuais, tanto em Santa Cruz do Sul quanto no Rio Grande do Sul. Outros dados que se destacam é a idade dos Microempreendedores Individuais que, tanto em escala nacional, estadual e municipal estão mais concentrados na faixa dos 31 aos 70 anos e, em segundo lugar, dos 16 aos 30. Já quanto ao local de atuação, a maioria trabalha em estabelecimento fixo, seguido

por ambulantes e por trabalhadores que atuam pela internet, seguidos de outras formas de atuação (BRASIL, 2017) (Tabela 08).

TABELA 08: Os dados sobre o Microempreendedor Individual no Brasil, no Rio Grande do Sul e em Santa Cruz do Sul.

	BRASIL	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL
Total de MEIs	7.266.201	428.169	4.940
Homens	52,9%	53,1%	56,6%
Mulheres	47,1%	46,9%	43,4%
Ramo de Atividade			
Comércio de Vestuário	674 mil (9,3%)	44 mil (10,2%)	495 (10,0%)
Cabeleireiro	573 mil (7,9%)	32 mil (7,5%)	379 (7,7%)
Construção Civil	317 mil (4,4%)	33 mil (7,8%)	422 (8,5%)
Faixa Etária			
16-30 anos	23,4%	24,3%	25,1%
31-70 anos	75,8%	74,7%	74,1%
Mais de 70 anos	0,8%	1,0%	0,8%
Forma de Atuação			
Estabelecimento Fixo	47,8%	43,6%	40,8%
Ambulante	24,1%	30,6%	34,0%
Internet	10,1%	9,4%	10,5%
Local fixo na rua	10,3%	9,2%	7,7%
Televendas	3,8%	4,0%	3,8%
Correios	2,8%	2,4%	2,7%
Máquinas automáticas	1,1%	0,8%	0,5%

Fonte: Portal do Empreendedor. Elaborado pela autora.

Durante o levantamento exploratório sobre a Lei do Microempreendedor Individual, foi encontrado em Santa Cruz do Sul o “Banco do Povo”, que atua como intermediário entre os empreendedores e as instituições financeiras que oferecem linhas

de crédito para os MEIs. Além disso, o município também é a sede do escritório regional do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) que, através de um convênio com o Governo Federal, atende às demandas dos Microempreendedores Individuais. Também cabe destacar que Santa Cruz do Sul foi um dos 150 primeiros municípios a aprovar, ainda em 2010, uma Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em escala municipal.

3.2. As políticas públicas de apoio ao Microempreendedorismo Individual no Rio Grande do Sul: uma análise das políticas governamentais no período entre 2011 e 2015.

A criação da figura do Microempreendedor Individual tinha como principal objetivo a inclusão produtiva e proporcionar condições para que trabalhadores fossem retirados da condição de informalidade e de precarização no mercado de trabalho. Ao analisar o lugar das redes na construção social do Microempreendedor Individual nesta Dissertação, toma-se como pressuposto que a legislação não cria a realidade desses trabalhadores, mas, antes, as possibilidades para que esses, através da sua ação, se articulem e atribuam significados àquela. Portanto, é o trabalhador quem torna a Lei real e produtiva. Neste sentido, os territórios e a territorialização da política pública ocupam lugar central na articulação dessas redes e na ressignificação da política pública por parte dos trabalhadores, enquanto agentes sociais inseridos em determinada realidade.

Além disso, conforme defende Brandão (2007), na análise de políticas públicas não há uma única escala ou uma que seja mais importante. Pelo contrário, dada a complexidade e heterogeneidade brasileiras, a análise deve-se dar em múltiplas escalas. Apesar das potencialidades da escala local, ela continua sendo dependente das demais, seja regional, estadual, nacional ou mesmo global, pois não há uma escala que seja boa ou ruim *a priori*. Neste sentido, não se pode negar as hierarquias, nem pensar sob a perspectiva do fim das escalas intermediárias entre o global e o local, que devem atuar de forma articulada, aumentando o poder de resistência das escalas intermediárias à dominação do capital (BRANDÃO, 2007).

Para compreender esses arranjos, torna-se fundamental analisar de que forma a política pública que institui a figura do MEI é territorializada nos estados e municípios.

Antes, porém, é preciso ter claro o protagonismo da União no sentido de criar as políticas públicas que estabelecem tratamento diferenciado para as empresas. A primeira delas, como já foi referido, se trata do Artigo 170, IX da Constituição Federal, que estabeleceu tratamento diferenciado para as empresas de pequeno porte sediadas no País. Ainda em escala nacional, a lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 tratou sobre o regime tributário diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte. A lei criou o sistema do Simples Nacional, integrando o pagamento de impostos e reduzindo a carga tributária das empresas beneficiadas pelo sistema. Destaca-se ainda a, já referida, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que criou o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Entre as mudanças pelas quais o Estatuto passou, com o intuito de se adequar às dinâmicas empresariais, está a criação da Lei nº 128 de 19 de dezembro de 2008, que formalizou a criação da figura do Microempreendedor Individual (HAMMES, SILVEIRA, 2015).

Após a instituição da figura do MEI, foi criada a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que, entre outras determinações, ampliou os benefícios para as pequenas empresas em licitações, ampliou o rol de atividades que podem ser exercidas através do Simples Nacional e esclareceu que o MEI é uma modalidade de Microempresa que tem como objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão produtiva e previdenciária; esclareceu, ainda, que a política pública vinculada ao microempreendedorismo individual não tem objetivo econômico ou fiscal (HAMMES, SILVEIRA, 2015).

Já em escala estadual, compete ao Estado o que não está nas esferas da União e dos municípios. Portanto, conforme destacam Hammes e Silveira (2015), “ao serem analisadas as competências da União e dos municípios, pouco resta aos estados federados”, uma vez que as competências atribuídas aos estados são comuns à União e aos municípios. No caso do Rio Grande do Sul, o Estado instituiu durante o governo Tarso Genro (2010 – 2014) a Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa (SESAMPE), criada pela Lei nº 13.601 de 01º de janeiro de 2011. Faziam parte das atribuições da Secretaria

[...] promover e difundir os conceitos de associativismo, solidariedade, autogestão, desenvolvimento sustentável e de valorização das pessoas e do trabalho; II - proporcionar a criação e a manutenção de oportunidade de trabalho e a geração e distribuição de renda; III - estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo setor da Economia Popular Solidária; IV - promover, incentivar e ampliar a competitividade das micro e pequenas empresas, inclusive por meio de investimento comercial, industrial

e de serviços; V - apoiar e promover projetos que estimulem a geração de trabalho e renda com foco na economia solidária; VI - executar o registro de empresas; VII - apoiar o empreendedorismo e a competitividade de micro e pequenas empresas; VIII - apoiar o desenvolvimento de projetos microempresariais na área de gestão e de tecnologia da informação; IX - gerir fundos de desenvolvimento na sua área de competência; X - promover a formação, a educação e a capacitação técnica para cooperação e autogestão; XI - promover a incubação e a assistência técnica para implementação de empreendimentos da economia solidária; XII - apoiar técnica e financeiramente a recuperação e a reativação de empresas por trabalhadores; XIII - fomentar a comercialização de produtos e serviços; XIV - implementar a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária e dar suporte administrativo ao Conselho do setor (RIO GRANDE DO SUL, 2011a)

Já a partir do governo José Ivo Sartori (2015 -), a SESAMPE passou a fazer parte da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (HAMMES e SILVEIRA, 2015). Outra medida importante em escala estadual foi a implantação da Política Estadual de Microcrédito, através do Decreto n.º 48.164, de 15 de julho de 2011, planejada em parceria com instituições financeiras, agentes de intermediação e instituições de microcrédito com o objetivo de proporcionar acesso a recursos a empreendedores de baixa renda que, tradicionalmente, não acessam outras modalidades de crédito. O Microcrédito Produtivo Orientado era definido como:

[...] modalidade de financiamento que oferece crédito de pequeno valor a pessoas físicas e jurídicas, formais e informais, empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, na forma individual ou associativa, com a finalidade de atender suas necessidades financeiras, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores do local onde é executada a atividade econômica, na forma definida na Lei Federal nº 11.110, de 24 de abril de 2005 (RIO GRANDE DO SUL, 2011b).

Na referida política estadual, como beneficiários do Programa Gaúcho de Microcrédito foram elencados:

I - o Microempreendedor Popular: pessoa física, jurídica ou forma associativa de produção ou trabalho, de micro e pequeno porte, formal ou informal, conforme critério definido pelo Decreto Federal nº 6.607, de 21 de outubro de 2008;

II - a Economia Popular Solidária: compreendida pelas empresas, cooperativas, redes e empreendimentos, que tenham por base os princípios de autogestão, cooperação e solidariedade, visando à gestão democrática, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local integrado e sustentável, a valorização do ser humano e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres, conforme definido no art. 2º da Lei nº 13.531, de 20 de outubro de 2010;

III - os integrantes da Agricultura Familiar: assim considerados os que exploram parcela de terra, na condição de proprietários, posseiros, arrendatários ou parceiros; que residam na propriedade rural ou em lugar próximo e que tenham obtido renda bruta familiar nos últimos doze meses,

incluída a renda proveniente de atividade desenvolvida no estabelecimento e fora dele, por qualquer componente da família, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

IV - a Microempresa: pessoa jurídica ou a ela equiparada definida na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e,

V - as pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadram nos incisos acima, mas que exercem atividades produtivas de pequeno porte, cujo faturamento bruto não ultrapassa R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais (RIO GRANDE DO SUL, 2011b).

Além da criação da SESAMPE e da política de microcrédito, de 2009 até 2017 foram aprovadas outras 18 normas, entre decretos, leis complementares e leis ordinárias que contemplam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Do total de 19 medidas aprovadas, dez se referem a mudanças no regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal. Destaca-se ainda a Lei Ordinária n.º 13.839, de 05 de dezembro de 2011, que instituiu a Política Estadual de Fomento à Economia da Cooperação, criou o Programa de Cooperativismo, o Programa de Economia Popular e Solidária, o Programa Estadual de Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais, o Programa de Redes de Cooperação, todos com os objetivos de:

I - promover o desenvolvimento econômico das cadeias produtivas, das regiões e das economias locais;

II - promover o desenvolvimento com distribuição da riqueza e da renda socialmente produzida de forma a impulsionar o desenvolvimento endógeno;

III - promover as cadeias e arranjos produtivos locais, as redes de cooperação, o cooperativismo e a economia popular e solidária e o microcrédito como instrumentos do desenvolvimento econômico e regional;

IV - fortalecer os empreendimentos produtivos;

V - agregar valor aos produtos, às empresas e ao trabalho;

VI - promover a solidariedade, a cooperação, o associativismo e a formação de redes como meio de fortalecimento da atividade econômica;

VII - estimular a auto-organização de empresas, de trabalhadores e de instituições em

Arranjos Produtivos Locais – APLs –, com governança participativa, coordenação e plano de desenvolvimento próprio;

VIII - estimular a auto-organização dos trabalhadores promovendo o aprendizado coletivo, a valorização cultural e social, a geração e a difusão de conhecimentos, de tecnologias e de inovações;

IX - promover o fortalecimento das instituições geradoras de conhecimento, ensino, pesquisa, extensão, tecnologia, informação e inovação como difusoras para os empreendimentos produtivos e seus vínculos;

X - utilizar a extensão produtiva como instrumento para aproximar empreendimentos produtivos com instituições de pesquisa, informação, tecnologia e inovação, visando a promover uma cultura de geração e de disseminação de serviços produtivos avançados;

XI - aprimorar a qualificação e a valorização do trabalho;

- XII - fortalecer a cooperação, o associativismo e a autogestão dos trabalhadores em empreendimentos produtivos de economia popular e solidária;
- XIII - reduzir os desequilíbrios regionais, sociais e ambientais;
- XIV - fortalecer as ações de combate e erradicação da fome e da pobreza;
- XV - desenvolver atividades sustentáveis ambiental, social, cultural e econômica;
- XVI - fomentar o planejamento público-privado das atividades econômicas regionais; e
- XVII - estimular a participação das comunidades locais nos processos de desenvolvimento econômico e territorial (RIO GRANDE DO SUL, 2011c).

Para atingir os objetivos da Política, foram instituídos o Programa de Cooperativismo; o Programa de Economia Popular e Solidária; o Programa Estadual de Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais; o Programa Gaúcho de Microcrédito; e o Programa de Redes de Cooperação. Entre as principais ações dos programas para atingir aos objetivos a que se propunham faziam parte apoiar iniciativas dos setores atendidos, promover a aprendizagem, divulgar as políticas públicas direcionadas aos setores, integrar ações de diferentes órgãos e secretarias e distribuir recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada um dos programas (RIO GRANDE DO SUL, 2011c).

O incentivo à formação de redes de cooperação entre os Microempreendedores, através de Sociedade de Propósito Específico, é uma importante atribuição dos estados, uma vez que permite aos MEIs se tornarem mais competitivos e acessarem oportunidades de mercado que isoladamente não conseguiriam. Neste caso, é permitido às microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo o MEI) constituir sociedade para realizar negócios de compra e venda de bens e serviços, nacional e internacionalmente. Os microempreendedores podem, inclusive, buscar parcerias com empresas de outros portes, organizações e universidades com o objetivo de se tornarem mais competitivos. Assim,

[...] a respectiva sociedade de propósito específico terá por finalidade realizar: a) operações de compras para revenda às microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam suas sócias; b) operações de venda de bens adquiridos das microempresas e empresas de pequeno porte que sejam suas sócias para pessoas jurídicas que não sejam suas sócias, devendo inclusive observar regras estabelecidas na mesma legislação. (HAMMES e SILVEIRA, 2015, p. 14)

A Lei Complementar n.º 123 de 2006 impôs ao Governo Federal medidas que facilitam o acesso ao crédito para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem

como aos microempreendedores individuais. Conforme aquela legislação, os bancos comerciais e públicos devem oferecer linhas de crédito específicas para estes pequenos negócios, além de “proporcionar e desenvolver programas de treinamento, desenvolvimento gerencial e capacitação tecnológica, a fim de que os pequenos empreendedores, inclusive o MEI possa bem administrar o seu negócio” (HAMMES, SILVEIRA, 2015, p. 15).

Já em escala local, no âmbito dos municípios, além de facilitar a participação em licitações e de destinar parte de sua dotação orçamentária para apoiar as atividades dos microempreendedores individuais, há outras normas que os municípios podem adotar no sentido de viabilizar a atuação dos MEIs.

[...] são os incentivos fiscais, o apoio à inovação tecnológica, o associativismo, por meio da constituição de sociedade de propósito específico entre MEIs, a política de incentivo à formalização dos pequenos empreendimentos, a organização de feiras locais, além do incentivo à participação dos microempreendedores individuais em eventos nacionais e internacionais, facilidades para encaminhamento de alvarás, entre outros benefícios que podem ser instituídos na escala local (HAMMES, SILVEIRA, 2015, p. 87).

Conforme o Art. 14, inciso II da Lei Complementar 128 de 19 de dezembro de 2008, que instituiu a figura do Microempreendedor Individual, os estados e municípios devem adequar suas legislações a fim de garantir o tratamento diferenciado aos MEIs, conforme a Constituição. Entre as principais atribuições estão as diretrizes para os procedimentos de abertura e baixa das empresas, com o objetivo de simplificar e unificar o registro das microempresas e empresas de pequeno porte. No que se refere ao registro e formalização do Microempreendedor Individual, o cadastro é feito por meio eletrônico, no Portal do Empreendedor. Ao município compete fornecer a inscrição municipal e o alvará provisório de funcionamento que permita o início das atividades imediatamente após o registro, sendo permitindo, inclusive, que o MEI atue em seu endereço residencial, desde que não haja grande circulação de pessoas. Pelo serviço prestado no âmbito do município não pode incidir qualquer cobrança de taxas ou contribuições. Cabe salientar ainda que os municípios devem adaptar-se à Lei Complementar n.º 147 de 2014 que estabeleceu alíquota diferenciada para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de imóveis residenciais e comerciais que sejam utilizados para a realização de atividades dos microempreendedores individuais (BRASIL, 2008).

Em relação à atividade dos microempreendedores individuais, aquela Lei federal de 2008 estabeleceu que o município deve realizar fiscalização orientadora no que se refere a questões ambientais, sanitárias, de segurança e uso do solo. Apenas após a realização de duas visitas e a definição de um prazo para adequação o MEI poderá ser autuado. Quanto à tributação do MEI, não cabe ao município qualquer cobrança de impostos, tributos ou taxas seja para abertura, registro, inscrição, autorizações, licenças ou baixa da empresa. Todos os impostos que incidem sobre a atividade microempreendedora, que são a contribuição previdenciária, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Imposto Sobre Serviços, são cobrados através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Microempreendedor Individual (DASMEI). O valor a ser recolhido é fixo e independe da receita auferida. Além disso, vale lembrar que o município só poderá exigir a emissão de nota fiscal do microempreendedor individual que vender ou prestar serviço para empresas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). As vendas realizadas para pessoa física não obrigam o MEI à emissão de nota fiscal (BRASIL, 2008).

Cabe ainda ao município designar um Agente de Desenvolvimento que seja responsável pela articulação entre as políticas públicas e os microempreendedores individuais. Este agente deve ser, preferencialmente, funcionário público e passar por qualificação para desempenhar suas atividades, além de ter formação e experiência compatíveis. Com o objetivo de contribuir com a inserção dos microempreendedores individuais no mercado cabe ao município e aos estados dispensar tratamento diferenciado aos MEIs nas licitações e contratações públicas, além de realizar certames que sejam destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte (BRASIL 2008).

A territorialização da política pública que institui a figura do Microempreendedor Individual, em escala estadual e municipal, corrobora a ideia de Hammes e Silveira (2015), ao afirmarem que, diante do protagonismo da escala federal e do que rege a Constituição no que se refere às atribuições dos municípios, pouco resta aos estados federados no sentido de criação de normas específicas para estes trabalhadores. Porém, destaca-se a importância da escala local, em articulação com as demais, na regulamentação da política pública do MEI, no sentido de simplificar as obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias, conforme o já citado artigo 179

da Constituição, dando tratamento especial a estes trabalhadores durante e após o processo de formalização.

No entanto, é importante lembrar que, ao mesmo tempo em que a territorialização das políticas públicas relativas ao Microempreendedor Individual criam importantes possibilidades de agência na escala local e, em que pese o município ser o espaço onde a política pública se concretiza através da atuação desses trabalhadores, não se pode perder de vista o lugar ocupado pelos agentes do governo nas escalas estadual e local no sentido de compreender o caráter inclusivo – e não arrecadatório – da lei que cria a figura do Microempreendedor Individual. A efetivação da política pública também está condicionada ao entendimento desses agentes de que a finalidade não é o incremento na arrecadação fiscal do município e que, pelo contrário, é necessário investimento em âmbito municipal para proporcionar condições de acesso, por parte dos trabalhadores, aos benefícios criados pela lei (HAMMES, SILVEIRA, 2015).

Porém, como dito anteriormente, o caráter normativo de uma política pública é restrito. Ela cria possibilidades, porém, ela não cria a realidade. São os agentes, nos seus espaços de atuação, que criam a realidade concreta da política pública. Assim, ainda que haja um arcabouço legal que instituiu a figura do Microempreendedor Individual, com suas obrigações e seus direitos, atribuindo responsabilidades às escalas estadual e municipal de atuação dos governos, é na agência dos trabalhadores, do poder público estadual e municipal e nas redes que eles estabelecem que a política pública é, efetivamente, significada e (re)significada, enfim, concretizada. Assim, a territorialização e a concretização da política pública ficam condicionadas à atuação das redes e das interrelações que se estabelecem nos territórios, no sentido de atribuir importância à Lei e compreender seus objetivos.

3.3. Poder público e as instituições de apoio ao Microempreendedorismo Individual em Santa Cruz do Sul.

A partir da análise das políticas públicas locais, das instituições de apoio e das redes de sociabilidade entre os Microempreendedores Individuais de Santa Cruz do Sul é que se pretende compreender a dinâmica da construção social do Microempreendedorismo Individual no município, bem como os espaços de atuação e

afirmação social e econômica desses trabalhadores. Para contribuir com esta análise, é que serão abordadas, neste item, as políticas públicas e instituições locais que têm suas atividades relacionadas às dinâmicas de formalização e atuação dos MEIs.

A análise da territorialização da lei em escala local se justifica uma vez que é no município que a política pública se concretiza, através da atuação dos Microempreendedores. A escala local é uma importante arena para a formação de ação e de sujeitos aptos a atuarem em múltiplas escalas, porém, a política local deve fazer parte de uma estratégia transescalar, de forma a possibilitar redução nas desigualdades, o avanço nas dinâmicas sociais e o enfraquecimento das coalizões dominantes. Atentando para o espaço do local nas dinâmicas territoriais, porém, sem incorrer no localismo exagerado criticado por Brandão (2007), compreendemos que cada escala tem sua importância. Em que pese o protagonismo da escala nacional, as competências residuais da escala estadual e a ação concreta dos agentes na escala local, é na articulação multiescalar que as políticas públicas adquirem potencialidades (VAINER, 2002). Dada a importância da atuação do local, articulado com as demais escalas, destaca-se a abordagem sobre as políticas públicas locais e sobre organizações que atuam em Santa Cruz do Sul com o objetivo de atender às demandas dos Microempreendedores Individuais.

No município de Santa Cruz do Sul foi a Lei Ordinária n.º 5.874, de 09 de março de 2010, que instituiu a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, a partir da qual foi dado tratamento jurídico diferenciado a essas empresas no âmbito municipal. O tratamento diferenciado inclui, entre outras ações:

I os incentivos fiscais; II a inovação tecnológica e a educação empreendedora; III o associativismo e as regras de inclusão; IV o incentivo à geração de empregos; V o incentivo à formalização de empreendimentos; VI a criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários; VII a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco; e VIII a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais. (SANTA CRUZ DO SUL, 2010)

O dispositivo também criou o Comitê Gestor Municipal com o objetivo de regulamentar a aplicação da lei. Conforme o que institui a lei municipal, devem fazer

parte do Comitê um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico; um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação; um representante da Secretaria Municipal de Fazenda; um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul; um representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul; um representante da Universidade de Santa Cruz do Sul; e um representante dos Sindicatos Patronais de Santa Cruz do Sul (SANTA CRUZ DO SUL, 2010). No entanto, conforme informações prestadas por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no decorrer da pesquisa implicada na construção desta Dissertação, o Comitê encontra-se em fase de formação e ainda não há previsão de quando ele deve iniciar sua atuação.

Evidentemente, a não existência do Comitê Gestor Municipal já é um indicativo do descaso do poder público municipal em relação à efetivação da Lei do Microempreendedorismo Individual em Santa Cruz do Sul. Fato que não passa despercebido pelos microempreendedores individuais que atuam no município e que abre espaço para que outras instituições ampliem seu espaço de atuação tanto nas dinâmicas de encaminhamento do processo de formalização quanto no que diz respeito à formação (técnico-profissional e, mesmo, política) dos microempreendedores individuais no município.

Há de se destacar, também a partir do Comitê Gestor Municipal, que, em que pese a Lei ter sido criada num contexto de discussão sobre formas de inserção dos trabalhadores no mercado formal, bem como maior acesso a direitos (em especial, os direitos previdenciários) nenhuma representação de trabalhadores está presente no Comitê, enquanto que os empresários têm duas representações. Trata-se, também, de um indicativo da compreensão que está (ou esteve) presente no processo de constituição da Lei no município, fortemente influenciada pela ideologia do empreendedorismo, afirmativa de uma visão segundo a qual a criação do microempreendedor individual visa criar maiores facilidades fiscais e tributárias para agentes econômicos no mercado, e não necessariamente uma possibilidade de acesso a direitos por parte de trabalhadores cujos históricos de atuação no mercado de trabalho não raras vezes estão marcados pela vulnerabilidade.

Conforme estabelecido pelo Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a lei municipal também regula o processo de abertura e fechamento de empresas,

Art. 6º Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Parágrafo único. O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM. (SANTA CRUZ DO SUL, 2010)

Ainda estão previstas na lei municipal ações no que se referem à emissão de alvarás, à fiscalização orientadora nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança e regulamentação do regime fiscal e tributário diferenciado em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123 de 2006.

Art. 7º Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto. § 1º Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de alto risco aquelas que assim forem definidas pelo Comitê Gestor da REDESIM. § 2º O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. § 3º O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM. (SANTA CRUZ DO SUL, 2010)

No que se refere aos benefícios fiscais concedidos aos Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estão:

I – isenção de 75% (setenta e cinco por cento) no pagamento de taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento das microempresas; II – isenção de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro do microempreendedor individual, devidos ao Município; e III – redução da base de cálculo do ISS conforme Lei Municipal. Art. 17. Os benefícios previstos nesta Lei, não constantes na Lei Complementar Federal nº123/06, aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da ME e EPP nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Com o objetivo de auxiliar os Microempreendedores durante o processo de formalização, o município instituiu a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial; II emissão da certidão de zoneamento na área do empreendimento; III orientação a respeito dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes; e IV proporcionar o acesso à emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária. § 1º Na hipótese de indeferimento de

inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida, na Sala do Empreendedor, orientação para adequação à exigência legal. § 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal poderá firmar parceria com outras instituições para oferecer orientação com relação à abertura, ao funcionamento e ao encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município. (SANTA CRUZ DO SUL, 2010)

No entanto, apesar do que institui a política pública municipal, a Sala do Empreendedor está desativada e sem previsão de voltar a atender, conforme informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Esta informação corrobora a não normatividade da lei, uma vez que no próprio município as autoridades governamentais se mostram muito pouco comprometidas com a efetividade da mesma.

O mesmo dispositivo também estabelece a indicação de servidor para atuar como Agente de Desenvolvimento, atividade exercida por um funcionário contratado para esta finalidade, que atua junto ao Banco do Povo, “para a efetivação dos dispositivos presentes na lei” (SANTA CRUZ DO SUL, 2010). E no que se refere ao tratamento favorecido nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, a lei institui que:

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 24. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal poderá:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II – divulgar as especificações de bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos; e

III – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 25. As contratações diretas, por dispensas de licitação, com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou na região. (SANTA CRUZ DO SUL, 2010)

Ainda em relação ao acesso aos mercados, a lei municipal institui que o poder público deverá incentivar “a realização de feiras de produtores e artesãos e de comércio, indústria e serviços, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de

produtos locais em outros municípios de grande comercialização” (SANTA CRUZ DO SUL, 2010). E com o objetivo de incentivar a inovação tecnológica,

O Poder Público Municipal poderá criar a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de ciência, tecnologia e inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte. (SANTA CRUZ DO SUL, 2010)

Entre as ações, neste último sentido, Santa Cruz do Sul dispõe de um berçário industrial, que funciona como sede para Microempreendedores Individuais, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção predial, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura. O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado, por mais dois anos, mediante avaliação técnica. Durante o ano de 2017, conforme dados levantados durante a realização da pesquisa, apenas 16 empresas (dos setores têxtil, de serralheria, comunicação visual, marcenaria, cenários para festas, móveis planejados e, mais recentemente, cervejarias artesanais e produtos para pet shop) estão sediadas no berçário. Microempreendedores individuais, além de microempresas e empresas de pequeno porte, que estão começando ou se reestruturando, que têm algum projeto de inovação e processos compatíveis com o tamanho das salas, podem solicitar um espaço no berçário, que dispõe de 40 espaços locáveis de 27 metros quadrados, cada um com banheiro. No entanto, dentro de uma perspectiva que atribui aos indivíduos a responsabilidade pela busca das oportunidades e, mesmo, pelos riscos que tal empreendimento pode representar, o poder público municipal não tem uma política clara de atração, de motivação e de criação de condições favoráveis para que os microempreendedores individuais ocupem os espaços existentes.

Cabe notar, também, que a lei municipal referida tem dispositivos que, legalmente, incentivam o associativismo e o cooperativismo no município, conforme indicado abaixo:

[...] o Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município por meio de: I estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, tendo em vista o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho; II estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos

ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente; III estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, tendo em vista a inclusão da população do Município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda; IV criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação; V apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo; e VI cessão de bens e imóveis do Município (SANTA CRUZ DO SUL, 2010).

Art. 45. O Poder Executivo incentivará microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em cooperativas, na forma das sociedades previstas no artigo 56 da Lei Complementar Federal nº 123/06, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades. Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento. Art. 46. A administração pública municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas, por meio de associações e cooperativas. Art. 47. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município por meio de: I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, tendo em vista o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho; II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente; III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, tendo em vista a inclusão da população do Município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda; IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação; V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo; e VI – cessão de bens e imóveis do Município (SANTA CRUZ DO SUL, 2010).

Apesar de destacar entre as atribuições do município a inclusão da população no mercado produtivo e a geração de alternativas de trabalho e renda, não se verifica, na prática, ações neste sentido por parte da administração municipal, o que é comprovado, como já foi registrado, pela inexistência da Sala do Empreendedor e do Comitê Gestor Municipal.

Como parte da política de estímulo ao crédito e à capitalização e em consonância com o Programa Gaúcho de Microcrédito, Santa Cruz do Sul instituiu o Banco do Povo, que atua como intermediário entre os empreendedores e as instituições financeiras que oferecem linhas de crédito para os MEIs, operando com “microcrédito produtivo orientado” destinado a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Desde a sua criação, o Banco do Povo já beneficiou cerca de 200 empreendedores, superando a marca de R\$ 1 milhão em créditos.

O município também conta com uma Unidade de Atendimento do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), que foi inaugurada em 2010, no mesmo período em que a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa foi sancionada pelo governo municipal. O SEBRAE, através de um convênio com o Governo Federal, atende às demandas dos microempreendedores individuais, além de prestar serviços de treinamentos e consultorias a micro e pequenas empresas. Atuando em um cenário econômico e social configurado pela reestruturação produtiva e pela lógica neoliberal de incentivo à livre iniciativa, o SEBRAE é um importante vetor no que se refere à disseminação da cultura empreendedora e à naturalização da flexibilização das relações de trabalho e das condições de insegurança e instabilidade na qual passaram a atuar os trabalhadores a partir da reestruturação produtiva e da crise do assalariamento. Neste sentido, o SEBRAE oferece cursos à distância e presenciais, além de consultorias, que têm como objetivo preparar os empreendedores para o mercado, tanto no que diz respeito à formação técnico-profissional quanto no que diz respeito à interiorização de uma mentalidade empresarial acerca da atuação de agentes econômicos no mercado.

A atuação do SEBRAE valoriza o discurso do empreendedor como um sujeito autônomo, capaz de vencer por suas habilidades e superação a insegurança da flexibilização das relações de trabalho. Através dos cursos e serviços que disponibiliza, o SEBRAE se coloca como um instrumento de capacitação dos empreendedores, que os instrumentaliza para a construção de um empreendimento bem-sucedido e para a integração ao mercado de trabalho, transferindo aos trabalhadores a responsabilidade pelo autoemprego. Um dos exemplos é o curso MEI – Microempreendedor Individual, com carga horária de 5 horas que se propõe a instrumentalizar os Microempreendedores para o mercado, de forma competitiva. O curso ensina o passo a passo para a formalização, obrigações e direitos, bem como as vantagens de atuar como MEI (SEBRAE, 2017).

Disseminando a ideia de que o sucesso depende fundamentalmente da ação dos indivíduos e que a inserção e o sucesso no mercado são responsabilidades exclusivas do empreendedor, o SEBRAE vende a ideia do empreendedorismo como algo que se pode aprender e cujas habilidades podem ser desenvolvidas por todos, através de discursos que falam sobre aprendizado, geração de trabalho, acesso ao mercado, geração de empregos, desenvolvimento, inovação e capacidade de superação. Através da construção da imagem do empresário/empreendedor, o SEBRAE atribui ao indivíduo a

responsabilidade por sua inserção no mercado, por seu sucesso ou seu fracasso (SEBRAE, 2017).

Assim, sob o ponto de vista das instituições de apoio ao microempreendedorismo individual no município de Santa Cruz do Sul, pode-se destacar a presença do poder público municipal e do SEBRAE. O primeiro com ações que se caracterizam, desde a criação de uma legislação municipal específica, mais pelo descaso do que pelo comprometimento das autoridades governamentais no sentido de criar um ambiente favorável ao desenvolvimento do microempreendedorismo individual no município. O segundo, pela própria inserção numa rede de apoio ao microempreendedorismo, a partir das orientações políticas e ideológicas dadas pelas instituições representativas dos interesses empresariais no País (lembre-se que o SEBRAE faz parte do Sistema S⁵ e, embora financiadas com dinheiro público, historicamente ficaram sob controle das instituições empresariais, como as federações das indústrias), com uma política ativa de formação técnico-profissional e política, numa perspectiva de criação de uma mentalidade empresarial em trabalhadores que atuam no mercado de trabalho informal e buscam a formalização a partir das possibilidades criadas pela Lei do Microempreendedorismo Individual.

⁵ Termo que define o conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, que além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares. Fazem parte do sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac). Existem ainda os seguintes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).

4. AS REDES DE SOCIABILIDADE ENTRE OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS EM SANTA CRUZ DO SUL.

O objetivo principal da presente Dissertação é analisar como as redes de sociabilidade condicionam as dinâmicas de significação/de apropriação da Lei dos Microempreendedores Individuais entre trabalhadores que tomaram a decisão de formalizar suas atividades econômicas na condição de microempreendedores individuais. Para alcançar o objetivo proposto, este capítulo apresenta os dados empíricos coletados através dos instrumentos de pesquisa (formulários de pesquisa e entrevistas) que foram utilizados durante a realização da pesquisa.

O capítulo inicia com a apresentação do perfil socioeconômico dos trabalhadores que responderam o formulário de pesquisa, bem como da relação desses trabalhadores com a dinâmica do mercado de trabalho de Santa Cruz do Sul. Na sequência são abordadas as questões que se referem às motivações que levaram os trabalhadores à formalização de suas atividades econômicas através da Lei do Microempreendedorismo Individual; as relações de sociabilidade que esses trabalhadores estabelecem desde o processo de tomada de decisão até a formalização de suas atividades econômicas; a importância das relações sociais e políticas, em especial no âmbito do poder público e das instituições sociais, no processo de formalização das atividades econômicas; as repercussões da formalização nas atividades socioeconômicas dos microempreendedores individuais; e as relações sociais e políticas que os microempreendedores individuais estabelecem visando criar condições favoráveis à reprodução de suas atividades econômicas.

4.1. O Perfil dos Microempreendedores Individuais pesquisados.

Ao analisar os dados que se referem ao perfil socioeconômico do microempreendedor individual em Santa Cruz do Sul é importante retomar o contexto histórico no qual foi criada a política pública que institui a figura do MEI.

Como foi indicado anteriormente, mais especificamente no capítulo 2 desta Dissertação, a dinâmica de flexibilização das relações de trabalho, marcante a partir das últimas décadas do século XX em diferentes partes do planeta, resultou em aumento da precarização das relações trabalhistas e insegurança em relação ao emprego, ao salário e à representatividade da classe trabalhadora em função do enfraquecimento dos sindicatos. Ainda como parte da reestruturação capitalista, a eleição de governos comprometidos com o ideário neoliberal garantiu que as políticas governamentais passassem a priorizar a estabilização econômica, a abertura comercial e financeira, o “enxugamento” do estado por meio de privatizações e de concessões de serviços públicos para a iniciativa privada, além de esforços no sentido de promover algumas “reformas estruturais”, muitas das quais diretamente contrapostas aos interesses coletivos dos trabalhadores.

De modo geral, as políticas neoliberais adotadas no Brasil a partir dos anos 1990 provocaram uma crise na economia do país, que repercutiu no fechamento de várias empresas, na desintegração de setores econômicos e no aumento do desemprego. Com isso, passaram a fazer parte da agenda do governo, de movimentos sociais e de setores empresariais a criação de mecanismos de integração dos trabalhadores informais, seja como forma de incentivar os próprios indivíduos a buscarem soluções aos problemas estruturais decorrentes das políticas neoliberais adotadas, seja como estratégia de alcance de direitos e de inclusão social. Portanto, foi num contexto de elevados índices de desemprego e de trabalho informal que a política pública do Microempreendedor Individual entrou na agenda do governo brasileiro.

Naquele contexto, durante a década de 1990 o discurso de incentivo ao empreendedorismo se colocou, predominantemente, como forma de inserção no mercado de trabalho, exaltando o empreendedor como o sujeito autônomo, ao qual eram atribuídas características como ousadia, coragem, capacidade de autogestão e inovação. Instituições como, por exemplo, o SEBRAE, nesse sentido, ocuparam espaço importante na disseminação daquela construção discursiva que, afinal, naturalizava a precarização e a vulnerabilidade do assalariamento.

No caso específico de Santa Cruz do Sul, em um mercado de trabalho marcado pela sazonalidade da safra de tabaco e pela precarização, essas relações se naturalizam, o trabalho informal se torna a segunda principal forma de ocupação de um grande número de trabalhadores safristas e a vulnerabilidade do assalariamento também é banalizada. Assim, abre-se a possibilidade da existência de um grande número de trabalhadores, produto dessas relações, propensos a atuar como microempreendedores em Santa Cruz do Sul, o que fica evidente a partir da análise do perfil e das trajetórias dos entrevistados para a presente dissertação. Num fenômeno que, como será indicado, não envolve apenas trabalhadores que não têm perfil escolar para competir espaços no mercado de trabalho assalariado, pois mesmo trabalhadores com escolaridade alta atuam no mercado de trabalho temporário do município e, nesse sentido, a possibilidade de atuar como microempreendedor coloca-se como uma possibilidade de uma ocupação mais permanente. Portanto, as características do mercado de trabalho, a partir da reconfiguração do capitalismo em escala global e também a partir dos arranjos do mercado local, fazem parte das dinâmicas que constituem socialmente o microempreendedor individual em Santa Cruz do Sul.

Para a análise da experiência de microempreendedor individual em Santa Cruz do Sul, a pesquisa compreendeu, inicialmente, a aplicação de 93 formulários de pesquisa, que foram respondidos por trabalhadores que, durante os meses de janeiro e de fevereiro de 2017 atuavam no município na condição de microempreendedor individual.

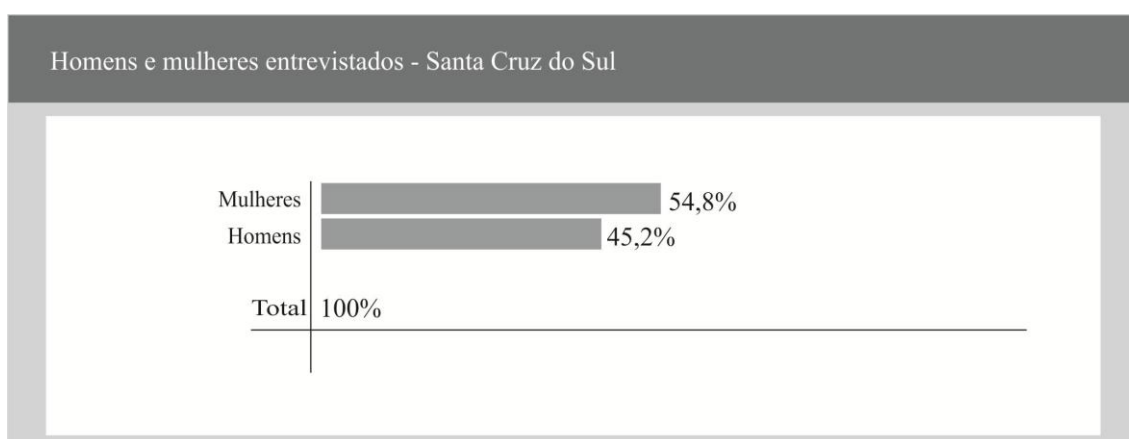
Antes da análise da importância das redes de sociabilidade na atuação dos microempreendedores individuais de Santa Cruz do Sul, cabe, nesse sentido, destacar algumas características socioeconômicas dos 93 trabalhadores que responderam os formulários. Nessa direção, destaque-se que, do total de respondentes, 54,8% eram mulheres e 45,2% homens, moradores de 35 diferentes bairros da cidade (entre os bairros com maior ocorrência de entrevistas colocam-se: o Centro, o Universitário, o Santo Inácio, o Linha Santa Cruz e o Esmeralda) (Gráfico 04).

Aqui destaque-se a primeira característica do microempreendedorismo, não somente em Santa Cruz do Sul, mas, também, em todo o Brasil: a presença significativa de mulheres. A pesquisa de perfil do microempreendedor no Brasil, realizada pelo SEBRAE em 2015, aliás, apontou que aproximadamente 50% dos

microempreendedores no País são mulheres; para ser precisa, segundo a referida pesquisa, 52,6% eram homens e 47,4% mulheres (SEBRAE, 2015).

Dado que, portanto, praticamente não se diferencia da realidade observada no município de Santa Cruz do Sul, onde alguns setores de atividades têm forte participação feminina, como são os casos das manicures, das cabelereiras, das esteticistas, mesmo do setor de confecções. Note-se, inclusive, que, segundo dados do Portal do Empreendedor do município, do total de 543 microempreendedores individuais registrados na área de serviços de estética, 464 eram mulheres; o mesmo foi observado no comércio de artigos de vestuário, atividade na qual atuavam 401 mulheres de um total de 504 microempreendedores individuais (BRASIL, 2017).

GRÁFICO 04: Microempreendedores Individuais pesquisados, por sexo.



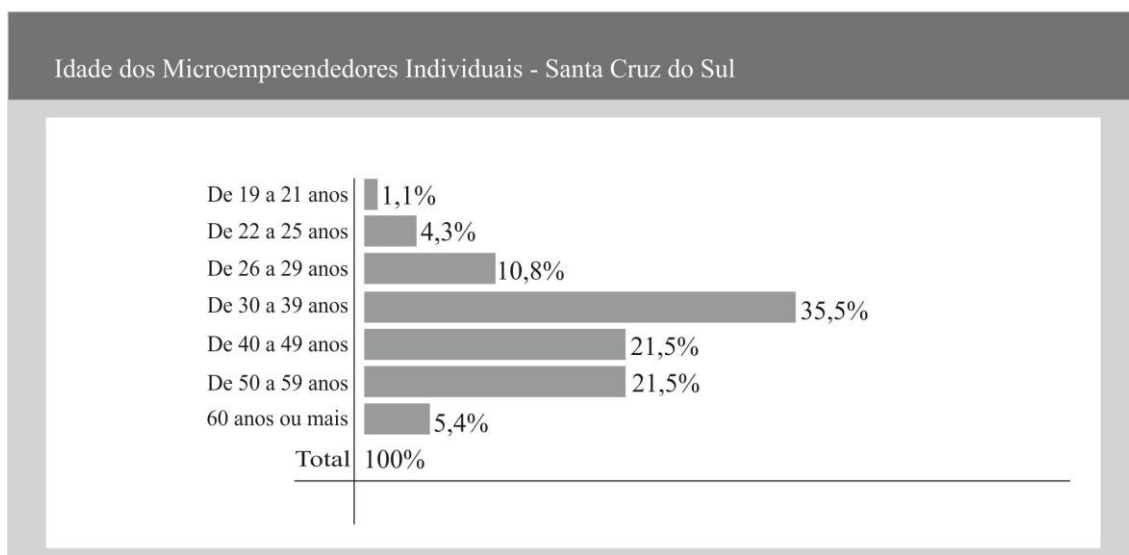
Fonte: MANTOVANI, 2017

No que se refere à idade dos respondentes, 35% têm entre 30 e 39 anos, grupo que é seguido pelos que têm entre 40 e 49 anos (21,5%) e pelos que tinham idades entre os 50 e os 59 anos (21,5%). Note-se, portanto, que o perfil dos respondentes indica uma aderência distante do microempreendedorismo em relação à população jovem (16 – 29 anos) (Gráfico 05).

São dados, portanto, que indicam que o microempreendedor individual em Santa Cruz do Sul é um trabalhador que, de modo geral, já tem uma experiência acumulada no mercado de trabalho. São trabalhadores que já atuavam na condição de assalariado e que, na expectativa de encontrar uma atividade mais segura, ou buscando maior autonomia no mercado de trabalho, ou, mesmo, diante das dificuldades de encontrar um

trabalho assalariado, buscaram no microempreendedorismo uma alternativa de ocupação e de produção de renda.

GRÁFICO 05: Microempreendedores Individuais pesquisados, por idade.



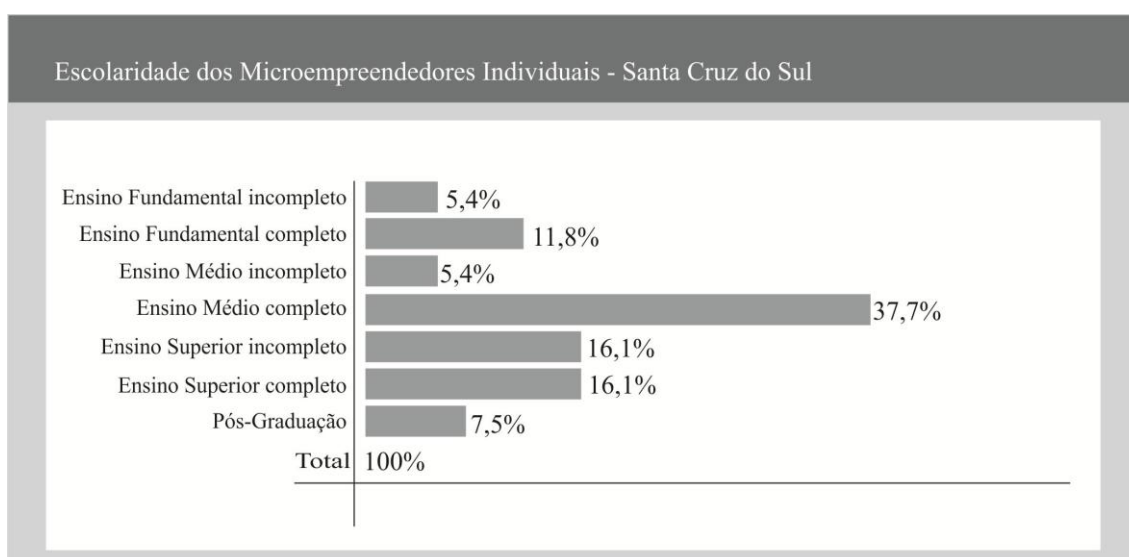
Fonte: MANTOVANI, 2017

Novamente aqui, destaque-se que as pesquisas de perfil realizadas pelo SEBRAE têm indicado um certo “envelhecimento” do microempreendedor individual no Brasil. Assim, por exemplo, a pesquisa realizada em 2015, comparada com a que foi realizada em 2013, indica que os microempreendedores individuais passaram de uma média de idade de 37,3 anos, em 2013, para 38,2 anos, em 2015. Em 2015, a faixa etária com maior concentração de MEI era o grupo de idades entre os 30 e os 39 anos (32,9%), seguido pelo grupo com idades entre os 40 e os 49 anos (23,7%) (SEBRAE, 2015).

Sob o ponto de vista da escolarização, do total microempreendedores individuais pesquisados em Santa Cruz do Sul, 36,6% tinham o ensino médio completo, seguidos pelos que tinham ensino superior incompleto e pelos que tinham o ensino superior completo, cada um desses últimos grupos constituindo 16,1% da amostra total pesquisada (Gráfico 06). Note-se, portanto, que a escolaridade desses trabalhadores é relativamente alta, em especial se considerado que mais de 30% ou estavam cursando ensino superior ou já tinham concluído esse nível de ensino escolar. Se por um lado esse dado expressa uma maior facilidade de cursar uma universidade, dado que em Santa Cruz do Sul a oferta de cursos universitários é relativamente alta (duas Universidades

presenciais e vários polos de instituições que oferecem cursos à distância), por outro lado ele também indica uma condição de vulnerabilidade no mercado de trabalho que também alcança indivíduos com esse nível de escolaridade. Nesse sentido, é importante destacar que a condição de safrista (trabalhador temporário) não é uma condição apenas de trabalhadores que atuam em chão de fábrica (linha de montagem) da indústria fumageira (para os quais não é exigido nível superior de ensino escolar), mas, também, de trabalhadores que atuam nos escritórios, nos setores intermediários que são responsáveis pelas atividades administrativas e relacionadas com a produção do tabaco (aos quais, então, são exigidos níveis mais elevados de escolaridade).

GRÁFICO 06: Microempreendedores Individuais pesquisados, por escolaridade.

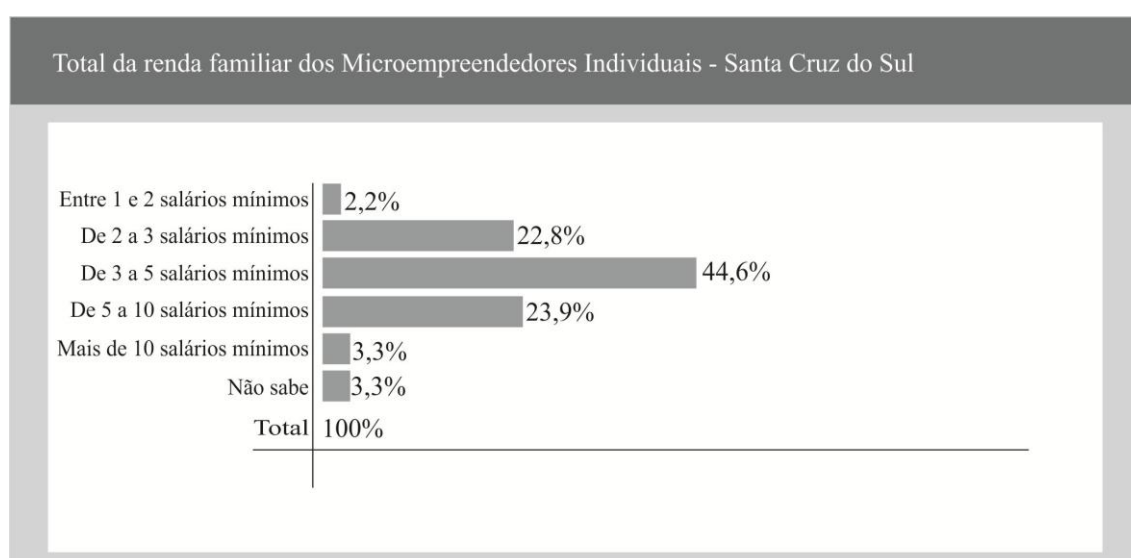


Fonte: MANTOVANI, 2017

Por outro lado, é importante destacar que a atuação como “empreendedor” individual é uma atividade que exige determinadas condições (inclusive relacionadas à formação escolar) dos indivíduos e que cria maiores dificuldades para aqueles que têm menor escolaridade. Note-se, inclusive, que a pesquisa de perfil realizada pelo SEBRAE, em 2015, indicou que 62% dos microempreendedores individuais do país tinham ensino médio ou técnico completo e 11,1% tinham superior completo. Embora a participação dos universitários não seja tão expressiva quanto se mostrou em Santa Cruz do Sul, somados os que tinham ensino médio completo e os que tinham ensino superior completo alcançavam o índice de 73,1% (SEBRAE, 2015).

No que diz respeito à renda, 44,6% dos trabalhadores que responderam o formulário de pesquisa declararam que suas famílias tinham renda média mensal de três e até cinco salários mínimos (equivalente a R\$ 2.800,00 até R\$ 4.685,00, em valores do salário mínimo no final de 2017); um grupo de 23,9% afirmou que a renda média de suas famílias era de cinco e até dez salários mínimos (equivalente entre R\$ 4.685,00 e R\$ 9.730,00); e um grupo de 22,8% afirmou que a renda média de suas famílias era de dois e até três salários mínimos (de R\$ 1.874,00 a R\$ 2.811,00) (Gráfico 07).

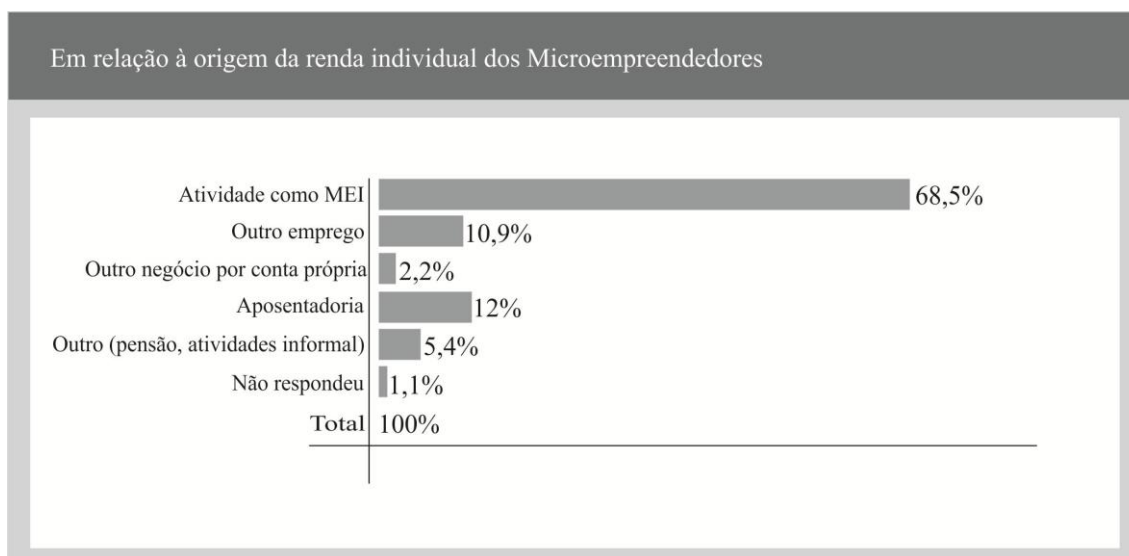
GRÁFICO 07: Microempreendedores Individuais pesquisados, por total da renda familiar.



Fonte: MANTOVANI, 2017

Destaque-se que 68,5% dos pesquisados tinham na atividade como MEI a única fonte de renda. Os demais, além dos rendimentos provenientes da atividade como MEI tinham algum complemento na renda como aposentadoria (12%), outro emprego (10,9%) e atividades remuneradas informais (5,4%) (Gráfico 08). Nos dados apontados pelo SEBRAE, em escala nacional, 77% dos respondentes tinham na atuação como MEI a única fonte de renda; os demais tinham outras ocupações como emprego formal (8%), emprego informal (7%), aposentadoria ou pensão (4%) e outras atividades como outro negócio, aluguel e bolsa-família (SEBRAE, 2015).

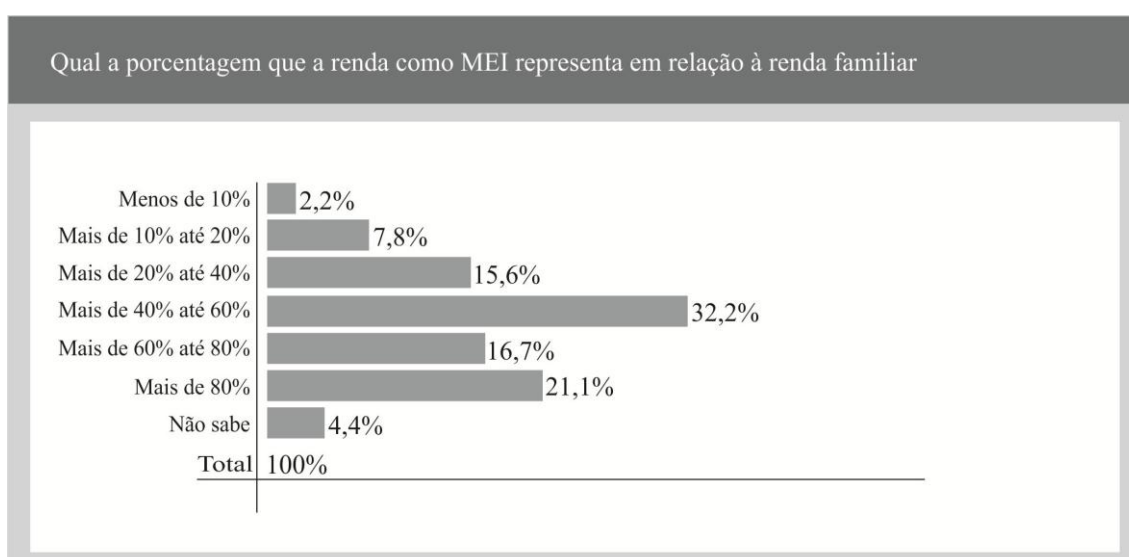
GRÁFICO 08: Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação à origem da renda individual do MEI



Fonte: MANTOVANI, 2017

Para 32,2% dos pesquisados, a renda como MEI representava de 40% a 60% do total da renda familiar; para 21% deles a renda como MEI correspondia mais de 80% do total da renda familiar; para 16% a renda como MEI representava entre 60% e 80% do total da renda familiar; e para 15,6% a renda como MEI representava entre 20 e 40% do total da renda da família (Gráfico 09).

GRÁFICO 09: Microempreendedores Individuais pesquisados, referente à porcentagem da sua renda em relação à renda familiar.



Fonte: MANTOVANI, 2017

Os dados relacionados à renda, a partir dos quais pode-se perceber a importância das atividades “empreendedoras” para parcelas significativas dos microempreendedores individuais pesquisados, permitem analisar, também, as motivações que levaram esses trabalhadores à formalização. Nesse sentido, o quadro a seguir apresenta esses dados, sendo possível observar que, embora alguns indiquem a importância de alcançar segurança previdenciária, a maioria formalizou suas atividades em função de uma atuação (já em curso ou pretendida) no mercado. Nesse sentido, a expectativa de ter seu próprio negócio, de abrir uma empresa, torna-se uma questão muito importante na explicação do porquê da formalização enquanto microempreendedor individual (Tabela 09).

TABELA 09: Microempreendedores Individuais pesquisados, por motivação para a formalização de suas atividades.

Motivações	Pesquisados	n.	%
Benefícios alcançados com a formalização		14	15,1
Possibilidade de emitir nota fiscal		07	7,5
Possibilidade de vender para outras empresas		06	6,5
Ter uma empresa formal		39	41,9
Possibilidade de crescer mais como empresa		01	1,1
Facilidade de abrir a empresa		23	24,7
Outro		03	3,2
TOTAL		93	100,0

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Dos 93 microempreendedores individuais pesquisados, três não estavam atuando no período da pesquisa. Um desses, uma profissional com pós-graduação, com idade entre 30 e 39 anos, iniciou as atividades, mas parou por considerar que “não tem perfil para empreendedora”. Outra trabalhadora que formalizou o registro, mas não estava em atividade, era uma mulher com idade entre 50 e 59 anos, com ensino fundamental completo; ela atuava como costureira e efetivou o registro como MEI com o objetivo de prestar serviços para empresas e também iniciar na fabricação de roupas; porém, sem capital para investir em matéria prima (máquinas de costura mais modernas, tecidos, linhas, etc.), acabou desistindo do negócio. O terceiro que não estava atuando, também uma profissional que estava registrada, mas que nunca chegou a realizar nenhum tipo de atividade remunerada, era uma mulher com idade entre 40 e 49 anos, com ensino fundamental completo, dona de casa, que efetivou a formalização por indicação do marido, em razão da contribuição com o INSS, uma vez que para o pagamento como

autônomo o valor (cerca de R\$ 180,00) é superior ao do pagamento como MEI (cerca de R\$ 50,00).

Com o objetivo de identificar as repercussões das redes de sociabilidade na apropriação e ressignificação da lei por parte dos microempreendedores individuais, além da aplicação dos 93 formulários foram realizadas seis entrevistas semiestruturadas. Entre os eixos contemplados na entrevista (Apêndice 01) as questões que se referem à trajetória desses trabalhadores permitem identificar convergências nos perfis dos entrevistados. Os seis trabalhadores tinham na atividade como MEI a única fonte de renda que, para quatro deles, representava de 40% a 60% do total da renda familiar. Para um, a atividade como MEI representava mais de 80% da renda familiar e para outro, entre 10% e 20%. Dos seis, cinco revelaram renda entre três e cinco salários mínimos e um entre dois e três salários mínimos. A escolaridade dos seis entrevistados variava, pois um tinha ensino fundamental incompleto, um tinha ensino médio incompleto, dois tinham ensino médio completo e dois tinham curso superior completo.

As seis entrevistas revelam, ainda, a instabilidade no que se refere à manutenção de emprego assalariado e a formalização como um caminho para a segurança. São trabalhadores que já atuaram com carteira assinada, mas que no momento da formalização se encontravam em situação de informalidade ou como autônomos.

Eu comecei no ano passado quando estava trabalhando “frio” e eu via principalmente a questão da segurança, porque como eu ando de moto, sempre tive medo de sofrer um acidente, então precisava de um suporte. Se acontecesse um acidente eu ia levar muito tempo para conseguir alguma coisa na justiça, requerer vínculo e tudo mais. (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo)

Quando eu comecei a trabalhar eu era autônomo e aí era complicado porque as empresas queriam nota e eu não tinha, então é mais difícil. Eu comecei há mais de 20 anos, sempre na construção civil e trabalhava frio. Eu pagava o carnê do INSS, mas trabalhava frio, não tinha contrato nem nada, porque era mais para particular porque para empresa não conseguia trabalhar [...]. Eu já tive carteira assinada uma vez ou outra porque às vezes ficava meio difícil, então eu ia trabalhar como empregado. Mas eu sempre acabava voltando porque os clientes sempre procuravam e aí eu voltava. Até que consegui me afirmar no mercado e conseguir trabalhar só por conta. (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto)

Eu comecei porque uma amiga me indicou para vender langerie [...]. Comecei devagar vendendo alguma coisa aqui e ali, buscava em São Paulo, Santa Catarina, Porto Alegre, Guaporé, aí comecei a buscar por conta própria, fui conquistando meus clientes. Fiquei assim 18 anos, informal. Vendia de porta em porta [...]. Não tinha dia nem hora. Era puxado, mas dava para viver bem assim. (Mulher, idade entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas, com Ensino Médio completo)

Sempre trabalhei na construção. Fiquei dois anos com carteira assinada, depois trabalhei como autônomo um tempo, aí voltei a ter carteira assinada e fui indo assim. Tinha carteira por um tempo, trabalhava frio também, que é o que mais acontece na construção. Aí é um problema, porque se sofre um acidente não tem nem a quem recorrer, não tem direito nenhum. A gente nunca sabe quando vai ter as coisas e quando não vai. E também eu tinha que pagar INPS, era muito caro, mas eu não queria ficar sem pagar porque todo mundo quer se aposentar um dia. (Homem, idade entre 40 e 49 anos, trabalhador da construção civil com Ensino Fundamental incompleto)

Dos seis trabalhadores que foram entrevistados na segunda fase da coleta de dados, três revelaram em suas trajetórias a vontade de empreender e de trabalhar por conta própria em busca de maior realização profissional e de maior autonomia.

Faz 4 anos que resolvemos (ela e o marido) abrir. Na época, tínhamos mais energia do que a empresa (onde trabalhavam) tirava de nós. Eu terminei o Ensino Médio cedo, com 16 anos. Minha família era muito simples, do interior e minha mãe achava que a única forma de ter um emprego bom era fazendo faculdade [...]. Então, fiz o Tecnólogo em Estética e Cosmética e com 18 anos estava formada. Eu trabalhava em um salão de beleza, como autônoma e eu ganhava comissão pelos serviços que eu fazia, como é a maioria dos salões. Mas eu não gostava daquilo que eu fazia [...]. Eu tinha experiência na área de confecção e o meu marido na área de serigrafia. Então, resolvemos abrir meio que por impulso. Vamos ver se vai dar certo. Deu certo e estamos aí até hoje. (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo)

Desde os 18 anos trabalhei sempre em gráfica e serigrafia. Aí fiz uns cursos e fui me aperfeiçoando cada vez mais, adquirindo mais experiência e foi aí que eu pensei em abrir um negócio próprio. Eu estava cansado de receber ordem e de ser mandado, eu queria trabalhar prá mim, não queria mais trabalhar para os outros. Eu ia sair da empresa para trabalhar em Santa Catarina porque eu recebi uma proposta para trabalhar em uma empresa lá. Pedi demissão da empresa onde eu trabalhava e já tinha feito até as malas para ir embora. Íamos embora no sábado. Na quinta-feira conversamos (ele e a esposa), ela já sabia que eu tinha vontade de ter um negócio próprio, aí conversamos resolvemos ficar. (Homem, entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia, com Ensino Médio completo)

Quando eu comecei era bem complicado. Eu comecei com meu avô e o meu padrinho. A gente tem que ter um objetivo e o meu objetivo era não ficar trabalhando para os outros a vida toda. Não era isso que eu queria prá mim. Então eu fui saindo, fui conquistando meus clientes. (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto)

Analisando a trajetória dos microempreendedores individuais entrevistados, a partir do contexto da reestruturação produtiva e da flexibilização das relações trabalhistas, é possível perceber que a política pública que institui a figura do MEI com o objetivo de proporcionar a formalização a trabalhadores que antes atuavam de maneira

informal pode ser usada por algumas empresas para substituir contratos de trabalho por relações de trabalho terceirizado de prestação de serviços, constituindo, assim, uma forma de desviar da legislação trabalhista.

Essa tendência fica evidente ao considerar o caso dos trabalhadores que deixam de atuar como empregados assalariados ou podem ser induzidos, pelas relações de trabalho que estabelecem, a abandonar a condição de empregado para transformar-se em MEI, passando a atuar como um prestador de serviços ou um trabalhador em condição de precarização, ainda que do ponto de vista formal. A trajetória dos trabalhadores que optam por atuar na condição de Microempreendedor evidencia que a Lei pode se tornar um mecanismo que possibilita a substituição do emprego assalariado pela prestação de serviço.

Considerando as características do mercado de trabalho em Santa Cruz do Sul, onde, por conta da sazonalidade da safra de tabaco e da própria reestruturação produtiva do capitalismo na década de 1990, observa-se uma tendência à banalização da precarização do trabalho e da vulnerabilidade do trabalho assalariado, tais características parecem ter sido incorporadas pelos trabalhadores que, ao se encontrarem em situação de precarização, instabilidade ou informalidade, buscam na formalização como MEI uma possível segurança. Ou seja, os próprios trabalhadores naturalizam a insegurança e internalizam o discurso do autoemprego, da autogestão e do empreendedorismo para dar conta da inserção no mercado de trabalho.

Também chama a atenção os dados que evidenciam que os indivíduos que fazem essa mudança, seja do assalariamento ou do mercado informal, para o microempreendedorismo, são, na maioria, trabalhadores com ensino médio, com renda intermediária (até 5 salários mínimos) e com idades acima dos 30 anos, o que pode evidenciar falta de alternativas no mercado de trabalho assalariado. Ainda cabe destacar que o processo de flexibilização das relações trabalhistas que resulta no desassalariamento é mais evidente em setores econômicos como construção civil, comércio de roupas e acessórios, atividades ligadas à estética, como manicures e cabeleireiros e outros prestadores de serviços a empresas. Além disso, chama a atenção que aspectos relacionados à escolaridade, renda e idade podem indicar a escolha por atuar como microempreendedor individual pela facilidade em relação às exigências legais e burocráticas, além de ser uma forma de atuação com menos encargos, diferente de outros enquadramentos como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2. As Redes de Sociabilidade e seus Condicionantes.

Ao analisar como as redes de sociabilidade condicionam a experiência dos microempreendedores individuais em Santa Cruz do Sul, buscou-se compreender, a partir dos dados obtidos, quais são as relações que os trabalhadores que se formalizaram estabelecem desde o processo de tomada de decisão até a efetivação da formalização de suas atividades econômicas enquanto Microempreendedores Individuais.

Alguns dados levantados sobre o período de formalização dos trabalhadores enquanto Microempreendedores Individuais permitem verificar alguns fatores relacionados às redes de sociabilidade destes indivíduos. Chama atenção o fato de que, ao serem indagados sobre ajuda para a formalização enquanto microempreendedor individual, 28% afirmaram que não receberam nenhuma ajuda e, nesse sentido, encaminharam sozinhos toda a documentação relacionada ao processo de formalização. Considerando que a escolaridade da maioria dos microempreendedores individuais que participaram da pesquisa é igual ou superior ao ensino médio completo, isso pode se colocar como um fator importante para o encaminhamento, sem auxílio de terceiros, da referida documentação.

Porém, é importante notar que a maioria recebeu algum tipo de assistência no momento da formalização: 35,5% dos trabalhadores tiveram apoio do SEBRAE para se formalizar; 22,6% buscaram ajuda de um profissional de contabilidade; 8,6% tiveram auxílio de um amigo ou familiar; 3,2% de alguma empresa e 2,2% receberam ajuda de colegas (Tabela 10).

TABELA 10: Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação à ajuda para encaminhar a formalização.

Pesquisados	n.	%
Teve ajuda para se formalizar		
Não teve	26	28,0
Sim, de um contador	21	22,6
Sim, de um amigo ou familiar	8	8,6
Sim, do SEBRAE	33	35,5
Sim, de outra empresa	3	3,2
Sim, outro	2	2,2
TOTAL	93	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Os dados mostram, portanto, que 72% tiveram algum tipo de ajuda para a formalização, indicando, já aí, a importância de redes de sociabilidade, seja com informações ou mesmo com o auxílio no encaminhamento da formalização. Essas redes são estabelecidas com outros profissionais, como contadores, amigos, familiares, colegas de trabalho, mas, em grande parte, com o SEBRAE.

Destaque-se, também, que alguns pesquisados receberam ajuda para a formalização das próprias empresas com as quais já estabeleciam algum tipo de relação econômica. Nesse sentido, o fato de ter uma empresa auxiliando na formalização pode ser um indicador de que, em alguns casos, a política pública instituída com o objetivo de proporcionar inclusão social e produtiva a trabalhadores que atuavam na informalidade, é utilizada como forma de precarização da mão de obra, ao incentivar a formalização dos trabalhadores para possibilitar a contratação como mão de obra terceirizada.

Outro dado importante é que dos 72% dos trabalhadores que tiveram algum tipo de auxílio para a formalização, quase metade (33%) buscaram esse auxílio no SEBRAE. Neste ponto se evidencia, inclusive, uma hegemonia desta organização no sentido de ser a principal referência para os trabalhadores que optam ou são condicionados a se formalizarem como microempreendedores individuais. Ou seja, o conhecimento e a procura de uma organização como o SEBRAE têm importância significativa para o momento da formalização, indicando já que inserir-se em redes de instituições de formação/capacitação/apoio a trabalhadores, micro e pequenos empresários, pode ser um diferencial no momento da decisão e do encaminhamento da formalização das atividades econômicas.

Eu procurei e também tive que fazer um curso no SEBRAE, então eu saí dali sabendo sobre a lei, quais eram as vantagens e também quais eram minhas obrigações, como fazer o imposto, a declaração todo ano, essas coisas. Foi no SEBRAE que tive ajuda para fazer o meu registro (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Fiz com a ajuda do SEBRAE, mesmo. Fiz um curso lá onde eles explicaram tudo como funcionava, tudo o que tínhamos que fazer, os benefícios, como fazer a declaração, tudo. [...] O ramo do vestuário não exige muito, então foi bem tranquilo. Eu até achei que ia ser mais difícil, mas não. Foi bem tranquilo para fazer o alvará, a parte dos bombeiros, para tudo (Mulher, idade entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas, com Ensino Médio completo).

Depois que começamos a trabalhar por conta, o dinheiro nunca chegava até o fim do mês. Não sobrava. Aí tinha duas opções: parar e voltar para o mercado de trabalho, ou ir em frente. Foi quando eu procurei o SEBRAE. Expliquei que começamos dando certo, mas chegou um ponto que tinha tudo para dar certo, mas o que nós precisávamos, que era dinheiro, nós não tínhamos. Dali

começamos pelo básico, todos os cálculos e planilhas possíveis. Fiz cursos no SEBRAE em diversas áreas: compras, vendas, merchandisign, fazia um curso por mês, além disso tinha consultorias (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

Em função dessa intermediação do SEBRAE no momento da formalização (o que implica, como indicado, a realização de cursos preparatórios), a hegemonia da visão presente no SEBRAE sobre empreendedorismo (a disseminação da cultura do empreendedorismo) se evidencia nas falas dos entrevistados e nos sentidos que eles atribuem à formalização e à atuação no mercado. Assim, percebe-se que estar inserido nesta rede condiciona não só o processo de formalização, a forma de inserção no mercado, mas também o próprio *ethos* do trabalhador/empreendedor. Embora a política pública tenha sido criada no intuito de promover a inclusão de trabalhadores que atuavam na informalidade e sem acesso a direitos, ela é (re)significada a partir das redes que os trabalhadores estabelecem no momento da formalização e que vão influenciar, inclusive, na construção da sua identidade e do seu discurso, uma vez que é na relação com o outro que o homem vive e se define.

Até então, eu nunca tinha pensado em ser uma empreendedora. Eu acho que, até nunca nem tinha ouvido falar em empreendedorismo. Foi no SEBRAE que eu ouvi falar a primeira vez. Quando procurei o SEBRAE fiz cursos em diversas áreas: compras, vendas, merchandisign, fazia um curso por mês, além disso tinha consultorias. Foi quando comecei a aplicar o que aprendi lá que tudo começou a dar certo. Hoje não me vejo fazendo outra coisa. Se, por algum motivo, não desse certo isso aqui, eu poderia trabalhar em qualquer outra área, mas eu ia gostar de ser empreendedora. Se eu tivesse que optar por outra área, poderia ser qualquer uma, mas eu queria começar do zero e empreender porque hoje eu me sinto realizada como empreendedora. (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

Quando perguntados sobre como ficaram sabendo da criação da Lei do Microempreendedor Individual, 26,9% dos respondentes responderam que foi através dos meios de comunicação, 15,1% ficaram sabendo através de amigos, 12,9% através do SEBRAE e 23,7% por outros meios, como contador, a empresa para a qual trabalhava como funcionário ou prestador de serviços, colegas ou clientes (Tabela 11).

TABELA 11: Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação a como tomaram conhecimento da lei.

Como ficou sabendo	Pesquisados	n.	%
Através de familiares		11	11,8
Através de amigos		14	15,1
Através dos meios de comunicação		25	26,9
Através das redes sociais digitais		5	5,4
Através do SEBRAE		12	12,9
Através de Associação/Sindicato		2	2,1
Não sei		2	2,1
Outro		22	23,7
TOTAL		93	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Neste ponto também se evidencia o papel das redes de sociabilidade dos trabalhadores, no sentido de tomar conhecimento a respeito da referida lei. Seja através de amigos, familiares, colegas, associações ou de instituições como o SEBRAE. Essas redes se evidenciam nas entrevistas realizadas com Microempreendedores Individuais de Santa Cruz que referenciaram colegas, familiares, amigos e clientes como os responsáveis por repassar as informações acerca da criação da lei.

Meu irmão tinha aberto já uma MEI, não tinha emprego, o mercado não estava bom, ele abriu uma MEI e começou a trabalhar por conta. Como eu também trabalhava no jornal, que divulgava isso, também foi por ali que fiquei sabendo. Quando abri eu já conhecia toda a lei, todo o processo (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

Tem uns quantos colegas meus que tem. Eu já tenho o meu há quase dois anos. Aí meu primo já tinha e falou que lá na Ideal estavam fazendo de graça. Eu sei que no SEBRAE faziam também, mas agora não fazem mais, eu fiz tudo na Ideal. Fui lá eles me explicaram como funcionava. Eles explicaram bem, me explicaram que era vantagem eu fazer (Homem, idade entre 40 e 49 anos, trabalhador da construção civil com Ensino Fundamental incompleto).

Quando eu abri o MEI eu trabalhava na construção e tinha uma lavagem de caminhão, então eu abri para a lavagem. Fiquei sabendo da lei porque tinha muitos colegas da construção que estavam fazendo e eles me falaram. Então fui me informar e fiz o meu. Depois, com o tempo, fui ficando só com a parte da construção, que é o que dava mais (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Em um mercado de trabalho marcado pela flexibilização e também pela sazonalidade, como é o caso de Santa Cruz do Sul, abre-se a possibilidade de um grande

número de trabalhadores atuarem na informalidade ou em situação de precarização. É através das redes que estabelecem e das relações que constituem que esta “multidão” aumenta seu poder de agência e cria condições de inserção no mercado, seja como assalariados ou mesmo nas relações de precarização. Essas redes também condicionam a escolha do trabalhador em se formalizar como Microempreendedor. Outro dado que vale ressaltar, é que 22% dos respondentes souberam da possibilidade de atuar como MEI através das empresas nas quais ou para as quais trabalhavam ou através de contadores. Neste ponto, mais uma vez, sugere-se a apropriação da política pública do MEI como forma de contornar a legislação trabalhista, condicionando funcionários assalariados ou prestadores de serviço a buscarem a formalização. No caso dos contadores, há a sugestão, por parte desses profissionais, para que empresários que antes atuavam como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, adotassem o enquadramento como MEI com o objetivo de reduzir as obrigações fiscais. É o caso de 16,1% dos MEIs pesquisados que, antes de optarem pelo microempreendedorismo, já tinham um negócio formalizado (Tabela 12). Esta é mais uma possibilidade de ressignificação da política pública que é condicionada pelas redes que os trabalhadores estabelecem na sua atuação no mercado.

Antes da formalização, 42,4% dos respondentes atuavam como empregados com carteira assinada, 16,3% já tinham um negócio formalizado e 33,4% atuavam com algum nível de vulnerabilidade, sendo 10,9% empregados sem carteira assinada e 22,5% trabalhadores autônomos informais, na maioria prestadores de serviços como cabeleireiros, manicures e costureiras.

TABELA 12: Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação à sua atividade profissional anterior à formalização como MEI.

Pesquisados	n.	%
Atividade anterior		
Desempregado	2	2,3
Empregado com carteira	39	41,9
Empregado sem carteira	10	10,7
Já tinha um negócio formalizado	15	16,1
Tinha um negócio informal há dois anos ou menos	6	6,4
Tinha um negócio informal entre dois e cinco anos	6	6,4
Tinha um negócio informal há mais de cinco anos	6	6,4
Dona de casa	3	3,3
Autônomo	5	5,4
Bolsista de pós-graduação	1	1,1
TOTAL	93	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Dos seis Microempreendedores Individuais que foram entrevistados na segunda fase da coleta de dados, apenas um atuava com carteira assinada antes da formalização. No entanto, entre o momento da saída do emprego anterior até a formalização como MEI foram de três a quatro meses atuando sem nenhum tipo de registro. Dos trabalhadores que responderam ao formulário de pesquisa, menos da metade (41,3%) tinham emprego com carteira assinada; enquanto 37,6% estavam desempregados ou atuavam com algum grau de vulnerabilidade, seja em emprego sem carteira ou em negócios informais.

Compramos a máquina com o dinheiro da minha saída da empresa onde eu trabalhava. Não foi tudo na máquina, um pouco nós guardamos. Aí começamos a trabalhar. Foi bem difícil. Só depois de uns três ou quatro meses a minha esposa procurou o SEBRAE, fez curso, fez consultoria, fez tudo lá e fez o registro de MEI (Homem, entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia, com Ensino Médio completo).

No caso dos demais entrevistados fica evidente algum tipo de vulnerabilidade nas atividades desenvolvidas antes da formalização como MEI, seja por trajetórias marcadas pela instabilidade do assalariamento ou por algum grau de informalidade.

Eu nunca me imaginei dona de empresa. Eu preferia a coisa mais certinha. Eu era manicure e não ganhava um valor fixo por mês. Eu ganhava de acordo com o que fazia. Quando tinha mais serviço, ganhava mais, quando tinha menos, ganhava menos. Eu sabia, por exemplo, que no inverno o salário ia diminuir, mas eu estava satisfeita. Mas eu preferia ter uma segurança (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

Eu já tive carteira assinada uma vez ou outra porque às vezes ficava meio difícil, então eu ia trabalhar como empregado. Mas eu sempre acabava voltando porque os clientes sempre procuram e aí eu voltava. Até que consegui me afirmar no mercado e conseguir trabalhar só por conta. Quando eu abri o MEI eu trabalhava na construção e tinha uma lavagem de caminhão, então eu abri para a lavagem. Depois, com o tempo, fui ficando só com a parte da construção, que é o que dava mais (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Eu não morava aqui e vivia viajando com meu marido, que é motorista. Quando eu parei de viajar, queria voltar a trabalhar e uma amiga que vendia roupa íntima me indicou. Naquela época também engravidei e queria alguma coisa que eu pudesse trabalhar em casa. Comecei devagar vendendo alguma coisa aqui e ali, buscava em São Paulo, Santa Catarina, Porto Alegre, Guaporé, aí comecei a buscar por conta própria, fui conquistando meus clientes. Fiquei assim 18 anos (Mulher, idade entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas, com Ensino Médio completo).

Eu já tinha trabalhado nessa empresa antes. Aí saí, fui trabalhar em outro lugar, depois voltei. Quando voltei fiquei quase um ano trabalhando “frio” sem registro. Mas eu tinha medo de ficar assim, sem ter direito a nada, então, como meu irmão já tinha MEI fiz uma pra mim para não ficar sem registro, sem nada (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

As falas dos trabalhadores que responderam o formulário e que citam amigos, colegas e mesmo as empresas com as quais mantinham algum tipo de relação laboral, evidenciam de que forma as redes que eles estabelecem repercutem na apropriação da política pública e na ressignificação que os trabalhadores atribuem à formalização com a expectativa não só de garantir direitos, mas também de acessar mercados e criar oportunidades. Note-se que é a partir da naturalização da informalidade e da precarização que o trabalhador toma para si a responsabilidade por buscar sua segurança no que se refere aos direitos e sua possibilidade de inserção no mercado. Como indicado anteriormente, a maioria dos pesquisados (41,9%) indica como principal motivo para a formalização como MEI a intenção de ter uma empresa formal, seguido por um grupo significativo (24,7%) que se formalizaram pelas facilidades no registro de uma empresa como MEI; e apenas 15,1% indicaram como principal motivo os benefícios do INSS, como aposentadoria e auxílio doença.

Chama a atenção que, mesmo para os trabalhadores que referiram como principal motivo ter uma empresa formal, o desejo de formalização passa, diretamente pelo desejo de segurança, acesso a direitos, benefícios previdenciários e oportunidades. Ainda que a formalização como Microempreendedor não seja uma garantia de acesso ao mercado, observa-se nas falas dos entrevistados um sentimento de segurança no que se refere aos direitos previdenciários.

Eu queria ter alguma coisa que fosse seguro pra mim. Pode acontecer de ficar doente, a gente nunca sabe o dia de amanhã, além disso, eu gosto de andar certinho, pagar tudo que tenho que pagar, pagar o imposto certinho e andar como tem que ser. Eu fiquei 18 anos sem nada, é um tempo que quando eu quiser me aposentar, eu perdi (Mulher, idade entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas, com Ensino Médio completo).

Era para ter uma segurança. Embora eu saiba que com o que eu estou pagando pela minha empresa para me aposentar, se é que um dia eu vou me aposentar, vai ser com apenas um salário mínimo. Mas foi uma forma de eu ter alguma segurança. Não é muita coisa, mas é melhor do que não ter nada (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

Olha, eu posso dizer que foi um pouco de tudo. Fiz porque precisava ter empresa para poder dar nota, mas a segurança também é importante. Sei que para me aposentar vai ser difícil, mas é importante ter um mínimo de segurança, porque a gente nunca sabe o dia de amanhã. E para crescer também é importante porque ninguém cresce se não for registrado, se não fizer tudo certo. Trabalhando frio não tem como crescer (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Para falar sobre o motivo de abrir a empresa, essa é uma pergunta que eu não sei bem a resposta. Vimos o maquinário na TV, achamos que ia dar certo. Tínhamos um emprego bom, mas não gostávamos daquela área [...]. Mas não temos um motivo específico. Não era um sonho sonhado. Eu nunca me imaginei dona de empresa (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

Eu também quis abrir a empresa para poder adquirir as coisas porque as empresas não pagam tão bem e se quiser comprar uma casa, tem que fazer minha casa minha vida, a não ser que tenha uma ótima profissão, não consegue adquirir as coisas. A última empresa que trabalhei em Santa Cruz não tinha concorrente, então eles pagavam para o funcionário o valor que eles queriam. Hoje é bem melhor porque consigo adquirir as coisas e tenho liberdade (Homem, entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia, com Ensino Médio completo).

Registra-se, ainda, que foi perguntado aos pesquisados se eles recomendariam a formalização como Microempreendedor Individual para alguém que tenha um negócio informal; 94,6% respondeu que sim, que recomendaria. Para os trabalhadores que recomendariam a formalização, 59,7% citaram a importância de não atuar de forma ilegal; 45,7% os benefícios como INSS e a possibilidade de se aposentar. Os 5,4% que responderam que não recomendariam a formalização apontaram como motivos “ter poucos direitos” e “não ter acesso, por exemplo, ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço”.

Ou seja, para os trabalhadores que recomendariam o registro como MEI, a formalização coloca-se com uma garantia de atuação no mercado, atribuindo uma positividade à Lei e, por isso, a necessidade de atuar de forma legal. Para os que não

recomendariam, o emprego protegido ainda é considerado a melhor forma de inserção no mercado.

Esses dados analisados apontam, portanto, quais são os espaços ocupados pelas redes de sociabilidade no processo de formalização dos microempreendedores individuais e como elas condicionam a forma com que esses trabalhadores atribuem significados à lei, seja na perspectiva de deixar a informalidade, acessar direitos, de garantir acesso ao mercado enquanto empreendedores ou como forma de contornar a legislação trabalhista e tributária.

4.3. As Formas de Sociabilidade Condicionadas pelas Redes.

As relações sociais e políticas que os microempreendedores individuais estabelecem, em especial no âmbito do poder público e de instituições sociais, repercute no processo de formalização das atividades econômicas dos trabalhadores, uma vez que o poder de agência desses trabalhadores depende da capacidade de criar e integrar redes, bem como, da posição que eles ocupam nessas redes. Com o objetivo de compreender a participação de diferentes pessoas e/ou instituições no processo de autoconstituição enquanto microempreendedor individual o formulário de pesquisa contemplou questões acerca das relações de sociabilidade não só no processo de formalização, mas também na atuação no mercado.

Uma dessas questões foi a seguinte: “Considerando o período em que você encaminhou a formalização como Microempreendedor Individual, qual é a importância das seguintes pessoas/instituições (familiares, amigos, vizinhos, redes sociais da Internet, SEBRAE, poder público municipal, empresas para as quais trabalhava, emprego anterior, colegas de trabalho)?”, com a possibilidade de responder com as seguintes alternativas: “muito importante”, “importante”, “pouco importante” e “nada importante”. A tabela abaixo apresenta os resultados desse levantamento (Tabela 13).

TABELA 13: Microempreendedores Individuais pesquisados, por importância de pessoas/instituições no momento da formalização das atividades.

Importância Pessoas/Instituições	Muito importante (%)	Importante (%)	Pouco importante (%)	Nada importante (%)	Total
Familiares	26,9	25,7	17,8	30	100
Amigos	5,5	30,1	26,8	37,9	100
Vizinhos	1,1	2,2	21,2	75,7	100
Redes sociais digitais	10,1	17,7	26,7	45,6	100
Instituições (SEBRAE)	34,5	30,1	16,1	19,3	100
Poder Público municipal	6,4	17,1	18,2	58,4	100
Empresa para a qual trabalhava	12,8	16,2	7,6	63,4	100
Empregador anterior	3,1	9,3	6,3	81,4	100
Colegas de trabalho	4,2	9,6	12,9	73,6	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Note-se, nesse sentido, que, sob o ponto de vista da importância atribuída pelos microempreendedores individuais pesquisados (e considerando as respostas “muito importante” e “importante”) SEBRAE, familiares, amigos, redes sociais na Internet, empresa na qual trabalhava, poder público municipal, emprego anterior, colegas de trabalho e vizinhos, respectivamente, colocam-se como as pessoas e/ou instituições mais importantes no momento da formalização das atividades enquanto microempreendedores individuais. Sobre os motivos que levam os respondentes a atribuírem tal importância, as principais respostas se referem a apoio, informação, incentivo e auxílio para a efetivação do registro.

Considerando esses dados, fica evidenciado que a participação de amigos e familiares se refere à forma como eles tomaram conhecimento da lei, obtiveram incentivo ou foram condicionados a buscar a formalização. Já o SEBRAE, mais uma vez se coloca como principal referência para estes trabalhadores esclarecerem dúvidas, buscarem informações e, efetivamente, encaminharem a formalização. Isso pode indicar que é nesta transição das redes de amigos e familiares para as redes que estão implicadas nas relações com o SEBRAE que ocorrem importantes significações acerca da política pública relacionada ao microempreendedorismo, quando eles passam a perceber a própria lei não apenas como uma forma de alcançar direitos, mas também como uma forma de se inserir competitivamente no mercado, como empreendedores.

Importante destacar que, no momento da pesquisa, dentre os pesquisados 63,3% atuavam em estabelecimento comercial, 17% em casa, 10,2% eram trabalhadores que atendiam em domicílio ou na empresa do cliente e 6,8% atuam em outros lugares, como o Berçário Industrial do Município ou a casa de seus próprios familiares (Tabela 14).

TABELA 14: Microempreendedores Individuais pesquisados, por local de atuação.

Pesquisados	n.	%
Localização do negócio		
Em casa	16	17,8
Na rua	02	2,2
Em estabelecimento comercial	57	63,3
Domicílio ou empresa do cliente	09	10,0
Outro	06	6,7
TOTAL	90	100,0

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Note-se que mais da metade dos microempreendedores atuavam em estabelecimentos comerciais; são salões de beleza, pequenas lojas, barbearias, ateliês de costura e fabriquetas localizadas, na maioria das vezes distante do local de moradia e, sobretudo, na região central do município. Embora a Lei do Microempreendedor Individual permita a atuação na residência, a opção por atuar em um estabelecimento comercial está relacionada à busca pela ampliação da inserção no mercado, uma vez que estar em um ponto comercial possibilita ampliar as redes que esses trabalhadores estabelecem; essas redes aumentam a capacidade de atuação, na medida em que aproximam os microempreendedores de um maior número de potenciais clientes.

O principal cliente dos microempreendedores pesquisados, aliás, é o “público em geral”. Como pode ser observado na tabela a seguir, ao serem perguntados quem eram seus principais clientes, 63,3% responderam que é “o público em geral”, destacando-se, ainda, o grupo que respondeu que atendem famílias e empresas (45,5%) e o grupo que respondeu que atende “somente pessoas” (32,2%) (Tabela 15).

TABELA 15: Microempreendedores Individuais pesquisados, por principais clientes.

Pesquisados	n.	%
Clientes		
Somente pessoas	29	32,2
Somente empresas	08	8,9
Empresas e órgãos públicos	02	2,2
Famílias e empresas	41	45,5
Público em geral	57	63,3
Outro (cooperativas)	2	2,2
TOTAL	139	154,3*

Fonte: MANTOVANI, 2017. *O número passa de 100% por que era possível marcar mais de uma alternativa.

Os dados apontados mostram que a atuação dos microempreendedores individuais se destina, principalmente, a pessoas físicas (pessoas, famílias, público em geral). Cabe notar que, apesar da lei garantir tratamento diferenciado para MEIs em licitações, são poucos os que atuam para órgãos públicos. Dado que pode estar relacionado à natureza dos produtos e serviços que eles vendem, mas também das relações que eles estabelecem no mercado, indicando, até mesmo, a falta de conhecimento no que se refere à participação em licitações. Neste sentido, é importante lembrar que a própria lei municipal de Santa Cruz do Sul prevê tratamento diferenciado em certames públicos para MEIs; porém, como já foi registrado nesta Dissertação, o próprio município não oferece instrumentos de formação e capacitação que oportunizem a participação desses trabalhadores. Tendo o SEBRAE como principal referência, a atuação dos MEIs acaba tendo como foco principal o mercado consumidor e, neste caso, percebe-se mais uma vez que as redes nas quais eles se inserem podem representar acessar ou não a determinados mercados.

O formulário de pesquisa também propôs uma questão com o objetivo de investigar qual a importância atribuída pelos pesquisados aos seus clientes, além da compra de seus produtos/serviços. A resposta a essa pergunta indicou que 71,7% responderam que seus clientes contribuem em suas atividades econômicas (além da compra de produtos e/ou serviços); dentre esses, 66,7% afirmaram que essa contribuição ocorre através da “indicação” do produto/serviço, 33,3% afirmaram que essa contribuição ocorre através da “divulgação” dos produtos/serviços, 33,3%

afirmaram que a contribuição ocorre através de sugestões para inovações na qualidade dos produtos/serviços (Tabela 16).

TABELA 16: Microempreendedores Individuais pesquisados que consideram que seus clientes contribuem para o desenvolvimento de suas atividades econômicas (para além da compra de seus produtos/serviços), por tipo de contribuição.

Tipo de contribuição	Pesquisados	n.	%
Indicação para outras pessoas		44	47,8
Divulgação dos produtos/serviços		22	23,9
Sugestões para inovar nas atividades		22	23,9
Outro		04	4,4
TOTAL		92	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Os dados indicam que para mais de 70% dos microempreendedores individuais a indicação e a divulgação por parte dos clientes é importante para a manutenção no mercado. Através dessa forma de divulgação os trabalhadores acessam também as redes dos clientes; cada cliente se constitui em um nó de uma rede que tem potencial para se ampliar cada vez mais, ampliando também as possibilidades de atuação dos MEIs.

Registre-se, ainda, a avaliação dos microempreendedores individuais sobre a participação de pessoas/instituições na divulgação de suas atividades econômicas. O formulário de pesquisa aplicado, visando investigar essa questão, contemplou a seguinte pergunta: “Considerando as formas de divulgação de seu empreendimento, qual é a importância das seguintes estratégias (Internet; redes sociais na Internet; participação em feiras, exposições, eventos; indicação de amigos, conhecidos, parentes; local de moradia – bairro; veículos de informação – rádio, TV, jornais; poder público; instituições sociais – igreja, SEBRAE, sindicatos)”? A tabela a seguir apresenta os resultados (Tabela 17).

TABELA 17: Microempreendedores Individuais pesquisados de acordo com a importância que atribuem à diferentes formas de divulgação do seu negócio.

Formas de divulgação \ Importância	Muito importante	Importante	Pouco importante	Nada importante	Total
Internet	46,6	25,5	15,3	13,1	100
Redes sociais digitais	55,3	19,5	14,4	11,1	100
Participação em feiras e eventos	6,7	31,1	36,7	25,7	100
Indicação de amigos, parentes e conhecidos	81,3	12,1	2,2	4,4	100
Conhecimento das pessoas do bairro/local de moradia	48,3	27,5	13,2	11,0	100
Veículos de comunicação	2,2	16,5	31,9	49,4	100
Poder público municipal	0,0	2,2	38,5	59,3	100
Instituições sociais	4,4	11,0	38,5	46,1	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Como pode ser observado na tabela acima, então, as estratégias mais importantes de divulgação das atividades dos microempreendedores individuais são, nessa ordem de importância (somando as respostas “muito importante” e “importante”): 1. Indicação de amigos, conhecidos, parentes; 2. Redes sociais da Internet; 3. Internet; 4. Conhecimento das pessoas do local de moradia/bairro onde mora; 5. Participação em feiras, exposições, eventos. Note-se, também, que veículos de informação, poder público e as instituições sociais indicadas não têm, praticamente, importância na divulgação das atividades econômicas desses Microempreendedores Individuais. Nesse sentido, cabe o registro também de algumas falas dos microempreendedores que foram entrevistados:

A venda dos produtos é pelo face e pelos clientes que indicam. Também temos clientes fixos, que compram todas as semanas. Então, quando tem alguma coisa que a gente sabe que eles querem, já ligamos e avisamos quando vai ter e fazer as encomendas. Ter indicações, o boca a boca é fundamental. Poucas pessoas chegaram ao meu produto sem conhecer. São os amigos próximos ou alguém que conhece por causa de amigos, pessoas que experimentaram e gostaram, alguém que já comeu e fala prá outro (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

Meus clientes é que me indicam e vão passando meu nome. Então, meus trabalhos vêm mais das pessoas que já me conhecem. E também trabalho muito para arquitetas, então, elas mesmas me procuram e sempre tenho trabalho. Faço toda a parte de construção civil, encanamento, marcenaria, tudo. Marceneiro eu indico, mas a construção, encanamento, parte elétrica, sou eu que faço (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Eu tenho uma página na internet, mas eu não divulgo muito. É mais pelo boca a boca. Uma cliente indicando para a outra, bastante gente nova, mas

também tem os clientes antigos que agora vêm aqui. Antes de ter a loja, eu vendia mais por indicação, um passava para o outro. Também tinha muita gente estranha, mas isso dava muito dinheiro perdido porque hoje em dia, a palavra não vale mais. Depois que abri a loja passei a ter muito cliente novo (Mulher, idade entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas, com Ensino Médio completo).

No início buscávamos clientes no Face, sempre gratuito, não tínhamos nem cartão de visita. Depois, chegamos a fazer anúncio em rádio, jornal de bairro, mas não deu resultado. Divulgação nunca foi nosso forte. Então, focamos mais no anúncio online. De um ano para cá, eu aprendi a fazer anúncio pago no Facebook. Para nós, o retorno que dá é impressionante (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

As indicações ajudam muito. No início não ajudavam. Agora temos bastante clientes que divulgam, que indicam, pessoas que elogiam nosso trabalho no facebook. Ontem mesmo eu estava lendo os comentários e tinha vários elogios, isso me deixou faceiro. Isso é muito importante porque às vezes tem alguém que quer fazer uma camiseta, aí não sabe aonde, tem alguém que indica, que diz, eu fiz lá na empresa tal, ficou ótima, aí o cliente vem por essa indicação (Homem, entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia, com Ensino Médio completo).

O chamado “boca a boca” é uma forma de divulgação tradicional para profissionais que atuam de maneira informal. Assim, o dado que indica que os microempreendedores que responderam ao formulário têm na indicação dos clientes a principal forma de divulgação pode estar relacionado às próprias trajetórias de informalidade desses trabalhadores e a experiência adquirida, nessas trajetórias, de relacionamento mais personalizado com seus espaços de atuação.

Outra forma considerada importante para a divulgação são as redes sociais digitais, como o *Facebook*, onde é possível obter alcance entre o público consumidor com baixo custo e, até mesmo, gratuitamente. É onde, mais uma vez, se evidencia a importância das redes nas quais os trabalhadores se inserem, pois quanto maior o número de “fãs” nas páginas corporativas do *Facebook* e quanto mais “amigos” os usuários tiverem, maior será o alcance das postagens.

Por outro lado, a divulgação através dos meios de comunicação como jornal e rádio praticamente não é acessada por esses trabalhadores, certamente por causa dos altos custos, mas, também, pelas outras alternativas enraizadas em suas experiências de atuação.

Nas entrevistas realizadas com os Microempreendedores, chamou a atenção a fala de um dos trabalhadores que, apesar de contar com indicações para a sua

manutenção no mercado de trabalho, considerou que as indicações não são importantes e que o fator mais relevante é a vontade do trabalhador.

Até hoje não procurei serviço, sempre as empresas que me procuram e também por indicação. Isso sim que é a maioria. Não tem outro jeito, é só pelo boca a boca que funciona. Aí a gente divide. Depende muito da empresa que chama e da obra. Ano passado trabalhamos em dois ou três em uma obra e vem sempre por indicação (Homem, idade entre 40 e 49 anos, trabalhador da construção civil com Ensino Fundamental incompleto)

Em seguida, quando perguntado sobre a importância das indicações, ele disse:

Acho que não faz muita diferença. Isso vai mais é da vontade de trabalhar e de conseguir as coisas. Tem gente que não quer nada, que não quer trabalhar. Já vi gente que abre empresa como MEI, mas não quer trabalhar [...]. Então, para quem quer serviço sempre arruma, mas tem muita gente que não quer. Então, tendo vontade é o que conta (Homem, idade entre 40 e 49 anos, trabalhador da construção civil com Ensino Fundamental incompleto).

Neste sentido, estar inserido em uma rede que garanta indicações e a permanência no mercado, não é considerado um fator importante para este entrevistado, especificamente, ainda que seja por meio de indicações que ele se mantenha no mercado desde antes da formalização. Na verdade, trata-se de uma fala que não desconhece a importância das indicações e das redes sociais, mas, enfatiza que somente essas não são suficientes, pois, se o indivíduo não demonstrar ter capacidade, não conseguir atender às expectativas do mercado, aquelas redes não conseguirão, por si só, “dar conta do recado”. É expressão, também e nesse sentido, de uma visão acerca do quanto o mercado pode ser competitivo, exigente, colocando diferentes desafios para quem atua como microempreendedor individual.

Estabelecer parcerias com outras empresas, profissionais e outros microempreendedores é, também, uma forma de atuação destes trabalhadores. Neste sentido, perguntados se tinham algum tipo de parceria com outro profissional, 54,9% dos pesquisados afirmaram que sim (Tabela 18).

TABELA 18: Microempreendedores Individuais pesquisados, por parcerias com outras empresas e/ou profissionais.

Pesquisados	n.	%
Parceria com outras empresas		
Sim	50	54,9
Não	41	45,1
TOTAL	91	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Dentre os que têm parceria, 58% têm com outras empresas, 38% com colegas que também atuam como MEI e 8% com familiares. Sobre a importância dessas parcerias, 60% dos respondentes indicam que trabalhando junto com outras empresas/profissionais é possível atrair mais clientes; e para 22% a parceria possibilita dividir as despesas, reduzindo os custos do negócio (Tabela 19).

TABELA 19: Microempreendedores Individuais que têm parceria com outras empresas e/ou com outros profissionais, por importância atribuída à parceria.

Pesquisados	n.	%
Importância		
Atrair mais clientes	54	60
Dividir despesas	20	22
Outros	16	18
TOTAL	90	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

As entrevistas revelam as redes que se criam entre os próprios microempreendedores, no sentido de se manterem no mercado e ampliarem a receita através da complementação do trabalho e da divisão da produção ou do serviço em partes, de acordo com a área de atuação de cada um.

Quando é para empresa grande, que precisa de três ou quatro para trabalhar, às vezes é a empresa que contrata todos ou às vezes eles pedem pra gente mesmo, aí eu chamo os conhecidos, amigos que eu sei que tem MEI, mas é pouco. O que mais acontece é a própria empresa chamar (Homem, idade entre 40 e 49 anos, trabalhador da construção civil com Ensino Fundamental incompleto).

Para fazer a parte de marcenaria, que eu não faço, tem outros MEIs, mas também tem empresas um pouco maiores que fazem, tem mais funcionários e tal. Juntando, dá mais de 50 profissionais e empresas que eu conheço e indico, entre colocador de piso, pedreiro. A maioria é MEI (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Na produção, trabalhamos eu e minha auxiliar. Fora isso, tenho cinco costureiras que são terceirizadas. Trabalham em casa, de acordo com a demanda. Mas tem toda a semana. Então eu aviso elas do que vai ter e elas já se programam. Então, diretamente, trabalhamos entre duas, indiretamente, entre sete. Para o inverno vou precisar de mais gente, porque são coisas que levam mais tempo para produzir. As costureiras são MEI, têm empresa em casa e pegam costura terceirizada (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

Tenho um amigo que quando eu tenho muito serviço ele vem me ajudar também. Funcionários ainda não temos. Mas quem sabe um dia, vamos ter [...]. Tem também aquele amigo que vende prá nós. É muito bom porque ele traz bastante serviço e ganha por comissão de tudo o que ele vende (Homem, entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia, com Ensino Médio completo).

Por sua natureza individual, estabelecendo redes cooperadoras, horizontais e descentralizadas, compostas por um número potencialmente ilimitado de trabalhadores, os microempreendedores aumentam sua capacidade de atuação com a complementação dos serviços. Inclusive, este é um fator previsto na lei estadual que garante aos MEIs a possibilidade de atuarem de forma cooperada estabelecendo Sociedades de Propósito Específico para realizar negócios de compra e venda de bens e serviços nacional e internacionalmente. Os microempreendedores podem, inclusive, buscar parcerias com empresas de outros portes, organizações e universidades com o objetivo de se tornarem mais competitivos.

No entanto, a atuação de forma cooperada dos microempreendedores que participaram da pesquisa pouca relação tem com o que diz a legislação estadual; antes, expressa uma forma de buscar a ampliação dos seus negócios e de sobrevivência no mercado. Essas relações, nesse sentido, não têm nenhum compromisso, necessariamente, com valores como, por exemplo, solidariedade, ajuda mútua, pois, como indicaram algumas falas de entrevistados, elas podem estar implicadas em interesses de ganhos econômicos; nesse sentido, podem envolver subordinação, até mesmo assalariamento, colocando-se a condição de microempreendedor individual como uma forma de contornar/burlar a legislação trabalhista e evitar o ônus da carga tributária de um empregado assalariado.

As costureiras são MEI, tem empresa em casa e pegam costura terceirizada. Os dois auxiliares não são MEI, mas também não têm registro. Ele não sabe se vai ficar porque vai para o quartel. Ela eu vou registrar como MEI. Além daqui, ela trabalha vendendo roupa que ela busca fora, então ela vai abrir um MEI prá ela que ela vai poder usar para buscar roupas também. Assim traz tudo certinho, com CNPJ, não é mercadoria fria e vai conseguir comprar com preço melhor. Se eu fosse assinar a carteira dela, o valor que eu poderia registrar seria menor do que o salário que ela recebe. Então eu teria que pagar uma diferença por fora, e também não estaria fazendo a coisa certa. (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

Note-se, portanto, que as redes de sociabilidade não estão presentes somente no processo de formalização dos microempreendedores individuais, mas, também, na própria atuação destes sujeitos no mercado, enquanto “agentes econômicos”. Essas redes de sociabilidade são importantes tanto no processo de apreensão de informações necessárias para a atuação como microempreendedor individual quanto para a formação mesma (sob o ponto de vista técnico-profissional) e, principalmente, para que se estabeleçam relações potencialmente produtivas no mercado, tendo em vista que a própria natureza das atividades que a maioria desses microempreendedores individuais realiza requer contatos mais fortes com pessoas, onde o “encontro personalizado”, o “boca a boca”, o “quem indica” são fatores que ganham maior importância.

4.4. Repercussões das Redes de Sociabilidade no Microempreendedorismo Individual em Santa Cruz do Sul.

Analisando as repercussões das redes que os microempreendedores estabelecem na dinâmica de suas inserções no mercado, vale retomar os aspectos acerca da criação da lei que institui a figura do Microempreendedor Individual com o objetivo principal de inserção produtiva de trabalhadores que atuavam de maneira informal, em um contexto de desemprego e precarização das relações de trabalho. Da mesma forma, cabe lembrar que esta Dissertação tem como objetivo principal problematizar questões relacionadas com a construção social do microempreendedor individual, a partir da compreensão de que a política pública cria possibilidades, mas não cria a realidade concreta, pois essa é “construída” na própria experiência concreta dos trabalhadores, a partir das relações que estabelecem com outros trabalhadores, com instituições sociais.

Assim, a apropriação, a significação, a (re)significação da lei são condicionadas pelas redes nas quais esses “agentes econômicos” se inserem, desde o momento em que tomam conhecimento da sua existência até o momento em que, efetivamente, atuam visando a inserção e a manutenção no mercado. Neste campo abrem-se os espaços para os conflitos e as contradições acerca dos objetivos da criação da política pública e de seu significado histórico na realidade concreta. Nos dados coletados empiricamente, constatou-se que os trabalhadores buscam na formalização o acesso aos direitos previdenciários; porém, ficou evidente que, para a maioria deles, a questão está relacionada a alguma alternativa de atuação econômica, cuja formalização não garante acesso ou manutenção no mercado, se mantendo, portanto, algum nível de insegurança.

Também é importante lembrar que, para a maioria dos respondentes, o SEBRAE é a principal referência, onde se busca informações e a efetivação da formalização. No entanto, a perspectiva que esta organização adota na sua atuação está muito mais relacionada à cultura empreendedora, no sentido de formar agentes competitivos para o mercado, do que para a inclusão produtiva. Isso fica evidente nos serviços que o SEBRAE oferece a esses trabalhadores no sentido de prepará-los para um mercado competitivo, mas que não leva em consideração a realidade de trabalhadores, muitas vezes vindos de situações de precarização, desemprego e vulnerabilidade. Assim, pode-se dizer que as repercussões nas atividades do MEI estão muito mais relacionadas às redes que eles estabelecem do que à formalização propriamente.

4.4.1. As Repercussões Econômicas e a atuação no Mercado.

Ao analisar as repercussões econômicas após a formalização para os trabalhadores que já tinham um negócio informal, mais da metade (52,4%) referiu aumento no faturamento, porém, 42,8% não percebeu mudança. No que se refere aos investimentos no negócio após a formalização, 47,6% dos microempreendedores aumentaram os investimentos; porém, para outros 47,6% não houve aumento. Dos trabalhadores que vendiam para outras empresas antes da formalização, 42,8% tiveram aumento nas vendas, enquanto que para 14,4% não houve mudança. Em relação ao controle financeiro do negócio, para 52,4% dos trabalhadores que responderam ao formulário não houve mudança após a formalização, enquanto que para 42,8% aumentou. Chama atenção o dado que se refere ao preço que pagavam aos fornecedores

antes da formalização e após: para 61,9% não houve mudança nos preços, enquanto que para 14,3% o preço diminuiu (Tabela 20).

TABELA 20: Microempreendedores individuais pesquisados, em relação às mudanças que ocorreram no negócio após ter se registrado como MEI

O que aconteceu	Aumentou (%)	Diminuiu (%)	Não mudou (%)	Não se aplica (%)	Total
Aspectos do negócio					
Faturamento do seu negócio	52,4	0	42,8	4,8	100
Seus investimentos no negócio	47,6	0	47,6	4,8	100
Vendas para outras empresas	42,8	0	14,4	42,8	100
Vendas para o governo	4,8	0	23,8	71,4	100
Controle financeiro do negócio	42,8	0	52,4	4,8	100
Preço que paga aos fornecedores	4,8	14,3	61,9	19,0	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

No que se refere às mudanças no negócio, em razão da formalização, ainda que o registro possibilite aos microempreendedores que vendam seus produtos e serviços para outras empresas e, em que pese a maioria dos trabalhadores ter referido aumento nessas vendas, nota-se que as mudanças proporcionadas pela formalização não foram consideradas significativas.

Não mudou muita coisa. Eu tenho CNPJ, mas não me faz muita diferença, porque como no MEI tu não tens obrigação de declarar tudo o que tu compra ou tudo o que tu ganha, eu tenho, eu pago o imposto, mas eu não utilizo e até hoje não emiti nenhuma nota. Além disso, eu também nunca utilizei nenhum dos benefícios, que eu sei que tem, eu fiz mais pela garantia de que eu vou ter seguridade caso eu precise (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

No meu caso não mudou muito. Antes eu já trabalhava para empresas, arquitetos e tudo, só que era frio ou pagava como autônomo. Mas como eu só presto serviço, não preciso comprar nada, comprar material, essas coisas, não mudou muito porque não sou eu que negócio. Ter nota fiscal facilita um pouco no meu caso, mas antes eu já trabalhava para empresas, mesmo sem ter nota, então, não mudou muito nisso (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Pra mim não mudou muito. Se não procurar, não correr atrás, não adianta nada. Serviço tem, só tem que procurar [...]. Além disso, mesmo tendo empresa nós não podemos concorrer com empresa grande porque não temos um escritório e aí sou só eu e mais um. Não temos como pegar 4 ou 5 funcionários, como precisa às vezes. Então dá para levar a vida, mas não é para ganhar dinheiro, ficar rico, dá para viver (Homem, idade entre 40 e 49 anos, trabalhador da construção civil com Ensino Fundamental incompleto).

Ou seja, as falas dos entrevistados evidenciam a perspectiva que esta Dissertação toma ao não considerar a positividade da lei como um dado, uma vez que a formalização não é garantia de aumento no faturamento, vendas para empresas e para o governo e melhor negociação com fornecedores; ou seja, não é necessariamente garantia de melhores condições socioeconômicas e, nesse sentido, de inclusão social. Os dados coletados nos formulários e as falas dos entrevistados indicam que a formalização se dá muito mais no sentido de cumprir com uma exigência burocrática para, assim, ter direitos previdenciários assegurados do que numa perspectiva de melhores condições de atuação, de acesso ao mercado e de crescimento.

Para muitos, inclusive e como foi registrado anteriormente, uma das principais motivações para a formalização enquanto microempreendedores é a possibilidade de alcançar uma certa segurança no que se refere aos direitos previdenciários. Neste sentido, destaca-se a fala de uma das entrevistadas que viu como principal melhoria a obtenção acesso ao auxílio doença.

A principal vantagem foi quando fiquei doente, que recebi o auxílio durante 5 meses. Além disso, ter nota fiscal dá outra impressão para quem compra. [...] A loja ficou fechada. Minha filha estuda, não tinha como ficar aqui. Quando ela podia abrir prá mim ela ficava, mas nunca tinha horário certo, ela vinha quando podia. Então, nesse período foi importante ter essa segurança. Se não tivesse, não sei como ia ser. Mas só consegui porque estava com tudo formal, tudo certinho (Mulher, idade entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas, com Ensino Médio completo).

Para dois microempreendedores entrevistados, a formalização e suas repercussões, como a obtenção de um CNPJ, a possibilidade de emitir nota fiscal e a existência legalizada enquanto empresa, permitiram melhores condições de produção, bem como acesso a mercados. Mas nesses casos, a presença de determinadas instituições, especialmente o SEBRAE, foi fundamental.

Depois que a gente fez, dá para se dizer que mudou tudo. Porque antes de procurar o SEBRAE, a gente não sabia mais o que ia fazer [...] então foi com a ajuda do SEBRAE que a gente viu que tinha que mudar. Então foi quando fizemos o MEI e viemos para cá que as coisas começaram a funcionar e a dar certo. Melhorou para negociar os tecidos, para poder pagar, parece que se tem um CNPJ quem vende confia mais na gente (Homem, entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia, com Ensino Médio completo).

Ainda na tentativa de compreender as repercussões econômicas da formalização para os Microempreendedores, foi perguntado aos respondentes se haviam tentado

pegar um empréstimo em nome da empresa. Do total, 77,4% não tentou; 16,1% tentou e conseguiu e 6,5% tentou, mas não conseguiu (Tabela 21).

TABELA 21: Microempreendedores Individuais pesquisados, em relação à tomada de empréstimos.

Pesquisados	n.	%
Tentou fazer empréstimo		
Não tentou	72	77,4
Tentou, mas não conseguiu	06	6,5
Tentou e conseguiu	15	16,1
TOTAL	93	100,0

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Neste caso, chama a atenção que um grande número dos pesquisados sequer tentou fazer algum tipo de empréstimo ou financiamento, o que pode ser um indicativo da visão dos MEIs acerca da sua atividade, não em uma perspectiva de crescimento ou investimento, mas apenas da manutenção do autoemprego. Uma visão que naturaliza a perspectiva acerca do empreendedorismo como um caminho de integração ao mercado de trabalho que não passe pelo assalariamento.

Dos microempreendedores que tentaram fazer um empréstimo ou financiamento no nome da empresa, 38,1% foi no Banco do Povo, 23,8% no Banco do Brasil, 14,3% na Caixa Federal, 19,1% em outros bancos privados e 4,8% com amigos ou familiares (Tabela 22).

TABELA 22: Microempreendedores Individuais pesquisados, por organização financeira onde buscaram o empréstimo.

Pesquisados	n.	%
Onde buscou empréstimo		
Amigo ou familiar	01	4,8
Banco do Brasil	05	23,8
Caixa Federal	03	14,3
Bradesco	02	9,5
Santander	01	4,8
Sicredi	01	4,8
Banco do Povo	08	38,1
TOTAL	21	100,0

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Neste sentido, é importante destacar que a formalização como Microempreendedor Individual não representa uma garantia de acesso ao crédito, embora a lei estadual tenha criado o programa gaúcho de microcrédito, justamente com o objetivo de facilitar o financiamento dos pequenos negócios. Dos seis microempreendedores entrevistados durante a coleta de dados deste trabalho, inclusive, três tentaram fazer empréstimo e não conseguiram.

Ajudam muito pouco. No primeiro banco não conseguimos financiamento, para abrir conta era difícil. No banco do Brasil foi que conseguimos, nos abriram as portas, mas para conseguir dinheiro também não. Uma vez falamos que queríamos comprar essa máquina e que precisávamos de dinheiro, mas nem deram bola. Não íamos conseguir nem R\$ 3 mil. É uma máquina que eu ponho no papel e eu provo que ela se paga, mas eles não estão nem aí (Homem, entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia, com Ensino Médio completo).

Eu acho que os bancos podiam facilitar mais o crédito para quem é MEI. O MEI não tem comprovante de renda, então para conseguir um empréstimo ou financiamento, é quase impossível, se quiser financiar uma casa não consegue, então, essas facilidades de crédito seria bom. Imagino que deve haver uma desconfiança porque se tu é MEI tu não tem uma renda fixa, mesmo que preste serviço para uma empresa, que seja terceirizado, a renda é variável (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

Sobre os bancos eu não vou saber te dizer, porque nunca usei. Só sei que tem que estar com o nome limpo para conseguir qualquer coisa [...]. A única coisa, eu sei que tem aquele banco do povo. Quando eu tinha a lavagem eu tentei lá e não consegui. Sei que o juro era bem baixinho, mas eu não consegui. [...] Hoje eu trabalho só com um banco, mas eu sei que não é fácil. Uma vez fui servir de fiador para uma sobrinha e a Caixa não aceitou minha comprovação de renda como MEI, então, sei que tem muito banco que não aceita (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Tenho conta e banco e tudo, mas empréstimo não pego. As máquinas de cartão também são caras. Tem que comprar, tem que pagar a manutenção, que é um horror, mas a taxa que a gente paga quando vende. É tudo muito caro, para quem é MEI fica difícil. Então, isso é uma coisa que os bancos podiam melhorar para quem é MEI. A gente consegue negociar um prazo melhor com os fornecedores e tudo, mas banco é difícil de conseguir alguma coisa (Mulher, idade entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas, com Ensino Médio completo).

Com banco, para abrir conta foi tranquilo. Uma vez por ano vou lá, levo a declaração de rendimentos para atualizar. Ano passado declaramos 52 mil. Aí fiquei pensando, desses 52 mil que faturei, não consegui um empréstimo de 3 no banco. Qualquer valor que eu conseguisse, já ajudaria. Se tivesse conseguido os 20 ou 12 eu ia correr atrás de mais (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

Em que pese uma relativa facilidade no que se refere à abertura de contas e acesso a outros serviços bancários, como cartão de crédito, além da dificuldade de

acesso ao crédito, as falas dos entrevistados revelam certa invisibilidade da condição do MEI que, por não ter um rendimento fixo, tem dificuldade em conseguir comprovação de renda para acessar crédito, servir de fiador para terceiros ou mesmo acessar programas de financiamento habitacional do próprio governo, como o Minha Casa Minha Vida. Este dado, evidenciado em algumas falas, pode ser um dos motivos para a grande maioria dos MEIs nunca ter tentado realizar alguma operação de crédito ou financiamento.

Dessa forma, considerando as repercussões da formalização sob o ponto de vista econômico, não se trata de negar a importância que a mesma tem nas atividades dos microempreendedores, mas, antes, de perceber que essas repercussões não são automáticas, em função de diferentes questões, que estão relacionadas tanto com a natureza das atividades que esses agentes econômicos realizam quanto com a distância de algumas expectativas criadas pela lei e a realidade (como, por exemplo, facilidade no acesso a crédito, comprometimento do poder público etc.). Nessa direção e considerando os dados já analisados anteriormente, as redes de sociabilidade, não necessariamente constituídas a partir da formalização, se colocam como fatores de grande importância tanto para a inserção desses microempreendedores individuais no mercado quanto para a manutenção e o êxito (em termos de garantias de ganhos e melhoria das condições de trabalho, produção, de vida) no mercado.

4.4.2. As Repercussões Sociopolíticas e a afirmação do Microempreendedorismo em Santa Cruz do Sul (RS).

Algumas organizações podem se colocar como parceiras dos microempreendedores individuais, seja no momento da formalização, seja sua atuação no mercado. Com o objetivo de compreender como os MEIs se relacionam com as instituições e as repercussões sociopolíticas da formalização, buscou-se identificar o conhecimento sobre existência de instituições representativas do microempreendedor individual em Santa Cruz do Sul, a importância de ter ou não representação sociopolítica e a natureza dessa importância, bem como as estratégias de ação no sentido de efetivar essa representatividade.

Neste sentido, foi perguntado aos pesquisados as repercussões da formalização nas relações com organizações, clientes e fornecedores. Embora a maioria tenha declarado que a formalização não mudou a relação com organizações como prefeitura

(80%), corpo de bombeiros (65%) e bancos (85%), para uma parcela significativa estar formalizado melhorou as relações com os clientes (55%), com o SEBRAE (50%) e em termos de visibilidade no mercado (55%) (Tabela 23).

TABELA 23: Microempreendedores Individuais pesquisados no que se refere à sua relação com organizações, clientes e fornecedores após a formalização como MEI.

O que aconteceu	Melhorou (%)	Piorou (%)	Não mudou (%)	Não se aplica (%)	Total
Organizações					
Prefeitura	5,8	4,9	78,2	11,2	100
Vigilância Sanitária	5,3	4,3	65,2	25,3	100
Corpo de Bombeiros	14,8	0	65,5	20,2	100
Associação/Sindicato	0	0	45,0	55,0	100
Fornecedores	33,3	0	47,6	19,0	100
Clientes	57,1	0	38,1	4,8	100
SEBRAE	52,4	0	42,8	4,8	100
Banco /instituições financeiras	9,5	0	85,7	4,8	100
Visibilidade no mercado	57,1	0	38,1	4,8	100

Fonte: MANTOVANI, 2017.

No que se refere à relação com a prefeitura, as entrevistas com os microempreendedores indicaram desde visões positivas e descontentamento com a atuação, até desconhecimento da importância da prefeitura em relação à atividade microempreendedora. Dois microempreendedores, que têm suas empresas sediadas no Berçário Industrial, fizeram referências ao incentivo do poder público municipal com a cedência do espaço, o incentivo e a possibilidade de participar de feiras.

A prefeitura incentiva muito. No nosso caso foi muito positivo [...]. Fizemos o plano de negócios no SEBRAE, levamos na prefeitura [...] eles nos ajudaram tanto que, baseados naquele plano de negócios que fizemos, viram que tínhamos possibilidade de crescer e já nos deram duas salas. Uma vez por semana estão aqui vendo como estão as coisas, se não tem goteira, se está tudo certo com a segurança, cortam a grama. Quando tem algum problema com luz, goteira, ligamos prá lá em dois dias estão aqui para arrumar. É muito bom. Temos um stand na Oktoberfest para mostrar nossos produtos. Então, através da secretaria de desenvolvimento econômico, conseguimos muita ajuda (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

A prefeitura nos ajudou bastante. Ficamos sabendo que tinha esse espaço aqui. Daí foi que tivemos a ideia de vir para cá. Em casa eu tinha uma serigrafia pequena, aqui consegui aumentar. Quando começamos aqui compramos tudo usado, nada era novo. Agora já deu para melhorar e comprar mais algumas coisas (Homem, entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia, com Ensino Médio completo).

As contradições presentes nos discursos dos microempreendedores acerca das relações como o poder público evidenciam, mais uma vez, as repercussões das redes de sociabilidade na integração desses trabalhadores ao mercado. Enquanto a maioria dos trabalhadores entrevistados não vê positividade ou, sequer, representatividade por parte do poder público municipal, os trabalhadores que se colocam em uma relação orgânica com o SEBRAE desenvolvem outra visão e outra perspectiva que passa, inclusive, pela ocupação de um espaço cedido pela prefeitura, o Berçário Industrial.

Para dois dos microempreendedores entrevistados, a atuação do poder público municipal se restringe à emissão de alvará e nota fiscal: para um deles, o contato foi apenas por conta das exigências legais para a regularização; para outro, que não emitiu alvará, o relacionamento com a prefeitura não é considerado importante.

Eu só tive contato com a prefeitura quando foi para abrir mesmo, para fazer alvará e essas coisas e foi tudo bem tranquilo. Fora isso, nunca precisei de nenhuma outra coisa, então, nem sei se dá para eu avaliar como é a atuação da prefeitura, se eles ajudam ou não porque eu não sei mesmo, porque nunca precisei, nunca procurei nada (Mulher, idade entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas, com Ensino Médio completo).

Se a prefeitura faz alguma coisa para quem é MEI eu não sei. Nunca ouvi falar nada. Acho que não fazem. Só dão o alvará para quem vai lá pedir e mais nada. Eu também nunca precisei de nada, por isso também não procuro. Mas a prefeitura só serve para arrecadar, mas ajudar que é bom, não ajudam nada (Homem, idade entre 40 e 49 anos, trabalhador da construção civil com Ensino Fundamental incompleto).

De fato, ao observar a atuação do poder público municipal, no que se refere ao incentivo ao microempreendedorismo, percebe-se que, apesar de haver uma lei municipal instituída para proporcionar integração a esses trabalhadores, não há um esforço da administração municipal em trabalhar neste sentido. Isso fica evidenciado a partir do fechamento da Sala do Empreendedor e da não criação do Comitê Gestor Municipal, mecanismos que deveriam servir para impulsionar a integração e o desenvolvimento dos pequenos empreendimentos.

Outros dois MEIs entrevistados referem uma visão negativa acerca da atuação do poder público municipal. As principais críticas se referem à legislação municipal e às exigências burocráticas que dificultam a atuação de quem é microempreendedor.

Penso que ela poderia ser um pouco mais flexível porque na própria legislação tem coisas que não funcionam. A Lei do Microempreendedor permite trabalhar em casa, mas o município não deixa, então eu acho isso complicado. A lei nacional diz uma coisa e a gente imagina que uma lei nacional vai prevalecer sobre as outras, mas não é assim. A lei municipal tem

mais peso do que a lei nacional. Então, isso fica muito dúvida, sabe? Tu nunca sabe o que vale, o que pode e o que não pode. A mesma coisa o alvará dos bombeiros, pela lei nacional, empresas de confeitaria não precisam de alvará dos bombeiros, assim como as agroindústrias, mas aqui em Santa Cruz precisa. Então, se for comparar as leis, dá muita divergência. Resolve como? (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

Quando eu tinha a lavagem eu fiz o alvará. Incentivo da prefeitura não tem nenhum, mas tem muita cobrança, muita taxa. Não vem um incentivo para quem é MEI, pelo menos quando começa, vai dando um auxílio, ajuda em um projeto, não tem nada. Eu, como mexia com meio ambiente, tem muita exigência. Quando abri, levei dois meses para poder inaugurar porque a toda hora tinha uma exigência nova. Aí resolvi que ia começar a trabalhar assim mesmo. Então abri e comecei a trabalhar, pensei, se tiver alguma coisa a mais para fazer, deixa que a fiscalização venha e diga (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Uma das principais obrigações que a Lei 128 de 19 de dezembro de 2008 institui aos municípios é o tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais no que se refere à tributação, abertura e fechamento da empresa e obtenção de alvará. Ainda que a política pública, em escala nacional, permita ao MEI desenvolver suas atividades econômicas em casa ou no comércio ambulante, por exemplo, no caso de Santa Cruz do Sul a legislação municipal não permite a emissão de alvará de funcionamento em casa para microempreendedores de determinadas atividades, como é o caso do setor de gastronomia. Esta dificuldade fica evidenciada na fala de uma das entrevistadas que, apesar de cumprir com as regras impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não consegue obter o alvará no município para atuar como MEI, em função das exigências da lei municipal. Neste campo, mais uma vez, emergem contradições, pois a adequação às exigências municipais para a obtenção de alvará implicaria em um grande investimento por parte da trabalhadora que, por outro lado, aponta a dificuldade na obtenção de financiamento para quem atua como Microempreendedor Individual.

Por exemplo, para trabalhar em casa, não pode ser dentro da tua casa. No meu caso, eu não tenho venda externa, direto em casa. Eu faço entrega dos meus produtos, mas eu não poderia trabalhar na minha cozinha, eu preciso de uma cozinha separada, com acesso independente. Então, a lei é burocrática nesse sentido. A lei (nacional) permite trabalhar em casa, mas o município não deixa, então eu acho isso complicado. A lei nacional diz uma coisa e a gente imagina que uma lei nacional vai prevalecer sobre as outras, mas não é assim. A lei municipal tem mais peso do que a lei nacional. Então, isso fica muito dúvida, sabe? Tu nunca sabe o que vale, o que pode e o que não pode. A mesma coisa o alvará dos bombeiros, pela lei nacional, empresas de confeitaria não precisam de alvará dos bombeiros, assim como as agroindústrias, mas aqui em Santa Cruz precisa. Então, se for comparar as leis, dá muita divergência. Resolve como? No meu entendimento, o nacional

deveria prevalecer sobre a lei municipal. (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

Outro dado importante no que se refere à atuação do poder público municipal em Santa Cruz do Sul é a recente aprovação, na Câmara de Vereadores, da reforma no Código Tributário do município. Um dos pontos que merece destaque é a revogação da isenção de tributos municipais para o exercício de atividade eventual ou ambulante de vendedores de jornais, revistas e livros; engraxates; artesões para venda de produtos de artesanato de sua própria fabricação; cegos, mutilados e incapazes; expositores, palestristas, conferencistas, pregadores e demais pessoas que exerçam atividades de cunho notoriamente religioso. Outro ponto é o que altera a multa no caso de exercício de atividade ambulante sem a devida regulamentação que passa de uma Unidade de Padrão Monetário (UPM) para uma UPM por mercadoria apreendida em posse de ambulantes. Ou seja, ao mesmo tempo em que não se esforça em oferecer mecanismos que possibilitariam a inserção dos trabalhadores em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho, o poder público municipal altera o Código Tributário de forma a coibir a atuação desses trabalhadores, potencialmente microempreendedores, que exercem atividade como ambulantes. Em que pese o município de Santa Cruz ter territorializado a política pública, conforme rege a Lei em escala nacional, a territorialização não garante a aplicabilidade da Lei, tão pouco melhoria na relação com os Microempreendedores e a integração desses trabalhadores ao mercado. (SANTA CRUZ DO SUL, 1997)

Os dados apresentados na tabela 23 mostram, também, que as repercussões mais significativas da formalização estão vinculadas à atuação no mercado, ao relacionamento com clientes e fornecedores e à visibilidade. Essa melhoria em relação à atuação no mercado e ao relacionamento com clientes está diretamente vinculada com a possibilidade da emissão da nota fiscal e com o *ethos* que este trabalhador desenvolve após a formalização e, especialmente, em função do relacionamento com o SEBRAE. Ao deixar de atuar na informalidade, obter um CNPJ e alcançar a possibilidade de emitir nota fiscal, o microempreendedor adquire uma nova visão acerca do seu trabalho e do seu lugar enquanto empreendedor; o que, por sua vez, cria possibilidade de conferir maior visibilidade à atividade econômica deste trabalhador.

Perguntados sobre as organizações que são importantes para o desenvolvimento do microempreendedorismo em Santa Cruz, as respostas indicam que, embora eles tomem algumas entidades como referência, não necessariamente eles se sintam representados por elas. “Que eu saiba ou me lembre, não tem nenhuma organização para quem é MEI” (Homem entre 30 e 39 anos, atua no ramo da construção civil com Ensino Médio Incompleto). Embora reconheçam a existência de organizações empresariais, os microempreendedores não se sentem representados: “Não, acho que não tem nenhuma. Acho que seria importante. A Ajesc, de certa forma, tem facilidade de acesso, nas outras, ACI, Assemp, é tudo extremamente fechado” (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

Além da representatividade, o custo para se integrar a essas organizações também acaba se colocando como um empecilho para quem é microempreendedor: “Sei que tem CDL, mas para participar é caro. Então, quem é pequeno acaba ficando de fora” (Mulher, idade entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas, com Ensino Médio completo). Novamente, quem aparece como referência para os microempreendedores é o SEBRAE: “Se tem outra organização, eu não conheço. O SEBRAE é o principal e a prefeitura ajuda muito. O SEBRAE faz para ajudar mesmo. A prefeitura faz porque é obrigação, mas o SEBRAE é excelente” (Mulher, idade entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas, com Ensino Superior completo).

As falas dos trabalhadores, mais uma vez, indicam que a principal referência para a atuação deles é o SEBRAE, seguido por outras organizações como a Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz (ACI), Associação das Entidades Empresariais de Santa Cruz (Assemp), Associação de Jovens Empresários de Santa Cruz (Ajesc) e Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL). Cabe ressaltar que todas as entidades citadas têm cunho de representatividade empresarial, a partir da visão competitiva do empreendedorismo. Ou seja, embora a maioria tenha uma experiência enquanto trabalhador (inclusive assalariado), ao se pensarem enquanto microempreendedores individuais se autoconfiguram, social e politicamente, enquanto empresários, vinculados a instituições representativas dos interesses dos proprietários dos meios de produção no município. O que, de certa forma, está condicionado (mas, também, corrobora) pela própria configuração das relações de poder no processo de construção social do microempreendedorismo no município, que exclui as instituições representativas dos trabalhadores dos espaços (mesmo os não existentes) de decisão.

Em que pese não se sentirem representados por alguma organização ou entidade que tenha sua atuação com foco nos Microempreendedores Individuais, os trabalhadores reconhecem a importância e a necessidade de representatividade, sobretudo, considerando o caráter individual da atividade do Microempreendedor: “A gente sabe que as empresas crescem mais quando estão unidas, mas acho que falta isso para dar mais visibilidade porque assim, tu tem um CNPJ, mas tu não é ninguém porque tu é pequeno” (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

Os trabalhadores percebem nas instituições de representação de interesses coletivos não tanto uma “representação sociopolítica”, mas mais uma forma de organização, um caminho para o fortalecimento das atividades econômicas através da união de esforços e da representatividade: “Então, seria bom ter uma associação ou alguém que divulgasse o trabalho de quem é MEI e que desse esse respaldo [...], que pode confiar porque o trabalho do MEI também é de qualidade”. A possibilidade de aprendizado e as oportunidades de negócios também estão entre os principais motivos para os entrevistados considerarem a importância da representatividade sociopolítica.

Acho que deveria ter cursos palestras, isso ia ser bem importante. Ia ajudar a gente a crescer. Acho que poderíamos ter mais incentivo para participar da oktober, para participar de algum evento pelo menos uma vez ao mês para divulgar nosso trabalho, ter uns cursinhos básicos, isso tudo é bem vindo (Mulher entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas com Ensino Médio completo).

Maior visibilidade para o trabalho do MEI, aprendizado e troca de experiências também estão entre os fatores que fazem os respondentes acreditarem no potencial das organizações como agentes promotoras do desenvolvimento do microempreendedorismo em Santa Cruz do Sul. Além disso, a possibilidade de associativismo para maior facilidade de acesso ao crédito também é motivo para os pesquisados acreditarem no potencial das redes formadas por essas organizações: “Se tivesse uma associação com cem MEIs que precisassem de um empréstimo, poderiam se unir e fazer juntos, seria mais fácil de conseguir. Alguém iria enxergar a gente, ver que a gente precisa de investimento” (Homem, entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia, com Ensino Médio completo).

Considerando a importância da articulação em redes de microempreendedores no sentido de buscar maior representatividade, aprendizagem, oportunidades de

negócios e acesso a crédito, a estratégia de ação sugerida pelos respondentes passa, principalmente, pela articulação de organizações como Associação Comercial e Industrial, Associação Empresarial de Santa Cruz do Sul (ASSEMP), Sindicato dos Contabilistas do Vale do Rio Pardo, do SEBRAE e da própria prefeitura: “Seria uma boa ter uma associação ou coisa assim só prá quem é micro mesmo. Eu acho que a prefeitura talvez pudesse fazer. A universidade, não sei se ia querer se envolver com isso” (Mulher entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas com Ensino Médio completo). Outra estratégia citada pelos entrevistados se refere à criação de uma associação de microempreendedores está inscrita na própria visão que muitos dos microempreendedores têm do SEBRAE:

Eu penso que o SEBRAE podia dar um passo nisso porque eles dizem que trabalham para os pequenos e querendo ou não, é onde a gente recorre quando tem alguma dúvida, quando precisa de ajuda, então, acho que a partir do SEBRAE ou da própria ACI, alguma dessas entidades deveriam contribuir e ajudar (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

Eu acho que poderia ter alguma coisa onde tivéssemos um encontro mensal onde pudéssemos trocar experiências, poderíamos ter uma associação, ninguém quer porque o MEI é pequeno, mas podia ter uma associação para nos valorizar e também para ajudar a divulgar nosso trabalho e ajudar a crescer, trocar experiências (Mulher entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas com ensino superior completo).

“Eu acho que poderia ter uma associação ou alguma coisa assim, que ajudasse no começo. A prefeitura até ajuda [...] mas tinha que ter mais coisas, só para MEI. Eu acho que os próprios MEIs poderiam fazer, mas acho difícil, porque a maioria não se preocupa, mas alguém podia tomar uma iniciativa e fazer alguma coisa” (Homem entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia com Ensino Médio completo).

Os microempreendedores individuais pesquisados compreendem a importância da atuação em rede e da cooperação no sentido de promover ações de ensino e aprendizagem, bem como no desenvolvimento de parcerias para acessar mercados e ter maior possibilidade de acesso ao crédito. Neste sentido, vale lembrar que a lei nº 13.601 de 1º de janeiro de 2011, criou no Rio Grande do Sul a Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa (SESAMPE), com o objetivo de promover o associativismo, a cooperação, a solidariedade, o desenvolvimento sustentável, a autogestão, além promover ações com foco na criação de trabalho e renda a partir de iniciativas de Economia Solidária. No entanto, a partir de 2015 a SESAMPE passou a fazer parte da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. A perda de espaço político daquela Secretaria é, também, a perda de espaço

político de experiências de economia solidária no Rio Grande do Sul a partir do último governo estadual, liderado pelo PMDB (Partido do Movimento Democrático do Brasil) e tendo como governador José Ivo Sartori. Ao ser incluída pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, talvez, a visão norteadora que passou a ser hegemônica vai ao encontro com o que pode ser observado na maioria das manifestações dos microempreendedores individuais pesquisados: a associação tem importância enquanto estratégia econômica, de valorização dos investimentos econômicos, e está voltada, fundamentalmente, ao aumento da racionalidade instrumental dos indivíduos que atuam no mercado enquanto agentes econômicos.

Neste sentido, poucas ações são desenvolvidas com vistas à promoção de iniciativas de economia solidária, incentivo ao desenvolvimento dos microempreendedores a partir dos princípios do associativismo e da solidariedade. Pelo contrário, uma vez que este trabalhador passa a integrar redes onde os valores da ação individual e racional, da competitividade no mercado, da racionalização das ações, da gestão, da inovação competitiva são mais considerados, esta visão de mundo torna-se referência principal. É neste campo que a perspectiva de inclusão social produtiva, a partir da qual a política pública do Microempreendedor Individual foi concebida, é relativizada em nome do desenvolvimento de uma cultura competitiva de mercado, vinculada às instituições que representam os interesses da empresarial, objetivados na experiência de atuação, por exemplo, do SEBRAE.

4.4.3. As Repercussões Culturais: Educação e Formação Profissional.

A formação profissional, bem como as atividades voltadas à educação empreendedora às quais os Microempreendedores Individuais têm acesso, têm relação direta com a formação da identidade destes sujeitos e repercute no lugar que eles ocupam no mercado de trabalho; questões estas que dizem respeito à apropriação e à significação/(re)significação da lei por parte dos trabalhadores que se formalizam como Microempreendedores Individuais.

Entender como se desdobram essas relações a partir da formalização do Microempreendedor Individual faz parte do esforço de problematizar o lugar das redes na apropriação e ressignificação que esses trabalhadores fazem da política pública. Neste sentido, este último item da análise de dados relaciona como a formação profissional para o empreendedorismo repercute na ação desses trabalhadores,

sobretudo a partir dos serviços oferecidos pelo SEBRAE, que se constitui a principal referência para estes trabalhadores.

Buscando identificar as repercussões culturais, no que se refere à educação e formação profissional foi perguntado aos pesquisados sobre a participação em cursos de formação, feiras, eventos, seminários e sobre acesso a serviços de consultoria. Do total de pesquisados, 59,1% participaram de cursos de formação, 45,2% receberam consultoria e 15,1% participaram de seminários e/ou palestras sobre microempreendedorismo. Destes, em média 92,2% participaram de atividades de formação e consultoria oferecidas pelo SEBRAE. Importante destacar que esta participação se deu no momento de encaminhar a formalização através do SEBRAE, sendo que era obrigatória a participação em uma palestra sobre microempreendedorismo para que os trabalhadores estivessem cientes de seus direitos e de suas obrigações. Perguntados sobre a participação em feiras, missões ou eventos, 94,6% disse não ter participado de nenhuma atividade desta natureza; 5,4% mencionou participação no Brique da Praça, evento realizado mensalmente pela Prefeitura para artesãos e pequenos comércios (Tabela 24).

Cabe destacar que os cursos oferecidos pelo site do SEBRAE, voltados aos microempreendedores, oferecem formação na área de gestão, compras, vendas, formação de preço, planejamento, empreendedorismo e formação para quem quer deixar de ser MEI e passar à Microempresa. Os cursos são focados no desenvolvimento de práticas empreendedoras competitivas, com o objetivo de fortalecer os negócios, aprimorar a gestão e tornar o negócio eficiente e lucrativo. O SEI (Sebrae Microempreendedor Individual) é um programa de produtos e de serviços que tratam de temas relacionados à gestão e fortalecimento dos negócios. SEI Empreender, SEI Comprar, SEI Vender, SEI Planejar, SEI Controlar o meu dinheiro são algumas das “soluções” oferecidas pelo SEBRAE, especificamente, aos microempreendedores individuais. Atuando sob a perspectiva dos conceitos do empresário/empreendedor inovador, o SEBRAE pretende desenvolver os pequenos negócios e torná-los sustentáveis a partir do desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais dos empreendedores.

TABELA 24: Microempreendedores Individuais pesquisados, no que se refere à participação em cursos, palestras, seminários, feiras e eventos.

Atividade	Não (%)	Sim (%)	Oferecido por quem
Curso de formação	59,1	40,9	SEBRAE – 97,3% Senac – 2,7%
Consultoria ou orientação sobre o negócio	54,8	45,2	SEBRAE – 92,9% Contador – 4,8% Colega – 2,4%
Seminário ou palestra sobre microempreendedorismo	84,9	15,1	SEBRAE – 92,9% Quipu – 7,1% Ajesc – 40%
Feiras, missões ou eventos	94,6	5,4	Brique da Praça – 40% Próprio – 20%

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Neste sentido, evidencia-se a influência do SEBRAE entre quem se coloca em uma relação mais orgânica e entre quem apenas utilizou o serviço para a formalização ou esclarecer dúvidas. A partir da formação que oferece, o SEBRAE influencia não só na (re)significação da política pública por parte dos trabalhadores, mas também sua atuação no mercado e a própria identidade do trabalhador, que tende a ser ver não mais como trabalhador (muitas vezes em situação histórica de vulnerabilidade) ou como alguém que se formalizou com o intuito de acessar direitos, mas já em uma perspectiva de se tornar um empresário.

Note-se, inclusive, que após a formalização efetivada, 49,5% dos pesquisados afirmaram que receberam algum apoio do SEBRAE. Dos que receberam algum apoio, 66,1% afirmaram que esse apoio estava relacionado com “auxílio para a emissão das guias de pagamento do imposto e emissão da declaração anual de rendimentos”; além disso, parte dos pesquisados também mencionou visitas esporádicas e consultas com consultores daquela entidade para tirar dúvidas, além da realização de cursos de curta duração e consultorias (Tabela 25).

TABELA 25: Microempreendedores Individuais pesquisados, que receberam ou não ajuda do SEBRAE após a formalização.

Pesquisados	n.	%
Se recebeu ajuda		
Recebeu ajuda do SEBRAE	46	49,5
Tipo de ajuda que recebeu		
Dúvidas e informações gerais	12	26,1
Imposto mensal e declaração de rendimentos	30	66,1
Consultoria/Visitas	4	8,5
Não recebeu ajuda	47	50,5

Fonte: MANTOVANI, 2017.

Tanto o registro quanto a emissão da guia do pagamento do imposto do microempreendedor podem ser feitos online, a partir do Portal do Empreendedor. Entre as obrigações dos trabalhadores também está a Declaração Anual de Rendimentos, que deve ser feita uma vez por ano (entre janeiro e abril). A emissão das guias e a Declaração Anual são alguns dos serviços nos quais observa-se a atuação do SEBRAE para os trabalhadores que procuram a organização com esta finalidade. Além disso, técnicos visitam esporadicamente os trabalhadores para oferecer cursos, participação em palestras e consultorias. Em suas falas, alguns dos entrevistados relatam ter recebido dos consultores planilhas de acompanhamento financeiro e vendas.

Quando abri o MEI, fizeram um cadastro meu lá e sempre me avisavam quando tinha algum curso ou alguma palestra que fosse interessante. Como trabalho sozinha e não é sempre que consigo sair, às vezes o consultor deles vem aqui para conversar, ver como estão indo as coisas e, na primeira vez que ele veio, trouxe vários arquivos com modelos de planilhas de caixa e outras coisas. (Mulher entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas com Ensino Médio completo).

Se tu precisa de uma ajuda para uma coisa, eles já te ajudam em outras coisas. Por exemplo, se tu tem problema com fluxo de caixa, eles te dão as dicas sobre fluxo de caixa, mas também já te dão dicas de como vender mais e aumentar o faturamento, diminuir custos, já calculam, sugerem negociação. De vez em quando recebemos a visita do consultor deles e uma vez ele nos trouxe um *pendrive* com várias planilhas para a gestão da empresa. (Mulher entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas com ensino superior completo).

Fiz um curso lá e eles também ajudavam com a declaração. Depois comecei a fazer tudo por conta mesmo. Quando tinha curso me avisavam, mas eu nunca ia porque não era muito da minha área. Eu não usei muito, mas acho que para outras áreas, para quem tem comércio, por exemplo, deve ser bom, eles dão consultorias e tudo. Eu quase não usei, mas é uma referência que a gente tem.

(Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Eu nem cheguei a procurar o SEBRAE. Até sei que eles dão palestra e curso. Bom seria a gente procurar e fazer, mas eu nunca fiz. Sei que tem colega que já foi fazer, mas nada a ver, não aproveitaram muita coisa. Para quem trabalha em obra esses cursos que o SEBRAE dá não ajudam muito. (Homem, idade entre 40 e 49 anos, trabalhador da construção civil com Ensino Fundamental incompleto).

No entanto, considerando os ramos de atividades que mais ocupam MEIs em Santa Cruz do Sul, como construção civil e serviços ligados à beleza e estética como manicure e cabeleireiras, observa-se que estes trabalhadores não manifestam interesse pelo tipo de serviço que o SEBRAE oferece, seja pela natureza da atividade, seja pela escolaridade dos trabalhadores.

Neste sentido, assim como em relação à prefeitura, a opinião dos microempreendedores pesquisados confere diferentes sentidos à atuação do SEBRAE. Sem, no entanto, que a visão positiva em relação à atuação daquela entidade seja aranhada, mesmo que algumas experiências não tenham encontrado nela os apoios que esperavam.

O SEBRAE ajudou bastante, tivemos consultoria, curso tudo. Foi o que nos salvou. Eu não me envolvi muito, foi mais a minha mulher que cuidou disso, que procurou o SEBRAE, fez cursos e tudo. Eu não fiz, mas eu sei que ajuda deles foi muito importante. Se não tivesse tido aquilo, acho que teríamos quebrado (Homem entre 30 e 39 anos, proprietário de uma serigrafia com Ensino Médio completo).

Se tem outra organização, eu não conheço. Se tu precisa de uma ajuda para uma coisa, eles já te ajudam em outras coisas. Por exemplo, se tu tem problema com fluxo de caixa, eles te dão as dicas sobre fluxo de caixa, mas também já te dão dicas de como vender mais e aumentar o faturamento, diminuir custos, já calculam, sugerem negociação...o trabalho deles é muito completo (Mulher entre 25 e 29 anos, proprietária de uma indústria de roupas com ensino superior completo).

O SEBRAE ajuda muito. Tudo o que eu tenho dúvida, eu pergunto lá. O que me ajudou bastante foram as palestras e os cursinhos que fiz lá. Quando abri o MEI, fizeram um cadastro meu lá e sempre me avisavam quando tinha algum curso ou alguma palestra que fosse interessante, então, quando eu podia, eu sempre ia. Agora faz tempo que não vou mais porque não tenho tempo. Acho que esse trabalho do SEBRAE é muito bom. Se não fosse por isso, eu não estaria aqui (Mulher entre 50 e 59 anos, atua no comércio de roupas com Ensino Médio completo).

No meu caso, o SEBRAE foi bom porque eles me deram muita informação sobre a lei, sobre tudo o que eu tinha que fazer, os direitos, os deveres. Fora isso, fiz um curso lá e eles também ajudavam com a declaração. Depois comecei a fazer tudo por conta mesmo. Acho que eles ajudam bastante. Eu não usei muito, mas acho que para outras áreas, para quem tem comércio, por exemplo, deve ser bom, eles dão consultorias e tudo. Eu quase não usei, mas o SEBRAE é uma referência que a gente tem, que a gente sabe onde procurar

ajuda (Homem, idade entre 30 e 39 anos, profissional da construção civil com Ensino Médio Incompleto).

Eu nem cheguei a procurar. Eu fiz o meu direto na Ideal. Até sei que eles dão palestra e curso. Bom seria a gente procurar e fazer, mas eu nunca fiz. Sei que tem colega que já foi fazer, mas nada a ver, não aproveitaram muita coisa. Para quem trabalha em obra esses cursos que o SEBRAE dá não ajudam muito (Homem, idade entre 40 e 49 anos, trabalhador da construção civil com Ensino Fundamental incompleto).

Precisa melhorar muito. Eu abri a empresa há um ano e até hoje me ligaram uma vez para oferecer um curso e nunca mais. Eu sei que eles têm uma gama de serviços bastante grande, mas a atuação no município podia melhorar. Desde que eu abri a empresa que eu procurei o SEBRAE, nunca me ofereceram nada. Acho que podiam buscar facilitar a questão de acesso ao mercado, consultorias, sugestões. Eu sei que isso também tem que partir de mim, mas o SEBRAE sendo uma entidade que tem foco no micro e no pequeno, acho que eles podiam fazer mais, porque é muita propaganda na televisão, mas na prática não é bem assim (Mulher, idade entre 30 e 39 anos, atua no ramo de gastronomia com Ensino Superior completo).

Os depoimentos tomados nas entrevistas indicam que tanto as motivações para a formalização enquanto MEI, quanto os significados que os trabalhadores atribuem à política pública, bem como as repercussões da formalização das atividades, passam por diferentes relações que eles estabelecem antes ou durante o processo de se tornar um microempreendedor individual. A partir das redes nas quais os trabalhadores se inserem eles atribuem diferentes significados à política pública e acessam diferentes serviços. Neste sentido, a organização que se coloca como a principal representante dos microempreendedores é o SEBRAE que, além de efetivar os registros, desenvolve outras atividades como cursos, palestras e consultorias.

Neste ponto emerge uma contradição entre os objetivos com os quais a política pública foi criada e a significação a partir das redes que se estabelecem. Importante não perder de vista que esta lei foi instituída com o objetivo de proporcionar inclusão social e produtiva em um período marcado pela informalidade e pela precarização do mercado de trabalho. No entanto, a partir do momento em que o agente econômico que toma a decisão de se formalizar, sobretudo com o objetivo de garantir acesso aos direitos previdenciários, passa pelo SEBRAE, principal vetor do discurso do empreendedorismo competitivo, este trabalhador (re)significa (ou, às vezes, é “convidado” a dar um primeiro significado) não só para a lei, mas, também, de sua própria atividade e da sua própria condição enquanto sujeito social e econômico.

Portanto, evidencia-se que as motivações, os significados e as repercussões variam, condicionados que são pelas redes de sociabilidade que os trabalhadores

estabelecem ou estão inseridos, desde o momento em que tomam a decisão de se formalizar, passando pelas diferentes possibilidades que se colocam em suas estratégias de produção e de reprodução enquanto microempreendedores individuais.

CONCLUSÃO

Ao terminar esta Dissertação de mestrado, que buscou analisar de que forma as redes de sociabilidade condicionam a experiência dos trabalhadores que se formalizam como microempreendedores individuais, bem como as repercussões na forma como esses sujeitos se apropriam da política pública e a (re)significam em suas realidades concretas, é importante retomar os objetivos a partir dos quais ela foi construída, o percurso empreendido até aqui e os resultados alcançados com a realização do estudo; bem como indicar as questões que, na própria realização da pesquisa, se apresentaram como pertinentes e relacionadas ao tema, merecendo, nesse sentido, a realização de novas investigações.

Em sua organização, esta Dissertação apresenta no segundo capítulo uma análise sobre a reestruturação do capitalismo no Brasil a partir da execução de políticas orientadas pelo mercado na década de 1990, bem como as repercussões daquelas políticas sobre o mercado de trabalho. Aborda-se também como a reestruturação do capitalismo resultou numa desestruturação do mercado de trabalho do país que, no contexto de orientação neoliberal, afirmou um discurso apologético do empreendedorismo, ideologicamente comprometido com uma visão que atribui ao trabalhador a responsabilidade por desenvolver características e habilidades empreendedoras capazes de gerar seu próprio trabalho. Ao mesmo tempo, o capítulo apresenta elementos que permitem compreender os avanços e os próprios limites das mudanças que ocorreram a partir dos anos 2000 na condução das políticas governamentais no País, com suas repercussões no mercado de trabalho e em estratégias de enfrentamento à precarização nos mercados de trabalho que se configurou no país a partir dos anos 1990. A conjuntura econômica e política dos anos 1990 e 2000, nesse sentido, configurou as condições históricas a partir das quais a discussão sobre uma lei de incentivo ao microempreendedorismo resultou, em 2008, na criação de uma lei específica, a Lei n.º 128 de 19 de dezembro de 2008, que instituiu a figura do Microempreendedor Individual. É, ainda, naquele capítulo dois que são apresentadas as

discussões de Michel Hardt e Antônio Negri sobre as redes de sociabilidade, a partir do conceito de Multidão, e como essas redes condicionam as ações dos indivíduos. No capítulo dois, portanto, foram apresentadas as questões históricas, mas, também, as questões teóricas que sustentaram a análise sobre a construção social do microempreendedorismo no município de Santa Cruz do Sul.

O terceiro capítulo foi dedicado à contextualização da territorialização da política pública do microempreendedor individual no estado do Rio Grande do Sul e, especificamente, no município de Santa Cruz do Sul. Atentando para a contextualização histórica de Santa Cruz do Sul, em especial as características históricas que contribuem para uma melhor compreensão de sua dinâmica social e econômica, o capítulo indicou como no mercado de trabalho do município observam-se condições favoráveis à reprodução de um número significativo de trabalhadores que atuam na vulnerabilidade, seja por que convivem com o desemprego, seja por que têm trabalhos temporários ou, então, atuam no mercado informal. O capítulo ainda procurou abordar a construção das políticas públicas relacionadas ao microempreendedorismo individual no Rio Grande do Sul entre 2011 e 2015 e, por fim, o lugar que ocupam o poder público e as instituições de apoio ao microempreendedorismo em Santa Cruz do Sul. Ao analisar a territorialização da política pública, o capítulo indica a importância da região e como as relações que se estabelecem nos territórios condicionam tanto a ação dos agentes responsáveis pela institucionalização da política pública, quanto os agentes econômicos que se apropriam da Lei. Assim, como o próprio método de abordagem dessa Dissertação indica, ao analisar as políticas públicas e suas repercussões nos territórios, é importante levar em consideração as particularidades que se estabelecem a partir da experiência histórica concreta das regiões.

Já no quarto capítulo buscou-se compreender o condicionamento das redes de sociabilidade na experiência concreta de microempreendedores individuais no município de Santa Cruz do Sul. Além da análise de como as redes de sociabilidade condicionam as diferentes formas de apropriação da política pública pelos trabalhadores que se formalizam enquanto microempreendedores individuais, também se atentou para o modo como essas redes condicionam o fazer-se político, econômico, cultural do microempreendedorismo no município.

Neste ponto, é importante retomar o problema que norteou a realização desta Dissertação: como as redes de sociabilidade condicionam as dinâmicas de

significação/apropriação da Lei dos Microempreendedores Individuais entre trabalhadores que tomaram a decisão de formalizar suas atividades econômicas na condição de Microempreendedores Individuais?

Para enfrentar esta problemática se tomou a Lei do Microempreendedor Individual não como um dado, a partir da positividade da lei, nem como um ausente, mas como uma política pública que cria possibilidades, condicionada pelas relações que os agentes econômicos estabelecem e pelas redes nas quais eles estão inseridos; como algo que precisa ser colocado em questão, portanto, em especial no que diz respeito à sua capacidade de (re)definir mecanismos e estratégias de integração socioeconômica e, nesse sentido, integração de trabalhadores no mercado de trabalho.

O estudo foi balizado pela perspectiva teórica de Michel Hardt e Antônio Negri que definem Multidão como um conjunto de singularidades cooperadoras que se apresentam como uma rede e se definem em suas relações umas com as outras. Os indivíduos, entendidos como singularidades, existem na medida em que estão em relações e, ao estarem em relação, aumentam suas capacidades de atuação em redes, que se tornam, então, reais e produtivas, condicionando as possibilidades de significação e de atuação na realidade.

Pode-se afirmar, nesse sentido, que a Lei do Microempreendedor Individual é uma propriedade comum de todos agentes econômicos que atendem às condicionalidades definidas pela própria lei. A lei, portanto, existe e, potencialmente, cria possibilidades para todos os agentes econômicos que atendem a essas condicionalidades. No entanto, essa propriedade comum não cria, por si só, a realidade desses agentes econômicos; esses, pensados enquanto singularidades, relações que se estabelecem em redes, é que atribuem significados, definem condições, tornam real e produtiva a existência da propriedade comum. Portanto, são os agentes econômicos, enquanto singularidades, através das relações que estabelecem em redes nas quais são inseridos e se inserem, que definem as próprias possibilidades de uma lei ter efetividade num determinado tempo e num determinado espaço.

Portanto, a partir da abordagem teórica e metodológica utilizada, esta Dissertação partiu do pressuposto que há fatores sociais e históricos que condicionam a ação concreta dos sujeitos a partir das redes de sociabilidade que eles estabelecem ou

que eles estão inseridos e que essas ações concretas podem determinar a efetividade ou não de uma política pública.

A problemática construída orientou a definição de um conjunto de objetivos que foram perseguidos ao longo do estudo realizado e que, a partir de agora, são retomados como forma de apresentar os resultados alcançados com a investigação e aqui apresentados na forma de Dissertação de Mestrado.

O primeiro objetivo se definiu a partir do interesse em compreender o que leva trabalhadores à formalização de suas atividades na condição de microempreendedor individual. Nesse sentido, a investigação realizada indicou que a principal motivação é o interesse em ter um empreendimento econômico, a partir do qual se possa atuar com maior autonomia no mercado, muitas vezes como forma de fugir das relações de subordinação implicadas no trabalho assalariado. Essa motivação principal não relativiza, no entanto, o interesse, presente em muitos dos empreendedores individuais pesquisados, de acessar direitos que não são alcançados por trabalhadores informais, em especial o direito previdenciário.

O segundo objetivo foi investigar quais são as redes de sociabilidade em que os microempreendedores individuais se inserem, bem como a importância dessas redes no processo de formalização. O que foi possível observar é que as redes que esses trabalhadores acessam e estabelecem são, principalmente, com amigos, familiares e colegas de trabalho, com determinadas instituições como o SEBRAE, e que são essas redes que têm a principal influência na decisão pela formalização, condicionando, inclusive, as formas através das quais os microempreendedores se apropriam da lei, seja na perspectiva de acessar direitos, ampliar a possibilidade de atuação no mercado de trabalho ou, mesmo, deixar a informalidade.

O terceiro objetivo foi analisar a importância das relações sociais e políticas, em especial no âmbito do poder público e de instituições sociais, na atuação dos microempreendedores individuais de Santa Cruz do Sul. Neste sentido, os dados levantados empiricamente evidenciaram uma quase hegemonia do SEBRAE como organização de referência para os microempreendedores individuais. Ao mesmo tempo, indicou-se que, embora o município de Santa Cruz do Sul tenha instituído uma lei própria que se refere à sua atuação em relação ao microempreendedor individual, conforme estabelece a Lei nacional, não há por parte do poder público municipal um

esforço no sentido de garantir a aplicabilidade da lei. Isso se reflete nas relações que os microempreendedores individuais estabelecem com o poder público municipal e na representatividade política deste junto àqueles.

Também merece destaque o dado que indica que, embora os microempreendedores individuais não se sintam efetivamente representados por nenhuma entidade ou associação, eles mesmos manifestam o desejo de maior representação política, nem tanto pela possibilidade uma atuação política enquanto coletivo, mas, principalmente, pela possibilidade de acessar através dessas organizações experiências de aprendizado e de cooperação no que se refere ao acesso a mercados, à obtenção de crédito, ao aumento da competitividade dos investimentos econômicos. Também nessa análise se destacou a visão positiva que os microempreendedores individuais têm do SEBRAE, seja enquanto organização que poderia melhor representar seus interesses coletivos, seja pela própria concepção de “representatividade” que aquela entidade inspira em suas consciências individuais.

Por fim, o último objetivo foi investigar que repercussões a formalização das ações econômicas através da Lei do Microempreendedor Individual teve nas atividades socioeconômicas dos microempreendedores individuais de Santa Cruz do Sul. Os formulários aplicados e as entrevistas realizadas revelaram que as principais repercussões se referem à atuação no mercado e ao relacionamento com clientes e fornecedores. As relações com o poder público municipal, por exemplo, não melhoram com a formalização. Por outro lado, ficou evidente que essas repercussões se relacionam diretamente com as redes que esses trabalhadores estabelecem e, portanto, com quem eles se relacionam. Para quem se insere em uma relação mais orgânica com o SEBRAE, por exemplo, observam-se diferentes repercussões que influenciam, inclusive, na identidade que este trabalhador desenvolve, no sentido de se perceber enquanto empresário.

Diante do exposto, observa-se que a construção de significados históricos para a Lei 128, de 19 de dezembro de 2008 está marcada por contradições e por conflitos. No caso específico de Santa Cruz do Sul, essas contradições e esses conflitos podem ser percebidos já a partir da atuação do poder público na construção de uma política municipal voltada ao microempreendedorismo no município. Como foi indicado no decorrer da Dissertação, além de diferentes indicadores de um frágil compromisso político das autoridades governamentais, os espaços que foram constituídos (mesmo que

não sejam atuantes) não atribuíram poder político às representações dos trabalhadores (afinal, instituições que compartilham politicamente os interesses coletivos de muitos indivíduos que atuam no mercado como trabalhadores informais e, nesse sentido, são potencialmente microempreendedores individuais), ao mesmo tempo que superestimaram a importância da representação de instituições diretamente vinculadas ao universo empresarial do município.

Diante da pouca efetividade das ações do poder público municipal, da praticamente ausência de instituições sociais que representam os interesses dos trabalhadores (como é o caso dos sindicatos dos trabalhadores), de uma certa disposição individual dos microempreendedores individuais de acessarem espaços capazes de instrumentalizá-los para uma atuação competitiva no mercado, enquanto produtores de serviços e bens, da própria visibilidade (não somente local, mas, também, regional e nacional) de uma entidade como é o caso do SEBRAE, que assume, subjetiva e objetivamente, uma importância maior no processo de construção social do microempreendedor individual em Santa Cruz do Sul.

Note-se que, em função dessa importância e pela própria localização de um “posto” do SEBRAE no município de Santa Cruz do Sul (o que facilita o acesso físico à entidade), os microempreendedores individuais do município encontram nessa organização um espaço de significativa importância para solucionar dúvidas, encaminhar procedimentos burocráticos, buscar formação muitas vezes requerida pelas suas atividades econômicas. Mas a questão principal, no entanto, não está no acesso a esses serviços e esses espaços de resolução de problemas e atendimento de necessidades. A questão principal está na construção social mesma do que é o empreendedorismo individual; ou seja, a questão principal está na própria construção da identidade (individual e coletiva) do empreendedor individual.

Como foi indicado nesta Dissertação, desde os anos 1990, quando pode se encontrar “os primeiros passos” do processo histórico que, já na primeira década do século XX, resultou na criação de uma Lei do Microempreendedorismo Individual, pelo menos duas concepções estão presentes no debate e na construção das políticas públicas (e, mesmo, da legislação) relacionadas a esse tema.

Por um lado, uma concepção que afirma a positividade do empreendedorismo, inclusive apresentando esse caminho como uma solução às dinâmicas de

desestruturação dos mercados de trabalho. Essa concepção, situada no contexto das reformas neoliberais nos mercados de trabalho, tem uma funcionalidade ideológica aos interesses do próprio capital, pois trata-se de uma forma ideológica a partir da qual o próprio Estado capitalista afasta-se das responsabilidades quanto à criação de empregos e de proteção ao trabalho, transferindo essas responsabilidades para os indivíduos (individualização das questões sociais); e apostando que esses, mesmo em condições adversas e situados em contextos históricos marcados por dinâmicas de exclusão social, de discriminação, de limitação (e, mesmo, eliminação) de possibilidades, possam “construir” suas próprias histórias, a partir de habilidades, competências (capital social) desenvolvidas a partir de suas próprias forças (ou alcançadas como resultado de uma bondade divina).

Essa é a concepção que está presente nas ações, nas propagandas, nas políticas que não somente defendem, mas, também, banalizam dinâmicas de desestruturação dos mercados de trabalho, aprofundando-se situações de vulnerabilidade e de precarização do trabalho e das condições vivenciadas pelos trabalhadores. Essa é a ideologia que está presente, por exemplo, nas campanhas publicitárias atuais em favor das reformas neoliberais nas legislações trabalhistas que, quase de forma irônica, sugerem que os trabalhadores aceitem o fim da carteira de trabalho (enquanto expressão de conquistas de direitos), insinuando-se que a mesma possa ser trocada por uma máquina de cartão de crédito, com a qual a partir de então todos podem atuar como “empreendedores de si mesmo”, beneficiando-se dos “bônus”, mas também assumindo os riscos, de uma atuação num mercado (nem tão livre assim) onde a competição, quase sempre, já distribuiu (e já criou mecanismos de impedimento ao acesso) as cartas do jogo.

Mas essa é a concepção, também, que está presente nas ações de instituições que têm participação efetiva na construção histórica do microempreendedorismo individual no Brasil, como é o caso, indicado em diferentes momentos da Dissertação, do SEBRAE. Não é demais, ainda que apresentando elementos novos na análise, enfatizar que o SEBRAE atua com o pressuposto de que não cabe discutir as desigualdades sociais e econômicas, que não cabe “espernear” diante das contradições da realidade, que é preciso aceitar as próprias condições de desigualdades e se preparar para ser vencedor no mercado. Essa concepção está presente em suas políticas de formação técnico profissional. Apenas como exemplo ilustrativo, tome-se o caso do curso (básico) oferecido pela entidade a microempreendedores individuais, apresentado com o título de

“Planejamento Estratégico para Empreendedores”, onde os conteúdos programáticos definidos, com o objetivo de capacitar microempreendedores para atuarem com êxito no mercado, envolvem conhecimentos sobre “entender o que é planejamento estratégico e qual sua utilidade”, “conhecer as metodologias e as etapas de elaboração do planejamento”, “definir uma aspiração vencedora”, “definir em que campos jogar e como vencer em cada um deles”, “entender as competências e os modelos de gestão necessários para execução”, “construir um plano de ações, criar e desdobrar metas”, “conhecer os tipos de gestão de metas e indicadores”, “entender as características e o papel do empreendedor para o sucesso da estratégia” (SEBRAE, 2017). Ou seja, mesmo que o mercado seja competitivo, que as possibilidades de vencer não são para todos, o importante é superar o período de problematização, aceitar essa condição e buscar as competências que possibilitem estar entre os vencedores.

Mas, por outro lado, o processo histórico de construção das políticas voltadas ao microempreendedorismo individual no Brasil contou também com a participação de sujeitos, instituições, representações governamentais que impulsionaram suas participações a partir da preocupação com o desemprego, com o grande número de trabalhadores que atuam no mercado informal, com as dinâmicas históricas de vulnerabilização do trabalho; com a criação de políticas de valorização do trabalho, de inclusão social e produtiva dos trabalhadores que atuam no mercado informal, com o acesso a determinadas condições institucionais que podem garantir melhores condições de atuação no mercado e certa segurança (presente e futura) para trabalhadores vulneráveis; mesmo com a afirmação de valores contrapostos àqueles que são hegemônicos numa lógica do mercado (individualismo, competição, racionalização econômica), como é o caso da experiência de economia solidária. Nessa perspectiva, também se colocaram trabalhadores, instituições, representações governamentais, comprometidos com formas solidárias e coletivas – e não individualistas e individualizantes – de produzir, distribuir e consumir.

A partir dessa última concepção há o reconhecimento de que o fenômeno do microempreendedorismo é marcado pela diversidade, que se expressa, inclusive, no próprio perfil dos indivíduos que atuam nessa condição. Essa diversidade, que não é somente condicionada por fatores de ordem econômica, mas, também, de ordem social, cultural, política, permite perceber (e dar visibilidade a) formas de microempreendedorismo que emergem a partir de experiências culturais que remetem a

uma lógica típica de uma economia doméstica, de uma economia popular, cuja racionalidade não necessariamente é pautada pelo interesse individual da maximização do lucro, de uma maior valorização do capital; mas, antes, por uma racionalidade que valoriza a maximização do bem-estar, a ajuda mútua, a vizinhança que se ajuda, a utilidade social da atividade econômica na comunidade, a construção de redes de solidariedade e de ajuda coletiva.

Não se pode esquecer que o microempreendedorismo se manifesta, como nos casos que foram observados a partir da pesquisa realizada em Santa Cruz do Sul, de modo geral mobilizado pela ação individual e, em alguns casos, pela ação familiar (membros de uma mesma família que atuam na condição de microempreendedores, ajudando-se entre si para melhorar a atuação no mercado); mas também se manifesta a partir de ações coletivas que se colocam como motores das ações individuais, como são vários exemplos de economia solidária, em que as associações, feiras, cooperativas etc. se colocam como espaços/tempos nos quais os indivíduos realizam-se enquanto agentes econômicos.

Em Santa Cruz do Sul, em virtude das condições históricas em que a experiência do microempreendedorismo individual tem se construído (condições essas que já foram referidas), os rumos dessa experiência parecem estar sendo definidos a partir da presença marcante de determinadas instituições que têm maior compromisso com uma concepção individualista, utilitária, de afirmação dos valores hegemônicos no mercado capitalista.

Assim, se é a partir das redes de sociabilidade – redes sociais nas quais os indivíduos, enquanto singularidades, se inserem para constituírem suas ações e autoconstituírem-se enquanto sujeitos históricos – que se constroem significados sobre a realidade, no caso específico dos microempreendedores individuais do município de Santa Cruz do Sul torna-se mais evidente o porquê, de forma hegemônica, esses sujeitos se percebem enquanto empresários em potencial, e visualizam possibilidades de afirmação de suas condições enquanto microempreendedores individuais através de ações que potencializem suas ações (individuais e competitivas) no mercado.

A realidade, no entanto, não se encerra naquilo que se manifesta, no que se mostra em ato, pois ela é, também, constituída por múltiplas possibilidades que lhes são

inerentes. A realidade é e não é, e o presente está sempre prenhe de possibilidades, inclusive utópicas, de novas formas de expressão/concretização do real.

Nessa direção, entende-se que uma afirmação importante da investigação realizada, que resultou na presente Dissertação, é que as redes de sociabilidade fazem diferença, são importantes como condicionantes históricos das ações e das relações que os indivíduos estabelecem entre si e com as instituições sociais, construindo e reconstruindo suas visões de mundo e suas próprias ações. Nesse sentido, atuar na constituição dessas redes pode ser de grande importância para garantir que a diversidade das experiências dos microempreendedores individuais possam ser somadas, acrescidas, mobilizadas não somente por visões que enfatizam a competição no mercado, não somente pela dimensão da atuação econômica, não somente pela perspectiva que percebe na lei (e na política pública) uma possibilidade de aumentar a capacidade de atuação de agentes econômicos; mas, também, por visões que afirmam outras concepções, outras relações, outros valores, uma forma de conceber os microempreendedores individuais como cidadãos e, portanto, como sujeitos de direitos, que podem e devem ser percebidos como resultados de lutas e de conquistas coletivas.

Destaque-se, por fim, que a partir desta Dissertação abrem-se possibilidades outras de investigações, tanto na direção de uma maior problematização das formas históricas de construção do microempreendedorismo individual, inclusive atentando para as singularidades territoriais dessas experiências, quanto para outras questões que resultam da diversidade que compõem a experiência do microempreendedorismo individual no Brasil. Dentre essa diversidade, enfatiza-se, como uma última indicação, a importância de se considerar a questão de gênero na construção histórica do microempreendedorismo individual, dado não somente a significativa participação das mulheres nessa experiência de organização socioeconômica, mas, também, da necessidade de se pensar qual significado histórico e cultural a participação feminina imprime ao microempreendedorismo individual.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **Para uma teoria dos estudos territoriais**. In: I Colóquio internacional sobre desenvolvimento territorial sustentável, Universidade Federal de Santa Catarina, 2007. Disponível em http://nmd.ufsc.br/files/2011/05/Abramovay_Para_uma_teor%C3%ADa_dos_estudos_territoriais.pdf. Acesso em: 07 de julho de 2017.

ANDERSON, Perry. **Balanço do neoliberalismo**. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.). Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-28.

BARBOSA, N.; SOUZA, J. A. P. **A inflexão do governo Lula: política econômica, crescimento e distribuição de renda**. In: Sader, Emir; Garcia, M.A. Brasil entre o Passado e o Futuro. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Boitempo Editorial, 2010.

BARRETTO, Luiz. **O empreendedorismo como promotor da inclusão produtiva**. In: CAMPELLO, Tereza; FALCÃO, Tiago; COSTA, Patrícia Vieira da (orgs.). O Brasil sem miséria. Brasília: MDS, 2014, p. 385-408.

BATISTA, Paulo Nogueira. **O consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos** (1994) Disponível em <http://www.consultapopular.org.br/sites/default/files/consenso%20de%20washington.pdf>. Acesso em 15 de maio de 2017

BEHLING, Gustavo. **A relação entre as competências empreendedoras e o comportamento estratégico dos microempreendedores individuais (MEIs) tomadores de crédito de Santa Catarina**. Florianópolis: UNIVALI, 2015. (Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Acadêmico em Administração da Universidade do Vale do Itajaí).

_____. et. al. **Microempreendedor Individual Catarinense: uma análise descritiva do perfil dos empreendedores individuais em Santa Catarina**. Navus, Florianópolis, v. 5, n. 1, p. 65-78, jan./mar. 2015.

BRANDÃO, Carlos Antônio. **Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global**. Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2007

BRASIL. **Lei complementar n. 128, de 19 de dezembro de 2008**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acessado em: 20 de maio de 2017.

_____. **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Simples nacional : Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte— 3. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. Disponível em

http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/783/estatuto_microempresa_3ed.pdf?sequence=1 Acesso em 16 de fevereiro de 2017

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **O Brasil sem miséria** / Organizadores: Tereza Campello, Tiago Falcão, Patricia Vieira da Costa. – Brasília: MDS, 2014. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/livro_o_brasil_sem_miseria/livro_obrasilsemmiseria.pdf. Acesso em 20 de maio de 2017

_____. **Portal do empreendedor**, 2017. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>. Acesso em 20 de agosto de 2017.

CACCIAMALI, Maria Cristina. **Globalização e processo de informalidade**. Economia e Sociedade, Campinas, (14): 153-174, jun. 2000.

CADONÁ, M. A.; GÓES, C. H. **Dinâmicas regionais de mercado de trabalho**: uma análise a partir Cidade de Santa Cruz do Sul (RS). Ágora. Santa Cruz do Sul, v.17, n. 01, p. 98-108, jan./jun. 2015.

CAIADO, S. C.; RIBEIRO, T. F. F.; AMORIM, R. L. C. **Políticas neoliberais e reestruturação produtiva**. In: POCHMANN, Marcio (Org.). Reestruturação produtiva: perspectivas de desenvolvimento local com inclusão social. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

CÂMARA NOTÍCIAS. **Finanças aprova mudanças que ampliam alcance do Simples** (2008a). Disponível em <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/123121.html> Acesso em 12 de julho de 2017

_____. **Líder do governo defende aprovação de mudanças no Simples** (2008b). Disponível em <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/123997.html> Acesso em 12 de julho de 2017

_____. **Emenda pode substituir projeto sobre o Supersimples** (2008c) <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/125652.html> Acess em 12 de julho de 2017

_____. **Deputados aprovam ampliação do alcance do Supersimples** (2008d) Disponível em <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/125689.html>. Acesso em 12 de julho de 2017

_____. **Câmara aprova propostas de interesse social**. (2008e) Disponível em <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/125697.html> Acesso em 12 de julho de 2017

_____. **Câmara amplia benefícios do Supersimples**. (2008f) Disponível em <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/125717.html> Acesso em 12 de julho de 2017

_____. **Nova lei pode tirar 30% dos micronegócios da informalidade** (2008g). Disponível em <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/129719.html> Acesso em 12 de julho de 2017

_____. **Informar microempreendedor é maior dificuldade de nova lei.** (2009a) Disponível em <http://www2.camara.leg.br/agencia/noticias/137345.html>. Acesso em 18 de julho de 2017

_____. **Ipea traça perfil do empreendedor individual** (2009b) Disponível em <http://www2.camara.leg.br/agencia/noticias/137344.html>. Acesso em 18 de julho de 2017

CANO, Wilson. **Soberania e política econômica na América Latina**. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

COLBARI, Antônia de L. **A retórica do empreendedorismo e a formação para o trabalho na sociedade brasileira**. In: SINAIS - Revista Eletrônica - Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição Especial de Lançamento, n.01, v.1, Abril. 2007. pp.75-111. Disponível em <http://www.periodicos.ufes.br/sinais/article/download/2681/2154> Acesso em 14 de março de 2017

CORAZA, G.; FERRARI FILHO, F.; **A política econômica do governo Lula no primeiro ano de mandato: perplexidade, dilemas, resultados e alternativas**. Indicadores Econômicos FEE, Porto Alegre, 32(1):243-251, mai. 2004.

COSTA, Rogério Haesbaert da. **Territórios alternativos**. Niterói: EdUff; São Paulo: Contexto, 2002.

COSTA, Rogério Haesbaert da. **O mito da desterritorialização: do fim dos territórios à multiterritorialidade**. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

DIAS, V. T.; WETZEL, U. **Empreendedorismo como ideologia: análise do enfoque da revista Exame em dez anos de publicação (1990-99)**. Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, Volume 44, Número 1, p. 97-118, Abril de 2010.

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos). **A situação do trabalho no Brasil durante a década de 1990**. São Paulo: DIEESE, 2001.

_____. **A Situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000**. São Paulo: DIEESE, 2012.

DOLABELA, Fernando. **O segredo de Luísa**. 1. ed. São Paulo: Cultura Editores Associados, 1999

DORNELAS, José Carlos Assis. **Empreendedorismo corporativo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

_____. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. 5. ed. Rio de Janeiro: Empreende/LTC, 2014.

DRUCKER, Peter Ferdinand. **Inovação e espírito empreendedor: prática e princípios**. Tradução de Carlos Malferrari. 2.ed. São Paulo: Pioneira, 1987

FIORI, José. Luís. **O Brasil na mudança mundial: espaços em disputa**. In: Brasil em Desenvolvimento: Ciclos de Seminários IE-UFRJ/CEPAL. Rio de Janeiro, UFRJ, 2003. Disponível em http://www.ie.ufrj.br/desenvolvimento/pdfs/o_brasil_na_mudanca_mundial_espacos_em_disputa.pdf. Acesso em 17 de abril de 2017

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA – FEE. Corede Vale do Rio Pardo. Disponível em <https://www.fee.rs.gov.br/perfil-socioeconomico/coredes/detalhe/?corede=Vale+do+Rio+Pardo>

GEM - Global Entrepreneurship Monitor. **Empreendedorismo no Brasil : 2016 ** Coordenação de Simara Maria de Souza Silveira Greco; diversos autores -- Curitiba: IBQP, 2017.

HAMMES, Elia. **A política pública do Microempreendedor Individual (MEI) no Brasil: a territorialização da norma na escala local**. Projeto de tese (Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional - Mestrado e Doutorado) Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2015.

HAMES, E. SILVEIRA, R. L. L. **O microempreendedor individual (MEI) e o desenvolvimento territorial: uma análise da importância da legislação em diferentes escalas para efetivação da política pública**. Colóquio – Revista do Desenvolvimento Regional - Faccat - Taquara/RS - v. 12, n. 2, jul./dez. 2015.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Império**. Tradução Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2004.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Multidão. Guerra e democracia na era do Império**. Tradução Clóvis Marques – Rio de Janeiro: Record, 2005.

HARVEY, David. A Produção capitalista do espaço. São Paulo, Annablume, 2005

_____. **A Condição Pós-moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

JUSTO, Arlinda A. R. et al. **Análise socioeconômica dos microempreendedores individuais do município de Iúna/ES, registrados no período de 2009 a 2011**. Simpósio de Excelência em Gestão de Tecnologia, 2013. Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos13/50018581.pdf>. Acesso em 12 de abril de 2017.

KREIN, J. D.; SANTOS, A. L. dos.; NUNES, B. T. **Trabalho no governo Lula: avanços e contradições**. Campinas: UNICAMP, 2012 (Textos para Discussão, n. 201).

_____. José Dari. **As transformações no mundo do trabalho e as tendências das relações de trabalho na primeira década do século XXI no Brasil**. Revista NECAT - Ano 2, nº 3, Jan-Jun de 2013.

LAZZARATO, M.; NEGRI, A. **Trabalho Imaterial: formas de vida e produção de subjetividade**. Tradução Mônica Jesus. Rio de Janeiro: DP&A, 2001

LUTCHENBERG, R. A.; BRINKMAN, R. **Aspectos Decisórios dos Artesãos do Centro de Florianópolis quanto à adesão à Lei do Microempreendedor Individual**. Congresso de Contabilidade, Universidade Federal de Santa Catarina, 2015. Disponível em: http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/6CCF/91_15.pdf. Acesso em 13 de março de 2017

MANTOVANI, Emanuele. **O perfil do Microempreendedor Individual de Santa Cruz do Sul**. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2017. (Relatório de Pesquisa).

MARQUES, Eduardo Cesar. **Redes Sociais e instituições na construção do Estado e da sua permeabilidade**. Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS) Vol. 14 n.º 41 outubro 1999.

MARX, K. **Manuscritos Econômico Filosóficos e outros textos escolhidos**. Tradução José Carlos Bruni (et. al). 3.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1985

_____. ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 11. ed. São Paulo: HUCITEC, 1999.

_____. **Contribuições à crítica da economia política**. São Paulo: Expressão Popular 2008.

MASSON, Gisele. **As contribuições do método materialista histórico e dialético para a pesquisa sobre políticas educacionais**. IX ANPED-SUL – Seminário de Pesquisa em Educação – Sul, 2012. Disponível em: www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/966/126. Acesso em 20 de fevereiro de 2017

MATTOSO, J.; POCHMANN, M. **Mudanças estruturais e trabalho no Brasil**. Economia e Sociedade, Campinas, (10): 213-43, jun. 1998.

MATTOSO, J.; BALTAR, P. **Transformações estruturais e emprego nos anos 90**. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 13-40, 1997.

NEGRI, Antônio. **Cinco lições sobre Império**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

_____. **A constituição do comum**. Conferência Inaugural do II Seminário Internacional Capitalismo Cognitivo: Economia do Conhecimento e a Constituição do Comum. Rio de Janeiro: RITS, 2005.

OLIVEIRA, Ana Luiza de. **O mercado de trabalho brasileiro nos anos 2000: balanço dos avanços e desafios**. Caderno Mensal de Política Social. Fundação Perseu Abramo, julho de 2014.

POCHMANN, Márcio. **O emprego na globalização**. São Paulo: Boitempo Editorial. 2001.

_____. **O trabalho sob fogo cruzado: exclusão, desemprego e precarização no final do século.** São Paulo: Contexto, 2002. 205 p.

_____. **Economia do microempreendimento informal no Brasil.** Texto para discussão nº 02. Brasília, 2005. Disponível em www.sebrae.com.br Acesso em 13 de abril de 2017

PROJETO FOME ZERO: **Uma proposta de segurança alimentar para o Brasil.** Instituto Cidadania, 2001. Disponível em http://www1.uol.com.br/fernandorodrigues/011017/doc_sintese.pdf. Acesso em 22 de abril de 2017

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 13.601 de 01º de janeiro de 2011.** Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/13.601.pdf> Acesso em 20 de agosto de 2017

_____. **Decreto n.º 48.164 de 15 de julho de 2011.** Disponível em <http://www.microcredito.rs.gov.br/legislacao/Decreto%2048164%20Programa%20Gaucho%20de%20Microcredito.pdf> Acesso em 20 de agosto de 2017

_____. **Lei Ordinária n.º 13.839 de 05 de dezembro de 2011.** Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2013.839.pdf> Acesso em 20 de agosto de 2017

SANTA CRUZ DO SUL. **Lei Complementar n.º 04, de 29 de dezembro de 1997.** Disponível em http://santacruz.rs.gov.br/download2017/fiscalizacao/CTM_atualizado_LC707.pdf Acesso em 13 de dezembro de 2017

_____. **Lei Ordinária n.º 5.874 de 09 de março de 2010.** Disponível em <http://www.camarasantacruz.rs.gov.br/documento/lei-ordinaria-5874-09-03-2010-15970> Acesso em 20 de fevereiro de 2017

_____. **Relatório de Mobiliário (MEI).** Santa Cruz do Sul: Secretaria Municipal da Fazenda 2016.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. O Brasil: Território e sociedade no início do século XXI. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SCHUMPETER, Joseph A. Teoria do Desenvolvimento Econômico: Uma Investigação Sobre Lucros, Capital, Crédito, Juro e o Ciclo Econômico. Editora Nova Cultural. 1997

SEBRAE. (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas). **Perfil do microempreendedor individual 2015.** Brasília: SEBRAE: 2015. Disponível em <http://databsebrae.com.br/wp-content/uploads/2017/03/Perfil-do-Microempreendedor-Individual-2015-Final.pdf> Acesso em 10 de novembro de 2017.

_____. **Cartilha do Microempreendedor Individual.** Rio de Janeiro: SEBRAE, 2014. Disponível em

<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RJ/Menu%20Institucional/Cartilha%20MEI%20jan2014.pdf> Acesso em 20 de fevereiro de 2017

_____. Apresenta informações gerais sobre a entidade. Disponível em www.sebrae.com.br Acesso em 18 de outubro de 2017.

_____. **Planejamento Estratégico Para Empreendedores**. SEBRAE, 2017. Disponível em <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ead/planejamento-estrategico-para-empreendedores,c8decf74de20f510VgnVCM1000004c00210aRCRD> Acesso em 05 de dezembro de 2017.

SILVA, J. G. da; DEL GROSSI, M. E.; FRANÇA, C. G (orgs.). **Fome Zero: A experiência brasileira**. Brasília: MDA, 2010.

SILVA, Luiz Antônio M. da. Da **informalidade à empregabilidade** (reorganizando a dominação no mundo do trabalho). Caderno CRH, Salvador, n. 37, p. 81-109, jul./dez. 2002.

SILVA, Mariana Costa Passos. **Caminhos alternativos: empreendedorismo, informalidade e inclusão social**. Campos dos Goytacazes: UENF, 2008. Disponível em: <http://uenf.br/pos-graduacao/politicas-sociais/files/2015/06/MARIANA-PASSOS-COSTA-SILVA.pdf>. Acesso em 10 de maio de 2017

SILVEIRA, Rogério L. L. **Complexo Agroindustrial de Fumo e Território: a formação do espaço urbano e regional no Vale do Rio Pardo – RS**. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: 2007.

VAINER, Carlos. **As escalas do poder e o poder das escalas: o que pode o poder local?** Anais do ENANPUR, 2001. p. 140-151. Disponível em: <http://www.anpur.org.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/.../2147/2100>>. Acesso em 03 de junho de 2017

VASCONCELOS, E. A. S. de; TARGINO, I. **A informalidade no mercado de trabalho brasileiro 1993 – 2013**. Revista da ABET, v. 14, n. 1, Janeiro a Junho de 2015. Disponível em <http://periodicos.ufpb.br/index.php/abet/article/viewFile/25705/13881>. Acessado em 20 de junho de 2017.

WINK, Ronaldo. **Santa Cruz do Sul e sua evolução urbana:1855-2000**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional – Mestrado – da Universidade de Santa Cruz do Sul.

APÊNDICES

Apêndice 01

Formulário da Pesquisa “Microempreendedorismo Individual e redes de sociabilidade: uma análise da construção social do Microempreendedor Individual em Santa Cruz do Sul (RS).”

Apresentação da Pesquisa:

Esta pesquisa está inserida no conjunto de investigações que compreendem a realização da Dissertação de Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, na Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), e tem como objetivos:

Objetivo Geral: Analisar como as redes de sociabilidade condicionam as dinâmicas de significação e de apropriação da Lei dos Microempreendedores Individuais entre trabalhadores que tomaram a decisão de formalizar suas atividades econômicas na condição de microempreendedores individuais.

Objetivos Específicos: 1. Analisar o perfil socioeconômico dos Microempreendedores Individuais do município de Santa Cruz do Sul; 2. Compreender as motivações que levaram os trabalhadores de Santa Cruz do Sul a buscarem a formalização de suas atividades econômicas através da Lei do Microempreendedorismo Individual; 3. Investigar quais são as relações de sociabilidade que os agentes econômicos estabelecem desde o processo de tomada de decisão até a formalização de suas atividades econômicas enquanto Microempreendedores Individuais; 4. Analisar a importância das relações sociais e políticas, em especial no âmbito do poder público e de instituições sociais, no processo de formalização das atividades econômicas dos Microempreendedores Individuais no município de Santa Cruz do Sul; 5. Investigar que repercussões a formalização das ações econômicas através da Lei do Microempreendedorismo Individual teve nas atividades socioeconômicas dos microempreendedores individuais de Santa Cruz do Sul; 6. Compreender quais são as relações sociais e políticas que os microempreendedores individuais de Santa Cruz do Sul estabelecem visando criar condições favoráveis à reprodução de suas atividades econômicas.

1. Perfil socioeconômico dos Microempreendedores Individuais:

1. **Local de Moradia** (bairro\localidade):

_____.

2. **Sexo:** 1. Masculino 2. Feminino.

3. **Idade:** 1. Menos de 16 anos. 2. Entre 16 e 18 anos. 3. Entre 19 e 21 anos.
4. Entre 22 e 25 anos. 5. Entre 25 e 29 anos. 6. Entre 30 e 39 anos.
7. Entre 40 e 49 anos. 8. Entre 50 e 59 anos. 9. 60 anos ou mais.

4. **Escolaridade: até que ano o (a) sr. (a) estudou?**

1. Sem educação formal. 2. Ensino Fundamental Incompleto.

- | | |
|---------------------------------|--------------------------------|
| 3. Ensino Fundamental Completo. | 4. Ensino Médio Incompleto. |
| 5. Ensino Médio Completo. | 6. Ensino Superior Incompleto. |
| 7. Ensino Superior Completo. | 8. Pós-graduação. |

5. Renda Familiar Média (somando a renda de todos os membros da família):

- | | |
|--|---|
| 1. Menos de um salário mínimo. | 2. Entre um e dois salários mínimos. |
| 3. Mais de dois até três salários mínimos. | 4. Mais de três até cinco salários mínimos. |
| 5. Mais de cinco até dez salários mínimos. | 6. Mais de dez salários mínimos. |
7. NS\NR.

6. Em relação à sua renda individual:

1. Tenho uma única fonte de renda que resulta da atividade como microempreendedor.
2. Além da renda de microempreendedor tenho outro emprego.
3. Além da renda de microempreendedor tenho outro negócio por conta própria.
4. Além da renda de microempreendedor recebo bolsa-família.
5. Além da renda de microempreendedor recebo aposentadoria.
6. Além da renda de microempreendedor recebo ajuda financeira de familiares\parentes\amigos.
7. Além da renda de microempreendedor tenho outra fonte de renda diferente das indicadas acima. Qual?

2. Motivações para a formalização das atividades econômicas:

Qual foi o principal motivo para o(a) sr(a). ter se registrado com Microempreendedor Individual?

- ☐ Benefícios do INSS (aposentadoria, auxílio-doença, salário-maternidade, pensão, etc).
- ☐ Possibilidade de emitir nota fiscal.
- ☐ Possibilidade de vender para o governo.
- ☐ Possibilidade de vender para outras empresas.
- ☐ Ter uma empresa formal.
- ☐ Conseguir empréstimo como empresa.
- ☐ Possibilidade de crescer mais como empresa
- ☐ Facilidade de abrir a empresa.

3. Relações de sociabilidade no processo de formalização:

O Sr(a). teve ajuda para se formalizar como Microempreendedor Individual?

- ☐ Não.
- ☐ Sim, de um contador.
- ☐ Sim, de um amigo ou familiar.
- ☐ Sim, do SEBRAE.
- ☐ Sim, de outra empresa.

Outro: _____

Após ter se registrado como Microempreendedor Individual, como o(a) sr(a). foi atendido pelo SEBRAE?

- ☐ Não fui atendido pelo SEBRAE após meu registro
- ☐ Participei de um curso (presencial ou à distância)
- ☐ Recebi consultorias e/ou orientações sobre o meu negócio
- ☐ Participei de seminários e/ou palestras
- ☐ Participei de feiras, missões ou eventos
- ☐ Recebi informações sobre produtos do SEBRAE

4. Repercussões da formalização das atividades econômicas:

Qual era a sua principal ocupação antes de se registrar como Microempreendedor

Individual?

- ☐ Estava desempregado(a). [pula para a questão 6]
- ☐ Estava empregado(a) sem carteira. [pula para a questão 6]
- ☐ Estava empregado(a) com carteira. [pula para a questão 6]
- ☐ Já tinha meu negócio e já era formalizado. [pula para a questão 6]
- ☐ Já tinha o meu negócio há 2 anos ou menos, mas era informal.
- ☐ Já tinha o meu negócio há entre 2 e 5 anos, mas era informal.
- ☐ Já tinha o meu negócio há mais de 5 anos, mas era informal.

(para os que já tinham um negócio informal) Após ter se registrado como Microempreendedor Individual, o que aconteceu com:

O faturamento do seu negócio?

Aumento ☐ Sem mudança ☐ Diminuição ☐ Não se aplica ☐

Seus investimentos no seu negócio?

Aumento ☐ Sem mudança ☐ Diminuição ☐ Não se aplica ☐

Suas vendas para outras empresas?

Aumento ☐ Sem mudança ☐ Diminuição ☐ Não se aplica ☐

Suas vendas para o governo?

Aumento ☐ Sem mudança ☐ Diminuição ☐ Não se aplica ☐

O controle financeiro do seu negócio?

Aumento ☐ Sem mudança ☐ Diminuição ☐ Não se aplica ☐

O preço que você paga para os seus fornecedores?

Aumento ☐ Sem mudança ☐ Diminuição ☐ Não se aplica ☐

(para os que já tinham um negócio informal) Após ter se registrado como Microempreendedor Individual, o que aconteceu com a sua relação com:

Prefeitura/Governo:

Melhorou ☐ Não mudou ☐ Piorou ☐ Não se aplica ☐

Vigilância Sanitária:

Melhorou ☐ Não mudou ☐ Piorou ☐ Não se aplica ☐

Corpo de Bombeiros:

Melhorou ☐ Não mudou ☐ Piorou ☐ Não se aplica ☐

Associação/Sindicato:

Melhorou ☐ Não mudou ☐ Piorou ☐ Não se aplica ☐

Após ter se registrado como Microempreendedor Individual, o(a) sr(a). tentou pegar um empréstimo em nome de sua empresa?

- ☐ Não [pula para a questão 8]
- ☐ Sim, busquei, mas não consegui
- ☐ Sim, busquei e consegui

Onde você buscou empréstimo (múltipla escolha)?

- ☐ Amigo ou familiar
- ☐ Agiota
- ☐ Cooperativa de crédito
- ☐ Banco do Brasil
- ☐ Caixa Econômica Federal
- ☐ Banco do Nordeste
- ☐ Banco da Amazônia
- ☐ Banrisul
- ☐ Itaú/Unibanco
- ☐ Bradesco
- ☐ ()

Qual a sua principal dificuldade para realizar o pagamento do carnê do microempreendedor individual?

- ☐ Não conhecia essa obrigação
- ☐ Falta de recursos
- ☐ Dificuldade para acessar as guias pela internet
- ☐ Esquecimento (falta de controle)
- ☐ Pago o carnê frequentemente e não tenho tido dificuldades.

Você entregou sua última declaração anual de rendimentos?

- ☐ Sim
- ☐ Não, pois não sabia que era necessário
- ☐ Não, pois tive dificuldade ao acessar o site na internet
- ☐ Não, pois não sabia como preencher (não tinha os registros de compra e venda)
- ☐ Não, pois não consegui ser atendido por um contador
- ☐ Não, porque esqueci

5. Relações de sociabilidade na atuação no mercado:

Onde o(a) sr(a). opera o seu negócio?

- ☐ Na minha casa.
- ☐ Em estabelecimento comercial.
- ☐ Na rua.
- ☐ No domicílio ou empresa do cliente.

O(a) sr(a). pretende, nos próximos anos, faturar mais do que 60 mil reais por ano com a sua empresa?

- ☐ Sim.
- ☐ Não.

O(a) sr(a). recomendaria a formalização como Microempreendedor Individual para alguém que tenha um negócio informal (sem CNPJ)?

- ☐ Sim.
- ☐ Não.

Apêndice 02: Roteiro de Entrevistas.

TERMO DE CONSENTIMENTO:

Prezado (a) Senhor (a):

Sou mestranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, na UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul, e estou realizando uma pesquisa com o objetivo de analisar qual é a importância da Lei dos Microempreendedores Individuais para os pequenos empreendedores de Santa Cruz do Sul, não somente sob o ponto de vista econômico, mas, também, no acesso a direitos e serviços (oferecidos por instituições e/poder público) existentes e voltados aos microempreendedores individuais. A pesquisa está relacionada ao projeto que tem como título “Microempreendedorismo Individual e Redes de sociabilidade: uma análise da construção social do Microempreendedor Individual em Santa Cruz do Sul (RS)” e se vincula ao meu Mestrado, que realizo durante os anos 2016/2017. Informações sobre o projeto e sobre minha vinculação com o Programa de Pós-Graduação de Desenvolvimento Regional podem ser acessadas através da Secretaria do Programa, nos telefones (051) 3717-7392.

Sob o ponto de vista do trabalho de campo, ou seja, do levantamento de dados na realidade que está sendo investigada, a pesquisa utiliza três técnicas de pesquisas: o *formulário de pesquisa* (ou questionário), com o qual se pretende levantar informações diretamente com microempreendedores individuais que atuam em Santa Cruz do Sul; e a *entrevista*, com a qual se pretende conhecer com maior profundidade as opiniões de lideranças políticas, representantes de instituições empresariais e, principalmente, dos microempreendedores individuais sobre a Lei do Microempreendedorismo Individual; e a história de vida, com a qual pretende-se conhecer melhor trajetórias profissionais de microempreendedores individuais que buscaram a formalização de suas atividades econômicas através da Lei do Microempreendedorismo Individual.

Neste sentido, gostaria de contar com sua participação na referida pesquisa que, caso o (a) senhor (a) aceite, envolverá uma **entrevista** (organizada de acordo com um roteiro de entrevista, que está anexado neste documento), em data, horário e local de sua escolha.

Evidentemente, sua participação na pesquisa é de grande importância. Cabe ressaltar, no entanto, que a *participação é voluntária* e, nesse sentido, se o (a) senhor (a) decidir não

participar ou quiser desistir de participar (em qualquer momento), tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Caso decida participar, quero garantir que *os dados obtidos através de todas as entrevistas serão analisados de forma global, sendo garantido, nesse sentido, total sigilo (pessoal e organizacional) para todos os (as) entrevistados (as).* O que significa, evidentemente, que na publicação da Dissertação de Mestrado ou, então, de outras produções científicas (artigos, capítulos de livros etc.) sua identidade será mantida em sigilo, omitindo-se todas as informações que possam identificá-lo (la).

Por fim, é importante registrar que os resultados da pesquisa são públicos e, uma vez ela terminada, os dados serão disponibilizados para todos (as) os (as) interessados (as). Será um prazer, portanto, disponibilizá-los para o (a) senhor (a), caso seja de seu interesse. De qualquer forma, reafirmo que sua participação será de grande importância para que possamos não somente ampliar a compreensão de uma temática que ainda carece de estudos, mas, fundamentalmente, para que possamos fornecer para nossas instituições (públicas e privadas) informações e conhecimentos sistematizados e capazes de instrumentalizá-las em suas práticas de reflexão e de intervenção em nossas realidades regionais.

Agradeço essa sua atenção inicial, espero contar com sua participação na pesquisa e, para qualquer dúvida ou esclarecimento, coloco à sua disposição meu endereço eletrônico e meus telefones: 51 98253 4567

Atenciosamente,

Emanuele Mantovani

Mestranda no PPGDR/UNISC.

Aceito participar da pesquisa “Dinâmicas regionais de desenvolvimento, trabalho e a organização dos mercados urbanos de trabalho: uma análise a partir de cidades médias do Rio Grande do Sul”, concedendo uma entrevista para a equipe responsável pela execução da referida pesquisa, e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.

Nome e assinatura do participante.

Local e data.

Apêndice 03:

Roteiro de Entrevistas:

1. Gostaria de iniciar sabendo suas visões acerca do **desenvolvimento do município de Santa Cruz do Sul**. Como o (a) senhor (a) percebe o desenvolvimento de seu município? Quais são suas potencialidades? Quais são suas limitações? Que facilidades existem e que dificuldades existem para quem atua como pequeno empreendedor, como microempreendedor?
2. Desde quando o senhor atua como autônomo/pequeno empreendedor/microempreendedor? Poderia me falar um pouco de sua trajetória profissional?
3. E a formalização de suas atividades como microempreendedor individual? Quais foram os motivos que levaram o senhor a formalizar suas atividades como microempreendedor?
4. E a Lei do Microempreendedorismo Individual? O senhor conhece? Se sim, como ficou conhecendo e qual é a sua opinião sobre ela?
5. Para entender um pouco melhor como o senhor formalizou suas atividades, quem lhe ajudou nesse encaminhamento? Teve ajuda de familiares? Se sim, que tipo de ajuda? Teve ajuda do poder público (prefeitura, secretaria municipal)? Se sim, que ajuda? Teve ajuda do SEBRAE? Se sim, que ajuda? Teve ajuda de outra organização (igreja, sindicato etc.) ou de outra pessoa? Se sim, quem?
6. O que mudou em suas atividades econômicas a partir da formalização das atividades? Quais benefícios/vantagens (se é que eles existem) o senhor entende que alcançou a partir da formalização de suas atividades?
7. Gostaria de entender melhor como é sua atuação profissional. Como o senhor faz para desenvolver suas atividades? Por exemplo, como faz para encontrar clientes, para ser conhecido no mercado, para oferecer seu trabalho/vender seus produtos? O senhor atua somente em Santa Cruz do Sul?
8. Em sua opinião, na atividade que o senhor realiza ser conhecido por pessoas, ter alguém que indica, ter relações pessoais e de amizade faz alguma diferença? Por quê? (Se sim, que diferença?)
9. Se sim na resposta da pergunta 08, explorar essa questão sugerindo que dê algum exemplo concreto:
10. Quais são, no seu entendimento, as principais dificuldades encontradas pelos microempreendedores em Santa Cruz do Sul?

11. Agora eu gostaria de conversar um pouco mais sobre algumas instituições que existem na sociedade e que podem se colocar como parceiras de microempreendedores individuais. Por exemplo, qual é a sua opinião sobre os bancos? Eles tem ações que beneficiam os microempreendedores? O senhor já precisou de banco? Eles não têm ações voltadas aos microempreendedores? O que eles poderiam fazer para os microempreendedores?
12. E o poder público? A prefeitura e as secretarias municipais? Qual é a sua qual é a sua opinião sobre a ação da prefeitura visando incentivar o microempreendedorismo no município? O senhor conhece alguma ação? Se sim, qual? O senhor já precisou da prefeitura? Eles não têm ações voltadas aos microempreendedores? O que eles poderiam fazer para os microempreendedores?
13. E o SEBRAE? Qual é a sua opinião sobre o SEBRAE? Eles tem ações que beneficiam os microempreendedores? O senhor já realizou algum curso no SEBRAE? Ele tem ações voltadas aos microempreendedores? O que ele poderia fazer para os microempreendedores?
14. Tem alguma outra organização que o senhor entende que é importante para o desenvolvimento do microempreendedorismo em Santa Cruz do Sul? Se sim, qual e qual é a importância que ela (s) tem (têm) ou poderia (m) ter?
15. Tem alguma organização que representa os microempreendedores individuais no município? No seu entendimento (se não existe) seria importante existir? Por quê?
16. Por fim, gostaria que o senhor falasse um pouco sobre o que, no seu entendimento, poderia ser feito em Santa Cruz do Sul para incentivar o desenvolvimento do microempreendedorismo (e quem deveria assumir essas atividades):

Gostaria de agradecer muito sua participação. Muito obrigado.

ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 13.

§ 1º
.....

IV - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

....." (NR)

"Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte comercial, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação da tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

....." (NR)

"Art. 25.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput deste artigo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas." (NR)

"Art. 41. Os processos relativos a impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto no § 5º deste artigo.

.....
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos impostos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações prestadas na declaração a que se refere o art. 25 desta Lei Complementar.

§ 5º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

I - os mandados de segurança nos quais se impugnem atos de autoridade coatora pertencente a Estado, Distrito Federal ou Município;

II - as ações que tratem exclusivamente de tributos de competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, as quais serão propostas em face desses entes federativos, representados em juízo por suas respectivas procuradorias;

III - as ações promovidas na hipótese de celebração do convênio de que trata o § 3º deste artigo." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º

I - Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, composto por 4 (quatro) representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como representantes da União, 2 (dois) dos Estados e do Distrito Federal e 2 (dois) dos Municípios, para tratar dos aspectos tributários; e

....." (NR)

"Art. 3º

.....

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

.....

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

....." (NR)

"Art. 9º

.....

§ 3º No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no caput deste artigo, o titular, o sócio ou o administrador da microempresa e da empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 3 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º A baixa referida no § 3º deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.

§ 5º A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 3º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 6º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 7º Ultrapassado o prazo previsto no § 6º deste artigo sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 8º Excetuado o disposto nos §§ 3º a 5º deste artigo, na baixa de microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.

§ 9º Para os efeitos do § 3º deste artigo, considera-se sem movimento a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário." (NR)

"Art. 13.

VI - Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dediquem às atividades de prestação de serviços referidas nos §§ 5º-C e 5º-D do art. 18 desta Lei Complementar;

§ 1º

XIII -

g) nas operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal:

1. com encerramento da tributação, observado o disposto no inciso IV do § 4º do art. 18 desta Lei Complementar;

2. sem encerramento da tributação, hipótese em que será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sendo vedada a agregação de qualquer valor;

h) nas aquisições em outros Estados e no Distrito Federal de bens ou mercadorias, não sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

§ 5º A diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que tratam as alíneas g e h do inciso XIII do § 1º deste artigo será calculada tomando-se por base as alíquotas aplicáveis às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

§ 6º O Comitê Gestor do Simples Nacional:

I - disciplinará a forma e as condições em que será atribuída à microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a qualidade de substituta tributária; e

II - poderá disciplinar a forma e as condições em que será estabelecido o regime de antecipação do ICMS previsto na alínea g do inciso XIII do § 1º deste artigo." (NR)

"Art. 17.

XV - que realize atividade de locação de imóveis próprios, exceto quando se referir a prestação de serviços tributados pelo ISS.

§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas

nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo.

....." (NR)

"Art. 18.

§ 4º

V - as receitas decorrentes da exportação de mercadorias para o exterior, inclusive as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar.

§ 5º As atividades industriais serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 5º-A. As atividades de locação de bens móveis serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzindo-se da alíquota o percentual correspondente ao ISS previsto nesse Anexo.

§ 5º-B. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar as seguintes atividades de prestação de serviços:

I - creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental;

II - agência terceirizada de correios;

III - agência de viagem e turismo;

IV - centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;

V - agência lotérica;

VI - serviços de manutenção e reparação de automóveis, caminhões, ônibus, outros veículos pesados, tratores, máquinas e equipamentos agrícolas;

VII - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

VIII - serviços de manutenção e reparação de motocicletas, motonetas e bicicletas;

IX - serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática;

X - serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pintura e carpintaria em residências ou estabelecimentos civis ou empresariais, bem como manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos;

XI - serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar-condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados;

XII - veículos de comunicação, de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e mídia externa; e

XIII - transporte municipal de passageiros.

§ 5º-C. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I - construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada;

II - empresas montadoras de estandes para feiras;

III - escolas livres, de línguas estrangeiras, artes, cursos técnicos e gerenciais;

IV - produção cultural e artística; e

V - produção cinematográfica e de artes cênicas.

§ 5º-D. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo V desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I - cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros;

II - academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;

III - academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;

IV - elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;

V - licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

VI - planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;

VII - escritórios de serviços contábeis; e

VIII - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

§ 5º-E. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal de cargas serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 5º-F. As atividades de prestação de serviços referidas no § 2º do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, salvo se, para alguma dessas atividades, houver previsão expressa de tributação na forma dos Anexos IV ou V desta Lei Complementar.

§ 6º No caso dos serviços previstos no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, prestados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, o tomador do serviço deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do município onde estiver localizado, observado o disposto no § 4º do art. 21 desta Lei Complementar.

§ 7º A sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar que houver adquirido mercadorias de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja sua sócia, bem como a empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não comprovar o seu embarque para o exterior ficará sujeita ao pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos pela empresa vendedora, acrescidos de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação que rege a cobrança do tributo não pago, aplicável à sociedade de propósito específico ou à própria comercial exportadora.

.....

§ 9º Relativamente à contribuição patronal previdenciária, devida pela vendedora, a sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar ou a comercial exportadora deverão recolher, no prazo previsto no § 8º deste artigo, o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor das mercadorias não exportadas nos termos do § 7º deste artigo.

§ 10. Na hipótese do § 7º deste artigo, a sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar ou a empresa comercial exportadora não poderão deduzir do montante devido qualquer valor a título de crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, decorrente da aquisição das mercadorias e serviços objeto da incidência.

§ 11. Na hipótese do § 7º deste artigo, a sociedade de propósito específico ou a empresa comercial exportadora deverão pagar, também, os impostos e contribuições devidos nas vendas para o mercado interno, caso, por qualquer forma, tenham alienado ou utilizado as mercadorias.

.....
 § 20-A. A concessão dos benefícios de que trata o § 20 deste artigo poderá ser realizada:
 I - mediante deliberação exclusiva e unilateral do Estado, do Distrito Federal ou do Município concedente;

II - de modo diferenciado para cada ramo de atividade.

.....
 § 22. A atividade constante do inciso VII do § 5º-D deste artigo recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal.

.....
 § 25. Para efeito do disposto no § 24 deste artigo, deverão ser considerados os salários informados na forma prevista no inciso IV do caput do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991." (NR)

"Art. 29.

.....
 § 6º Nas hipóteses de exclusão previstas no caput deste artigo, a pessoa jurídica será notificada pelo ente federativo que promoveu a exclusão.

§ 7º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a notificação de que trata o § 6º deste artigo poderá ser feita por meio eletrônico, com prova de recebimento, sem prejuízo de adoção de outros meios de notificação, desde que previstos na legislação específica do respectivo ente federado que proceder à exclusão, cabendo ao Comitê Gestor discipliná-la com observância dos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

§ 8º A notificação de que trata o § 7º deste artigo aplica-se ao indeferimento da opção pelo Simples Nacional." (NR)

"Art. 31.

.....
 § 5º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, uma vez que o motivo da exclusão deixe de existir, havendo a exclusão retroativa de ofício no caso do inciso I do caput do art. 29 desta Lei Complementar, o efeito desta dar-se-á a partir do mês seguinte ao da ocorrência da situação impeditiva, limitado, porém, ao último dia do ano-calendário em que a referida situação deixou de existir." (NR)

"Art. 33.

.....
 § 2º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte exercer alguma das atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-C e 5º-D do art. 18 desta Lei Complementar, caberá à Secretaria da Receita Federal do Brasil a fiscalização da Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da empresa, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

....." (NR)

"Art. 39.

§ 4º Considera-se feita a intimação após 15 (quinze) dias contados da data do registro da notificação eletrônica de que tratam os §§ 7º e 8º do art. 29 desta Lei Complementar." (NR)

CAPÍTULO VIII - DO ASSOCIATIVISMO

Seção Única

Da Sociedade de Propósito Específico formada por Microempresas e Empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional

Art. 56. As microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão realizar negócios de compra e venda de bens, para os mercados nacional e internacional, por meio de sociedade de propósito específico nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo federal.

§ 1º Não poderão integrar a sociedade de que trata o caput deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º A sociedade de propósito específico de que trata este artigo:

I - terá seus atos arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis;

II - terá por finalidade realizar:

a) operações de compras para revenda às microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam suas sócias;

b) operações de venda de bens adquiridos das microempresas e empresas de pequeno porte que sejam suas sócias para pessoas jurídicas que não sejam suas sócias;

III - poderá exercer atividades de promoção dos bens referidos na alínea b do inciso II deste parágrafo;

IV - apurará o imposto de renda das pessoas jurídicas com base no lucro real, devendo manter a escrituração dos livros Diário e Razão;

V - apurará a Cofins e a Contribuição para o PIS/Pasep de modo não-cumulativo;

VI - exportará, exclusivamente, bens a ela destinados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que dela façam parte;

VII - será constituída como sociedade limitada;

VIII - deverá, nas revendas às microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam suas sócias, observar preço no mínimo igual ao das aquisições realizadas para revenda;

IX - deverá, nas revendas de bens adquiridos de microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam suas sócias, observar preço no mínimo igual ao das aquisições desses bens.

§ 3º A aquisição de bens destinados à exportação pela sociedade de propósito específico não gera direito a créditos relativos a impostos ou contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

§ 4º A microempresa ou a empresa de pequeno porte não poderá participar simultaneamente de mais de uma sociedade de propósito específico de que trata este artigo.

§ 5º A sociedade de propósito específico de que trata este artigo não poderá:

I - ser filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

II - ser constituída sob a forma de cooperativas, inclusive de consumo;

III - participar do capital de outra pessoa jurídica;

IV - exercer atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

V - ser resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

VI - exercer a atividade vedada às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 6º A inobservância do disposto no § 4º deste artigo acarretará a responsabilidade solidária das microempresas ou empresas de pequeno porte sócias da sociedade de propósito específico de que trata este artigo na hipótese em que seus titulares, sócios ou administradores conhecessem ou devessem conhecer tal inobservância.

§ 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo até 31 de dezembro de 2008." (NR)

"Art. 65.

§ 4º Ficam autorizados a reduzir a 0 (zero) as alíquotas dos impostos e contribuições a seguir indicados, incidentes na aquisição, ou importação, de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios, sobressalentes e ferramentas que os acompanhem, na forma definida em regulamento, quando adquiridos, ou importados, diretamente por microempresas ou empresas de pequeno porte para incorporação ao seu ativo imobilizado:

I - a União, em relação ao IPI, à Cofins, à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins-Importação e à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e

II - os Estados e o Distrito Federal, em relação ao ICMS.

§ 5º A microempresa ou empresa de pequeno porte, adquirente de bens com o benefício previsto no § 4º deste artigo, fica obrigada, nas hipóteses previstas em regulamento, a recolher os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, contados a partir da data da aquisição, no mercado interno, ou do registro da declaração de importação - DI, calculados na forma da legislação que rege a cobrança do tributo não pago." (NR)

"Seção III

Das Parcerias

'Art. 75-A. Para fazer face às demandas originárias do estímulo previsto nos arts. 74 e 75 desta Lei Complementar, entidades privadas, públicas, inclusive o Poder Judiciário, poderão firmar parcerias entre si, objetivando a instalação ou utilização de ambientes propícios para a realização dos procedimentos inerentes a busca da solução de conflitos.'"

"Art. 77. Promulgada esta Lei Complementar, o Comitê Gestor expedirá, em 30 (trinta) meses, as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

.....

§ 2º A administração direta e indireta federal, estadual e municipal e as entidades paraestatais acordarão, no prazo previsto no § 1º deste artigo, as providências necessárias à adaptação dos respectivos atos normativos ao disposto nesta Lei Complementar.

§ 4º O Comitê Gestor regulamentará o disposto no inciso I do § 6º do art. 13 desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2008.

§ 5º A partir de 1º de janeiro de 2009, perderão eficácia as substituições tributárias que não atenderem à disciplina estabelecida na forma do § 4º deste artigo." (NR)

"Art. 79. Será concedido, para ingresso no Simples Nacional, parcelamento, em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, com vencimento até 30 de junho de 2008.

.....
§ 3º-A. O parcelamento deverá ser requerido no prazo estabelecido em regulamentação do Comitê Gestor.

.....
§ 9º O parcelamento de que trata o caput deste artigo não se aplica na hipótese de reingresso de microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional." (NR)

"Art. 79-D. Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos entre 1º de julho de 2007 e 31 de dezembro de 2008, as pessoas jurídicas que exerçam atividade sujeita simultaneamente à incidência do IPI e do ISS deverão recolher o ISS diretamente ao Município em que este imposto é devido até o último dia útil de fevereiro de 2009, aplicando-se, até esta data, o disposto no parágrafo único do art. 100 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN."

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2009, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º

.....
II - Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a participação dos órgãos federais competentes e das entidades vinculadas ao setor, para tratar dos demais aspectos, ressalvado o disposto no inciso III do caput deste artigo;

III - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, composto por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios e demais órgãos de apoio e de registro empresarial, na forma definida pelo Poder Executivo, para tratar do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

§ 1º Os Comitês de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo serão presididos e coordenados por representantes da União.

§ 2º Os representantes dos Estados e do Distrito Federal nos Comitês referidos nos incisos I e III do caput deste artigo serão indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e os dos Municípios serão indicados, um pela entidade representativa das Secretarias de Finanças das Capitais e outro pelas entidades de representação nacional dos Municípios brasileiros.

§ 3º As entidades de representação referidas no inciso III do caput e no § 2º deste artigo serão aquelas regularmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano antes da publicação desta Lei Complementar.

§ 4º Os Comitês de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo elaborarão seus regimentos internos mediante resolução.

.....
§ 6º Ao Comitê de que trata o inciso I do caput deste artigo compete regulamentar a opção, exclusão, tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança, dívida ativa, recolhimento e demais itens relativos ao regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, observadas as demais disposições desta Lei Complementar.

§ 7º Ao Comitê de que trata o inciso III do caput deste artigo compete, na forma da lei, regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária.

§ 8º Os membros dos Comitês de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo serão designados, respectivamente, pelos Ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, mediante indicação dos órgãos e entidades vinculados." (NR)

"Art. 4º

§ 1º O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o ente federado que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 3º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo." (NR)

"Art. 7º

Parágrafo único. Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I - instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II - em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas." (NR)

"Art. 13.

.....
VI - Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no

caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar;
 " (NR)

"Art. 17.

X - que exerça atividade de produção ou venda no atacado de:

a) cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes;

b) bebidas a seguir descritas:

1 - alcoólicas;

2 - refrigerantes, inclusive águas saborizadas gaseificadas;

3 - preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante, com capacidade de diluição de até 10 (dez) partes da bebida para cada parte do concentrado;

4 - cervejas sem álcool;

..... " (NR)

"Art. 18.

§ 4º

IV - as receitas decorrentes da venda de mercadorias sujeitas a substituição tributária e tributação concentrada em uma única etapa (monofásica), bem como, em relação ao ICMS, antecipação tributária com encerramento de tributação;

§ 5º-B. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar as seguintes atividades de prestação de serviços:

I - creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres, exceto as previstas nos incisos II e III do § 5º-D deste artigo;

IX - serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;

XIII - transporte municipal de passageiros; e

XIV - escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C deste artigo.

§ 5º-C.

I - construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

§ 5º-D. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo V desta Lei Complementar:

IX - empresas montadoras de estandes para feiras;

X - produção cultural e artística;

XI - produção cinematográfica e de artes cênicas;

XII - laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;

XIII - serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;

XIV - serviços de prótese em geral.

§ 5º-E. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços de comunicação e de transportes interestadual e intermunicipal de cargas serão tributadas na forma do Anexo III, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I.

.....
§ 5º-G. As atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ICMS e acrescida a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.

.....
§ 22-A. A atividade constante do inciso XIV do § 5º-B deste artigo recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal.

§ 22-B. Os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 22-C. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o § 22-B deste artigo, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

....." (NR)

"Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º deste artigo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o

início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

§ 3º Na vigência da opção pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo:

I - não se aplica o disposto no § 18 do art. 18 desta Lei Complementar;

II - não se aplica a redução prevista no § 20 do art. 18 desta Lei Complementar ou qualquer dedução na base de cálculo;

III - não se aplicam as isenções específicas para as microempresas e empresas de pequeno porte concedidas pelo Estado, Município ou Distrito Federal a partir de 1º de julho de 2007 que abranjam integralmente a faixa de receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

IV - a opção pelo enquadramento como Microempreendedor Individual importa opção pelo recolhimento da contribuição referida no inciso X do § 1º do art. 13 desta Lei Complementar na forma prevista no § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - o Microempreendedor Individual recolherá, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:

a) R\$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a título da contribuição prevista no inciso IV deste parágrafo;

b) R\$ 1,00 (um real), a título do imposto referido no inciso VII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ICMS; e

c) R\$ 5,00 (cinco reais), a título do imposto referido no inciso VIII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ISS;

VI - sem prejuízo do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 13 desta Lei Complementar, o Microempreendedor Individual não estará sujeito à incidência dos tributos e contribuições referidos nos incisos I a VI do caput daquele artigo.

§ 4º Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo o MEI:

I - cuja atividade seja tributada pelos Anexos IV ou V desta Lei Complementar, salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo Comitê Gestor;

II - que possua mais de um estabelecimento;

III - que participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador; ou

IV - que contrate empregado.

§ 5º A opção de que trata o caput deste artigo dar-se-á na forma a ser estabelecida em ato do Comitê Gestor, observando-se que:

I - será irretratável para todo o ano-calendário;

II - deverá ser realizada no início do ano-calendário, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, ressalvado o disposto no inciso III;

III - produzirá efeitos a partir da data do início de atividade desde que exercida nos termos, prazo e condições a serem estabelecidos em ato do Comitê Gestor a que se refere o caput deste parágrafo.

§ 6º O desenquadramento da sistemática de que trata o caput deste artigo será realizado de ofício ou mediante comunicação do MEI.

§ 7º O desenquadramento mediante comunicação do MEI à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB dar-se-á:

I - por opção, que deverá ser efetuada no início do ano-calendário, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário da comunicação;

II - obrigatoriamente, quando o MEI incorrer em alguma das situações previstas no § 4º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao da ocorrência da situação impeditiva;

III - obrigatoriamente, quando o MEI exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no § 1º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrido o excesso, produzindo efeitos:

a) a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

b) retroativamente a 1º de janeiro do ano-calendário da ocorrência do excesso, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

IV - obrigatoriamente, quando o MEI exceder o limite de receita bruta previsto no § 2º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrido o excesso, produzindo efeitos:

a) a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

b) retroativamente ao início de atividade, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento).

§ 8º O desenquadramento de ofício dar-se-á quando verificada a falta de comunicação de que trata o § 7º deste artigo.

§ 9º O Empresário Individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento, ressalvado o disposto no § 10 deste artigo.

§ 10. Nas hipóteses previstas nas alíneas a dos incisos III e IV do § 7º deste artigo, o MEI deverá recolher a diferença, sem acréscimos, em parcela única, juntamente com a da apuração do mês de janeiro do ano-calendário subsequente ao do excesso, na forma a ser estabelecida em ato do Comitê Gestor.

§ 11. O valor referido na alínea a do inciso V do § 3º deste artigo será reajustado, na forma prevista em lei ordinária, na mesma data de reajustamento dos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de forma a manter equivalência com a contribuição de que trata o § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 12. Aplica-se ao MEI que tenha optado pela contribuição na forma do § 1º deste artigo o disposto no § 4º do art. 55 e no § 2º do art. 94, ambos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, exceto se optar pela complementação da contribuição previdenciária a que se refere o § 3º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 13. O MEI está dispensado de atender o disposto no inciso IV do caput do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 14. O Comitê Gestor disciplinará o disposto neste artigo."

"Art. 18-B. A empresa contratante de serviços executados por intermédio do MEI mantém, em relação a esta contratação, a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos."

"Art. 18-C. Observado o disposto no art. 18-A, e seus parágrafos, desta Lei Complementar, poderá se enquadrar como MEI o empresário individual que possua um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

Parágrafo único. Na hipótese referida no caput deste artigo, o MEI:

I - deverá reter e recolher a contribuição previdenciária relativa ao segurado a seu serviço na forma da lei, observados prazo e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - fica obrigado a prestar informações relativas ao segurado a seu serviço, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor;

III - está sujeito ao recolhimento da contribuição de que trata o inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, calculada à alíquota de 3% (três por cento) sobre o salário de contribuição previsto no caput ."

"Art. 21.

§ 4º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

§ 4º-A. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do § 4º, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

....." (NR)

"Art. 23.

§ 1º As pessoas jurídicas e aquelas a elas equiparadas pela legislação tributária não optantes pelo Simples Nacional terão direito a crédito correspondente ao ICMS incidente sobre as suas aquisições de mercadorias de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, desde que destinadas à comercialização ou industrialização e observado, como limite, o ICMS efetivamente devido pelas optantes pelo Simples Nacional em relação a essas aquisições.

§ 2º A alíquota aplicável ao cálculo do crédito de que trata o § 1º deste artigo deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ICMS previsto nos Anexos I ou II desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da operação.

§ 3º Na hipótese de a operação ocorrer no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, a alíquota aplicável ao cálculo do crédito de que trata o § 1º deste artigo corresponderá ao percentual de ICMS referente à menor alíquota prevista nos Anexos I ou II desta Lei Complementar.

§ 4º Não se aplica o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo quando:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte estiver sujeita à tributação do ICMS no Simples Nacional por valores fixos mensais;

II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que trata o § 2º deste artigo no documento fiscal;

III - houver isenção estabelecida pelo Estado ou Distrito Federal que abranja a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês da operação;

IV - o remetente da operação ou prestação considerar, por opção, que a alíquota determinada na forma do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei Complementar deverá incidir sobre a receita recebida no mês.

§ 5º Mediante deliberação exclusiva e unilateral dos Estados e do Distrito Federal, poderá ser concedido às pessoas jurídicas e àquelas a elas equiparadas pela legislação tributária não optantes pelo Simples Nacional crédito correspondente ao ICMS incidente sobre os insumos utilizados nas mercadorias adquiridas de indústria optante pelo Simples Nacional, sendo vedado o estabelecimento de diferenciação no valor do crédito em razão da procedência dessas mercadorias.

§ 6º O Comitê Gestor do Simples Nacional disciplinará o disposto neste artigo." (NR)

"Art. 26.

§ 1º Os empreendedores individuais com receita bruta acumulada no ano-calendário de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na forma estabelecida em ato do Comitê Gestor, farão a comprovação da receita bruta, mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, ficando dispensados da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput deste artigo, ressalvadas as hipóteses de emissão obrigatória previstas pelo referido Comitê.

.....

§ 6º Na hipótese do § 1º deste artigo:

I - deverão ser anexados ao registro de vendas ou de prestação de serviços, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período, bem como os documentos fiscais relativos às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidos;

II - será obrigatória a emissão de documento fiscal nas vendas e nas prestações de serviços realizadas pelo empreendedor individual para destinatário cadastrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ficando dispensado desta emissão para o consumidor final." (NR)

"Art. 33.

§ 2º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte exercer alguma das atividades de prestação de serviços previstas no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar, caberá à Secretaria da Receita Federal do Brasil a fiscalização da Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da empresa, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

....." (NR)

"Art. 36. A falta de comunicação, quando obrigatória, da exclusão da pessoa jurídica do Simples Nacional, nos prazos determinados no § 1º do art. 30 desta Lei Complementar, sujeitará a pessoa jurídica a multa correspondente a 10% (dez por cento) do total dos impostos e contribuições devidos de conformidade com o Simples Nacional no mês que anteceder o início dos efeitos da exclusão, não inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), insusceptível de redução." (NR)

"Art. 36-A. A falta de comunicação, quando obrigatória, do desenquadramento do microempreendedor individual da sistemática de recolhimento prevista no art. 18-A desta Lei Complementar nos prazos determinados em seu § 7º sujeitará o microempreendedor individual a multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), insusceptível de redução."

"Art. 38.

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 6º A multa mínima de que trata o § 3º deste artigo a ser aplicada ao Microempreendedor Individual na vigência da opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)." (NR)

"Art. 77.

§ 6º O Comitê de que trata o inciso III do caput do art. 2º desta Lei Complementar expedirá, até 31 de dezembro de 2009, as instruções que se fizerem necessárias relativas a sua competência." (NR)

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2009, o art. 25 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º e 4º, ficando renumerado o parágrafo único como § 1º:

"Art. 25.

§ 2º A situação de inatividade deverá ser informada na declaração de que trata o caput deste artigo, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, considerase em situação de inatividade a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

§ 4º A declaração de que trata o caput deste artigo, relativa ao MEI definido no art. 18-A desta Lei Complementar, conterà, para efeito do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, tão-somente as informações relativas à receita bruta total sujeita ao ICMS, sendo vedada a instituição de declarações adicionais em decorrência da referida Lei Complementar." (NR)

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2009:

I - os Anexos I a III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a redação dos Anexos I a III desta Lei Complementar;

II - o Anexo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 6º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, no mês de janeiro de 2009, a íntegra da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações resultantes da Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, bem como com as resultantes das desta Lei Complementar.

Art. 7º O § 4º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 21.

§ 4º A contribuição complementar a que se refere o § 3º deste artigo será exigida a qualquer tempo, sob pena de indeferimento do benefício." (NR)

Art. 8º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 45-A:

"Art. 45-A. O contribuinte individual que pretenda contar como tempo de contribuição, para fins de obtenção de benefício no Regime Geral de Previdência Social ou de contagem recíproca do tempo de contribuição, período de atividade remunerada alcançada pela decadência deverá indenizar o INSS.

§ 1º O valor da indenização a que se refere o caput deste artigo e o § 1º do art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, corresponderá a 20% (vinte por cento):

I - da média aritmética simples dos maiores salários-decontribuição, reajustados, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994; ou

II - da remuneração sobre a qual incidem as contribuições para o regime próprio de previdência social a que estiver filiado o interessado, no caso de indenização para fins da contagem recíproca de que tratam os arts. 94 a 99 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, observados o limite máximo previsto no art. 28 e o disposto em regulamento.

§ 2º Sobre os valores apurados na forma do § 1º deste artigo incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, capitalizados anualmente, limitados ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), e multa de 10% (dez por cento).

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos casos de contribuições em atraso não alcançadas pela decadência do direito de a Previdência constituir o respectivo crédito, obedecendo-se, em relação a elas, as disposições aplicadas às empresas em geral."

Art. 9º O art. 29-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 29-A. O INSS utilizará as informações constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS sobre os vínculos e as remunerações dos segurados, para fins de cálculo do salário-de-benefício, comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego.

.....
 § 2º O segurado poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão, exclusão ou retificação de informações constantes do CNIS, com a apresentação de documentos comprobatórios dos dados divergentes, conforme critérios definidos pelo INSS.

§ 3º A aceitação de informações relativas a vínculos e remunerações inseridas extemporaneamente no CNIS, inclusive retificações de informações anteriormente inseridas, fica condicionada à comprovação dos dados ou das divergências apontadas, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 4º Considera-se extemporânea a inserção de dados decorrentes de documento inicial ou de retificação de dados anteriormente informados, quando o documento ou a retificação, ou a informação retificadora, forem apresentados após os prazos estabelecidos em regulamento.

§ 5º Havendo dúvida sobre a regularidade do vínculo incluído no CNIS e inexistência de informações sobre remunerações e contribuições, o INSS exigirá a apresentação dos documentos que serviram de base à anotação, sob pena de exclusão do período." (NR)

Art. 10. Os arts. 968 e 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 968.

.....
 § 3º Caso venha a admitir sócios, o empresário individual poderá solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código." (NR)

"Art. 1.033

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, requeira no Registro Público de Empresas Mercantis a transformação do registro da sociedade para empresário individual, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código." (NR)

Art. 11. A partir de 1º de janeiro de 2010, o art. 10 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e seus respectivos suplentes terão mandato de 4 (quatro) anos e a eles não será atribuída qualquer remuneração.

§ 2º O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito dentre seus membros, para um mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução.

§ 3º A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Presidente e 2 (dois) Diretores, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 4º Aos eleitos em 2008, para exercer primeiro mandato no biênio 2009/2010, não se aplica a vedação de recondução do § 2º deste artigo.

§ 5º O mandato de 4 (quatro) anos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo não se aplica ao Presidente do Conselho Deliberativo eleito para o biênio 2009/2010, nem aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal indicados para o biênio 2009/2010." (NR)

Art. 12. Acrescente-se à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o seguinte art. 85-A:

"Art. 85-A. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências."

Art. 13. Ficam revogados:

I - a partir da data de publicação desta Lei Complementar:

a) os arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) o art. 78, os incisos I a XXI e XXIII a XXVII do § 1º do art. 17 e os incisos I a VII do § 5º do art. 18, bem como o § 4º do art. 29, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - a partir de 1º de janeiro de 2009, o inciso IV do art. 17, os incisos I a III do § 1º do art. 26 e os seguintes dispositivos do art. 18, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) os incisos VI a VIII, X, XI e XII do § 5º-B;

b) os incisos II, III, IV e V do § 5º-C;

c) o inciso VII do § 5º-D;

d) o inciso VIII do § 5º-D; e

e) o § 22 do art. 18.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, salvo em relação:

I - ao art. 1º, que produz efeitos desde 1º de julho de 2007;

II - aos arts. 3º a 5º e ao inciso II do caput do art. 13, os quais produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, com exceção dos dispositivos dos arts. 3º e 4º especificados no inciso III deste artigo;

III - aos §§ 1º a 3º do art. 4º, arts. 18-A a 18-C, § 4º do art. 25, art. 36-A e § 6º do art. 38 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os quais produzirão efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Brasília, 19 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Guido Mantega

Miguel Jorge